SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 02 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3549

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 011, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições Estatutárias, e:

CONSIDERANDO o respeito que a Associação tem em relação as suas contratações, de acordo com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as alterações posteriores e as suas especificidades;
CONSIDERANDO a necessidade de que os processos de contratação desta Associação estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;
CONSIDERANDO a necessidade de que os recursos da entidade sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência, resolve:

Art. 1º Fica nomeado como Pregoeiro/Agente de Contratação, Cayron Changllon Santos Souza Araújo, inscrito no CPF sob o n.º 067.910.034-21, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:
I – Ruy Jefferson Félix de Britto, inscrito no CPF sob o n.º 075.962.094-67;
II – José Josivan de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 784.596.134-53.

Art. 2º Os efeitos desta portaria entram em vigor em 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Republicada por Incorreção

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:F3F25AE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: CEOM – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICA LTDA ME; CNPJ: 13.549.691/0001-29

Currais Novos, em 30 de maio de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 30 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8DE9CAD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: CENTRO CLINICO F D SILVA LTDA; CNPJ: 45.443.650/0001-40

Currais Novos, em 30 de maio de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 30 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5B24EB98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA; CNPJ: 38.627.973/0001-28

Currais Novos, em 30 de maio de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 30 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0E8EF291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CIMOP.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CIMOP.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1ºFica aberto crédito adicional suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP
1002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE
31901100 – 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Total Geral:	R$ 8.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP
1001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP
44905100 – 18800000	Obras e instalações
Total Geral:	R$ 8.000,00

Art. 3ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:225E6D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 036/2025** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **06/06/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 29 de maio de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:46DB81C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000002865/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO (80H) PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –** CNPJ nº **03.784.680/0001-70**, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP. 59075-900.

VALOR ESTIMADO: R$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **AÇÃO:** 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 29 DE MAIO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:186ED615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 035/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO (80H) PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 75, XV,da Lei Federal nº 14.133, de 1º de maio de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ nº **03.784.680/0001-70**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2860, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP. 59075-900**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO (80H) PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Acari/RN, 29 de maio de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1887A66E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.373, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de execução de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais, nas instituições escolares públicas na rede de ensino de todo âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica proibido nas dependências das instituições públicas de ensino sediadas em todo território do Município de Acari, ou em eventos promovidos por estas, a execução de músicas que exaltem a criminalidade, que contenham letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, à facções criminosas e/ou ao tráfico de entorpecentes, bem como àquelas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguajar obsceno e expressões vulgares que aludam a prática de relação sexual ou de ato libidinoso.
Art. 2º. O diretor e/ou gestor da escola será o responsável por fiscalizar o cumprimento da lei, e o descumprimento acarreta a interrupção imediata do evento o qual a música estiver sendo executada, dentre outras medidas punitivas, a serem regulamentadas.
Art. 3º. Qualquer cidadão que verifique a ocorrência descrita no art. 1º da presente Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos responsáveis.
Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem como as sanções próprias em caso de descumprimento da Lei.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 30 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:974C0490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LETÍCIA DANTAS SILVA, CPF nº ***.239.244-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde, nomeada por meio da Portaria nº 85, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:992407C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, DAMIÃO NÉLDER DE MEDEIROS, CPF nº. ***.868.914-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, nomeado por meio da Portaria nº 13, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CAC49464

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE GEOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando o distrato de Professor de Geografia Joelson Cézar de Medeiros Dantas da Silva, assinado em 30 de maio de 2025, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EDITAL 003/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Elisabete Cristina de Souza Santos	6,5	9º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, nos dias **02 e 03 de junho de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 30 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9BD75675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025

DECRETA A VACÂNCIA NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E NOMEIA NOVO CONSELHEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de afastamento do conselheiro tutelar JOSÉ LUÍS LEANDRO DA SILVA, CPF 096.xxx.xxx-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude do afastamento solicitado por José Luís Leandro da Silva.

Art. 2º - Convocar, a partir da data de publicação desta portaria, MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA, CPF 070.xxx.xxx-60, para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Afonso Bezerra.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:AAD6D11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025 (NOMEAÇÃO)

O município de Afonso Bezerra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, representado pelo Prefeito municipal, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANDERSON FELIPE MOURA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 090.xxx.xx4-30 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 31 de dezembro de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:777E7224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025 (NOMEAÇÃO)

O município de Afonso Bezerra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, representado pelo Prefeito municipal, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANDERSON WELSON DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 131.xxx.xx4-70 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 31 de dezembro de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:6821BB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025 (NOMEAÇÃO)

O município de Afonso Bezerra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, representado pelo Prefeito municipal, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DAMIÃO ALVES NUNES**, inscrito no CPF sob o nº. 073.xxx.xx4-27 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 31 de dezembro de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:A5A9BFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025 (NOMEAÇÃO)

O município de Afonso Bezerra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, representado pelo Prefeito municipal, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ELIAB ITALO DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº. 706.xxx.xx4-94 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 31 de dezembro de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:89697F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025 (NOMEAÇÃO)

O município de Afonso Bezerra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, representado pelo Prefeito municipal, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ETHEVALDO DE MELO BARBOSA NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 057.xxx.xx3-88 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 31 de dezembro de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:70076C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025 (NOMEAÇÃO)

O município de Afonso Bezerra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, representado pelo Prefeito municipal, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **HERICASSIA SAYONNAH SILVA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº. 103.xxx.xx4-40 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 31 de dezembro de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:B9D05ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025 (NOMEAÇÃO)

O município de Afonso Bezerra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, representado pelo Prefeito municipal, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ LUIZ LEANDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 096.xxx.xx4-12 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 31 de dezembro de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:4BCDCEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025 (NOMEAÇÃO)

O município de Afonso Bezerra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, representado pelo Prefeito municipal, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MANOEL WAGTON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 047.xxx.xx4-60 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 31 de dezembro de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:ABD34E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025 (NOMEAÇÃO COMDICA)

Nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA – Membros 2025-2028.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA desse município de Afonso Bezerra/RN, que terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Francisca Adriene Bezerra de Souza
Suplente: Ana Paula Soares da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho:
Titular: Maely Mônica Bezerra Rodrigues
Suplente: Valzeni Silva Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fabiana Gina Bezerra Saraiva
Suplente: Ingridy Gabrielle Alves de Souza

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Paróquia Nossa Senhora das Graças:
Titular: Francinaide Cardoso Leite de Medeiros
Suplente: Jamilly Vitoria Nascimento da Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR:
Titular: Ana Rosa Silva de Souza
Suplente: Francisco Anísio da Costa Filho

Representantes da Missão Evangélica Pentecostal do Brasil:
Titular: José Francisco Gonzaga Sales de Araújo
Suplente: Solange Maria de Lelis Bezerra

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 30 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:1492864E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **RENATA CAVALCANTI DE SOUZA MEDEIROS,** portadora do CPF nº 067.xxx.xxx-27, do cargo de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:BEAE44F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **RENATA CAVALCANTI DE SOUZA MEDEIROS,** portadora do CPF nº 067.xxx.xxx-27, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:981D88F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **PEDRO LUIZ DE SOUZA SILVA,** portador do CPF nº 017.xxx.xxx-29, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:74BBB0A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 8-2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 08/2025-SRP
Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1248/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 08/2025-SRP, cujo objetivo é: Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços médicos e profissionais da saúde para o Município de AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa:

Razão Social: SERV SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.235.736/0001-06, sediada a Rua Amintas Barros, 3700 - sala 1601 - Bloco B - CTC - Lagoa Nova - Natal/RN – CEP 59.075-810, sagrou-se vencedor do lote único do certame com o valor global de R$ 5.628.104,16 (cinco milhões seiscentos e vinte e oito mil cento e quatro reais e dezesseis centavos).

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 30 de maio de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:10928E5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 083/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2025

EXTRATO DE CONTRATO 083/2025 (Inexigibilidade de licitação 060/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, com registro no CNPJ 34.276.043/0001-16
OBJETO: Contratação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022, referentes aos exercícios de 2024 e 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Da data da assinatura por até 2 meses
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECULTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV.:2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura – Lei n° 14.399/2022
Assinaturas em 23/05/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Jose Carlos Marques da Silva, CPF 079.***.***-26.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:81C961BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1263/2025

EXTRATO DE CONTRATO 085/2025 (Inexigibilidade de licitação 058/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1263/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: LopesSoft Assessoria e Consultoria Contábil LTDA, com registro no CNPJ 00.941.001/0001-30
OBJETO: O objeto da presente Contratação de empresa especializada em assessoria técnica-contábil, com notória especialização, para elaboração e envio das prestações de contas dos recursos recebidos pelos Caixas Escolares, referentes aos programas PDDE, PNAE, PNATE e PETERN, bem como para a regularização e manutenção cadastral dessas unidades junto à Receita Federal do Brasil.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 25/05/2026.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV.:2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Assinaturas em 26/05/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Marcos Cesar Cavalcante Matos - CPF: 763.***.***-34.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:76B35C0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 089/2025 (ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2025

EXTRATO DE CONTRATO 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS CNPJ 04.061.386/0001-00
OBJETO: Abertura de processo para a viabilização da realização do Projeto 2025 da Companhia Junina Juventude Potiguar pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 60 DIAS.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 CULTURAL - SUB-FUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ. /ATIV.: 2101 – AOPIO A EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90 39 FONTE: 1.500 0000 – Recursos não vinculados de impostos – Transferências da união referentes as participações na exploração de petróleo e gás natural destinados ao FEP – Lei 9.478/1997
Assinaturas em 30/05/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Priscila Rayane Batista de Melo, CPF: 102.***.***-73

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:9A983EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2025 - SÃO JOÃO DA BARRIGUDA III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS

EDITAL 01/2025 - SÃO JOÃO DA BARRIGUDA
III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS

R E G U LA M E N T O

CAPÍTULO I DO CONCURSO

A Secretaria Municipal de Cultura junto a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do **III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE ALEXANDRIA** – realizado no Espaço Cultural Antônio Bento Sobrinho (Pátio da Folia), no dia 04 de julho 2025, como parte da programação alusiva aos festejos Juninos, – 'SÃO JOÃO DA BARRIGUDA'
CAPÍTULO II DAS FINALIDADES
O referido festival tem como finalidade divulgar a cultura popular e promover a integração entre as agremiações de quadrilhas juninas.
CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO
Art. 1º - Poderá participar do festival, qualquer grupo de "Quadrilha junina estilizada" desde que atenda as exigências deste regulamento e que se inscreva no prazo pré-estabelecido, pela organização do evento.
Art. 2º - As inscrições serão feitas no período de 02/06/2025 a 06/06/2025. As fichas de inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com conforme ANEXO I.
2.1- As vagas serão preenchidas, se obedecerem aos critérios estabelecidos e pela ordem de inscrição.

Art. 3º - A apresentação de cada "Quadrilha Junina" obedecerá à ordem determinada pela a organização do festival, seguindo a sequência de chegada de cada agremiação, que deverá acontecer 25 minutos antes do início da primeira junina entrar na Arena de apresentação.
1º - Cada Quadrilha terá até quarenta (40) minutos para fazer a sua apresentação.
2º - As apresentações terão início às 18h, com dez (10) minutos de tolerância, para a 1ª Quadrilha, as demais não terão esta benesse.
3º - O não cumprimento do horário, bem como do tempo de apresentação estabelecido no 1º deste artigo, penalizará a Quadrilha infratora, com a perda de um (01) ponto, do total obtido.
4º- Não será tolerado sob hipótese alguma, justificativa por atrasos que venham comprometer o andamento do festival.
5º - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 16 pares.
Art. 4º - A escolha e a execução das músicas a serem dançadas são de inteira responsabilidade de cada Quadrilha participante.
1º - Poderão ser utilizados os sistemas de MD (Mídias Digitais) ou Forró Pé-de-Serra (regional).
2º - Para tanto, tem que haver uma comunicação prévia com à Comissão Organizadora e o responsável pela mesa de som do evento. A comissão organizadora não se responsabilizará por reproduções com má qualidade de mídias que venham comprometer a apresentação da junina. Portanto, se faz necessário testar na mesa de som a MD (Mídias Digitais) e regional com antecedência.
Art. 5º - De acordo com o art. 18 da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, cada grupo de quadrilha participante do festival, autoriza os organizadores do evento o uso de imagens e/ou nomes para fins divulgação, podendo para tanto reproduzi-las na internet e mídias digitais e etc., bem como todo e qualquer material e veículo de comunicação pública ou privada e parceiros, com finalidade informativa e de utilidade pública por tempo indeterminado, a título de direitos conexos referente ao uso das mesmas.
Parágrafo Único – O concurso terá no máximo 10 (dez) vagas para as quadrilhas estilizadas se inscreverem.
CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO
Art. 6º - Serão conferidos prêmios em troféus e numerários às Quadrilhas Estilizadas que obtiverem o maior número de pontos, no cômputo geral, conforme descrição a seguir: 1º Lugar = Comenda do festival + R$ 4.000,00 2º Lugar = Comenda do festival + R$ 2.000,00 3º Lugar = Comenda do festival + R$ 1.000,00.
CAPÍTULO V. DO JULGAMENTO
Art. 7º - A comissão julgadora será indicada pela Equipe de Coordenação do Festival que indicará também o Julgador Fiscalizador que terá a competência observar e aplicar as penalidades. Compete a Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações de cada Quadrilha, de acordo com este Regulamento, atribuindo- lhes notas que variam de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo estas pontuações serem fracionada.
Art. 8º - Cada jurado será responsável em avaliar todos os critérios
1º - Os critérios a serem julgados são os seguintes:
FIGURINO:
1.1. Harmonia das cores; desenho (convencional criativo... tem excessos?);

1.2. Efeitos em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração);
1.3. Caracterização coerente com o tema da quadrilha;
1.4 Acabamento, detalhes, adereços;
COREOGRAFIA:
2.1. Abertura (apresentaram alguma novidade?... surpresa?... impacto?);
2.2. Nível de passos e evolução (emociona?... impressiona?... racionalidade?);
2.3. Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade, capacidade de improviso);
MARCADOR:
3.1. Liderança;
3.2. Clareza na voz, vibração, texto;
3.3. Comunicabilidade (postura de apresentação);
3.4. Figurino;
ANIMAÇÃO:
4.1. Entusiasmo de todos;
4.2. Envolvimento;
4.3. Pique durante a apresentação (alegria);
HARMONIA:
5.1. Desenvolvimento dos movimentos;
5.2. A passagem de um movimento para outro (bailado);
5.3. Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação;
5.4. Movimentos novos;
5.5. Desenho coreográfico: Criativo, inovado;
5.6. Sincronia durante toda a evolução (apresentação uniforme);
Art. 9º - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis. Não cabendo contestações verbais e nem jurídicas.
Art. 10º - Em caso de empate, vencerá a Quadrilha que:
O figurino obtiver o maior número de pontos;
A coreografia + harmonia somados obtiverem obtido o maior número de pontos; c) O marcador + animação somados obtiverem obtido o maior número de pontos.
CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES
Art. 11º - Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos. PENA: A Quadrilha perderá 01 (um) ponto.
Art. 12º - O não comparecimento da Quadrilha na data e horário pré-estabelecido. PENA: A Quadrilha será desclassificada do evento. Único: Caso não justifique o motivo do não comparecimento: PENA: Não poderá concorrer no evento do ano subsequente.
Art. 13º - O não cumprimento deste Regulamento. PENA: A Quadrilha perderá 10 (dez) pontos, além de ficar suspensa de participar do festival, por prazo indeterminado, por determinação da Comissão Organizadora do evento.
Art. 14º - A tolerância de 10 (dez) minutos é para a primeira apresentação. Portanto, para a segunda apresentação este tempo não pode ser utilizado. PENA: A Quadrilha infratora perderá 01(um) ponto, por cada minuto de atraso.
Art. 15º - Não serão aceitas justificativas pelo atraso: PENA: A Quadrilha infratora perderá 01(um) ponto, por cada minuto de atraso.
Art. 16º - Cada Quadrilhas terá 10 (dez) minutos para arrumar o cenário: PENA: A "Quadrilha Junina" infratora será punida com a perda de 01 (um) ponto por cada minuto ultrapassado.
Art. 17º - É PROIBIDO a utilização de fogos de artifícios, animais ou qualquer similar, durante a apresentação da Quadrilha. PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto.
Art. 18º - É PROIBIDO a utilização de adereços pontiagudos ou qualquer outro material cortante, que ponha em risco a integridade física dos participantes, durante a apresentação da Quadrilha. PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto.
Art.19º - A Quadrilha terá que se apresentar com o número mínimo de pares estabelecidos pelo regulamento (16 pares). PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto pela ausência de cada par.
Art. 20°- É proibido componentes das Quadrilhas Juninas perturbar a ordem dentro ou fora da área do Festival ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará a perda da premiação, mesmo que o resultado do Festival já tenha sido divulgado.
Art. 21° – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.
Art. 22º - A quadrilha deve estar vestida com trajes típicos juninos, o não cumprimento desta regra impedirá a quadrilha de se apresentar.
Art. 23º- É PROIBIDO à divulgação de patrocínio, apoio ou qualquer menção positiva ou negativa política partidária durante a apresentação da Quadrilha. PENA: A Quadrilha infratora perderá 05 (cinco) pontos.
Art. 24º- Cada Quadrilha terá até quarenta (40) minutos para fazer a sua apresentação. PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto para cada minuto de atraso.
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 25º - Os casos omissos e as lacunas serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com a adoção dos princípios gerais de direito e dos princípios que regem este Regulamento, vedadas nas definições e qualificações de infrações, as decisões por analogia.
Art. 26º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 30 de maio de 2025

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO
Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME GRUPO JUNINO:
QUANTIDADE DE COMPONENTES:
TEMA:
ENDEREÇO:_____**N°**_____**CEP:**_____ **BAIRRO:**_____**CIDADE:**_____
MÚSICAS EM MÍDIAS DIGITAIS () REGIONAL() **Obs: Caso a sonoplastia seja executada ao vivo, identificar as necessidades técnicas como número de microfones, entradas de áudio para instrumentos.**
RESPONSÁVEL: CPF:
CONTATO DO RESPONSÁVEL:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL: **BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA:** **PIX:**

FICHA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO GRUPO JUNINO:	
QUANTIDADE DE COMPONENTES:	
TEMA:	
ENDEREÇO:	
MUSICAS EM MÍDIAS DIGITAIS ()	**REGIONAL ()**
TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:	
RESPONSÁVEL:	
CONTATO DO RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL: **BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA:** **CHAVE PIX:**	

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18BFC620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024 (Licitação nº 025/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** N DA SILVA DIAS LTDA, CNPJ N° 13.151.333/0001-63. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 137/2024 por 8 (oito) meses, bem como aditar o quantitativo ajustado para esse período, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R$ 74.341,00 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais), correspondente

ao quantitativo ajustado para o período de 8 (oito) meses. **DA JUSTIFICATIVA**: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de saldo no Contrato nº 137/2024, visando à continuidade da aquisição de pneus, baterias, câmaras, manchões, protetores e válvulas, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal. A adoção desta medida torna-se necessária diante da persistente demanda dos setores responsáveis pela operação e manutenção dos veículos públicos, especialmente em razão da proximidade do término da vigência contratual atual. A prorrogação do prazo é condição indispensável para possibilitar o reforço de saldo e, consequentemente, assegurar a continuidade da execução contratual, evitando a interrupção no fornecimento dos itens essenciais à operação da frota. Ressalta-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições originalmente pactuadas, estando o presente aditivo formalmente respaldado pelo interesse da Administração Municipal e da empresa contratada. A prorrogação e o acréscimo de saldo são imprescindíveis para evitar a descontinuidade nos serviços de transporte e logística municipais, o que poderia comprometer diretamente à execução das atividades operacionais e o atendimento à população. Dessa forma, justifica-se a celebração deste aditivo como medida essencial para garantir a regularidade administrativa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da frota veicular. **NOVA VIGÊNCIA:** 27 de abril de 2025 até 27 de dezembro de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.122.0007.2187.339030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.0106.2022.339030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 12.122.0007.2057.339030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 12.361.0019.2079.339030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% (ETI); 12.361.0085.2079.339030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 08.122.0003.2162.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA; 08.122.0017.2017.339030 – GESTÃO ADMIN. DO FUNDO DE ASSIST.; 08.245.0017.2110.339030 – PRIMEIRA INFÂNCIA; 08.122.0017.2096.339030 – BLOCO DE GEST PBF E CADÚNICO; 04.122.0007.2003.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 20.122.0007.2089.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL; 04.122.0007.2085.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA; 15.452.0015.2071.339030 – LIMPEZA PÚBLICA; 04.122.0007.2002.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO; 14.422.0008.2037.339030 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR; 13.392.0011.2074.339030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13.392.0011.2191.339030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Neire Dias de Oliveira, CPF n° 026.XXX.XXX-01.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D2ACD2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Marcos Douglas Lucas Cavalcante**, **CPF nº 091.895.324-30** do cargo de Assessor de Engenharia e Arquitetura/CC2, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2FD5744A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: ISABEL R BATISTA CAVALCANTE ME CNPJ: 18.691.307/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: : 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 – TURISMO
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2064- Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2065- Promoção de Eventos Esportivos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR TOTAL: R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 30 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9E01EFCD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 523011/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública aSOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,para compor possível processo de despesa na **Necessidade de aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN**, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até **03 (úteis) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou peloe-mail:cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 30 de maio de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

*Disponível no item 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO do TERMO DE REFERÊNCIA.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.
Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Para informações mais completas e especificas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:71331B22

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Ref. Processo Administrativo 423005/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao **ISABEL R BATISTA CAVALCANTE ME CNPJ: 18.691.307/0001-41,** com sede na Rua José Carlos Machado, 359 – SALA B, Jaime Batista, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, no valor global de **R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos**/**RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 30 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:04A8F419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00033/2025 - DV00007/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM PROFISSIONAL, CAMAROTE, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, GERADORES, BANHEIROS QUIMICOS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS NOS EVENTOS DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES –

13.392.0004.2006.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00033/2025 - 29.05.25 - MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - CNPJ 22.683.048/0001-84 - R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C789A95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 017/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legai**s, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2025,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 017/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E FRANGOS, PARA TENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
Apodi/RN, 30 de maio de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FBC826D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0709/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de **03 (três)** diária (s) no valor do montante **de R$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 05, 06 e 07 de junho de maio de 2025, para participar do VIII Congresso da LIGA, onde na oportunidade será discutido vários temas sobre acesso a Gestão , educação e precisão na saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E82E05F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0710/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de **04 (quatro)** diária (s) no valor do montante **de R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Belo Horizonte/MG** no(s) dia(s), 15, a 18 de junho de maio de 2025, para participar VVVVIII Congresso do COSEMS, onde na oportunidade será discutido vários temas sobre saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8E754C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0711/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de **03 (três)** diária (s) no valor do montante **de R$: 900,00 (novecentos reais)** ao (a) senhor (a), **José Vanderlan Maia de Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 05, 06 e 07 de junho de maio de 2025, para participar do VIII Congresso da LIGA, onde na oportunidade será discutido vários temas sobre acesso a Gestão , educação e precisão na saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C21DDF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0712/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: a Portaria de nº 1144/2025, de 29 de maio de 2025, da **Prefeitura Municipal de Mossoró/RN**.

Art. 1º - Permutar a servidora **Kezia Cleana Morais Marinho**, matricula nº 5080363-1, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mossoró/RN, com a servidora **Adriana Georgina Soares Freitas**, matrícula nº 172439-8, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Apodi/RN, com ônus para o Município de Origem, no período de 30/05/2025 a 30/05/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1CEE9E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 018/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 018/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 26050006/25** , vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COLCHÕES, LENÇÓIS E DISPENSER TIPO PORTA COPOS, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2024, DESTINADOS À ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R$ 21.201,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, em favor de **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA** - CNPJ/CPF: **17.570.889/0001-45** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 30 de maio de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:614A99E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 019/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 019/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 26050008/25** , vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ESPIGAS DE MILHO VERDE, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMÍLIAS CONSIDERADAS CARENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, em favor de **G M PEREIRA** - CNPJ/CPF: **04.045.272/0001-69** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 30 de maio de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A579CAC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 016/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 018/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COLCHÕES, LENÇÓIS E DISPENSER TIPO PORTA COPOS, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2024, DESTINADOS À ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 17.570.889/0001-45 .

VALOR.....: R$ 21.201,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E UM REAIS

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 30 de maio de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:6C09427B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 019/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 019/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ESPIGAS DE MILHO VERDE, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMÍLIAS CONSIDERADAS CARENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69 .

VALOR.....: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 30 de maio de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:18B5AC4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

Extrato do Contrato nº 030/2025
Inexigibilidade nº 025/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - CNPJ: 48.279.401/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “IVALDO DIAS” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.
VALOR: R$ 16.500,00, (dezesseis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: De: 28/05/2025 a 27/05/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 28 de maio de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

IVALDO ANTONIO BARBOSA DIA -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:72549E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 018/2025

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 018/2025 / Processo n.º 26050006/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COLCHÕES, LENÇÓIS E DISPENSER TIPO PORTA COPOS, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2024, DESTINADOS À ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COLCHÕES, LENÇÓIS E DISPENSER TIPO PORTA COPOS, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2024, DESTINADOS À ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

CREDOR: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 17.570.889/0001-45 .

VALOR TOTAL: R$ 21.201,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 30 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:DF8F4321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 019/2025

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 019/2025 / Processo n.º 26050008/25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ESPIGAS DE MILHO VERDE, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMÍLIAS CONSIDERADAS CARENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ESPIGAS DE MILHO VERDE, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMÍLIAS CONSIDERADAS CARENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

CREDOR: G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69 .

VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 30 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:85D764CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26050006/25 - DISPENSA 018/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 17.570.889/0001-45,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COLCHÕES, LENÇÓIS E DISPENSER TIPO PORTA COPOS, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2024, DESTINADOS À ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$ 21.201,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E UM REAIS**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 30 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:150317EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26050008/25 - DISPENSA 019/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ESPIGAS DE MILHO VERDE, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMÍLIAS CONSIDERADAS CARENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 30 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5D63BED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 012/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$120,00** (cento e vinte reais) à **Erick Nicássio Santos Góis,** matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a Natal-RN, na condução da equipe técnica a referida cidade.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de maio de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3C39291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$120,00** (cento e vinte reais) à **Erick Nicássio Santos Góis,** matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a Natal-RN, na condução da equipe técnica em seu regresso a Baraúna-RN.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de maio de 2025._

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:98F29150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 226, 30 DE MAIO DE 2025

Portaria nº 226, 30 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **INÊS BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº **121831-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **02 DE JUNHO DE 2024 A 02 DE SETEMBRO DE 2025.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2025.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:11D7D722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025.

OBJETO: Contratação da empresa MUSICA VIVA LTDA, para apresentação de show artístico na Festa de Emancipação Política, que será realizada no dia 26 de junho do ano corrente
CONTRATADO: Musica Viva LTDA – CNPJ: 35.359.387/0001-51, com sede na Calixto Machado, 21, Sala V-10, CEP 61.775-060, Pires Facanha, Eusebio/CE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO
AÇÃO 1058 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VALOR GLOBAL: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021*.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 29 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:8B4B6462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: FRANCISCO MARCILIO DE MEDEIROS 04839451451, inscrita no CNPJ: 36.781.428/0001-66.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da ARP (Ata de Registro de Preço) nº. 019/2024 para o período de **22/05/2025 à 21/05/2026**, cujo objeto é locação de brinquedos e máquinas de pipoca, algodão doce, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 22 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:385B5C59

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 04/06/2025.

Bodó/RN, 30 de maio de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____**CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____ **CONTATO:** (___) _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MMSS	SERVIÇO	1		

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E5F588EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Nº 072/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 072/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, (SIMEC, SIGA, SISMOB, ETC), OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 014/2022. Vigência do Aditivo: 31/05/2025 à 31/05/2026. Licitante: **FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 33.486.468/0001-97.**

Assinatura do Aditivo: 30/05/2025.

Bom Jesus/RN, 30/05/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7C3E17A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 270/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA.

PORTARIA Nº 270/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA,** matrícula nº 037, portadora do CPF nº XXX.246.884-XX, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 02/06/2025 a 16/06/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C387BA95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2025-GP

PORTARIA Nº. 228/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o cumprimento da sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0801676-69.2024.8.20.5144, sob pena de sanções.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o Senhor**ELIEZE DA SILVA TAVARES**, inscrito sob CPF: 017.***.***-35, do cargo efetivo de ENFERMEIRO- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 30 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CACFE8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.229/2025-GP

PORTARIA Nº.229/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Senhora Luciene Maria Custodio da Silva, portadora do CPF: 791.***.***-87, do Cargo Diretor de Departamento de Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde**,** desta Prefeitura.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 30 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:81ECFAAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de03 (três) 1/2 (meias)diáriasàservidora **SABRINA BRENA GALVAO DE SOUZA**,CPF: 099.245.864-17,Nutricionista da Secretaria de Saúde Pública,designada para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde,Matrícula nº 02004-4 , ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cincoreais) para custear despesas com alimentaçãoetransporte em Natal/RN, nosdias04, 05 e 06de junhodo corrente ano.

Justificativa:• Participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer - O futuro da Saúde em Suas Mãos, a realizar-se no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:80ACDA89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de03 (três) 1/2 (meias)diáriasàservidora MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA,CPF: 116.399.524-03,Psicólogada APS da Secretaria de Saúde Pública,Matrícula nº 002002-8, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cincoreais) para custear despesas com alimentaçãoetransporte em Natal/RN, nosdias04, 05 e 06de junhodo corrente ano.

Justificativa:• Participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer - O futuro da Saúde em Suas Mãos, a realizar-se no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A4526BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de03 (três) 1/2 (meias)diáriasàservidora LUANA ANTUNES DA SILVA,CPF: 017.572.914-07,Psicólogada APS da Secretaria de Saúde Pública,Matrícula nº 02005-2, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cincoreais) para custear despesas com alimentaçãoetransporte em Natal/RN, nosdias04, 05 e 06de junhodo corrente ano.

Justificativa:• Participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer - O futuro da Saúde em Suas Mãos, a realizar-se no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5A928A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de03 (três) 1/2 (meias)diáriasàservidora **ELIDECIA TORRES BARBOSA**, Coordenadora do Programa Atenção Primária à Saúde - APS, CPF: 091.774.104-83, Matrícula nº 001903-8, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cincoreais) para custear despesas com alimentaçãoetransporte em Natal/RN, nosdias04, 05 e 06de junhodo corrente ano.

Justificativa:• Participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer - O futuro da Saúde em Suas Mãos, a realizar-se no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:20A8C43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Públicodo município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de03 (três) 1/2 (meias)diáriasaoservidorJOÃO VICTOR DE MIRANDA PAULINO, Fisioterapeutada APS da Secretaria de Saúde Pública, CPF: 074.577.004-55, Matrícula nº 02001-1, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cincoreais) para custear despesas com alimentaçãoetransporte em Natal/RN, nosdias04, 05 e 06de junhodo corrente ano.

Justificativa:• Participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer - O futuro da Saúde em Suas Mãos, a realizar-se no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:53CA7DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,
CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de03 (três) 1/2 (meias)diáriasàservidora DEBORAH DE ALMEIDA CRUZ FERREIRA,CPF: 091.611.824-00,Fisioterapeutada APS da Secretaria de Saúde Pública,Matrícula nº 002098-2, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cincoreais) para custear despesas com alimentaçãoetransporte em Natal/RN, nosdias04, 05 e 06de junhodo corrente ano.

Justificativa:• Participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer - O futuro da Saúde em Suas Mãos, a realizar-se no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5CCF9D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de03 (três) 1/2 (meias)diáriasàservidora MAYNARA LUCAS DE SANTANA,CPF: 114.427.114-26,Assistente Socialda APS da Secretaria de Saúde Pública,Matrícula nº 002003-6, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cincoreais) para custear despesas com alimentaçãoetransporte em Natal/RN, nosdias04, 05 e 06de junhodo corrente ano.

Justificativa:• Participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer - O futuro da Saúde em Suas Mãos, a realizar-se no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:1EC0D854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de03 (três) 1/2 (meias)diáriasàservidora DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA,CPF: 060.792.784-48,Auxiliar Administrativada Secretaria de Saúde Pública,ocupante da função de Técnica da Regulação Municipal,Matrícula nº 01899-6, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cincoreais) para custear despesas com alimentaçãoetransporte em Natal/RN, nosdias04, 05 e 06de junhodo corrente ano.

Justificativa:• Participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer - O futuro da Saúde em Suas Mãos, a realizar-se no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A7E6CFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **JARLENY CIBELE FREITAS DE AZEVEDO**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada no Gabinete da Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8E3CBBC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2025

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Diretora de Enfermagem sem gratificação

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Municipal n° 540 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES**, matrícula n° 530, cargo Enfermeira, para exercer a função de Diretora de Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem gratificação para o desempenho da referida função.

Art. 2º - Compete a servidora designada desempenhar as atividades inerentes à função de Diretora de Enfermagem, conforme as normas e regulamentos aplicáveis, zelando pelo cumprimento das responsabilidades técnicas exigidas para o regular funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - A presente designação não implica em qualquer acréscimo remuneratório ou gratificação, sendo mantidas as condições contratuais originais da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:89E1A25B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172/2025

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Diretora Clínica sem gratificação

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Municipal n° 540 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ISIS DE MORAIS NASCIMENTO**, matrícula n° 1112, cargo Médica, para exercer a função de Diretora Clínica junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem gratificação para o desempenho da referida função.

Art. 2º - Compete a servidora designada desempenhar as atividades inerentes à função de Diretora Clínica, conforme as normas e regulamentos aplicáveis, zelando pelo cumprimento das responsabilidades técnicas exigidas para o regular funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - A presente designação não implica em qualquer acréscimo remuneratório ou gratificação, sendo mantidas as condições contratuais originais da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C560BE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

DISPENSA Nº 026/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.06.09.0078

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA: AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO,** portador do CPF 087.973.0004-89; **OBJETO**: RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 023/2022, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a sede do arquivo municipal de Caicó**: 10 de junho de 2025 e termo final em 10 de junho de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **CONTRATANTE** e – AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO pela **CONTRATADA**.

Caicó/RN, 29 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A08A16B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 513 / 2025

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **2023.03.09.0038**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES NUNES**, Matrícula n° 1.2918/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria tem vigência até 29 de abril de 2027, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9D6F3479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **ANA BEATRIZ DE FARIAS MOREIRA,** matrícula nº 2008289, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Matadouro, daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0F078791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 21/2025 - TRE;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), o funcionário, **GLAUBER CARIOLANDO GURGEL**, matrícula n° 1.4580, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, que havia sido cedido, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN, especificadamente no Box de Atendimento do TRE/RN na Central do Cidadão de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a contar de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:32114F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.05.28.0121;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **JÉSSICA RAIANE DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.5762/1, Cuidador da Residência Terapêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E48F2590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.05.28.0120;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **CESYANNE MEDEIROS SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.5422/1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E8AE2DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E A ANORC

Processo nº 2025.05.20.0050

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E A ANORC- ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES - ANORC PARA DEESTINAR RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A REALIZAÇÃO DA 52ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,** com sede na Av. Cel. Martiniano – nº 993 – Centro – Caicó/RN, CNPJ: 08.096.570/0001-39, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, residente na Rua Santa Terezinha Leite – 1729 – Penedo – CEP: 59300-000 – Caicó/RN, portador da carteira de identidade nº 002.580.272-RN e CPF nº 092.598.714-09, residente e domiciliado neste município, e a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES - ANORC**, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no CNPJ; 08.465.726/0001-01 com sede no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, BR: 101 - km 13, CEP 59.146-390, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **FELIPE MATHEUS CAVALCANTI FRANÇA**, CPF nº 084.388.194-19, Carteira de Identidade nº 002.322.404-ITEP/RN, brasileiro, domiciliado na Rua Fernando Barreto, 2796, APTO 201 – Edifício Nilza Lopes, Lagoa Nova/Área Urbana, Natal/RN, CEP 59.075-720, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo de cooperação técnica tem por objeto a destinação de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES - ANORC** com a finalidade de apoiar a realização da **52ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – EXPOSERIDÓ**, evento a ser realizado com o apoio da Prefeitura Municipal de Caicó entre os dias 29 de maio e 1° de junho do corrente ano, no Município de Caicó/RN.

O objetivo da celebração é organizar a participação dos criadores de bovino do Rio Grande do Norte na **52ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – EXPOSERIDÓ**, visando o fortalecimento da pecuária regional e o fomento da economia local, consolidando-se como um dos principais eventos do segmento no estado. Com foco especial na bovinocultura de leite e de corte, a exposição também contemplará a presença qualificada de ovinos e caprinos, reforçando o papel do Seridó como um importante polo agropecuário do semiárido nordestino. O evento busca atrair um público diversificado, incluindo criadores, selecionadores, técnicos, estudantes, investidores e entusiastas do agronegócio, promovendo a valorização da tradição agropecuária da região e o intercâmbio de experiências entre os diversos elos da cadeia

O presente Convênio é celebrado nos termos do Parágrafo Único do art. 3º; art. 107 e inciso II do art. 108 ambos da lei Orgânica do Município; do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21; decreto municipal nº 603, de 17 de janeiro de 2018 e art. 16 da Resolução nº 005/2003 – TCE/RN.

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Unidade Orçamentária:	11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Ação:	2.30 – Funcionamento
Elementos de despesa:	757 – 335041 - Contribuições
Fonte:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Os Recursos Financeiros alocados pelo erário municipal no montante de **R$ 186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais),** serão transferidos por meio deste Termo de Cooperação firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, na qualidade de **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES – ANORC**. O referido valor será destinado à realização da 52ª Exposição Agropecuária do Seridó – EXPOSERIDÓ, evento integrante do Circuito de Exposições Agropecuárias do ano de 2025.

A liberação dos recursos será realizada em parcela única, conforme cronograma estabelecido no Plano de Aplicação – Plano de Trabalho.

Os recursos referentes à participação financeira do Município de Caicó serão depositados na **Conta Corrente n°: 200.011-3 , Agência n°:2035-4, Banco do Brasil (Banco 001),** específica para o objeto deste instrumento.

Os recursos repassados somente serão movimentados na conta bancária específica, cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma.

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações pertinentes à execução deste Convênio de modo a garantir o fiel cumprimento das atribuições nele ajustadas;
Transferir à **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES - ANORC** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento a quantia de **R$ 186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais)**, destinados à realização das ações descritas no Plano de Aplicação – Plano de Trabalho que integra o presente Convênio;

Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

Coordenar a realização das atividades previstas no Plano de Aplicação – Plano de Trabalho;
Aplicar os recursos financeiros a serem repassados pelo MUNICÍPIO de acordo com o plano de Trabalho;
Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu encerramento, conforme orientação do MUNICÍPIO.

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da sua assinatura e encerra-se no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente, sendo vedada a alteração do objeto do convênio, salvo a sua ampliação, desde que aprovado novo plano de trabalho e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas, e desde que as mesmas alterações (ampliação, prorrogação de vigência, etc), sejam devidamente justificadas, efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução.

O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da FEMURN, até o terceiro dia de sua assinatura.

Os convenentes elegem o Foro de Caicó/RN para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Convênio é assinado letronicamente pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Caicó/RN, 28 de maio de 2025.

FELIPE MATHEUS CAVALCANTI FRANÇA	***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Presidente ANORC	Prefeito do Município de Caicó/RN
CPF nº XXX.388.194-XX	CPF nº XXX.598.714-XX

TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B23D8439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 028/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: R SUASSUNA CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 23.930.298/0001-34. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 028/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/04/2025 a 13/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

R Suassuna Carneiro -
RUBENS SUASSUNA CARNEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:2EAA7139

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024-PMCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Empresa Registrada: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 15.052.431/0001-79. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 007/2024. VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 10/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

J B F Queiroz Oliveira EIRELI -
FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:47F1E2B4

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024-PMCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Empresa Registrada: ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 53.202.091/0001-04. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 007/2024. VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 10/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Adriana Felix Dos Santos LTDA -
ADRIANA FELIX DOS SANTOS -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:08DE75C7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025
O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo n°. 328.022/2025**, **RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de descontos para a eventual aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S-10, especificado no Item 01 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SOUZA & WANDERLEY LTDA

CNPJ: 29.382.061/0002-23

Endereço: Sítio Lagoa de Umary, s/n, Zona Rural, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000

Representante Legal: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

CPF: 777.909.954-72

Item 01-Óleo Diesel S-10-Litro-1.980.000,00-5,25%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (quando possível) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os percentuais de descontos mínimos, nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu desconto registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de desconto, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 29 de maio de 2025.

Município Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Souza & Wanderley LTDA -
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FF377F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº20.802

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160 , Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo **Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade sob n° 1.2xx.xx6 e inscrito no CPF sob nº 791.xxx.xxx-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com fundamento no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de ferragens em geral e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Pregão Eletrônico nº 050/2023 - Processo Administrativo n° 1206002/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais de Construção LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B61499A9

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº20.802.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160 , Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo **Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade sob n° 1.2xx.xx6 e inscrito no CPF sob nº 791.xxx.xxx-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com fundamento no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93, referente aquisição de tintas e materiais para pintura em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipalde Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2023 a Pregão Presencial nº 028/2023 - Processo Administrativo n°

707026/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais de Construção LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:26B6945B

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.563.754/0001-

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo **Sr. SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Cédula de Identidade sob n° 1.xxx.x39 e inscrito no CPF sob nº 969.xxx.xxx-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com fundamento no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de tintas e materiais para pintura em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipalde Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 002/2023 a Pregão Presencial nº 028/2023 - Processo Administrativo n° 707026/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Mais Construir Comercio e Serviços LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***SEBASTIÃO GUILHERME LOPES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:791369A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÚBA DOS DANTAS/RN, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 013/2025 (SRP), realizada no dia 20/05/2025, às 08:00h, horário de Brasília, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E708CDD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa GIULLITE B MEDEIROS, Inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, estabelecido(a) à Rua RIO BRANCO 15 CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS-RN,

Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R$ R$ 400.000,00

Cód.	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor do Desconto	Valor Estimado
14754	MEDICAMENTOS ETICOS, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA	un	1,0000	16,50%	R$ 150.000,00
14755	MEDICAMENTOS GENERICOS DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA	un	1,0000	49,00%	R$ 150.000,00

14756	MEDICAMENTOS SIMILARES, DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA	un	1,0000	38,00%	R$ 100.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
536	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 26/05/2025 a 26/05/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

GIULLITE BRENNER MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:64FE049B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

GIULLITE B MEDEIROS, Incrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, estabelecido(a) à Rua RIO BRANCO 15 CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor do Desconto	Valor Estimado
14754	MEDICAMENTOS ETICOS, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA	un	1,0000	16,50%	R$ 150.000,00
14755	MEDICAMENTOS GENERICOS DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA	un	1,0000	49,00%	R$ 150.000,00
14756	MEDICAMENTOS SIMILARES, DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA	un	1,0000	38,00%	R$ 100.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

GIULLITE BRENNER MEDEIROS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:ACE2241F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 590/2025- GP, DE 31 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JORDÃO FELIX AZEVEDO DOS SANTOS,**brasileiro, casado, portador do CPF 014.***.***-41, para o Cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:463B14A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2025 - GP, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **THALIA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, portadora do CPF 110.***.***-00, do cargo de **SECRETÁRIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:28C688D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2025 - GP, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JORDÃO FELIX AZEVEDO DOS SANTOS** brasileiro, portador do CPF 014.***.***-41, do cargo de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AE2759AC

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024,

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2024
TERMO ADITIVO N° 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.964.044/0001-19, estabelecida a Rua Serra De Luiz Gomes, n.º 10, Centro, cidade de Serra Caiada, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Pedro Paulo Pessoa Moreno, portador do CPF n.º 026.590.404-86, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 002, ao Contrato Administrativo nº 043/2024, celebrado em 05/07/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, contratado através da Adesão a Ata de Registro de Preços 009/2023 e Pregão Eletrônico 009/2023 da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 043/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo n° 43/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 043/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de maio de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CC19EEBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.015 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.015 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Flaviane Gomes de Lemos Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Centro de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A41A905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.016 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.016 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Wanderleia Firmino da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Faturamento do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C812173D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.017 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.017 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adonias Barros do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Operacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4927B8F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.018 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.018 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Evanor Brito Faheina, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Jurídico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7AD68635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.019 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.019 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Aline de Medeiros**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal Conceição Marques**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EDD0FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.020 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.020 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Necessia Barbosa da Penha, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E8A1FB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.021 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.021 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cecília Rosane Silva dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8864E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.022 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.022 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Clauber de Oliveira Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70B99AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.023 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.023 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jaerton Pereira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Finanças e Administração**, junto ao **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD89D23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.024 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.024 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andreza Maria de Brito Nobre**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:997B323F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Rodrigo Soares, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Divisão de Esporte, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E3A17AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.026 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.026 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Andréia Rodrigues Martins, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EEB45619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.027 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.027 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria da Conceição de Lima Lino, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Educação Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4BB2A5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.028 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.028 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Joseana Dias da Trindade, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Almoxarifado, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A7D2453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.029 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.029 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lenilson Lira da Trindade para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20911EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.030 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.030 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gleybson Roberto da Silva Farias, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Gestão Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CAB82441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.031 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.031 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Walter Silva do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção das Praças, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9F0F63B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.032 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.032 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Laudiceia Noberto de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice - Diretora do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45DB3E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.033 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.033 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Izaias Pereira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Assistência Técnica e Econimica, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B2512516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2034 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2034 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 20 de Junho de 2025 a 19 de Junho de 2027, o servidora **Severina Maria da Silva Costa,** Matrícula nº 69826-1, com ônus para o Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 20 de Junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de Maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B2E0D999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.035 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.035 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Paulo Trajano Da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9CF3CE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.036 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.036 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Johnnatan Da Silva Xavier, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Divisão de Esporte, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3DDD09DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.037 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.037 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luiz Carlos da Silva da Costa, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gerenciamento Patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA05A076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.038 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.038 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Clara do Nascimento Januário, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gerenciamento Patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65C64EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.039 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.039 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Karen Willyane Siqueira Cavalcanti, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola CEMAI, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1844E3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.040 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.040 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emanuele Regina Felipe Dantas**, do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretor(a) da Escola CEMAI**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A8206DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.041 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.041 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Nadja Maria Nunes, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Conceição Marques, junto à Secretária Municipal de Educação Básica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34495BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.042 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.042 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Aline de Medeiros, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Jurídico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:84C980B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.043 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.043 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Cécilia Alves da Rocha, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Fiscalização de Contratos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C46AFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.044 DE 30 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.044 **DE** 30 DE FEVEREIRO DE 202**5.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Magno José Ferreira da Silva, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Engenharia**,** junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:026B787A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.045 DE 30 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.04**5 DE** 30 DE FEVEREIRO DE 202**5.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Magno José Ferreira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Engenharia,** junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68A1F961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.046 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.046 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcio da Silva Nobre, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B43F62E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.047 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.047 DE 30 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Dannylo Wane Souza da Rocha**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Engenharia**, **junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8BD77B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.048 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.048 DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE PTSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de acompanhamento do plano PTSA, com a finalidade de acompanhar e emitir relatórios conforme andamento da obra de abastecimento de água, referente ao contrato 065/2019, no Município de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO - Presidente
JAÍRA POLLYANA FELIX DE ARAÚJO - Membro
SILVIO BEZERRA CORTEZ FILHO- Membro
MAYKON HENRIQUE BARBOSA- Membro
PEDRO VITOR PAIVA- Membro
RODRIGORONDINELLY DE SOUZA BANDEIRA- Membro
ROSEMEYRE SILVA DA COSTA - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D02BCDE5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.917 DE 16 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.917 DE 16 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cinthia Rocha do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Pesquisas de Mercado, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EF3F938

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.934 DE 20 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.934 DE 20 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clebia Felipe da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Pesquisas de Mercado, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F58B66F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 35, DE 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 35, DE 30 DE MAIO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, com as alterações posteriores, e na Lei Municipal nº 2.017, de 21 de dezembro de 2020, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e considerando a necessidade de garantir a regularidade e a transparência da gestão previdenciária.
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de nortear a conduta dos agentes públicos, direta ou indiretamente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, por balizas éticas e morais que garantam a supremacia do interesse público e a preservação da probidade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar preceitos que coadunem com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com os postulados da boa-fé, da confiança legítima e da dignidade da função pública;
CONSIDERANDO a relevância de estabelecer diretrizes normativas que proporcionem a integridade institucional, a prevenção de conflitos de interesse e o fomento de uma cultura administrativa ética e transparente.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, por esta Portaria, o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ceará-Mirim – PREVI, cujas disposições integram o Anexo Único deste ato normativo.
Art. 2º Este Código é de observância obrigatória por todos os servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários, conselheiros, membros de comitês, prestadores de serviço e quaisquer outros colaboradores que, de forma permanente ou transitória, exerçam atividades no âmbito do PREVI.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ciência a todos os servidores, colaboradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, membros do Comitê de Investimentos, revogando-se as disposições em contrário.
Ceará-Mirim, 30 de maio de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

ANEXO ÚNICO
CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM – PREVI

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Código de Ética tem por escopo consagrar os valores, princípios e normas de conduta que devem reger o exercício funcional no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ceará-Mirim – PREVI, abrangendo seus servidores, colaboradores, bem como os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, membros do Comitê de Investimentos com vistas à salvaguarda da moralidade administrativa e à promoção do interesse público.
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 2º Os agentes públicos vinculados ao PREVI deverão pautar suas condutas pelos seguintes princípios fundamentais:
I – Legalidade estrita, observando rigorosamente o ordenamento jurídico vigente;
II – Moralidade e probidade administrativa, como expressão da ética pública;
III – Eficiência na consecução das atribuições funcionais;
IV – Transparência, assegurando o pleno acesso às informações de interesse coletivo;
V – Impessoalidade nas relações funcionais e decisórias;
VI – Urbanidade e respeito mútuo entre os membros da Instituição e com o público externo;
VII – Neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica.
CAPÍTULO III - DOS DEVERES FUNCIONAIS
Art. 3º Incumbe aos servidores, colaboradores e aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e aos membros Comitê de Investimentos do PREVI:
I – Observar conduta ilibada e respeitosa, condizente com a dignidade da função pública;
II – Empenhar-se na excelência do serviço prestado, com diligência e zelo profissional;
III – Guardar sigilo funcional sobre informações estratégicas e dados sensíveis;
IV – Repudiar e comunicar práticas antiéticas ou incompatíveis com os preceitos deste Código;
V – Aperfeiçoar-se continuamente no desempenho das atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO IV - DAS CONDUTAS VEDADAS
Art. 4º É terminantemente vedado ao agente público:
I – Praticar qualquer forma de assédio, discriminação ou violência moral;
II – Utilizar-se do cargo, função ou informação privilegiada para obtenção de vantagem pessoal ou em favor de terceiros;
III – Promover favorecimentos indevidos em contratações ou prestações de serviço;
IV – Desviar recursos, bens ou estruturas institucionais para fins alheios ao interesse público;
V – Manifestar posicionamento institucional sem delegação expressa da autoridade competente.
CAPÍTULO V - DA CONDUTA DOS GESTORES
Art. 5º Os ocupantes de funções de direção e assessoramento deverão:
I – Constituir-se em paradigma de conduta ética, moral e funcional;
II – Estimular a cooperação e o respeito mútuo no ambiente de trabalho;
III – Promover a valorização profissional e a formação contínua dos servidores subordinados.
CAPÍTULO VI - DAS CONTRATAÇÕES E RELAÇÕES EXTERNAS
Art. 6º Nas contratações de bens, serviços ou parcerias institucionais, os agentes do PREVI deverão:
I – Assegurar isonomia de tratamento entre os interessados;

II – Agir com total imparcialidade, impessoalidade e transparência nos procedimentos administrativos;
III – Repudiar qualquer forma de influência indevida, favorecimento ou tráfico de interesses.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 7º Fica instituída a Comissão de Ética do PREVI, órgão consultivo e disciplinar incumbido de zelar pelo cumprimento deste Código.
§1º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Diretor Presidente, observando-se a seguinte composição:
I – 1 (um) representante do Conselho de Administração;
II – 1 (um) representante do Conselho Fiscal;
II – 1 (um) representante do Comitê de Investimentos;

IV – 2 (dois) servidores ou colaborador do quadro funcional da Autarquia.
§2º Os membros da Comissão deverão possuir reputação ilibada, conduta ética reconhecida e conhecimento da legislação aplicável ao RPPS.
§3º Compete à Comissão de Ética:
I – Receber, apurar e deliberar sobre denúncias de infrações éticas;
II – Recomendar medidas corretivas, educativas e, quando necessário, disciplinares;
III – Sugerir a atualização periódica deste Código;
IV – Promover ações de sensibilização e capacitação sobre conduta ética no âmbito do PREVI.
§4º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Todos os integrantes do PREVI deverão ter ciência inequívoca deste Código, cuja divulgação é obrigatória.
Art. 9º Este Código será revisado periodicamente pela Comissão de Ética, conforme demanda institucional e evolução normativa.
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios da ética pública, da moralidade administrativa e do interesse público.
Ceará-Mirim, 30 de maio de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:B2B85EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 012/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

CONTRATANTE:Município de Ceará-Mirim

CONTRATADO:VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, PARA A RENOVAÇÃO DA FROTA OFICIAL PRÓPRIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN;

VALOR GLOBAL:R$350.130,00(trezentosecinquentamil,centoetrintareais);

FUNDAMENTAÇÃO:O presente termo tem como fundamentação legal a Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Lei Federal n.º 8.078/1990 c/c Lei Complementar n.º 101/2000 c/c Decreto Municipal n.º 4.008/2023, 4.119/2023, 2.437/2017 e 4.355/2024;

ASSINATURAS:
ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal
CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI - Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:83ECA645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o n° 08.004.061/0001-39;

CONTRATADO:MIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ 22.161.765/0001-46;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA RUA TERRA DA SANTA, BAIRRO SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 943757 – CONTRATO DE REPASSE 1087477-04/2023;

VIGÊNCIA:A vigência se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 26/06/2025, ou de forma antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório;

FUNDAMENTAÇÃO:O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA -Prefeito Municipal
Wallacy Moreira Dos Santos -Sócio Administrador

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:9800D9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMODERATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Artistas e Bandas Locais Credenciados através de Chamamento Público - Edital 001/2024, para apresentações artísticas no período de 14 a 15 de junho de 2025, no evento "Santo Antônio do Povo 2025", que acontecerá no Parque da cidade, CearáMirim/RN, totalizando o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 30/05/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:D0872CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMODERATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração Cantor "LUCIANO BRILHANTE", por intermédio da Empresa FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS - 50.771.782 inscrita no CNPJ nº 50.771.782/0001-30, com sede na Rua Carte, nº 77, Emaus, Parnamirim-RN, CEP 59148-520, para apresentação artística no dia 14 de junho de 2025, no Evento Santo Antônio do Povo 2025", que

acontecerá no Parque da cidade, Ceará-Mirim/RN, totalizando o valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 30/05/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:1EA0DB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMODERATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração "LÉO FERNANDES" por intermédio da Empresa JL PRODUÇÃO ARTÍSTICA, inscrita no CNPJ nº 50.837.936/0001-40, com sede na Rua Aberlado Ferreira de Melo, 54, Centro, Ceará-Mirim – RN, CEP 59570-000, para apresentação artística no dia 14 de junho de 2025, com duração de 2h, no Evento Santo Antônio do Povo 2025, que acontecerá no Parque da cidade, Ceará-Mirim/RN, totalizando o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 30/05/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:7B03165C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1128/2025.

Considerando que a empresa FACIL COMUNICACAO LTDA/ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.842.732/0001-42, situada à Rua Presidente Pamplona, 1832, Bairro Candelária – Natal/RN, CEP 59.065-390, neste ato representada pelo Sr. Alan Souza de Oliveira, sagrou-se a vencedora do processo relativo à Dispensa Eletrônica 011/2025;

Considerando o explicitado no item 7 do Aviso de Contratação direta, a saber:

7. CONTRATAÇÃO.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante da empresa que no prazo estabelecido, compareça, munido de toda a documentação relativa aos requisitos de contratação constantes do Termo de Referência, a fim de firmar contrato no endereço Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará, com a consequente convocação do próximo classificado

Cerro Corá/RN, 30 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E7F4D349

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2025. DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025.

Processo n° 1133/2025. Dispensa Eletrônica 013/2025 – SRP. OBJETO: serviços de inspeção, recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, obedecendo Norma Brasileira – NBR 12962 de 12/2016, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas, bem como a Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que trata do Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como órgão gerenciador e a empresa detentora da ata THIAGO BATISTA DA COSTA, CNPJ/MF nº 17.982.607/0001-17, om o valor total de R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador dos serviços, desde que comprovado o preço vantajoso. Data de Assinatura: 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:567CA209

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 – INEXIGIBILIDADE 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1425/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.373.809/0001-92. **OBJETO:** contratação de show louvor com o "PADRE NUNES" no dia 18 de junho de 2025 (quarta-feira), para a programação da "FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2025" neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 025/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1425/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Antônio Nunes de Araújo – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:93CDC106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 030/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral, visando atender às necessidades das

atividades esportivas, recreativas e educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Lazer e Desporto constitui, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 13/06/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 30 de maio de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3D99ED8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2025-CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO CULTURAL-CAC

DECRETO Nº 10/2025.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:
I – 02 (dois) Representantes da Administração Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;
II – 01 (um) Representante do Seguimento Cultural.

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** será presidido pelo Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou hibrida.

§ 5° - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC**, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentados e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;
II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;
III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidas durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;
V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Aprovar a pauta de cada reunião;
III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;
V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.
VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:
I - Participar das reuniões;
II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.
III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.
IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;
VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2025, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 15 – Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de CORONEL EZEQUIEL/RN** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:89FD9248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025-NOMEAR COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO CULTURAL-CAC

PORTARIA Nº 135/2025.

Dispõe sobre a designação do Comitê de Acompanhamento Cultural-CAC no município de Coronel Ezequiel/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força como dispõe da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal nº 10/2025;

Considerando*o disposto no Decreto Municipal nº 10/2025, que dispõe sobre a Criação do Comitê de Acompanhamento Cultural-CAC no município de Coronel Ezequiel/RN;*

Considerando*o disposto nos artigos 4º e 15º do Decreto Municipal nº 10/2025, que tratam sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê de Acompanhamento Cultural-CAC, respectivamente;*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Comitê de Acompanhamento Cultural-CAC** que terá como competência analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentados e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento Cultural-CAC de que trata o artigo antecedente será composto pelos seguintes membros:

a) JOSÉ ERISON DE SOUZA – Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
b) MACIEL DA COSTA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Turismo
c) JUREMA GENILSA ANDRADE DE FRANÇA – Representante do Segmento Cultural

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DD8937A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 05, DE 1º DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.

A Sr.ª **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 06/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** da Servidora Pública Municipal, **DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES,** admitida no Serviço Público em 01 de julho de 2002, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 130.289-2, laborando com carga horária semanal de 40h;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO as disposições do art. 36 c/c o art. 61, ambos os artigos, da Lei Municipal n.º 39/2010, bem como o art. 6º, da EC n.º 41/2003;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.158-2/2024 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer n.º 008/2025 da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** à Sr.ª **DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES,** brasileira, casada, servidora pública municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º 779.XXX.XXX-91, fixa-se os rendimentos da aposentadoria nos termos do art. 36 c/c o art. 61, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 39/2010, bem como o art. 6º, da EC n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com remuneração integral, obtendo-se, a título de proventos, o salário-base da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais o valor de vantagem

pessoal permanente, *in casu*, 4 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 15/2001.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN
Portaria de Nomeação N.º 06/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:042B5169

CORONELPREV
PORTARIA N.º 06, DE 1º DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, e dá outras providências.

A Sr.ª **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 06/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** da Servidora Pública Municipal, **JOSEFA ALBERTINA DE SOUZA,** admitida no Serviço Público em 01 de julho de 2002, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 130.403-8, laborando com carga horária semanal de 40h;
CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.160-2/2024 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer n.º 009/2025 da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** à Sr.ª **JOSEFA ALBERTINA DE SOUZA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.474.524-XX, fixam-se os rendimentos da aposentadoria nos termos do art. 36 c/c o art. 61, ambos da Lei Municipal n.º 39/2010, bem como o art. 6º, da EC n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com remuneração integral, obtendo-se, a título de proventos, o salário-base da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais o valor de vantagem pessoal permanente, *in casu*, 4 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 15/2001, acrescido da complementação do piso da enfermagem.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN
Portaria de Nomeação N.º 06/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:7FDF6719

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0228, DE 28 DE MAIO DE 2025
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa/RN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CORONEL JOÃO PESSOA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Coronel João Pessoa/RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993, e nesse sentido,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1ºConvocar a10ª Conferência Municipal de Assistência Socialque tem como tema“20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”.
Art. 2ºA 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa abordará 5 (cinco) Eixos:
I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, serão financiadas por dotação própria do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Pessoa/RN, 30 de maio de 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B90F6702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01018/2025;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-007/2024 – P.A 01024/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
CONTRATADO: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE – ME, CNPJ N.º 19.904.459/0001-48;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTE(S)

ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS): ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONSISTENTE NA ALTERAÇÃO DO ITEM 1, NO VALOR DE R$ 60.480,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", COMBINADO COM O ART. 125, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (VAN), CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, SOB DEMANDA E MENSURADOS POR PASSAGEIROS, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS MENCIONADOS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO •UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE •FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE •PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ELEMENTO DA DESPESA 1004: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 30/05/2025 ATÉ 05/08/2025;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", COMBINADO COM O ART. 125, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATAA, CARLOS GLEDSON SOARES LEITE – CARLOS GLEDSON SOARES LEITE – ME, CNPJ N.º 19.904.459/0001-48

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8580C330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, dá publicidade ao resultado do vigésimo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR,** onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
31º	60.797.824 MANUEL SILVANO DA SILVA	60.797.824/0001-66

SERVENTE

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
31º	60.972.203 JOÉ NAZARENO DE FREITAS	60.972.203/0001-71

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024

Currais Novos/RN, 30 de maio de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:43084581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0939, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 86/2025 - SEMTHAS de 30/04/2025, protocolizado sob nº 9.630/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Érica Cristina Olinto da Silva**, matrícula 2143, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, designadas para o período de 02/05/2025 - 31/05/2025.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o "caput" referem-se ao período aquisitivo de 04/08/2023 - 03/08/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ADA8A695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.070, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0806036-73.2024.8.20.5103.
Considerando ainda, o teor do Ofício nº 156/2025-ASSEJUR/PMCN, de 20/05/2025, protocolizado sob o nº 11.497/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Victor Tavares Rodrigues Neto**, matrícula nº 1995/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) **"Curso Autoinstrucional de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares"**, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 06/12/2023 a 13/09/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

b) **"Curso Autoinstrucional de Formação para Profissionais da Educação Infantil"**, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - AVAMEC no período 15/09/2024 a 02/12/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:54CF2B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.071, DE 23 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804141-77.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 153/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 20/05/2025, protocolizado sob o nº 11.485/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Jaedna Cunha da Silva Azevedo	2646/1	SME	01/03/2010	PROF PNE – III "B"	PROF PNE – III "F"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DDF7A9E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.072, DE 23 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804192-88.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 154/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 20/05/2025, protocolizado sob o nº 11.487/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Karoline Ferreira Barros Faustino	0054/2	SME	17/05/2013	PROF PNE – III "D"	PROF PNE – III "F"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0CA8650F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.074, DE 23 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804729-84.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 151/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 20/05/2025, protocolizado sob o nº 11.473/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao

vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria de Fátima da Silva	2453/1	SME	03/05/2000	PROF PNE – III "H"	PROF PNE – III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8F948856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.086, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805304-92.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 155/2025-ASSEJUR/PMCN, de 20/05/2025, protocolizado sob o nº 11.490/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Francinalva da Silva Melo**, matrícula nº 2580/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) **"Formação para Profissionais da Educação Infantil"**, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 31/03/2024 a 05/05/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A5519F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.087, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805315-24.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 148/2025-ASSEJUR/PMCN, de 20/05/2025, protocolizado sob o nº 11.433/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Patrícia de Medeiros Fagundes**, matrícula nº 2344/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) **"Especialização em História e Cultura Afro-Brasileira e Africana"**, ministrado sob a responsabilidade pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte no período 15/02/2014 a 30/11/2015, com carga horária de 400 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C1822423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.088, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805310-02.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 157/2025-ASSEJUR/PMCN, de 20/05/2025, protocolizado sob o nº 11.503/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Francileide Moreira Dantas**, matrícula nº 2439/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) **"Atividade de Extensão Mediadores de Leitura"**, ministrado sob a responsabilidade pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte no período 31/10/2012 a 30/11/2013, com carga horária de 240 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BCCD5769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.090, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804458-75.2024.8.20.5103.
Considerando ainda, o teor do Ofício nº 143/2025-ASSEJUR/PMCN, de 13/05/2025, protocolizado sob o nº 10.871/2025 e do Ofício nº 144/2025-ASSEJUR/PMCN, de 13/05/2025, protocolizado sob o nº 10.872/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Cleide de Oliveira**, matrícula nº 30651/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) **"Aperfeiçoamento em Bem-Estar no Contexto Escolar"**, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 17/05/2024 a 01/07/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

b) **"Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia"**, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - AVAMEC no período 17/05/2024 a 01/07/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

c) **"Formação para Profissionais da Educação Infantil"**, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 25/06/2024 a 14/08/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

d) **"Formação de Professores em Neuroeducação"**, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - AVAMEC no período 25/06/2024 a 14/08/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5E8049FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.091, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805060-66.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 147/2025-ASSEJUR/PMCN, de 20/05/2025, protocolizado sob o nº 11.429/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Ivone Oliveira Alexandrino	2458/1	SME	09/05/2000	PROF. PNE-III "G"	PROF. PNM-IV "G"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Mestre em "Ciências da Educação", ministrado sob a responsabilidade da Faculdade ISEL, de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:17AE9011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.092, DE 26 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0805049-37.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 150/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 20/05/2025, protocolizado sob o nº 11.459/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
José Jodailson de Araújo	2691/1	SME	05/04/2010	PROF PNE – III "B"	PROF PNE – III "F"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8D9A9FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.120, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.204/2015, alterada pela Lei nº 3.775/2022;
Considerando ainda, o teor do Ofício nº 100/2025 - SEMTHAS, de 21/05/2025, protocolizado sob o nº 11.620/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o mandato de 2 (dois) anos (biênio de 2025-2027), os membros relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Maria José Alves dos Santos Silva
Suplente: Estelita Maria de Lima Cabral

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria de Lourdes Bezerra dos Santos
Suplente: Maria das Graças de Sousa

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Andressa Silva de Melo Lula de Maria
Suplente: Sônia Clara Canindé

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Titular: Patrício Luciano da Silva Dantas
Suplente: Edson Rodrigues de Lima

Centro de Convivência dos Idosos
Titular: Renata Janaina Costa Duda da Rocha
Suplente: Josenildo da Silva Sabino

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Grupo Girassol
Titular: Iracema Amorim
Suplente: Rogério Cunha

Lions Club Sheelita
Titular: Maria Edileuza Costa
Suplente: Adaildo Benedito dos Santos

Casa de Repouso Nossa Senhora do Carmo
Titular: Maria Milenia Carvalho dos Santos
Suplente: Maria do Carmo Silva dos Santos

Associação dos Aposentados e Pensionistas Idosos de Currais Novos
Titular: Lêda Nascimento da Silva
Suplente: Nestor Pereira da Silva

Usuários
Titular: Francisca Lina de Araújo
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Araújo

Art. 2º. Ficam designados para compor a Presidência deste Conselho, os seguintes membros:

Presidente: Maria Edileuza Costa
Vice-Presidente: Francisca Lina de Araújo
Secretário: Adailto Benedito dos Santos

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DC82C3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.131, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor do Ofício nº 0237/2025/PMCN/GP, de 30/05/2025, protocolizado sob o nº 12.398/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe I		
Função	**Membros**	**CPF**
Agente de Contratação	Sônia Maria Medeiros de Pontes	***.*36.514-**
Apoio	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	***.*77.804-**
	Joyce Karoline da Silva Santos	***.*89.184-**
	Alana Dantas André	***.*67.384-**
	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	***.*58.914-**
	Pedro Emanuel Marques de Lima	***.*005.64-**

Equipe II		
Função	**Membros**	**Matrícula**
Agente de Contratação	Karla Patrícia da Silva Dantas	***.*97.734-**
Apoio	Ângela Samara Dantas Tomaz	***.*06.154-**
	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	***.*54.104-**
	Andrea Tito da Silva	***.*35.514-**
	Jussara Stella de Medeiros Vieira	***.*50.634-**
	Francione Pinheiro de Morais	***.*66.844-**
	Jose Vicente de Araujo Neto	***.*83.944-**

Equipe III		
Função	**Membros**	**Matrícula**
Agente de Contratação	Maria Izabelle de Macedo Gomes	***.*61.954-**
Apoio	Emily Lorrayne de Araujo Francisco	***.*22.654-**
	Vangela Maria da Silva Souza	***.*48.354-**
	Alcindo Alberto Gomes	***.*66.844-**
	Gerivalda Alves Dantas	***.*13.734-**
	José Josivan de Oliveira	***.*96.134-**
	Robson de Souza Tomaz	***.*71.644-**

Art. 2º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) Sônia Maria Medeiros de Pontes para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DC154AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.132, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 238/2025/PMCN/GP, de 30/05/2025, protocolizado sob o nº 12.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Lidiane Gislayne da Silva**, CPF nº ***.*46.824-**, do cargo de Secretária Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E7F4697A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.133, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 238/2025/PMCN/GP, de 30/05/2025, protocolizado sob o nº 12.410/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Karoline Simone Medeiros da Silva**, CPF nº ***.*82.484-**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Posto de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B6DC9EEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.618/2017, **HOMOLOGA** na condição de Órgão Participante, conforme Art. 86, da Lei nº 14.133/21, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Pregão Eletrônico Nº 90011/2024, Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, com objeto o "registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de equipamentos de cozinha. O item 24, pelo valor unitário de R$ 6.545,00 (seis mil quinhentos e quarente e cinco reais), 2 unidades oriundo da Ata de Registro de Preço nº 04/2025, com detentora a empresa **FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.730.111/0001-77, detentora da Ata de Registro de Preço nº 04/2025 e o item 22, pelo valor unitário de R$ 1.725,00 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais), 20 unidades, a empresa **O MOVELEIRO CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.773.990/0001-02, detentora da Ata de Registro de Preço nº 01/2025.
Currais Novos/RN, 30 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2DE76EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0912, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.681/2025			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva	MATRÍCULA: 2321		
CARGO: Servente de Obras	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/05/2025	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/05/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a pacientes Marcelle Naphatally Santos Gonzaga para realizar internamento na cidade Natal/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Adminiastração
Matrícula Nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DAF3EE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0914, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.675/2025	
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva	MATRÍCULA: 2321
CARGO: Servente de Obras	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	

DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/05/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/05/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes Alex Sandro da Silva para realizar sessões de hemodiálise na cidade de Santa Cruz/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Adminiastração
Matrícula Nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AEB92768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.248/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes	MATRÍCULA: 2150		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Patos/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/05/2025	HORA: 09h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/05/2025	HORA: 17h35min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 110,00 (Cento e dez reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para acompanhar os alunos do Ensino Fundamental ao 1º Encontro de Líderes Jovens, na cidade de Patos/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:16AA743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.514/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes	MATRÍCULA: 2571-1		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/05/2025	HORA: 13h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 20/05/2025	HORA: 18h55min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Francisca Santana da Silva para avaliação auditiva na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1EC9B911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.558/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros	MATRÍCULA: 34525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/05/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/05/2025	HORA: 17h35min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 200,00		VALOR TOTAL:

	(Duzentos reais)	R$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos para tratar sobre perfurações de poços em prol do município de Currais Novos/RN.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 21 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D764695E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSE PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ: 42.727.629/0001-88.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 190 (cento e noventa) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A461F0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MAIRA IVZE BEZERRA ALVES, CPF/MF N° 090.474.874-00.
OBJETO: locação de imóvel tipo residencial para o funcionamento do CRAS Tetê Salustino.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:627E29EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025, o contrato com o senhor MARCOS ANTONIO PEREIRA SALUSTO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 017.326.704-12, de prestação serviços como Digitador, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado entre as partes supracitadas em 01 de abril de 2025, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 30 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2C942532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2025

Portaria nº 145/2025, Doutor Severiano, 30 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO IZAC DIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 517, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 02 de junho a 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6A461883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2025

Portaria nº 146/2025, Doutor Severiano, 30 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **SILVANA SERGINA MORAIS DO RÊGO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 401, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 02 de junho a 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3A188322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2025

Portaria nº 147/2025, Doutor Severiano, 30 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ROSANIA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, matricula nº 252, lotada na Secretaria Municipal de Administração no período compreendido de 02 de junho a 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4E8AA2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025

Portaria nº 148/2025, Doutor Severiano, 30 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **FRANCISDEINE MARIA BATALHA LEITE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 489, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 de junho a 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:284247CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025

Portaria nº 149/2025,
Doutor Severiano/RN, 30 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **LAÉCIO ALEXANDRE DA CUNHA**, matrícula nº 157, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de junho a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:511F4F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300501/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 300501/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300501/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Encanto RN **pelo valor de R$ 57.562,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais),** em favor da empresa R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 30 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 300501/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300501/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Encanto RN
VALOR TOTAL: R$ 57.562,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 30 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3AF21A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181201/2024

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181201/2024

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN*
CONTRATADA: *MAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Terceiro do Termo Contratual visando o acréscimo de 4,56% (quatro virgula, cinquenta e seis porcento) que corresponde a R$ 4.563,18 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total atualizado de R$ 104.565,16 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de n 181201/2024, objeto do Processo Administrativo nº 111200002/2024, com fundamento no art. 124, Inciso I, alínea "b" da lei 14.133/21.

VALOR: . *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****,* ***O valor total da contratação é de R$ 104.565,16 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:*
Fundo Municipal de Saúde de Encanto, na classificação abaixo: 8080.10.122.0009.0.259 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R$ 100.001,98 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica.

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: ENCANTO/RN, 22 de maio de 2025.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de Encanto-
ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA - ***PREFEITO MUNICIPAL***
MAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ***CONTRATADO***

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:08081BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835/2025 DE 30 DE 05 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 835/2025 DE 30 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO AMBITO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO COM A AUTORIZAÇAO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EQUADOR-RN. Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado no orçamento vigente a abrir créditos adicionais especiais até o valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a criação da seguinte Categoria de Programação, Fontes e Elementos de Despesas como segue:

02.030	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0002.2007	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
1.543.0000	**Transf. Especial da União - Emenda Parlamentar Individual**	
3390.30 3390.36 3390.39	Material de Consumo.....R$ Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FISICA.....R$ Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.....R$	**30.000.00** **20.000,00** **400.000,00**

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar fonte de recursos fundamentadas nos Inciso I, II e III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964**.**
Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Equador – RN., 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:EF10E170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 000001/2025 AVISO

CHAMADA PÚBLICA N° 000001/2025
AVISO
O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.362.287/0001-01, representado através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital da **CHAMADA PÚBLICA n°. 000002/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **02 DE JUNHO DE 2025** à **26 DE JUNHO DE 2025**, das **08:00h** às **12:00h** e a sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá às **09:00h** (Horário Local) do dia **27 DE JUNHO DE 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN. O Edital está disponível na Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura de Espírito Santo/RN.
Espírito Santo/RN, 30 de maio de 2025.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:167F126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000049/2025 EXRATO DO CONTRATO Nº. 043/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000049/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 043/2025
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.920.896/0001-74– **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PERÍODO:** 28/05/2025 à 27/05/2026 – VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2025.JOSÉ FAGNER FREIRE – R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI-_ Rickson Henrique de Sousa

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2BF808D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2025 a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R$ 1.394,44 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C9AAAA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2025**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DOS 20KM, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO 1.0 – PLACA RQJ9A03)**, em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R$ 1.394,44 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:223D96B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA FELIPENSE – ADCF.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, com sede administrativa no município à rua João Batista Gurgel, 97, centro, Cep: 59.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CNPF/MF sob o nº 851.752.184-68 e Identidade nº 001.125.978 ITEP/SSP/RN, com endereço na rua José Gurgel, nº 50, bairro: Cidade Alta, cep: 59.795-000, Felipe Guerra-RN, doravante denominado **MUNICÍPIO**; de outro, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira de direito privado, com sede na Rua Amador Bueno, 474 – Santo Amaro – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado na forma de seu estatuto, doravante denominado **SANTANDER**; de outro lado, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FELIPE GUERRA**, órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, doravante denominado **CMDPI**; e, por fim, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA FELIPENSE** – **ACDF**, doravante denominada simplesmente de OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.035.568/0001-64, com sede na Rua: Adelino Bonifácio, Nº 13, Cidade Alta, CEP: 59795-000, Felipe Guerra-RN. Neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ADRIANO SILVA FEITOSA**, brasileiro, Casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 851.739.324-49, residente a Rua: Sebastião Pascoal, 30, CEP: 59795-000, doravante denominada **ADCF**, **têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação, Parceria e Outras Avenças**, firmado em [data do termo original], o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditada a **Cláusula [número correspondente]** do Termo de Cooperação original, para **incluir como atividade complementar do Programa Parceiro do Idoso a participação de representantes das entidades parceiras em eventos de formação nacional promovidos pelo Banco Santander ou instituições vinculadas, com foco na capacitação e qualificação para a gestão e execução do Programa**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
As atividades de formação mencionadas na cláusula anterior serão previamente incluídas em **plano de trabalho complementar**, a ser elaborado e aprovado pelas partes signatárias, contendo:
I – A descrição das ações de capacitação;
II – Os participantes indicados pelas instituições parceiras;
III – A programação dos eventos e previsão de despesas;
IV – A forma de utilização dos recursos financeiros disponíveis na conta vinculada ao CMDPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A execução das ações previstas neste aditivo se dará com **recursos já disponibilizados pelo Banco Santander e atualmente depositados na conta específica vinculada ao CMDPI**, oriundos do repasse de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados originalmente a fins de formação e treinamento no âmbito do Programa Parceiro do Idoso, conforme extrato bancário apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação, Parceria e Outras Avenças original**, que não contrariem o presente aditivo.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Felipe Guerra/RN, 30 de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DARCILIO CARLOS DE SOUZA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

ADRIANO SILVA FEITOSA
Responsável Pela OSC.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:B35E98ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0300050018/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300050018/2025
Objeto:. **Contratação de serviços prestados referente a limpeza de muros das escolas da rede municipal de ensino do municpio de Frutuoso Gomes RN**
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 10.526,32
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9EC35C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0300050019/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300050019/2025
Objeto:. **Contratação de serviços de conserto das instalações hidraulicas da Escola Municipal Ernesto Ferreira**
Contratado: MARCONDES AIRES DE AMORIM (073.275.534-44)
Valor Total Julgado: R$ 6.315,79
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:85F7CA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 52/2025, e autorizo a Aquisição de aparelhos celulares smartphones 5G, 256GB e 12GB de memória RAM para utilização nas repartições do município, que tem como escolhida a empresa MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 11.982.113/0005-80**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 10.906,00 (dez mil, novecentos e seis reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 29 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BFB3FEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 219/2025- GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O término do mandato dos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2025-2029, em 30 de maio de 2025;
O processo da escolha e/ou indicação de novos conselheiros, realizada pela Secretaria Municipal de Educação para a escolha de novos membros do CAE;
Lei nº 11.947, de 16/6/2009, disposto na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:
Artigo l º - Nomear, conforme indicação ou escolha de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2025-2029, os seguintes representantes:

Representando o Poder Executivo Municipal
Titular: Tulio Alves de Oliveira CPF: 075.230.494-19
Suplente: Sabrina Felix da Silva CPF: 089.745.584-32

II. Representando os Trabalhadores da Educação e os Discentes
Titular: Kelliane Roque Martins de Carvalho CPF:049.286.314-80
Titular: Bruna Francinett Barroso Faustino de Souza CPF: 034.209.774-17
Suplente: Judas Tadeu Luiz da Silva CPF: 762.672.104-72
Suplente: Alberto Alexandre dos Santos Pereira CPF: 701.608.484-15

III. Representando os Pais de Alunos
Titular: Francisca Leandra da Silva Souza CPF: 080.607.094-37
Titular: Aracelle Andrade do Carmo Santos CPF: 010.628.694-35
Suplente: Rossana Lima de Paiva Roberto Silva CPF:078.422.394-79
Suplente: Vanusa Nazaré da Silva CPF:060.382.274-66

III. Representando as Entidades Civis Organizadas
Titular: Ana Claudia Damasceno de Moura CPF: 785.841.164-00
Titular: Gedalva Florentino Alves CPF: 564.163.934-68
Suplente: Renata Faustino Oliveira Costa CPF: 072.913.684-13
Suplente: Keliane Soares do Nascimento CPF: 089.060.774-59

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 30 de maio de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:03D0F1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 001

Regulamenta a doação de animais apreendidos no Município de Goianinha/RN

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe a independência e harmonia entre

os Poderes constituídos, notadamente o Executivo, Legislativo e Judiciário;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da simetria, o mesmo comando foi reproduzido pelo art. 1º da Lei Orgânica do Município, ao qual se aplica aos Poderes Legislativo e Executivo;

CONSIDERANDO que o agente público, no exercício de suas funções, somente deve agir a respeito da estrita determinação legal, na forma do inciso II do art. 5º da Carta Magna, ressalvadas as hipóteses em que seja pertinente a discricionariedade e conveniência;

CONSIDERANDO que art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe que a Administração Pública deve ser norteada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que, como corolário, se aplica a atividade administrativa o princípio da razoabilidade, visando impor limites à discricionariedade administrativa, ampliando o âmbito de apreciação do ato administrativo pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, por força do princípio da razoabilidade, o agente público, neste caso a Prefeita Municipal, deve atuar de forma sensata e coerente na condução da administração da *res publica*;

CONSIDERANDO, no mais, que compete a Prefeita Constitucional baixar decretos para fins de melhorar a administração do Município, na forma do art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que os Decretos Municipais 784/2017, 1.484/2023 e 1.601/2024 que preveem a apreensão de animais soltos na circunscrição municipal depende de regulamenetação de caráter complementar por parte do Poder Executivo,

RESOLVE
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regimento interno tem por objetivo regulamentar a doação de animais apreendidos no município de Goianinha/RN, em conformidade com os Decretos Municipais nº 784/2017, nº 1.484/2023 e nº 1.601/2024.

Art. 2º - A doação dos animais apreendidos poderá ser realizada nos casos previstos na legislação municipal vigente, prioritariamente para instituições e grupos sociais legalmente constituídos, com a finalidade de bem-estar animal e interesse público.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA DOAÇÃO

Art. 3º - Poderão ser beneficiários da doação:
I - Pessoas físicas que atendam aos requisitos estabelecidos no presente regimento;
II - Pessoas jurídicas, com caráter instituições filantrópicas, ou entidades de proteção animal, bem como grupos sociais organizados e propriedades rurais que comprovem utilização adequada do animal.

Art. 4º - Para pleitear a doação de um animal apreendido, o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

I - No caso de pessoa física:
a) Cópia do RG e CPF e dos componentes da unidade familiar;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Documento que comprove a posse ou propriedade da área onde o animal será mantido;
d) Declaração de responsabilidade pelo animal.

II - No caso de pessoa jurídica:
a) Cópia do CNPJ;
b) Cópia do contrato social ou estatuto, ressaltando que tenha interesse público reconhecido pela atividade;
c) Documento que comprove a posse ou propriedade da área onde o animal será mantido;
d) Declaração de responsabilidade pelo animal.

Art. 5º - Não poderão ser beneficiários da doação:
I - Pessoas que possuam débitos tributários inscritos em Dívida Ativa;
II - Indivíduos ou entidades que tenham sido advertidos previamente por irregularidades relacionadas ao programa de apreensão de animais;
III - Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido identificadas em situações de maus-tratos ou negligência na guarda de animais.
IV - **Caso qualquer um dos membros da unidade familiar tenha sido advertido em relação ao programa de apreensão de animais, o benefício não será concedido, e o animal será sacrificado.**

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

Art. 6º - A doação dos animais será formalizada por meio de Termo de Responsabilidade específico, cujo modelo segue em apenso, fazendo parte integrante do presente, e que contenha:
I - Identificação do doador e do beneficiário;
II - Descrição do animal doado;
III - Declaração de responsabilidade pelo beneficiário;
IV - Cláusulas de fiscalização e penalidades em caso de descumprimento das cláusulas do Termo de Responsabilidade já estabelecidos.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, responsável pela gestão do programa de apreensão de animais será encarregada da análise documental, do deferimento ou indeferimento dos pedidos e do acompanhamento dos animais doados.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O beneficiário da doação deverá garantir as condições adequadas para a permanência do animal, sendo proibida sua comercialização ou destinação contrária ao bem-estar animal.

Art. 9º - O descumprimento de qualquer disposição deste regimento resultará na anulação da doação, com recolhimento do animal e possíveis sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 10º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DOAÇÃO DE ANIMAL

Aos ___ dias do mês ____ do ano de _____, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, situada no endereço descrito no rodapé, perante a minha pessoa, _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), Secretário de Agricultura e Abastecimento do Município de Goianinha, inscrita no CPF/MF (CPF SECRETÁRIO), compareceu a pessoa de **(NOME COMPLETO)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador de Cédula de Identidade com RG nº (Nº DO RG), inscrito no CPF/MF sob o nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado na (LOGRADOURO, nº (Nº) – Bairro: (NOME DO BAIRRO) – CEP: _____-____, em (CIDADE/UF), com a finalidade de prestar compromissos e assumir a responsabilidade pelo cuidado do semovente (ANIMAL, COR, RAÇA), que estava abandonado nas vias públicas municipais; após os esclarecimentos legais que determinam os Decretos Municipais 784/2017, 1.484/2023 e 1.601/2024, e tendo em vista o consentimento integral e irrevogável dele quanto aos encargos de zelar bem-estar do semovente, fornecendo alimentação, abrigo adequado, assistência veterinária e demais cuidados necessários, bem como a vedação à comercialização, o abandono ou qualquer forma de maus-tratos dele, declarou que assume o *múnus* de ser Donatário e responsável pelo Semovente. Do que para constar,

lavro o presente termo, que segue por mim assinado, e, para que não se questione a legitimidade e veracidade do que constante, também chancelam as duas testemunhas ao final signatárias.

Secretário de Agricultura e Abastecimento de Goianinha

Donatário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG Nº. _____ CPF Nº. _____

NOME: _____
RG Nº. _____ CPF Nº. _____

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:771D848C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: CRA SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA– CNPJ nº 24.650.314/0001-06
Processo nº 885/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 61/2022 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 61/2022, cujo objeto consiste em **Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados as secretarias do município de Goianinha/RN**, por mais 12 (doze) meses.
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.
***REPUBLICADO**

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:5B9787B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025-GP

Institui a Comissão Avaliativa para emissão de Parecer Técnico – Credenciamento nº 001/2025 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto no Edital de Credenciamento n° 001/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar os membros abaixo relacionados, para composição de Comissão Avaliativa destinada a emissão de PARECER TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO acerca dos documentos de qualificação técnica, plano de trabalho, valor e seus anexos, referentes ao Credenciamento N° 001/2025:

Nº	NOME DO SERVIDOR
01	FRANCISCO JAIR DA SILVA
02	VICENTE GOMES DE LIMA NETO
03	EUGENIO EDEVALDO DA SILVA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 29 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7DDB740A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº6 ao Contrato nº 23/2022.
Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ 40.998.734/0001-26
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 23/2022.
Data de Assinatura:01 de maio de 2025
Prazo de Vigência:01 de maio de 2025 a 01 de novembro de 2025.
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D885F0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 59/2023

PROCESSO Nº: 1294/2025.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARIA CARLOTA DE BRITO GUIMARÃES
CPF: 422.257.444-91
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Ambulatório Médico Especializado – AME de Guamaré/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de junho de 2025 e término em 06 de junho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Carlota De Brito Guimarães – Contratada.

Guamaré/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:82D846DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

Processo nº: 1.308/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: ARCON RN REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 26.634.430/0001-59
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 052/2022 e reajuste contratual de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), cujo o objeto é a contratação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, troca de peças e reparação em aparelhos de ar condicionado, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor reajustado: O valor do presente reajuste é de R$ 8.661,66 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), com a aplicação do percentual de 4.23% (quatro vírgula vinte e três por cento), com base no índice IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sobre o valor do contrato.

Vigência: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Art. 57, II e 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE.
LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES - ARCON RN REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6D7CDA8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

Processo nº: 1.693/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: Q CARD CARTÃO EIRELI.
CNPJ Nº: 19.616.565/0001-26
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 070/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema, administração, gerenciamento e controle para programas sociais, na forma de cartão eletrônico com chip para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.
Vigência: 18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
MARCELO FREITAS DE LIMA - Q CARD CARTÃO EIRELI - CONTRATADA

Guamaré/RN, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:774AFCE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0E2CAB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FABIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7CF20BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LIBNA THALLYTA BARBOSA DE ALMEIDA,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2B6C6229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ILZA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:37899BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEICAO DO AMARAL SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BAE74CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CRISTIANE CHELIA ALVES MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:07FF7F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SAMUEL JUVENCIO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6F15E7BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1427/2025
Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RN – DETRAN.
CNPJ: 08.285.769/0001-05
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 4.409,83 (Quatro mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos).
Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Guamaré/RN, 28 de maio de 2025.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Gestor Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8A461635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

À IMPUGNANTE:
MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 11.603.140/0001-70

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 Município de Ielmo Marinho/RN.

I – DO RECEBIMENTO

O pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN informa que recebeu tempestivamente a impugnação apresentada pela empresa MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a qual foi devidamente analisada no âmbito da Secretaria requisitante e da Assessoria Jurídica da Administração.

II – DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO

O objeto da licitação, conforme descrito no edital e detalhado no Termo de Referência, refere-se à locação de equipamentos de tecnologia da informação, com fornecimento de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, instalação, configuração, reposição de peças e insumos (exceto papel), bem como solução integrada para monitoramento e gerenciamento do parque tecnológico.

A licitação está estruturada com julgamento por menor preço global do lote, o qual contempla um conjunto integrado de equipamentos e serviços, que se inter-relacionam e compõem uma solução única e coesa, voltada ao atendimento de múltiplos órgãos da Administração Municipal.

A adoção de lote único está devidamente justificada pela necessidade de padronização tecnológica, de centralização de suporte e manutenção, de unificação de contratos e gestão de garantias, bem como pela otimização dos processos administrativos e de fiscalização. Trata-se, portanto, de uma contratação de natureza sistêmica e integrada, cujo fracionamento prejudicaria a eficiência operacional da solução contratada.

III – DA LEGALIDADE E DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 3º, orienta a divisão em lotes "sempre que possível e justificável", não tratando tal divisão como obrigatória, mas sim como uma faculdade vinculada à conveniência administrativa e à viabilidade técnica da contratação. No presente caso, a Administração entende que a divisão em múltiplos lotes comprometeria a execução integral da solução proposta, dificultando a uniformidade de atendimento e a gestão contratual.

A jurisprudência mencionada pela impugnante (TCU – Acórdãos 1.793/2011 e 2.692/2015) reforça a necessidade de justificativa técnica para a adoção de lote único, a qual está devidamente apresentada no Termo de Referência e coerente com o interesse público e os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

Além disso, a contratação por lote único favorece a racionalização do parque tecnológico, a redução da heterogeneidade de equipamentos e a melhoria da qualidade do suporte, evitando contratações fragmentadas que geram conflitos de responsabilidade e aumento de custo de gestão.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente, opino pelo recebimento do Recurso Administrativo, interposto por MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, para posteriormente negar-lhe provimento às razões apresentadas, mantendo-se:

• A estrutura atual do edital, com lote único abrangendo os itens previstos;
• O critério de julgamento por menor preço global do lote, conforme disposto no Edital e no Termo de Referência;
• Os prazos estabelecidos no cronograma original do certame.

A decisão está fundamentada na conveniência administrativa, na viabilidade técnica da contratação integrada, na economicidade e na busca por maior eficiência operacional na gestão do contrato.

Publique-se. Notifique-se a impugnante.

É o que se tem a declarar, S.M.J.
Ielmo Marinho/RN, 30 de maio de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de julgamento final, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual RECONHEÇO os recursos interpostos e, no mérito, julgar IMPROVIMENTO do recurso interposto pela MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos.
Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, 30 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9ABAA10B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:
"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade pra serviços de publicidade e divulgação;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES NO XI CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONEDU) - "FAZER EDUCAÇÃO A PARTIR DAS MARGENS; COMPROMISSO FORMATIVOS" QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03 A 05 DE OUTUBRO DE 2025 NA CIDADE DE RECIFE/PE, em favor da pessoa jurídica REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.425.538/0001-12**, estabelecida à Rua Aristides Lobo, 331, bairro São José, Capina Grande, Estado da Paraíba/PB – CEP. 58.400-384, com valor global estimado de **R$ 1.108,00 (Hum mil, cento e oito reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 182/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 29 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2876F443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2025

Nomeia a Comissão de Especial de Seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto n° 018/2023 e Lei nº. 003/2023 dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 18 de 13 de abril de 2023 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso X, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso III do art. 21 do Decreto Municipal nº. 18 de 13 de abril de 2023, essa devidamente ratificada pela Lei nº. 003/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Especial de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para escolha de entidades do Terceiro Setor, os seguintes servidores:

I – Francisco Tales Alves Praxedes – Presidente;

II – Edilaine Barbosa da Silva Lopes – Membro;

III – Odailma Siqueira da Silva – Membro;

Art. 2º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:D9FFBC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades decorrentes da acumulação irregular de cargos públicos apontada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Ofício nº. 03/2025-DCP, de 29 de abril de 2025, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), informando a existência de achados quanto a possível acumulação irregular de cargos de servidores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu, como regra geral, a vedação quanto ao acúmulo de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses nela expressamente prevista, desde que, haja, ainda, compatibilidade de horários, devidamente comprovados;

CONSIDERANDO que é dever dos jurisdicionados e seus gestores adotarem as medidas saneadoras quando identificadas situações de irregulares, inclusive verificando na rotina de admissão eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO que dados daquela Corte, apurados em março de 2025, apontaram para irregularidades de 6 (seis) servidores com acúmulo irregular de três ou mais vínculos e 124 (cento e vinte e quatro) servidores com dois vínculos;

CONSIDERANDO que a Corte de Contas sugeriu a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu que adote as providências necessárias para sanear as irregularidades constatadas em seu quadro funcional, inclusive com uso de ferramentas de consultas de acúmulo de cargos

em suas rotinas administrativas de controle e de admissão de pessoal, de forma a evitar situações de irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Determino a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, relacionadas acumulação irregular de cargos públicos no âmbito municipal.

Art. 2º. A comissão designada pela Portaria nº. 215/2025, deverá adotar as medidas necessárias para instrução do feito, respeitando o devido processo legal e garantindo aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. Constatada eventual irregularidade, será oportunizado ao servidor envolvido a faculdade entre um dos cargos ocupados irregularmente, ou, em caso de ausência de manifestação, a demissão do serviço público.

Art. 4º. A comissão poderá se valer das disposições contidas no Decreto nº 005/2025, que aprovou as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no âmbito do Município de Ipanguaçu.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:26680605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505 /2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Designar**FRANCISCO ALLEN BATISTA LOPES SOUSA,**inscrito no CPF sob o nº. ***.867.594-52, que ocupa o cargo de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 28 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BD4EB460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 005, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

RETIFICAÇÃO DE DATA

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, no CEMUREB, em Ipueira – RN, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social.
.
Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário será substituído pelo Coordenador Municipal.
.
Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.
Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 5º - O Secretário Municipal, por meio da Secretaria e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria. .
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

28 de Abril de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:8B929F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 58 inciso IX, com amparo na legislação municipal e de acordo com o Decreto Municipal 025/2014 de 24/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal do Idoso.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal De Assistência Social
Márcia Araújo de Medeiros Ferreira - Titular
Rayane Nóbrega – Suplente

Secretaria Municipal De Saúde
Genί Nunes de Medeiros – Titular
Isabelle Cristina Custódio de lima - Suplente

Secretaria Municipal De Educação
Maivânia de Sousa Medeiros- Titular
Jordânia Kelly de Medeiros Gomes - Suplente

Secretaria Municipal De Cultura
Vanúzia Maria de Medeiros – Titular
Marli de Medeiros Nóbrega – Suplente

Secretaria Municipal De Esportes
Plínio Klerison Nóbrega Lucena - Titular
Francisco Fábio Medeiros dos Santos - Suplente

Não Governamentais:

Igreja católica
Maria Gilvaneide Medeiros Leite - Titular
Maria de Fátima Nóbrega – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Flavia Lucia de Medeiros - Titular
José Leite dos Santos Filho - Suplente

Grupo de Idosos Maria Dasdores Paulina
Maria de Fátima Alencar de Medeiros - Titular
Maria Suely Barros de Medeiros – Suplente

Alcoólicos Anônimos
Diógenes Quinino - Titular
Geraldo Evangelista de Medeiros - Suplente

Igreja Evangélica Assembleia de Deus no RN (IEADERN)
Josenaldo Dantas de Assis - Titular
Eric José Medeiros Sousa - Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se

Ipueira/RN, 30 de maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:F9013BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525021 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NADJA MARINA PIRES						
CNPJ: 12.130.958/0001-86						
ENDEREÇO: QL 33, BLOCO A, SALA 118, S/N – ZONA INDUSTRIAL – BRASÍLIA/DF						
REPRESENTANTE: NADJA MARINA PIRES						
E-MAIL: PIRES.VENDAS@HOTMAIL.COM					**FONE: (61) 3967-1229**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
21	Caixa De Som, Bluetooth - Potência Máxima De Saída Dos Alto-Falantes 18 Watts, Resposta De Frequência 180 Hz	Und.	Jbl Flip 7	13	1.078,00	14.014,00
Total Geral						**14.014,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

NADJA MARINA PIRES
Nadja Marina Pires
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1D69EF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º300520250001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 300520250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PROJETOS DE TERRAPLENAGEM NO TERRENO DISPONÍVEL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1 FNDE E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS SUB-50. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 04 de junho de 2025 (quarta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:1440307D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º300520250002

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 300520250002, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PONTO ELETRÔNICO, COMPOSTO POR REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA, LEITOR DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, INCLUINDO A COLETA DAS DIGITAIS DOS SERVIDORES E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ RN. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 04 de junho de 2025 (quarta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:87FA0C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 16 de junho de 2025, fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA

CRECHE MODELO TIPO I FNDE, NO BAIRRO DA FELICIDADE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 02/06/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 27/05/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:019DD58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0114

PORTARIA Nº 114/2025.

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA RONARIA RAIANE FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora para participar de uma Palestra de Gestão de Resíduos Sólidos, no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **RONARIA RAIANE FERREIRA DA SILVA, a** diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 03 de junho de 2025;
Saída às: 03:30
Total das Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:7FE409A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº0114

"Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor, e dá outras providências."

MáRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 10/2023;
Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades da Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.
Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
Ronally Keully Souza Maia – CPF: 101. ***. ***-70 Presidente;
Kataiamy Ranielly Silva Batista – CPF: 050. ***. ***-62 – Membro;
Marcia Kelly de Almeida Mota – CPF: 053. ***. ***-59 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Itaú/RN, em 30 de maio de 2025.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:A330A8A9

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520001/2025

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** do Município de ITAÚ/RN, em conformidade com o ART. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DO TIPO NOTEBOOK E SCANNER PARA ATENDER À PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

Interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Limite para apresentação da Posposta de Preços: até o dia 05/06/2025 as 11h00min, em virtude do horário de expediente, por e-mail: itauprev@gmail.com. Maiores Informações disponíveis no e-mail ou no endereço: Rua Cleofas Nunes, 09 – Centro – Itaú/RN – CEP 59855-000.

Itaú/RN, 30 de maio de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:703ED520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021
TERMO ADITIVO Nº 004/2025/AD
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: SYSDELTA EIRELI - ME
CNPJ: 28.976.809/0001-72
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 005/2021/AD POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
Data da Assinatura: 25/04/2025
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6D9541CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 30 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **DIOGO DEMONTIER DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 095.XXX.XXX-75, do Cargo Comissionado de "Coordenador dos Programas e Projetos Sociais" vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:607F46C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 30 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **DIOGO DEMONTIER DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 095.XXX.XXX-75, para ocupar o Cargo Comissionado de "Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social" vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FFE09E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 002/20224 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de maio de 2025 a 28 de novembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2025.

Jandaíra/RN, 28 de maio de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Fasd Engenharia LTDA
CNPJ/MF: 42.568.843/0001-39
FILIPE ALIF E SILVA DELERINO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7A43BCBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 179/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Coordenador (a) do Departamento de Informática, a Senhora **Maria Louiza Aguiar de Lima,** inscrita no **CPF sob nº 104.004.424-77** pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:23F2A458

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180-2025 – PMJ

PORTARIA Nº 180/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de Diretor (a) do Departamento de Merenda Escolar e Limpeza, a Senhora, **Maria Louiza Aguiar de Lima,** inscrita no **CPF sob nº 104.004.424-77** pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:007FC9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/ 2025 – CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE BASE SUB-18.

PORTARIA Nº 176/2025.

"Convocação e divulgação da relação de Atletas do município de Jandaíra/RN, para o Campeonato Estadual de Base Sub-18".

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o município de Jandaíra/RN na Competição Estadual de Futsal Sub-18.

Segue lista da equipe:

POSIÇÃO: GOLEIROS
NOME: PEDRO LUCAS BENTO DO NASCIMENTO.
CPF: 129.912.994-36.

NOME: LUIZ FERNANDO CATARINO DA SILVA.
CPF: 130.627.694-24.

POSIÇÃO: FIXO
NOME: ALFE VERISSIMO DA SILVA.
CPF: 138.449.734-00.

NOME: ALEXANDRE VITAL DA SILVA JUNIOR.
CPF: 152.553.134-40.

NOME: LUIZ ANTONIO GONCALO DE MORAI.
CPF: 143.352.324-89.

NOME: GERALDO GABRIEL BORGES DE SOUZA.
CPF: 152.875.864-18.

POSIÇÃO: ALAS
NOME**:** JACKSON HENRIQUE DE SOUZA BATISTA.
CPF: 147.057.754-22.

NOME: RUSEMBERG DA SILVA LIMA.
CPF: 124.770.304-50.

NOME: AGNO GABRIEL MIRANDA DA SILVA.
CPF: 120.398.524-09.

NOME: JULIO CESAR RODRIGUES DA COSTA.
CPF: 131.012.564-37.

POSIÇÃO: PIVÔ
NOME: AILTON SILVA DO NASCIMENTO.
CPF: 153.211.554-70.

NOME: JOSE LUIZ BARBOSA DE ABREU.
CPF: 154.OO5.684-83.

POSIÇÃO: TREINADOR
NOME: MIKAEL DE OLIVEIRA CANDIDO.
CPF: 117.820.914-83.

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2025.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4E135C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025 - CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS DA SELEÇÃO MASCULINA DE FUTSAL ADULTA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

PORTARIA Nº 177/2025.

"Convocação e divulgação da relação de Atletas da Seleção Masculina de Futsal Adulta do município de Jandaíra/RN".

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN na disputa da copa RN – Futsal Adulto.

Segue lista da equipe:

POSIÇÃO: GOLEIRO
NOME: MOABE ALEXANDRE DO NASCIMENTO ROCHA.
CPF: 095.272.184-89.
NOME: THALISSON LEANDRO ISIDIO MONTEIRO.
CPF: 176.483.374-01.
POSIÇÃO: FIXOS
NOME: GEOVANE DA SILVA BEZERRA PINTO.
CPF: 106.970.904-26.
NOME: ANIELISSON ESTEVAM DA SILVA.
CPF: 124.770.154-94.
NOME: ELIEDSON FORTUNATO DE SOUZA.
CPF: 712.999.194-13.
NOME: LUANDSON FREITAS DA CRUZ.
CPF: 705.540.344.84.
NOME: JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA.
CPF: 109.371894-30.

POSIÇÃO: ALAS
NOME: JOSÉ DIEGO SOUZA DO NASCIMENTO.
CPF: 709.410.534-74.
NOME: JOSÉ GUILHERME SENA TARGINO DA DILVA.
CPF: 704.924.964-55.
NOME: YURE RYAN MARTINS DE MORAIS.
CPF: 712.404.634-30.
NOME: JOÃO VITOR DA SILVA.
CPF: 718.568.844-22.
NOME: DOUGLAS SILVA DO NASCIMENTO.
CPF: 710.843.974-33.
POSIÇÃO: PIVÔS
NOME: IURY SEVERINO RODRIGUES.
CPF: 112.946.194-70.
FRANCISCO WENDERSON BATISTA DE MORAIS.
CPF: 705.542.044-01.

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2025.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:66C30739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025 - CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS PARA O CIRCUITO NACIONAL DE KARATÊ (CBK)2025

PORTARIA Nº 178/2025

"Convocação e divulgação da relação de Atletas para o Circuito Nacional de Karatê (CBK)2025."

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar e divulgar a relação de Atletas selecionados para representar o município de Jandaíra/RN no ***Circuito Nacional de Karatê (CBK) – 2025.*****"**

Segue lista:

Atleta 01- : Alessandro Santos Melo
CPF: 707.410.874-05

Atleta 02- Jamilly Vitoria dos Santos Freire
CPF: 701.386.534-61

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 30 de Maio de 2025.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:8F0CFD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 363/2025-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Sr. Antônio Cacio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60, ocupante do cargo público efetivo de Professor PM3, atualmente designado para assumir o cargo público de Diretor da Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN, que ocorrerá no dia 28 de maio de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, em Natal/RN.
Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 27 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6C2C861A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/2025-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada a Sra. Régia Adriane Alves Lopes, inscrita no CPF: 702.063.124-07, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN, que ocorrerá no dia 28 de maio de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, em Natal/RN.
Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 27 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8BA1D4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°370/2025-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada a Sra. Francisca Bruna de Souza da Silva, inscrita no CPF: 123.788.914-66, servidora no cargo de contrato temporário, no setor de Compras, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a

cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação agentes públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e auxiliá-los na realização de orçamento estimativo. Que ocorrerá no dia 29 de maio de 2025, 8h30 às 12h30, no Auditório do TCE-RN, Natal/RN

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 28 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FEA842C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°371/2025-GP.

CONCEDE de 01 (uma) diária ao Servidor comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, o Sr. Willi kesle Ferreira Duarte CPF: 095.613.524-27, em viagem a cidade de MOSSORO/RN, onde o mesmo participará do evento "DA 2º-EDIÇÃO DO WORKSHOP É PRECISO OUSAR PARA CRESCER" que será realizado no dia 29 de maio de 2025 no Salão Seridó do Hotel Villa Oeste, Av. Pres. Dutra, 870- Ilha de Santa Luzia, as 09:00 horas da manhã.

Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Janduís/RN, 29 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2EF3BAF2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇOES - PORTARIA Nº367/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA HELENA PAULA RÉGIS** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO,**

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA HELENA PAULA RÉGIS** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2 – EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula 469, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 26 de maio a 23 de agosto de 2025, período aquisitivo 01/03/2017 a 01/03/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A1D52347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua representante legal, Sra. Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro, comunica, por meio deste, o retorno às atividades funcionais do servidor José Elvis Filho Neto, matrícula funcional nº 0004871, lotado nesta Secretaria, no cargo de Técnico em Enfermagem, neste município.
O referido servidor retomará suas funções a partir do dia 1º de junho de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 96 da Lei Municipal Complementar vigente.

Órgão de lotação do servidor: Secretaria Municipal de Saúde
Cargo/Função: Técnico em Enfermagem
Início da Licença: 02/05/2024
Final da Licença: 31/05/2025

RITA DE CASSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JAPI – RN

Japi/RN, em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:014951E6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará Concorrência Eletrônica nº 01/2025, do tipo**MENOR PREÇO regime de execução POR EMPREITADA GLOBAL** no modo de disputaABERTO, dia 16/06/2025 às 10h:01, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **Contratação de empresa especializada em engenharia para a Construção da "ESCOLA DE 9 SALAS EM TEMPO INTEGRAL - PADRÃO FNDE ", localizada na Zona Urbana de Japi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.** O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou

esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail:licitacao@japi.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

Japi/RN, 30 de maio de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A37C6E68

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará Concorrência Eletrônica nº 02/2025, do tipo**MENOR PREÇO regime de execução POR EMPREITADA GLOBAL** no modo de disputaABERTO, dia 18/06/2025 às 10h:01, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **Contratação de empresa especializada em engenharia para a Construção da "CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE TIPO 1", localizada na Zona Urbana de Japi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.** O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail:licitacao@japi.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

Japi/RN, 30 de maio de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:507A9BCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2021 PROCESSO: 90/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA/ CNPJ: 40.998.734/0001-26
Objeto: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, ENTRE OUTROS SISTEMAS.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8666/1993.
Vigência: Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 27 de maio 2025 a 27 de maio de 2026.
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3911EB13

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2023

Processo: 399/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa: ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAREM À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8666/1993.
Vigência: Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 30 de maio 2025 a 30 de maio de 2026.
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa: ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:229DCAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 - CMDCA

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 21 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 397/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN.
I - Presidente: Adylla Maria Neves Lisboa;
II - Vice-presidente: Manoel De Freitas Bezerra Neto;
III - 1º Secretário: Célia Maria Brito Lopes;
IV - 2º Secretário: Flaviana de Lima Souza.

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designado a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Servidora Hortência Herculano Teixeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de maio de 2025.

ADYLLA MARIA NEVES LISBOA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:0D048846

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025. Processo Administrativo nº 176/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PREPARADAS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.994.333/0001-68**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B1B313F8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 176/2025
Licitação nº 055/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 007/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PREPARADAS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.994.333/0001-68,** estabelecida a PC Aristotelis Lima, nº 74, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA, portador(a) do CPF: XXX.690.054-XX e RG: X33.77X – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R$ 341.649,48 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 30 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:34D81A88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 551/2025 - GP

"Declara como zona non aedificandi a área de disposição de resíduos sólidos no Município de Jardim de Angicos e estabelece faixa de proteção mínima para novas construções."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada **zona non aedificandi** a área destinada à disposição final de resíduos sólidos no Município de Jardim de Angicos/RN, localizada a aproximadamente 1,2 km do centro da cidade, conforme identificado no mapa anexo, observando as diretrizes da NBR 13896/1997, compreendendo o terreno delimitado conforme planta anexa a esta Lei.

Art. 2º - Fica proibida a realização de novas construções civis, sejam de caráter residencial, comercial, industrial ou de qualquer outra natureza, no raio de 500 (quinhentos) metros ao redor da área referida no Art. 1º.

Parágrafo único. Essa proibição visa preservar a saúde pública, o meio ambiente e o ordenamento urbano, conforme recomendações da ABNT NBR 13896/1997, contidas no item 4.1.1, alínea h, que estabelece critérios técnicos para implantação de áreas de disposição de resíduos sólidos urbanos, mais especificamente sobre a distância mínima de construções a núcleos populacionais.

Art. 3º - Ficam igualmente proibidos as construções, de acordo com o item 4.1.1.h, dentro da faixa de 500 metros:
I – parcelamentos do solo urbano, incluindo loteamentos, desmembramentos e condomínios;
II – instalação de equipamentos públicos ou privados voltados à habitação, educação, saúde ou lazer;
III – quaisquer intervenções que contrariem os princípios da salubridade, segurança e sustentabilidade ambiental.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá promover o cercamento, sinalização, reflorestamento e outras medidas mitigadoras na área e em seu entorno, com o objetivo de garantir a efetividade desta Lei.

Art. 5º - As infrações ao disposto nesta Lei sujeitarão os responsáveis às sanções previstas na legislação urbanística e ambiental, podendo o município determinar a demolição de obras irregulares.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de maio de 2025

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:E76D3F9C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 176/2025
Licitação nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PREPARADAS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.994.333/0001-68,** estabelecida a PC Aristotelis Lima, nº 74, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA, portador(a) do CPF: XXX.690.054-XX e RG: X33.77X – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R$ 341.649,48 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 30 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:82429669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 415.035/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada para o licenciamento (locação) de software RHID, em plataforma Web em Nuvem, destinado ao controle da jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico (REP) no município de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 02 de junho de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 09 de junho de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 09 de junho de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E3DAF803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 – ADESÃO Nº 004/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 225.135/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 25.109.467/0001-03; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 29 de maio de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Adesão; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante Vinicius Rodrigues Pereira, inscrito no CPF/MF 039.***.***-33 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:387EB05E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 020/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca a candidata abaixo relacionada, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação para o cargo de **MÉDICO ESF**, baseia-se no respectivo fato:

Considerando, o pedido de exoneração da servidora efetiva **LARISSA ARAUJO DE LUCENA**, protocolado no dia 26 de agosto de 2024;

Considerando a reclassificação do candidato **HUGO WESLEY DE ARAUJO,** inscrição n.º 636746-4 para a classificação n.º **18** (décima oitava), conforme resultado do concurso.

Considerando a reclassificação do candidato **JAIR MATOS SEGUNDO,** inscrição n.º 657144-8 para a classificação n.º **19** (décima nona), conforme resultado do concurso.

Considerando a desclassificação do candidato **GABRIEL PEREIRA FIDELIS,** inscrição n.º 656595-8, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse.

CONVOCA:
1 – MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
629388-5	EMANUELLY GOMES DÁRIO SANTOS	5ª

Jardim do Seridó-RN, 30 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;

18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS
Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.
1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0CE0284F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 025/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os** candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de n.º 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.
A convocação baseia-se nos respectivos fatos:
Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita n.º 113/2025 onde solicita a convocação de dois candidatos para o cargo de Odontólogo***;***
Considerando, o pedido de exoneração do servidor efetivo FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, por meio da Portaria n.º 402, de 21 de agosto de 2023;
Considerando, a certidão de desclassificação da candidata JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO, datada de 22 de maio de 2025;
Considerando, a vacância da servidora efetiva ANDREA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO, por meio da Portaria n.º 208, de 07 de maio de 2024;
Considerando, a certidão de desclassificação do candidato MATHEUS LOPES DA SILVA, datada de 22 de maio de 2025;

CONVOCA:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
836414-0	11ª	HENRIQUE DE ALMEIDA VERAS	33	40H
823314-7	12ª	WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS	31	40H

Jardim do Seridó-RN, 30 de maio de 2025.

Silvana Azevedo da Costa
Prefeita Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
i) Carteira de trabalho – CTPS;
j) Cadastro de pessoa física – CPF;
k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior;
r) Dados bancários – Banco do Brasil;
s) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
t) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
u) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias
OBSERVAÇÕES:
Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 30 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F0CC9776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS,** Coordenador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Matrícula n° 2131, 3 (três) diárias completas, totalizando o valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Campina Grande/PB, no dia 09 de junho de 2025, para Participar do evento "Licitações e Contratos: Teoria e Prática", retornando dia 12 de junho de 2025 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação do servidor no evento supracitado se justifica pela relevância do tema e pela presença de renomados profissionais da área, cuja expertise contribui significativamente para o aprimoramento das práticas administrativas. Considerando que o servidor atua diretamente no planejamento da fase interna dos processos licitatórios, sua presença é fundamental para assegurar o treinamento contínuo, a capacitação técnica e a adequada gestão do conhecimento no setor público, elementos essenciais para a eficiência, legalidade e economicidade das contratações públicas, em consonância com os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D0232283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 28 DE MAIO DE 2025 *.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de gestores e fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 115.003/2025, Pregão Eletrônica nº 017/2025, Licitação 034/2025, que tem por objeto " Aquisição de Toners e refis de tinta para atender as demandas das Secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Gestor e fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, e como fiscal o Sr. Samuel Azevedo Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02.
Secretaria Municipal de Administração	Como fiscal a Sra. Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.311.074-65 e como fiscal o Sr. Jacques Lucas de França Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.623.314-88.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, e como fiscal a Sra. Walquíria Santos Nóbrega, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.455.544-82, e como fiscal Luana Maria Dantas dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.065.514-23.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22, e como fiscal Mateus Henrique dos Santos Macedo inscrito no CPF/MF sob o n º 114.802.764-56.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Jose Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 512.584.394-68 e como fiscal Gerimária Gonçalves de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob n. º 052.057.214-99.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31 e como fiscal o Sr. Mailton Cirne de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n º 034.778.264-77.
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o n° 051.219.664-82 e como fiscal o Sr. Marcelo Santos de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o n º 097.058.414-89.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:930AB1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Joaquim Alberto da Silva, matrícula 2094, Secretário de Educação, ½ (meia) diária na importância de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 30 de maio de 2025, para participar do Lançamento do Plano Seridoense de

Educação Integral. O evento acontecerá no Auditório da Prefeitura Municipal na cidade de Caicó/RN, CEP 59300 000.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:31438B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao Sr. **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, Diretor de Contratação da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, Matrícula n° 2106, 3 (três) diárias completas, totalizando o valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Campina Grande/PB, no dia 09 de junho de 2025, para Participar do evento "Licitações e Contratos: Teoria e Prática", retornando dia 12 de junho de 2025 à Jardim do Seridó/RN.
Art. 2º. A participação do servidor no evento supracitado se justifica pela relevância do tema e pela presença de renomados profissionais da área, cuja expertise contribui significativamente para o aprimoramento das práticas administrativas. Considerando que o servidor atua diretamente no planejamento da fase interna dos processos licitatórios, sua presença é fundamental para assegurar o treinamento contínuo, a capacitação técnica e a adequada gestão do conhecimento no setor público, elementos essenciais para a eficiência, legalidade e economicidade das contratações públicas, em consonância com os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2B506365

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 023/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Regra de Transição – Professor Pedágio de 100%

Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra de Transição Pedágio 100% em favor da servidora VALDENIRA PEREIRA DA COSTA DIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO JARDIMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 1.144, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Professor Pedágio de 100%)** à servidora **VALDENIRA PEREIRA DA COSTA DIAS,** portadora do RG nº 001.273.522 SSP/RN, inscrita no CPF nº 812.618.884-72, titular do cargo *PROFESSOR P.III-J*, Matrícula Funcional nº 0179 (Oficial) 11008231 (Sistema), lotada na Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do *art. 17-C, incisos I, II, III, IV e § 1º, com proventos calculados em conformidade com o § 2º, inciso I e § 3°, inciso I, da Lei Municipal nº 1.251, de 05 de novembro de 2021*, acrescidos da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do *art. 65 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:2A871742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.777, de 07 de abril de 2022, que Altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao Sr. **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS,** Agente de Contratação, matrícula n.º 2105, 3 (três) diárias completas, totalizando o valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Campina Grande/PB, para Participar do evento "Licitações e Contratos: Teoria e Prática" que ocorrerá entre os dias 09 à 11 de junho de 2025.
Art. 2º. A participação do servidor no evento supracitado se justifica pela relevância do tema e pela presença de renomados profissionais da área, cuja expertise contribui significativamente para o aprimoramento das práticas administrativas. Considerando que o servidor atua diretamente na elaboração e execução dos processos licitatórios, na função de Pregoeiro, sua presença é fundamental para assegurar o

treinamento contínuo, a capacitação técnica e a adequada gestão do conhecimento no setor público, elementos essenciais para a eficiência, legalidade e economicidade das contratações públicas, em consonância com os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3BD2CC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **IVANI AZEVEDO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1051, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 11/06/2025 à 30/06/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F3A7D7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 027, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS,** Agente Administrativo, Matrícula n° 120905-1, 3 (três) diárias completas, totalizando o valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Campina Grande/PB, no dia 09 de junho de 2025, para Participar do evento "Licitações e Contratos: Teoria e Prática", retornando dia 12 de junho de 2025 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação da servidora no evento supracitado se justifica pela relevância do tema e pela presença de renomados profissionais da área, cuja expertise contribui significativamente para o aprimoramento das práticas administrativas. Considerando que a servidora atua diretamente no planejamento da fase interna dos processos licitatórios, sua presença é fundamental para assegurar o treinamento contínuo, a capacitação técnica e a adequada gestão do conhecimento no setor público, elementos essenciais para a eficiência, legalidade e economicidade das contratações públicas, em consonância com os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:17F22EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 065 DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 065 DE 30 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais),, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 30 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 065 de 30 de maio de 2025.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-
4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
4.1 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios)-
82 – 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte: 100-R$ 100.000,00 **Total da Ação:-R$ 100.000,00**
4.3 – Parcelamento da dívida reconhecido com o INSS-
99 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – Fonte: 100-R$ 64.000,00 **Total da Ação:-R$ 64.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:-R$ 164.000,00
-
4 – FUNDO MUNIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA-
14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-
2.111 – Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)- 528 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 588-R$ 20.000,00 **Total da Ação:-R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:-R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)-

REDUÇÃO:

3 – FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.82 – Manutenção de Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)
364 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 610-R$ 184.000,00 **Total da Ação:-R$ 184.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:-R$ 184.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A1A690C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 517 DE 26 DE MAIO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 517 DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1o Fica aberto um Crédito Especial, recursos Outras Transferência do Estado de Emenda Parlamentar na importância de R$ 365.160,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta Reais), para ocorrer com as despesas de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, com recursos proveniente de EMENDA PARLAMENTAR destinadas ao fundo municipal de saúde de José da Penha-RN.

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
13000 –SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13101 –SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 1.15 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDIA COMPLEXIDADES
400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
41.000.00 - INVESTIMENTO
339052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:.....R$ 365.160,00
FONTES: 17003210 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde-Emenda Parlamentar

Art. 2º Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º são provenientes de transferência da união decorrente de emenda parlamentar na forma abaixo:

Outras Transferências da Saúde Governo Federal Emenda Parlamentar: R$ 365.160,00

Art. 3o Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária em vigor e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1o, da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Ato dministrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 517 de 26 de maio de 2025** que, "**abre crédito especial para ocorrer com as despesas de medicamento e insumos e dá outras providências".**

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:708549D7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 13050067/2025

CONTRATO Nº:13050067/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:CLéDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHAES
CPF/CNPJ CONTRATADO:489.659.744-15
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Enfermeiro(a) , destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 20.239,20 (vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.

DATA DA RESCISÃO:30 de maio de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A1CCA7D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 13050070/2025

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº:13050070/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MARIA CLEUDA DE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO:489.399.434-49
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Encarregado(a) do Almoxarifado do Hospital, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde neste município, em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.
DATA DA RESCISÃO:30 de maio de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:31A05062

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 13050117/2025

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº:13050117/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MARIA VANILZA DE ANDRADE ALVES
CPF/CNPJ CONTRATADO:096.148.994-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais. Os serviços do profissional serão prestados na recepção da prefeitura municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**4000 – Sec. Mun. de Administração,**Unidade Orçamentária:**4101 – Sec. Mun. de Administração,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.11 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.
DATA DA RESCISÃO:30 de maio de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7E17CB24

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22050001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 22050001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 04.250.617/0001-16

Item	Fornecedor	Menor valor (R$)	Valor Total (R$)
1	CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ: 04.250.617/0001-16	R$ 42.500,00	R$42.500,00

Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, para elaboração de projetos de retrofit em prédios públicos, para participação no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, de conversão de prédios públicos em "Energia Zero", mais especificamente com a execução de medidas de eficiência energética e a implantação de sistema de geração distribuída renovável local.

CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 04.250.617/0001-16 - pelo valor de R$ 42.500,00 em 30/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F02F9C33

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 019/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MINICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob o n.º 08.713.120/0001-48

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Total
01	15866 - PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIALCOEGEMAS-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.	1	Serviço	R$ 651,00
TOTAL: R$ 651,00				

PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MINICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob o n.º 08.713.120/0001-48 - pelo valor de R$ 651,00 em 30/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C8302FFA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30050001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 629/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30050001/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, das atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, das atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **59.229.605 ELIANDRA FERREIRA DA COSTA SANTOS, CNPJ 59.229.605/0001-00, AMANDA LOPES GURGEL, CNPJ: 43.145.975/0001-10 e** a empresa **60.015.869 – ANTONIO JOARLEY DE MOURA SOUZA**, **CNPJ: 60.015.869/0001-31** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **59.229.605 ELIANDRA FERREIRA DA COSTA SANTOS, CNPJ 59.229.605/0001-00**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 58.706,84 (cinquenta e oito mil setecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAMPO: Especificação: Arbitragem a ser desempenhada em partidas com duração de 90 minutos, dividido em 2 tempos de 40min e intervalo de 10min. Devendo ser composta de 1 arbitro principal, 2 árbitros auxiliares e 1 4° arbitro. O serviço a ser prestado estará condicionado aos eventos de caráter municipal, na categoria aberto, realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	Serviço	52	R$ 390,00	R$ 20.280,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL: Arbitragem a ser desempenhada em partidas com duração de 45 min, divididos em 2 tempos de 20min e intervalo de 5min. Devendo ser composta de 1 arbitro principal, 1 arbitro auxiliar, 1 3° arbitro e 1 mesário. O serviço a ser prestado estará condicionado aos eventos de caráter municipal, na categoria aberto, realizados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	Serviço	135	R$ 280,00	R$ 37.800,00
Total Geral					**R$ 58.080,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **59.229.605 ELIANDRA FERREIRA DA COSTA SANTOS, CNPJ 59.229.605/0001-00** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 30/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:161DABA8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22050001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 22050001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 04.250.617/0001-16

Item	Fornecedor	Menor valor (R$)	Valor Total (R$)
1	CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ: 04.250.617/0001-16	R$ 42.500,00	R$42.500,00

Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, para elaboração de projetos de retrofit em prédios públicos, para participação no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, de conversão de prédios públicos em "Energia Zero", mais especificamente com a execução de medidas de eficiência energética e a implantação de sistema de geração distribuída renovável local.

CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 04.250.617/0001-16 - pelo valor de R$ 42.500,00 em 30/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F8DB70CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 019/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MINICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob o n.º 08.713.120/0001-48

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Total
01	15866 - PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIALCOEGEMAS-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.	1	Serviço	R$ 651,00
TOTAL: R$ 651,00				

PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MINICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob o n.º 08.713.120/0001-48 - pelo valor de R$ 651,00 em 30/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9F5F64B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 017, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9°, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
CPF: ***.047.154-**
Cargo/Função: PRESIDENTE

() Diárias com pernoite.
(X) Diárias sem pernoite
CIDADE DESTINO: Riachuelo/RN.

Descrição do objetivo/ A Anorprev é uma associação que tem como objetivo unir forças e representar as aspirações dos associados junto ao poder público e a iniciativa privada, como também desenvolvimento harmônico e integrado dos RPPS"s do RN. Sendo

assim, no dia 03 de junho de 2025 acontecerá uma assembleia ordinária para eleger a nova diretoria da ANORPREV, que acontecerá na Câmara Municipal de Riachuelo/RN. Localizado na Rua Maria de Lourdes Viana, Nº 35 - Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN.

Período de afastamento: 03 de junho de 2025.

Quantidade de diárias: ½ meia diária.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal n° 1.320/2022 e Portaria n° 011/2022: R$ 300,00 (trezentos reais).

Valor total a ser pago: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 30 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI Jucurutu
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:DCDA7977

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 018, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
CPF.: ***.141.844-**
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO
() Diárias com pernoite.
(X) Diárias sem pernoite.
CIDADE DESTINO: Riachuelo/RN.

Descrição do objetivo/ A Anorprev é uma associação que tem como objetivo unir forças e representar as aspirações dos associados junto ao poder público e a iniciativa privada, como também desenvolvimento harmônico e integrado dos RPPS"s do RN. Sendo assim, no dia 03 de junho de 2025 acontecerá uma assembleia ordinária para eleger a nova diretoria da ANORPREV, que acontecerá na Câmara Municipal de Riachuelo/RN. Localizado na Rua Maria de Lourdes Viana, Nº 35 - Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN.

Período de afastamento: 03 de junho de 2025.

Quantidade de diárias: ½ meia diária.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal n° 1.320/2022 e Portaria n° 011/2022: R$ 300,00 (trezentos reais).

Valor total a ser pago: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 30 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI Jucurutu
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:D9EB69F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118 DE 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118 DE 30 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Willame Lopes de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 5263
CPF: 792.454.394-53
RG: 001.268.936

CIDADE DESTINO: *Fortaleza/RN*

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda representando o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar da 27ª Edição do PECNORDESTE um evento do agronegócio promovido pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará, que acontecerá de 05 a 07 de junho de 2025 na cidade de Fortaleza/CE. O servidor sairá de Jucurutu no dia 04/06/2025 retornando ao município no dia 07/06/2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 04 a 07 de junho de 2025.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *900,00 (novecentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 3.150,*00 (Três mil cento e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 30 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:625B171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119 DE 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119 DE 30 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Samara Zayanne Lopes de Medeiros*
CARGO/FUNÇÃO: *Auxiliar Administrativo*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 2985
CPF: 072.***.974-**
RG: 002.***.657

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do Congresso da LIGA: acesso, gestão, educação e precisão em saúde, promovido pela Liga contra o Câncer, que acontecerá de 05 a 07 de junho em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 05 a 07 de junho de 2025.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 625,*00 (seiscentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 30 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6D294D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12050003/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA DO EVENTO ARRAIÁ DO SEU JUCA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 12050003/2025 – Dispensa nº 030/2025.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **05 de junho de 2025, às 17 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do _____;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante

nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, **subclasse CNAE:** ***8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.***

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 12050003/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

– DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA DO EVENTO ARRAIÁ DO SEU JUCA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MED.
1	Projeto cenográfico completo para a praça, abrangendo uma área de aproximadamente 2000m², decorada com diversos elementos juninos: Vila cenográfica, criada e montada especialmente para ambientação temática; Pórtico rústico, elaborado com elementos naturais e iluminação feita com cestos de palha; Fogueira cenográfica piramidal, com 5 metros de altura; Espaço instagramável no caramanchão, montado com elementos rústicos, palha, paletes e iluminação; Testeira para palco 10x8m personalizada, incluindo logo e contexto junino do evento e enfeites para as treliças de suporte; Cerca de madeira estilo "pau a pique", reforçando a estética tradicional. Balões juninos, estruturados em madeira e revestidos de chita e material plástico. Decoração com bandeiras plásticas, medindo 35x45cm, fixadas em cordões de nylon com 3. Metros de comprimento.	01	serviço

Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois ospadrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais demercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A referida contratação se justifica pela necessidade de garantir uma ambientação adequada e temática ao evento "Arraiá de Seu Juca", festividade que vem se consolidando como uma tradição no calendário cultural do município de Jucurutu/RN desde 2022.
A contratação de empresa especializada em serviços de decoração visa proporcionar uma experiência visual autêntica e acolhedora para a população, valorizando os elementos típicos do período junino, fomentando o turismo local e fortalecendo a identidade cultural do evento.
Além disso, a ornamentação temática contribui diretamente para o embelezamento do espaço público, aumentando o engajamento popular e a atratividade da festividade.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução possível é uma contratação de empresa especializada em serviços de decoração para a ornamentação temática junina do evento "arraiá do seu juca" que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024)."
A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.
A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com os serviços elencados neste objeto.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo de início da execução do serviço deverá ser no máximo 24 horas (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços, com entrega de toda a decoração instalada e em pleno funcionamento do dia **11 até 29 de junho de 2025**. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, no prazo máximo de 12 (doze horas), esclarecendo a dificuldade, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;
A contratada se responsabilizará pelos serviços que seguem:
Desenvolver projeto cenográfico temático junino exclusivo, adequado à área de aproximadamente 2.000m²;
Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do projeto;
Realizar o transporte, montagem e instalação de todos os elementos cenográficos no local do evento;
Criar, montar e instalar os elementos cenográficos previstos no projeto, conforme especificações temáticas do evento;
Executar as estruturas de entrada, ambientações decorativas, peças de destaque e áreas interativas;
Instalar os componentes visuais e decorativos em palcos, áreas de circulação e espaços de convivência;
Implantar elementos estruturais e ornamentais com funcionalidade estética e coerência com o conceito junino;
Distribuir e fixar os elementos suspensos e aéreos conforme planejamento cenográfico aprovado.
Assegurar que a montagem e a finalização do cenário estejam concluídas **até o 11 até 28 de junho de 2025**;
Disponibilizar mão de obra técnica e especializada para todas as etapas do serviço;
Garantir que todos os elementos instalados estejam em perfeitas condições de uso, segurança e estética durante todo o período do evento;
Realizar manutenção corretiva imediata, sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização da contratante;
Proceder à desmontagem e retirada integral de todos os elementos cenográficos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, deixando o espaço limpo e sem danos.
Assumir total responsabilidade pela integridade e segurança de toda a estrutura montada durante o evento;
Garantir que todos os materiais utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e em perfeito estado de conservação;
Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo transporte, pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, seguros, impostos e demais despesas necessárias;
Manter equipe de apoio disponível durante o evento para atendimento imediato a eventuais ajustes ou reparos;
Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros, decorrente de falha na execução dos serviços ou do uso inadequado de materiais e estruturas;
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela contratante, sob pena de penalidades previstas no contrato.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.**
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Recebimento do Objeto

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Essa verificação tem por fim apurar:
A origem e o objeto do que se deve pagar;
A importância exata a pagar;
A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
	(3)

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal,** se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:
Sim.
Regionalização:
Sim.
Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **situadas no âmbito local e Regional 02**, conforme Art. 2º, inciso VII, que determina a regionalização com limites geográficos da Região do Seridó, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e **que envolvem as cidades de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernado, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas**, para os itens cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.
A opção pela regionalização da aquisição de móveis tem como fundamento diversos fatores técnicos, econômicos, sociais e ambientais, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável, isonomia e interesse público.
Em primeiro lugar, a contratação de fornecedores localizados na região da unidade federativa contratante contribui significativamente para a redução de custos logísticos, especialmente com transporte, armazenamento e manuseio dos bens. Isso se traduz em maior economicidade e otimização dos recursos públicos.
Adicionalmente, a regionalização favorece o desenvolvimento da economia, promovendo a geração de empregos e renda, o que está em consonância com o art. 5º, inciso IV, da Nova Lei de Licitações, que prevê a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos da contratação pública.
Outro ponto relevante diz respeito à **celeridade e facilidade na prestação do serviço**, já que fornecedores regionais tendem a ter maior agilidade e disponibilidade para atendimento presencial, incluindo eventuais serviços de assistência técnica, substituições ou reparos.
Sob o ponto de vista ambiental, a regionalização contribui para a redução da emissão de gases poluentes ao minimizar as distâncias de transporte, atendendo aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
Considera-se ainda que a proximidade dos fornecedores facilita a fiscalização da execução contratual e o controle da qualidade dos bens fornecidos, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos contratos.
Por fim, ressalta-se que a contratação de fornecedores regionais permite maior adequação às especificidades locais, considerando aspectos culturais, estruturais e operacionais próprios da região de destino dos bens.
Dessa forma, a regionalização da aquisição de móveis encontra respaldo técnico e legal, sendo medida que atende ao interesse público, promove o desenvolvimento local sustentável e assegura maior eficiência na execução contratual.
Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do **processo de apuração da DISPENSA**.
ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação foi levantado tendo por base cotação com fornecedor do ramo, ficando para tanto, a importância global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
III - Programa de Trabalho:
0013 - CULTURA PARA TODOS
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V – Projeto/Atividade:
2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS
2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Não há no momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2025** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
No entanto, o presente **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 02.002 – 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **AÇÕES**: 2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS; 2047 PROMOÇÃO DE

EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria nº 294/2025
(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Projeto cenográfico completo para a praça, abrangendo uma área de aproximadamente 2000m², decorada com diversos elementos juninos: Vila cenográfica, criada e montada especialmente para ambientação temática; Pórtico rústico, elaborado com elementos naturais e iluminação feita com cestos de palha; Fogueira cenográfica piramidal, com 5 metros de altura; Espaço instagramável no caramanchão, montado com elementos rústicos, palha, paletes e iluminação; Testeira para palco 10x8m personalizada, incluindo logo e contexto junino do evento e enfeites para as treliças de suporte; Cerca de madeira estilo "pau a pique", reforçando a estética tradicional. Balões juninos, estruturados em madeira e revestidos de chita e material plástico. Decoração com bandeiras plásticas, medindo 35x45cm, fixadas em cordões de nylon com 3. Metros de comprimento.	1	serviço	36.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL R$					**36.000,00**

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

GISELE VIANA PEREIRA DE MEDEIROS **–**
Pesquisadora Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 12050003/2025 – Dispensa nº 030/2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Projeto cenográfico completo para a praça, abrangendo uma área de aproximadamente 2000m², decorada com diversos elementos juninos: Vila cenográfica, criada e montada especialmente para ambientação temática; Pórtico rústico, elaborado com elementos naturais e iluminação feita com cestos de palha; Fogueira cenográfica piramidal, com 5 metros de altura; Espaço instagramável no caramanchão, montado com elementos rústicos, palha, paletes e iluminação; Testeira para palco 10x8m personalizada, incluindo logo e contexto junino do evento e enfeites para as treliças de suporte; Cerca de madeira estilo "pau a pique", reforçando a estética tradicional. Balões juninos, estruturados em madeira e revestidos de chita e material plástico. Decoração com bandeiras plásticas, medindo 35x45cm, fixadas em cordões de nylon com 3. Metros de comprimento.	1	serviço		
VALOR TOTAL R$					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA DO EVENTO ARRAIÁ DO SEU JUCA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MED.
1	Projeto cenográfico completo para a praça, abrangendo uma área de aproximadamente 2000m², decorada com diversos elementos juninos: Vila cenográfica, criada e montada especialmente para ambientação temática; Pórtico rústico, elaborado com elementos naturais e iluminação feita com cestos de palha; Fogueira cenográfica piramidal, com 5 metros de altura; Espaço instagramável no caramanchão, montado com elementos rústicos, palha, paletes e iluminação; Testeira para palco 10x8m personalizada, incluindo logo e contexto junino do evento e enfeites para as treliças de suporte; Cerca de madeira estilo "pau a pique", reforçando a estética tradicional. Balões juninos, estruturados em madeira e revestidos de chita e material plástico. Decoração com bandeiras plásticas, medindo 35x45cm, fixadas em cordões de nylon com 3. Metros de comprimento.	01	serviço

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **____ de 2025**.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I - Gestão/Unidade:
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
III - Programa de Trabalho:
0013 - CULTURA PARA TODOS
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V – Projeto/Atividade:
2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS
2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***XXXXXXXXXXX***
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:56AEC970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
LOCADORA: MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA
CPF: ***.334.164-**
ENDEREÇO: Rua da Matriz, 104, Vertente, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.
OBJETO: Locação de imóvel para manutenção das atividades realizadas pela equipe de obras e serviços urbanos do Município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BERNARDO VIEIRA, CENTRO, JUNDIÁ/RN Nº 06, COM 70 M², DIVIDIDO POR QUATRO CÔMODOS.	MÊS	12	400,00	4.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 4.800,00**	

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 011/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de maio de 2025 à 14 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 14 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Carlos Antonio de Souza
P/ LOCADORA: Maria Ailma dos Santos da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1D26BA42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO Nº 860/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados as escolas da rede de ensino municipal de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **56.414.855 JOAO RUBSON LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n° **56.414.855/0001-13**, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados as escolas da rede de ensino municipal de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 26.517,79 (vinte e seis mil**

quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 26 de maio de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F4A74C74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO Nº 860/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados as escolas da rede de ensino municipal de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **56.414.855 JOAO RUBSON LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n° **56.414.855/0001-13**, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados as escolas da rede de ensino municipal de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 26.517,79 (vinte e seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos),** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 26 de maio de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D1D29FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REGULAMENTO 2025 - 4° FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS JOÃO PEDRO DO POVÃO DE LAGOA D'ANTA 2025: FARTURA É A RECOMPENSA DO MEU SÃO JOÃO, EXPLODE EM FESTA NO MEU ARRAIÁ.

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com as demais Secretarias, torna público o regulamento que norteará todos os critérios, normas, condução e realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Lagoa D'Anta - 2025.

DA FINALIDADE:

O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais nordestinas, os festejos juninos. A quadrilha junina tem o mais absoluto compromisso de promover o lazer e as atividades culturais para o público, proporcionando um intercâmbio cultural e confraternização entre as comunidades, quadrilhas juninas e visitantes. Sendo as festividades juninas a expressão de identidade das crenças e costumes do Nordeste brasileiro.

DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA:

A organização do Festival de Quadrilhas Juninas é de responsabilidade do governo municipal de Lagoa D'Anta, sendo este o principal patrocinador e promotor do evento, com apresentação na praça central.

A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilhas juninas com no mínimo:
Água;
Equipe de apoio para recepção dos participantes em geral;
Equipe de Saúde.
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é a unidade administrativa responsável pela mobilização de despesas do Festival de Quadrilha Junina de Lagoa D'Anta 2025.

O evento terá uma mesa julgadora composta por 05 (cinco) membros, maiores de 18 anos, que tenham alguma ligação na área da cultura, artes, dança, teatro, história e quadrilhas juninas.

Fica vetada a participação de componentes e parentes de 1° e 2° grau de qualquer quadrilha junina na comissão e mesa do 4º Festival de Quadrilha Junina de Lagoa D'Anta 2025.

A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultados do concurso, podendo ser feita a análise através de recursos.

O julgador deverá permanecer sozinho durante sua análise, não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à mesa julgadora.

Não será permitida a saída de integrantes julgadores para os sanitários sem a companhia de um fiscal e nem conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da comissão e mesa julgadora.

Será permitida apenas a movimentação de jurados para lanches e conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais destinados às autoridades.

Nenhum membro da mesa julgadora terá direito a voz ou expressará sua opinião, gestos de apoio ou críticas sobre as apresentações durante o evento, com exceção apenas do presidente da comissão julgadora, que representa os interesses do festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a mesa julgadora, se portando devidamente como representante da comissão.

DAS INSCRIÇÕES:

O período das inscrições será de 01 de Junho a 25 de Junho, através do link: https://lagoadanta.rn.gov.br/, também disponível no perfil do Instagram da Prefeitura Municipal: @prefeituralagoadantarn.
As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações do Estado do Rio Grande do Norte e suas regiões limítrofes, desde que estas informem a validação da inscrição.
O quarto festival de Lagoa D'Anta acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025, e iniciará às 17h na Praça Central.

As inscrições serão somente feitas virtualmente por meio do formulário, nos moldes elencados no item 4.1, onde deverão apresentar todos os documentos solicitados.
No ato das inscrições devem ser apresentados os seguintes documentos:
Ficha de Inscrição;
Relação contendo nome;
Cópia de RG, CPF, comprovante de endereço e dados bancários para depósito do Representante oficial da quadrilha junina;
Declaração assinada por todos os componentes da Quadrilha junina, delegando poderes para o representante oficial responder pelo grupo, bem como receber o prêmio em dinheiro.
Declaração dos responsáveis pelos menores de 18 anos que forem compor a Quadrilha.
As inscrições somente serão efetivadas mediante a entrega da documentação completa.
As quadrilhas que se inscreverem serão selecionadas por ordem de sorteio para disputa da premiação.
No dia 02 de julho de 2025 acontecerá uma live na plataforma do Instagram, através do perfil @prefeituralagoadantarn, para sortear as Quadrilhas Juninas participantes, com limitação de 25 vagas, sendo 10 (dez) grupos para apresentação por ordem de sorteio e horários no dia 04/07, 10 (dez) para o dia 05/07 e 05 (cinco) para o dia 06/07.
– No caso de uma quadrilha ultrapassar o tempo de tolerância, esta será automaticamente desclassificada, conforme previsão do item 6.3.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

TEMA: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A inovação e a originalidade também serão avaliadas.
COREOGRAFIA: Constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos serão executados pelos componentes das quadrilhas juninas, obedecendo às tradições durante o tempo de apresentação. Será julgado a evolução das juninas de ambas categorias, desenvolvimento de desenhos do corpo coreográfico e originalidade.
FIGURINO: O figurino deverá sempre estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada. Será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade e originalidade, sincronia com relação a movimentos apresentados e tema.
MARCADOR: Será analisada a desenvoltura, liderança, animação, dicção (fácil compreensão para o público), contribuição na condução e compreensão do tema.
CASAL DE NOIVOS: A categoria estilizada não terá obrigatoriedade da apresentação teatral do casamento, sendo que, será computado como julgamento os seguintes itens: a narrativa, musicalidade e casal de noivos (CATEGORIA ESTILIZADA).
ITENS COMPLEMENTARES PARA O JULGAMENTO:
TEMPO: Para ambas categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos, mais 15 minutos para organização de adereços, regional/ banda e passagem de som. Essa cronometragem dos 25 minutos terá a inclusão do casamento, pois é facultativo, com mais 5 minutos para retirada de adereços, totalizando o tempo máximo de 45 minutos para cada quadrilha junina, sendo de total responsabilidade de julgamento pelo presidente da mesa, que estará com todo equipamento necessário para cronometragem de tempo.
RAINHA: este item entrará em julgamento, pois será escolhida a melhor rainha de ambas as categorias do festival e entrará como critério de desempate, como descrito no item 5.7, contudo, não totalizando na somatória geral das notas. Será julgado sua PERFORMANCE, SIMPATIA e FIGURINO.
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Será considerado o primeiro item de desempate o MELHOR MARCADOR, posteriormente o MELHOR CASAL DE NOIVOS e caso persista o empate será considerado o item de julgamento da MELHOR RAINHA, impreterivelmente nesta ordem.
DA PONTUAÇÃO: A mesa julgadora atribuirá notas para cada quesito julgado no valor de 5.0 a 10.0 pontos, podendo atribuir notas fraccionadas (ex.: 5.7 – 5.8 – 6.4 – 6.9...) nos quesitos julgados.
Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos das obrigatoriedades serão aplicados ao final das apresentações (sendo ponto corrido, sem fase final).

DAS NORMAS E PENALIDADES:
Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou grupo regional/banda ao vivo, que deverá trazer todos os seus instrumentos e equipamentos para sua apresentação e entrar em contato com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.
Qualquer integrante das quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES/DIRETORES, TÉCNICOS OU APOIO) que cometer
algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro da comissão organizadora ou julgadoras, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar do concurso no ano seguinte.
As quadrilhas que não se apresentarem no horário estabelecido, conforme sua inscrição, terão apenas 10 minutos de tolerância, passado esse tempo, a quadrilha junina estará automaticamente desclassificada do festival de quadrilhas juninas de Lagoa D'Anta 2025.
É vetada a utilização de fogos de artifício e armas cortantes dentro do Pavilhão central, antes, durante ou após as apresentações dos participantes. A utilização resultará em perda de pontos do cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação, sendo permitida a utilização apenas de chumbinho, máquina de fumaças, extintor de incêndio, cenário e adereços.
As quadrilhas juninas deverão estar concentradas na creche situada em frente ao ginásio poliesportivo. No caso de alguma quadrilha junina não se apresentar dentro do horário marcado, é dever do próximo grupo antecipar seu horário de apresentação, contando com os 10 minutos de tolerância.

Não será permitido aos componentes, o contato com a comissão julgadora, antes, durante ou após as apresentações, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

As quadrilhas juninas de ambas as categorias, caso ultrapassem o tempo descrito neste regulamento, de 45 min total, sofrerá perda de 0.5 (cinco décimos) a cada minuto.

DA PREMIAÇÃO:

As 04 (quatro) quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio, conforme classificação abaixo.

CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO DE CADA CATEGORIA:

ESTILIZADA REGIONAL:
1° Lugar = R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) +Troféu
2° Lugar = R$ 13.000,00 (Treze mil reais) + Troféu
3° Lugar = R$ 9.000,00 (Nove mil reais) + Troféu
4° Lugar = R$ 8.000,00 (Oito mil reais) + Troféu

PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DE AMBAS AS CATEGORIAS:
Melhor Marcador = R$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu
Melhor Rainha = R$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu
Melhor casal de noivos = R$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu
Melhor Regional = R$ 2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu
A premiação será paga até o 5° (quinto) dia útil após o término do Festival de quadrilhas juninas de Lagoa d'Anta 2025, por meio de depósito na conta bancária do responsável pelo grupo junino de ambas as categorias, conforme documentos enviados pelo formulário no ato da inscrição. O responsável deverá comparecer à prefeitura municipal para receber o troféu e cheque físico no quinto dia útil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Cordialmente,

JOSELIO MARINHO DA SILVA
Secretário da Cultura e Turismo

NALTEMIR PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto da Cultura e Turismo

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C5B7FCEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE SESSÃO

ATA DE SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h (nove) reuniu-se a Comissão de licitação do MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.143.026/0001-09, R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000, referente ao credenciamento nº. 002/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA GERENCIAMENTO E RELIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, de acordo com os termos do edital. A comissão, analisaram a documentação de habilitação e proposta enviado no e-mail: licitacaolp25@gmail.com, das seguinte empresas; 1) - I M M VARELA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 12.644.969/0001-84. A comissão deu procedimento à análise da documentação de habilitação e proposta, aprovando e deferindo os mesmos, uma vez, o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO ROI GRANDE DO NORTE – ISSERN - CNPJ: 10.335.101/0001-77, cumpriu com o edital Credenciamento Nº. 002/2025, bem como requisitos necessários para ser contratado pelo município.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de abril de 2025

À COMISSÃO.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:FDDDC639

CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE CONTRATO N° 20250199

Republicado por Incorreção (*) EXTRATO DE CONTRATO N° 20250199
CONTRATO Nº 20250199
ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03030004/25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
CONTRATADO: DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA
CNPJ: 15.480.806/0001-00
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.060.100,00 (três milhões, sessenta mil e cem reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA
FICHA DE DESPESA: 33903900
FONTE DE RECURSO: 1500000000/1705000000/1720000000/1750000000
VIGÊNCIA: **15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.**
Base Legal: Art. **86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.**

Data Assinatura: **08 de maio de 2025**

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no valor total da contratação, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 21/05/2025 - Edição 3541 .

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:F9163F19

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA GERENCIAMENTO E RELIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com o processo supracitado, tendo passado o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: I M M VARELA LABORATORIO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 12.644.969/0001-84. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:DAB551FE

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 058/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, para a contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Lagoa de Pedras, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da Prefeitura de Lagoa De Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:751F83F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 30 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 272/2012, com suas alterações, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Estabelece que o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 272/2012, com suas alterações posteriores, exclusivamente no tocante à remuneração dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas públicas municipais, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO	QUANT	PROVENTOS
Diretor de Escola (Tipo A, B, C, D, E)	11	R$2.500,00
Vice-Diretor de Escola (Tipo C, D, E)	05	R$2.200,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nos limites da lei orçamentária anual, para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário e retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8C748975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 431 DE 30 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 431 DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais do poder executivo, estabelecendo normas, limites de margem consignável, demais disposições correlatas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN, deverão observar as normas contidas nesta de Lei.
Art. 2º - Para fins desta Lei consideram-se:
I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitido há mais de 01 (um) mês, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
III - Consignatária: a entidade credenciada na forma desta Lei, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
V – Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas nesta Lei e com anuência da administração municipal;
VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:
I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;
III - Pensão alimentícia judicial;
IV – Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
IV - Despesas com medicamentos;
V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º desta Lei.

§ lº - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º desta Lei, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata esta Lei, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:
I - Compulsórias;
II - Voluntárias representativas;
III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:
a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;
b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras;
c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos;
d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente;
e) Prestações de previdência complementar;
f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo órgão público, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Poder Executivo de Lagoa de Pedras/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.
I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
V - Contrato ou estatuto social vigente;
VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria de Administração do Munícipio de Lagoa de Pedras autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7° desta Lei será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ lº - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:
I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 desta Lei, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 desta Lei e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 desta Lei.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n°8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:
I - Valor total financiado;
II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial desta Lei ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1° desta Lei até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" desta Lei.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas nesta Lei, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta Lei ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:
I - Advertência escrita quando:
a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, se do fato não resultar pena mais grave;
c) For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 desta Lei;
II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 desta Lei;
III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;
IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:
a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto nesta Lei, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º desta Lei.

§ 1º - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.
§ 2º - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Tributação e Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.
III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito(a) Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 desta Lei, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.
Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, é competente o(a) Tesoureiro da Prefeitura Municipal, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito (a) Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1o dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas nesta Lei.

Art. 24 – O Poder Executivo a fica autorizado a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 25 - Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de Maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CB8EBB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0312/2025 – GP

Portaria nº 0312/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de maio de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIA JESSICA DE MEDEIROS ARAUJO, NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA JESSICA DE MEDEIROS ARAUJO**, no cargo Comissionado de **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO**, simbologia – CC3**,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Tributação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C3BA423E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°232/2025

Portaria n° 232 /2025 – GP
Lagoa Salgada/RN,30 de maio de 2025.

Dispõe sobre concessão de gratificação de função para exercício de cargo e/ou função ao servidor municipal que se específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Lagoa Salgada, e

CONSIDERANDOo disposto do art. 67 da Lei Complementar n° 001 de 03 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada), o qual dispõe sobre gratificação de função e/ou representação, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 32 da Lei Complementar Municipal n° 436/2025 de 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder gratificação de função GF- II, nos termos da alínea "b" do art. 34 da Lei Complementar n° 436/2025 ao servidor GLESON FREIRE DE ANDRADE, ocupante de cargo comissionado, matrícula n° 0000**474*-*, tendo em vista o desempenho das atividades de coordenação no CRAS – do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025, produzindo efeitos enquanto perdurar a vigência da designação ora indicada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2CB50BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°233/2025

Portaria nº 233/2025.
Lagoa Salgada/RN, 30 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA LIMA FERREIRA SILVA**, matrícula nº 0714-5, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Aux. de Biblioteca, **Licença**, pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, a contar de **01 de maio de 2025** até **29 de abril de 2028**.

Art. 2º A presente licença é concedida nos termos do artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN e não gera qualquer direito à remuneração, contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria, progressão funcional ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 3º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de maio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:86DA26B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°234/2025

Portaria nº 234/2025.
Lagoa Salgada/RN, 30 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTONI JUNIOR DE OLIVEIRA, matrícula nº 735-5, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença**, pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, a contar de **21 de maio de 2025** até **19 de abril de 2028**.

Art. 2º A presente licença é concedida nos termos do artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN e não gera qualquer direito à remuneração, contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria, progressão funcional ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 3º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AE04D9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 005/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 005/2025. Lagoa Salgada/RN, 30 de maio de 2025.

***Republicado por Incorreção**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) Conselheiro(a) Tutelar Titular para participação em evento de formação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. **Tomaz Paulino de Araújo Ramos**, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de diárias,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(à) Sr(a). **Amanda Beatriz Moura Felipe**, Conselheiro(a) Tutelar Titular do Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 108.681.794-00, para custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia, durante a participação no Congresso de Formação e Atualização para Conselheiros Tutelares, a ser realizado no período de 03 a 04 de junho de 2025, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º O pagamento será efetuado com base nos valores definidos na legislação municipal vigente referente à concessão de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FEDFB7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 006/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 006/2025. Lagoa Salgada/RN, 30 de maio de 2025.

***Republicado por Incorreção**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) Conselheiro(a) Tutelar Titular para participação em evento de formação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. **Tomaz Paulino de Araújo Ramos**, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(à) Sr(a). J**osé Francisco de Lima Confessor**, Conselheiro(a) Tutelar Titular do Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.462.404-23, para custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia, durante a participação no Congresso de Formação e Atualização para Conselheiros Tutelares, a ser realizado no período de 03 a 04 de junho de 2025, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º O pagamento será efetuado com base nos valores definidos na legislação municipal vigente referente à concessão de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D61FBFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 007/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 007/2025. Lagoa Salgada/RN, 30 de maio de 2025.

***Republicado por Incorreção**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) Conselheiro(a) Tutelar Titular para participação em evento de formação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. **Tomaz Paulino de Araújo Ramos**, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. Conceder 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(à) Sr(a). **Zezilto Gomes Cardoso**, Conselheiro(a) Tutelar Titular do Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.853.974-70, para custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia, durante a participação no Congresso de Formação e Atualização para Conselheiros Tutelares, a ser realizado no período de 03 a 04 de junho de 2025, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º O pagamento será efetuado com base nos valores definidos na legislação municipal vigente referente à concessão de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C997B9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 008/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 008/2025.
Lagoa Salgada/RN, 30 de maio de 2025.

***Republicado por Incorreção**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) Motorista para evento de formação dos conselheiros tutelares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. **Tomaz Paulino de Araújo Ramos**, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(à) Sr(a). **Adailton Bernardo do nascimento**, Motorista(a) do

Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 112.155.724-41, para custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia, durante a participação no Congresso de Formação e Atualização para Conselheiros Tutelares, a ser realizado no período de 03 a 04 de junho de 2025, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º O pagamento será efetuado com base nos valores definidos na legislação municipal vigente referente à concessão de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9168E629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DA SILVA.

Processo Administrativo n° 713/2025
Licitação nº 83/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADO: **PEDRO ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.524.XXX-87 e portador da Carteira de Identidade nº XXX.707 expedida por SSP/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO GAVIÃO, N° 41, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ARMAZENAR, ORGANIZAR E DISTRIBUIR MATERIAIS E BENS DE CONSUMO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 25/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Locação de imóvel situado na Rua do gavião, n° 41, Centro, no município de Lajes/RN, para funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, com a finalidade de armazenar, organizar e distribuir materiais e bens de consumo utilizados pelos diversos setores da administração pública municipal**	MÊS	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
Total R$					R$ 42.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 01 – LAJES/RN.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 30 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO ANTÔNIO DA SILVA
CPF: XXX.524.XXX-87
Contratado

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4FAE69B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Médicos Veterinários do Município de Lajes/RN, define jornada de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Le:

Art. 1º Fica instituído que os profissionais ocupantes do cargo efetivo de Médico Veterinário passam a ter jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e piso salarial no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2° O piso salarial estabelecido nesta Lei aplica-se aos profissionais efetivos e estáveis pertencentes ao quadro permanente de pessoal.

Art. 3º Fica instituída a função gratificada no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para os servidores ocupantes do cargo de Médico Veterinário, que forem designados para exercer função de responsabilidade técnica vinculada a setores específicos da área de veterinária no Município de Lajes/RN.
Parágrafo único. Cada servidor poderá receber uma única gratificação a título de função gratificada, ficando o número máximo de funções gratificadas limitadas a 4 (quatro) unidades, a serem exercidas pelo quadro de servidores efetivos.

Art. 4º O valor fixado no art. 1° poderá ser reajustado anualmente, a partir de índice aplicável à revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei, inclusive quanto à operacionalização do pagamento do piso e sua implementação em etapas, caso necessário, para adequação ao planejamento financeiro do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:DD285D46

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o piso salarial dos Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares de Saúde Bucal efetivos do Município de Lajes/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 3.999/1961, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o piso salarial dos Cirurgiões-Dentistas e dos Auxiliares de Saúde Bucal efetivos do Município de Lajes/RN, em conformidade com os critérios fixados pela Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, observada a jornada de trabalho efetivamente desempenhada.

Art. 2º Os Cirurgiões-Dentistas efetivos passam a ter jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e o piso salarial corresponderá ao valor equivalente a três vezes o salário-mínimo nacional vigente.

Art. 3º Os Auxiliares de Saúde Bucal efetivos passam a ter jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e o piso salarial corresponderá ao valor equivalente a duas vezes o salário-mínimo nacional vigente.

Art. 4º A partir da efetivação da totalidade do valor do piso salarial previsto nesta Lei, a remuneração dos Cirurgiões-Dentistas e dos Auxiliares de Saúde Bucal será composta pelo vencimento básico correspondente ao piso, acrescido dos adicionais legais e eventuais gratificações previstas em lei.

Art. 5º A aplicação dos pisos salariais de que trata esta Lei observará, no que couber, a proporcionalidade em relação à carga horária inferior à prevista no caput dos arts. 2º e 3º.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Piso da Atenção Básica – PAB, para custear as obrigações decorrentes desta Lei.
Parágrafo único. Em caso de insuficiência de recursos do PAB, poderão ser utilizados recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS e, complementarmente, recursos ordinários próprios do Município.

Art. 7º Os valores fixados nos arts. 2º e 3º serão atualizados sempre que houver alteração no salário-mínimo nacional, observando-se os critérios de equivalência estabelecidos pela Lei Federal nº 3.999/1961.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:B87D47A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor (a) DANNIELLYSON ADECKSANDRO DOS SANTOS ROCHA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **DANNIELLYSON ADECKSANDRO DOS SANTOS ROCHA,** inscrito no CPF sob nº ##4.552.424-## ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DO GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:C9338018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidor (a) SILVERIA GARDENIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **SILVERIA GARDENIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** inscrito no CPF sob nº **##7.700.094-##** ocupante do Cargo em Comissão **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO PESSOAL,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:0A30ECB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor (a) FLORIANO NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **FLORIANO NUNES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº ##1.958.124-## ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRÂNSITO,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipa de Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:04F3A2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor (a) JEAM CARLOS EVANGELISTA NUNES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **JEAM CARLOS EVANGELISTA NUNES**, inscrito no CPF sob nº##9.383.144-## ocupante do Cargo em Comissão **COORDENADOR DE ATENDIMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:C63C3AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor GILDEVAN BARBOSA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **GILDEVAN BARBOSA DE SOUZA,** inscrito no CPF sob nº **##3.381.074-##** ocupante do Cargo em Comissão **COORDENADOR DE ÁREAS COMERCIAS E FEIRAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:48F744C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor (a) TARCISIO BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **TARCISIO BARBOSA DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº ##8.648.768-## ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:956F50EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor (a) FRANCISCO ADRIANO DE ASSIS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **FRANCISCO ADRIANO DE ASSIS,** inscrito no CPF sob nº ##1.995.834-## ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:033006B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora MAYARA LOUIZZE FERNANDES COSME e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **MAYARA LOUIZZE FERNANDES COSME,** inscrito no CPF sob nº ###.056.224-## ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) TÉCNICO DE MAC,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:D3463D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora DAYANE JUSTINO PEREIRA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **DAYANE JUSTINO PEREIRA SILVA,** inscrito no CPF sob nº##7.113.584-## ocupante do o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE REGULAÇÃO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9C41AE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor FRANCISCO RAIMUNDO DE ANDRADE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Francisco Raimundo de Andrade,** inscrito (a) no CPF **nº ##9.215.464-##**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, lotado no **Secretaria Municipal de Planejamento**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:3090784F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores (a) abaixo citados, lotados na **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo,** 02 (duas) ½ (meia) diárias no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** sendo 01 (uma) no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);** e 01 (uma) no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** em virtude do deslocamento dos mesmos até **Natal/RN,** que acontecerá no dia **03 de junho de 2025**, para participar da **Caravana das Juventudes no Rio Grande do Norte e Posse do Conselho Estadual de Juventude,** com saída prevista para às **08h00 horas (Oito)**, e retorno previsto para às **16h00 horas (dezesseis),** conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária.

Robson Augusto Cosme de Souza CPF: ##2.532.134-##
Chrystally Kariane Souza da Rocha CPF:##.242.964-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:4B1CB6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FLORIANO NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FLORIANO NUNES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº ##1.958.124-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE TRÂNSITO,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E103DF88

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

Processo Administrativo nº 639/2025 Chamada Pública Nº 002/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI)

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº 2XX2XX4 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI**)**,** inscrita no CNPJ sob nº **08.202.459/0001-80,** com sede na Av. Alzira Soriano, nº 18, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.513-000, sendo representada por sua Presidente, a Sra. MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, CPF: XXX.382.XXX-20. Decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020,** realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DO QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMO FORMA COMPLEMENTAR A REDE PRÓPRIA DOS SERVIÇOS EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2076 - ADESÃO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS;
Fonte: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Região 0001 - LAJES

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, II c/c § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, em 30 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/ RN (APAMI)
CNPJ: 08.202.459/0001-80
MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
CPF: XXX.382.XXX-20
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:789F38AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:

"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Locação de imóvel situado na Rua do gavião, n° 41, Centro, no município de Lajes/RN, para funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, com a finalidade de armazenar, organizar e distribuir materiais e bens de consumo utilizados pelos diversos setores da administração pública municipal,** em favor do **Sr. Pedro Antônio da Silva, CPF nº 026.524.984-87**, estabelecido à Rua do Gavião, 41, Centro, Lajes/RN, CEP:59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 713/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Lajes/RN, em 30 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1C290DD7

PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de Empresa Especializada na prestação dos Serviços de fornecimento de link WEB de acesso à internet na modalidade Banda Larga, para atender as necessidades do fundo de modalidades Banda Larga, para atender as necessidades do fundo de previdência social de Lajes-PREVLAJES, no exercício 2025,** em favor da empresa **UNO TELECOM LTDA, CNPJ nº 12.152.867/0001-41**, estabelecida à Praça Manoel Januário Cabral, nº 28, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).**

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 144/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 30 de maio de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:9B4C48CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público que receberá entre os dias 28 de Maio a 18 de Junho de 2025, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, instaurada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinado ao Credenciamento de Pessoa jurídica para possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência em saúde, no grupo 07 – órteses, próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único De Saúde - SUS em pacientes encaminhados pelo Município de Lajes Pintadas/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlplajespintadas@gmail.com.
Lajes Pintadas/RN, em 27 de Maio de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:96DF2FF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para se apresentar em local público nos dias 10 a 14 de junho de 2025 na cidade de Lajes Pintada/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas ao “Lajes Pintada Junina 2025” - Tradicional evento Junino do Município de Lajes Pintadas/RN. Contratados(a): **FORRÓ DOS 3 LTDA, inscrita no nº CNPJ sob o nº 60.131.692/0001-39, F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, M.L. PARAGUAI E BANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.038.011/0001-00**. Lajes Pintada/RN, 30 de maio de 2025. Assinatura: LUCIANO DA CUNHA GOMES/Prefeito.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:02665E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 29050125

NOME DO CREDOR: J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 27.691.700/0001-26

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:B3EB18A9

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 30 DE MAIO DE 2025

Resolução Nº 03 de 30 de maio de 2025

Institui a Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Lucrécia- RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMAS/ICSPBF, ata nº 06 da Reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025 que institui a Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Lucrécia- RN, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal n° 387, 17 de novembro 2009,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"
CONSIDERANDOa Resolução CNAS/ MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resoluçãonº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Lucrécia- RN, composta pelo Presidente do CMAS – Wélia Terezinha Cunha da Silva-

Lucrécia/RN, pelo Vice-presidente do CMAS - Raquel de Brito Meneghetti - Lucrécia/RN, e pelos (as) conselheiros (as):

a) Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso- Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente;
b) Maria José Duarte Leite- Secretaria Municipal de Educação
c) Maria Ivaneide de Oliveira- usuários do Programa Bolsa Família
d) Afonso Henrique Dantas Duarte do Amaral- usuário do Benefício de Prestação Continuada – BPC

Art. 2º- Para a operacionalização da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Lucrécia contará com apoio Técnico-Administrativo para realização, representado pelos seguintes setores,
Rosália Alexsandra Soares- Secretaria executiva do CMAS/ICSPBF
Damiana Bezerra de Lima- Secretaria Munc. de Assistência Social e Habitação
Maria da Conceição Rezende do Amaral- CRAS
Magna Maria do Nascimento- Secretaria Munc. de Assistência Social e Habitação
Maria Gorete Paulo Dias- CRAS
Ingrid da Silva Brito- CRAS
Wélia Terezinha Cunha da Silva- Secretaria Munc. de Assistência Social e Habitação
Ivam Jeffeson da Costa Medeiros- Secretaria de Gabinete Civil
Francisco Erivanaldo de Oliveira- **Secretaria de Esporte, Cultura e Comunicação**
Rita Wigna Begna de Oliveira- CRAS
Franciane Soares de Queiroz- CRAS
Juliana Carla Morais Lopes- Secretaria Munc. de Assistência Social e Habitação

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família-CMAS/ICSPBF
CPF: 070.968.634-00

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6E0F1751

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MAXIMILIANO PAULO DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.045/0001-88, com sede administrativa localizada na Rua dos Poderes, nº 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Walter de Araújo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **Sr. Maximiliano Paulo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 070.033.484-03, portador da Cédula de Identidade nº 2.546.711 – SSP/RN, residente na Avenida Francisco Costa, nº 873, Centro, Lucrécia/RN, CEP 59.805-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato por Prazo Determinado**, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 742/2023, nº 239/1998, nº 317/2004 (com suas alterações), nº 76/2023, nº 763/2023, nº 749/2023, bem como no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, cuja homologação final se deu em 21 de novembro de 2023, e convocação publicada em 21 de maio de 2025, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, no cargo de **Professor de Educação Básica – Matemática**, atuando na Rede Municipal de Ensino de Lucrécia/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATADO perceberá, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor mensal de **R$ 3.650,85** (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago na mesma data destinada ao pagamento dos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

O CONTRATADO será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, com os devidos encargos legais e tributários incidentes sobre a remuneração, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especificamente na Rede Municipal de Ensino do Município de Lucrécia/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **30 (trinta) horas semanais**.

Parágrafo único: A fiscalização do cumprimento da jornada ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação ou dirigente equivalente, podendo ser aplicada medida disciplinar em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, conforme previsão orçamentária vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir de **02 de junho de 2025** até **05 de março de 2026**, atendendo à necessidade temporária do serviço público municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ocorrer:
I – por iniciativa do CONTRATADO, mediante solicitação formal;
II – por decisão da CONTRATANTE, nos casos de desempenho insatisfatório, inobservância das funções atribuídas ou qualquer outra justificativa administrativa pertinente, sendo suficiente a comunicação por escrito, sem necessidade de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete a providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de **Almino Afonso/RN**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lucrécia/RN, 30 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Lucrécia/RN
Contratante

MAXIMILIANO PAULO DA SILVA
CPF: 070.033.484-03
Contratado

TESTEMUNHAS:

• _____
CPF nº: _____

• _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AF288805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1490 DE 30 DE MAIO DE 2025.

TRANSFERIR O FERIADO MUNICIPAL "CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Feriado Municipal "Cavalgada Heróis da Resistência", do dia 11 de junho, conforme o Decreto nº 017 de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO que este ano o dia 11 de junho cai em uma quarta-feira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o feriado municipal "Cavalgada Heróis da Resistência", do dia 11 de junho de 2025, quarta-feira, para o dia 02 de junho de 2025, segunda-feira.

Art. 2º. A transferência do feriado aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do município de Lucrécia/RN, excetuando-se aquelas atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1BA0D650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2025*

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de pacientes para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para exames e consultas nos seguintes estabelecimentos de saúde: Hospital da Solidariedade, Hospital Wilson Rosado, Cacim, Hospital Santa Luzia, Clínica Alexandre Diógenes, West Clinical, Clínica Oitava Rosado e Hospital Rafael Fernandes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7899884B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2025

Destituir da função de Gestor/Fiscal de Contratos o servidor que especifica e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o servidor Maximiliano Paulo da Silva, CPF 070.033.484-03, matrícula 120689-3, da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 066, de 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1FFA5175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2025

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor Maximiliano Paulo da Silva, do cargo em comissão de Assessor de Projetos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:70F2E6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), a servidora Maria do Socorro Araújo Cunha, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 30 de maio de 2025. O objetivo da viagem é participar da 138ª Reunião Ordinária do CIR/6ª Região de Saúde, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B6D5A6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Secretaria de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 14-DLE/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para todas as secretarias do município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 02/06/2025 até as 08:00 do dia 05/06/2025.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:34F5A493

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DA ARP - MEDICAMENTOS FÁTIMA

Processo: Pregão Eletrônico Nº 004/2024
Número de Ata de Registo de Preço: 2024.05.31-0005
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 2024.05.31-0004, da aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais estão contemplados na Relação de medicamentos fornecida pela Farmácia Básica Municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN;
Fundamentação: Art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: Maria De F.Fernandes-ME, 44.759.292/0001-65.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Maria De F.Fernandes, pela empresa.
Data da Assinatura do aditivo: 30/05/2025.
Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:74878289

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DA ARP - MEDICAMENTOS NARLA

Processo: Pregão Eletrônico Nº 004/2024
Número de Ata de Registo de Preço: 2024.05.31-0004
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 2024.05.31-0004, da aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais estão contemplados na Relação de medicamentos fornecida pela Farmácia Básica Municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN;
Fundamentação: Art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: Narla Suênia F.Da Silva-ME, 43.541.450/0001-02.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Narla Suênia F.Da Silva, pela empresa.
Data da Assinatura do aditivo: 30/05/2025.
Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:8AB5D66B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FILARMÔNICA

Processo: Dispensa de Eletrônica Nº 010/2025
Número de Contrato: 2025.05.30.0001
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações culturais de 01 á 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2025.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, incisos I e II
Contratado/CNPJ: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO PRETO, 07.598.643/0001-28
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 30/05/2025.
Vigência: 30/05/2025 a 30/08/2025.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:77091508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA**, Matrícula 9000365, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, uma diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Capacitação em licitações- curso como fazer um orçamento estimativo. (Pesquisa de preço)
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 29 de maio a 30 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 29 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:794DF20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GABRIEL CAMPOS AMORIM**, Matrícula 9000351, ocupante do cargo de Gestor de Contratos- Setor de Patrimônio, uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Capacitação em licitações- curso como fazer um orçamento estimativo. (Pesquisa de preço)
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 29 de maio a 30 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 29 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3DE4E6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **CICERO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Matrícula 9000253, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Ações, Projetos Agrícolas e Agricultura Familiar, um quarto de diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Objeto do Deslocamento: Capacitação sobre o Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) 3.0, promovido pelo Assessor Regional de Credito.
Local de destino: Umarizal/RN
Período do Afastamento: 25 de abril de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 29 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A8168374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189-2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **CICERO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Matrícula 9000253, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Ações, Projetos Agrícolas e Agicultura Familiar, uma meia diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Treinamento de laudos, sobre desastres, juntos à servidores estaduais da Defesa Civil, no IFRN no dia 24/04/2025.
Local de destino: Apodi/RN
Período do Afastamento: 24 de abril de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 29 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:EF39E436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOÃO PAULO DE ANDRADE COSTA**, Matrícula 9000354, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, duas diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Capacitação profissional sobre obras públicas.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 27 de maio a 29 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C7E983A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MARCELO HENRIQUE P. ALVES**, Matrícula 900182, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, duas diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Capacitação profissional sobre obras públicas.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 27 de maio a 29 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A16DC729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao servidor **PEDRO ISMAEL DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula 1854, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a serem gozadas de 01 de junho a 30 de junho de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 30 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6501C231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO 100% EM NUVEM, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS EM COMODATO E SISTEMA COM ACESSOS VIA AMBIENTE CLOUD COMPUTING, E ACESSO WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID. VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO	12	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PLATAFORMA DE VÍDEOMONITORAMENTO ELENCADA EM NUVEM POR NO MÍNIMO 7 (SETE) DIAS E ACESSO VIA WEB OU ANDROID E IOS, INCLUINDO CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO.	R$ XX	R$ XX
02	SERVIÇO	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO PROJETO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TROCA DE CÂMERAS (CASO NECESSÁRIO), INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE 41 CÂMERAS NOS PONTOS DE MONITORAMENTO E TORRE.	R$ XX	R$ XX
Valor global					**R$ XX**
Valor por extenso					

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM 41 (QUARENTA E UM) PONTOS DISTRIBUÍDOS MUNICCÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE PREVISTA.
As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 05/06/2025.

Maxaranguape/RN, 30 de maio de 2025.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS – PMM

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:91DAB04D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE N° 055/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, § 3º, da Lei Federal n° 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: **O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAR 05 (CINCO) SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-SICON**, com o valor total estimado de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, junto à empresa **JUCILENE DA C. BARBOSA DA SILVA,** inscrita no **CNPJ: 22.895.244/0001-12**, Portanto, vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 30 de maio de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:C9F2760A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	CARIMBO AUTOMÁTICO - CATMAT 13824 Tamanho 26mm x 10mm	UND	100,000000
2	CARIMBO AUTOMÁTICO - CATMAT 13824 Tamanho 38mm x 14mm	UND	100,000000
3	CARIMBO AUTOMÁTICO - CATMAT 13824 Tamanho 47mm x 18mm	UND	100,000000
4	CARIMBO AUTOMÁTICO - CATMAT 13824 Tamanho 58mm x 22mm	UND	100,000000

DESCR IÇÃO DE QUANTIDADES:

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 04/06/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 30 de maio de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:932748D4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS
SOLICITAÇÃO DE 02 LONAS IMPRESSAS PARA PÓRTICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE 02 LONAS IMPRESSAS PARA PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE MONTE ALEGRE RN, GRAMATURA 500X500 NO TAMANHO DE 06M X 03M, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, E APLICAÇÃO NA ESTRUTURA DO PÓRTICO NO FORMATO DA LOGOMACA COM NOME MONTE ALEGRE. FIXADO COM PARAFUSOS AUTOBROCANTE. APLICAÇÃO E DESCOLAMENTO JÁ INCLUSOS.
DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	Solicitação de 02 "banners" em lonas 06x03, para aplicação no pórtico da entrada da cidade de Monte Alegre RN.	UND	2,000000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 04/06/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 30 de maio de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FE5A9993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2025

Regulamenta a lei federal 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1°. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para garantia do acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do "caput" do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato

administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. Todos os meios legítimos de informação deverão ser utilizados para garantir acesso às informações de interesse público e coletivo, sendo vedada a exigência relativa aos motivos determinantes que ensejaram a solicitação.

§ 1º O serviço de busca e o fornecimento de informação é gratuito, sendo a reprodução de documentos, nos termos do que dispõe o artigo 12 da Lei Federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011, sujeita à cobrança de reembolso do valor da reprodução, dispensada a todos os que, nos termos e na forma da Lei Federal nº 7.115/83, não puderem fazê-lo sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

§ 2º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 3º As informações de natureza pessoal serão tratadas com respeito aos direitos e garantias fundamentais de intimidade, vida privada e imagem.

§ 4º O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

§ 5º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, será assegurado o acesso parte não sigilosa por meio de certidão ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 4º. Qualquer cidadão poderá apresentar requerimento de acesso à informação, desde que o faça por meio legítimo.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º. É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus endereços eletrônicos na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts.7o e 8o da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 6º O Portal da Transparência do Município de Monte Alegre – www.montealegre.rn.gov.br – deve viabilizar o acesso à informação contendo:

I – Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público;
II – Dados gerais para o acompanhamento de programas e ações dos órgãos e entidades;
III – Registro de repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV – Registro de despesas;
V – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive com os respectivos editais e resultados;
VI – Informação sobre remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função ou emprego público, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa;
VII – Instrumentos oficiais de Planejamento e Orçamento;
VIII- Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;
IX – Orientações sobre a Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 7º. A coordenação das ações relacionadas à Transparência Ativa é de competência da Controladoria Geral do Município.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA.

Art. 8º. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, coordenado e operacionalizado pela Ouvidoria Geral do Município, com o objetivo de:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – Protocolização de documentos e de requerimentos de acesso à informação; e,
III – Receber, registrar e processar, para respostas, os pedidos de acesso à informação.

Art. 9º. Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC:
I - O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - O encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e,
IV – Prestar a informação solicitada.

Art.10. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal são corresponsáveis em garantir que o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC atenda de forma satisfatória o pedido de informação, nos prazos estabelecidos neste decreto, sob pena de responsabilização.

Parágrafo único. Se o órgão ou entidade não detiver a informação, este retornará o pedido à Ouvidoria Geral do Município para a redistribuição, no prazo de 5 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.

DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio da internet que abriga o SIC.

§2º. O atendimento presencial do SIC será realizado na sede da Ouvidoria Geral do Município.

§3º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§4º. É facultado à Ouvidoria Geral do Município, por meio do SIC, o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12, sendo que será enviada ao requerente comunicação com o número do protocolo e a data de recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - Nome do requerente;
II - Número de documento de identificação válido;
III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - Genéricos;
II – Cuja informação esteja disponível no Portal da Transparência;
III - Desproporcionais ou desarrazoados; ou
IV - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação dedados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§1º. Na hipótese do inciso IV do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§2º. As informações que estejam contidas em processos deverão ser dirigidas pelo SIC à unidade do órgão competente.
§3º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 14. Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso à informação disponível.

§1º. Não estando disponível a informação, o órgão ou entidade deve, em prazo de até 20 (vinte) dias:
I - Comunicar a data, o local e o modo para realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; e
II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido, sendo direito do requerente obter o inteiro teor de decisão, por certidão ou cópia;
III - Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2º. Não estando a matéria afeta ao órgão ou entidade demandado, este retornará o pedido à Ouvidoria Geral do Município para a redistribuição, no prazo de 5 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.

§3º. No caso de que trata o § 2º, o prazo de 20 (vinte) dias será contado a partir do recebimento do requerimento pelo órgão ou entidade responsável pela informação.

§4º. O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

§5º. A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, que em se tratando de documento assinado, deve ser entregue em formato não modificável.

Art. 15. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deve orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da resposta da referida solicitação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação.

Art. 16. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente DAM - Documento de Arrecadação Municipal - ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, ressalvada a hipótese em que a situação econômica do requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da lei, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 17. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deve ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar às suas expensas e sob supervisão de servidor público, que a reprodução seja feita por outro meio que não coloque em risco a conservação do documento original.

Art.18. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão, desde que não se enquadre nas exceções previstas no presente decreto.

Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Art. 20. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentaç

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido as informações previstas neste decreto.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 21. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei Federal 12.527/2011, aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 22. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, 29 maio de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F08F0E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°473/2025 - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°473/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria n° 470, de 27 de maio de 2025, que concedeu meia diária da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, ao servidor RIVANILDO BARRETO SILVA, inscrito no CPF nº 028.*.*-77, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, em virtude da não realização das despesas

com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 28 de maio de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:326C593F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°474/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria n° 471, de 27 de maio de 2025, que concedeu meia diária da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, à servidora MARIA ISABEL CRISOSTOMO DA SILVA, inscrito no CPF nº 012.***.***-22, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação Adjunta, em virtude da não realização das despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 28 de maio de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:127C5CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA, INCLUINDO A ENTREGA E CONFERÊNCIA FÍSICA DOS MATERIAIS. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 12 de junho de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6D1792E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) Claudia Ferreira Moreira, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, licença especial por motivo de doença em pessoas da família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 16 de abril de 2025 a 14 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:17AF8295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) Edna Maria Trindade, ocupante do cargo de Professor, licença especial por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:039AB417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) Maria Lucia de Souza, ocupante do cargo de Professora, licença especial por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 07 de maio de 2025 a 04 de agosto de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7486C663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Secretária de Turismo, a senhora **Camila Maciel Ferreira – Cpf: 062.***.***-75,** lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:44A56D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAMILA MACIEL FERREIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Camila Maciel Ferreira – CPF: 062.xxx.xxx-75** para exercer o cargo de Secretária de Gabinete do Prefeito - GP do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:BC7B421E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SOLANGE ARAUJO PORTELA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE TURISMO (SETUR) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Solange Araujo Portela – CPF: 314.xxx.xxx-00** para exercer o cargo de Secretária de Turismo - SETUR do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E4A3AEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2025

Portaria nº 064/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03, artigo 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Denapoly Rodrigues dos Santos

MATRÍCULA: 2620-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível 3
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
OBJETIVO: participar do Festival de Cataratas 2025 em Foz do Iguaçú.
DESTINO: Foz do Iguaçú-PR
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03 a 06 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O**Festival das Cataratas**, também conhecido como**FIT Cataratas**, é um dos principais eventos de turismo do Brasil, reunindo profissionais do setor para discutir inovações, tendências e promover networking. A edição de 2025 ocorrerá de 4 a 6 de junho em Foz do Iguaçu, Paraná. O evento oferece uma plataforma para a geração de negócios, fortalecimento e divulgação do turismo em âmbito nacional e internacional, com foco no desenvolvimento sustentável e inovações tecnológicas.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:0A9629CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2025

Portaria nº 065/2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03, artigo 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Domingos Fernando de Melo Pimenta

MATRÍCULA: 236980-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Chefe de Comunicação
LOTAÇÃO: Secretaria de Governo
OBJETIVO: participar do Festival de Cataratas 2025 em Foz do Iguaçú.
DESTINO: Foz do Iguaçú-PR
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03 a 06 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O**Festival das Cataratas**, também conhecido como**FIT Cataratas**, é um dos principais eventos de turismo do Brasil, reunindo profissionais do setor para discutir inovações, tendências e promover networking. A edição de 2025 ocorrerá de 4 a 6 de junho em Foz do Iguaçu, Paraná. O evento oferece uma plataforma para a geração de negócios, fortalecimento e divulgação do turismo em âmbito nacional e internacional, com foco no desenvolvimento sustentável e inovações tecnológicas.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:91886149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2025

Portaria nº 066/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA: 739-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete do Prefeito
OBJETIVO: participar do Festival de Cataratas 2025 em Foz do Iguaçú.
DESTINO: Foz do Iguaçú-PR
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03 a 06 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O**Festival das Cataratas**, também conhecido como**FIT Cataratas**, é um dos principais eventos de turismo do Brasil, reunindo profissionais do setor para discutir inovações, tendências e promover networking. A edição de 2025 ocorrerá de 4 a 6 de junho em Foz do Iguaçu, Paraná. O evento oferece uma plataforma para a geração de negócios, fortalecimento e divulgação do turismo em âmbito nacional e internacional, com foco no desenvolvimento sustentável e inovações tecnológicas.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:8E0A2E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025053001

Extrato do Contrato N. 2025053001

Processo: 0528003/2025 – 052901 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e **FERNANDA KETILIN BERLAMINO DE ARAUJO – CNPJ SOB O Nº 54.525.104/0001-94.**

OBJETO: Contratação de show artístico da banda Erisson e Fernanda para o Tradicional São João do Município de Olho d´Água do Borges/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 150000000;

VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00**(Quinze mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 30/05/2025 até 30/08/2025

Data da Assinatura: 30 de maio de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa jurídica **FERNANDA KETILIN BERLAMINO DE ARAUJO – CNPJ SOB O Nº 54.525.104/0001-94.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:6D018A1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025053002

Extrato do Contrato N. 2025053002

Processo: 0529013/2025 – 052701 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA – CNPJ SOB O Nº 26.154.321/0001-34.**

OBJETO: Contratação de show artístico da banda Luka Bass para o Tradicional São João do Município de Olho d´Água do Borges/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 150000000;

VALOR TOTAL: **R$ 70.000,00**(Setenta mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 30/05/2025 até 30/08/2025

Data da Assinatura: 30 de maio de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa jurídica **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA – CNPJ SOB O Nº 26.154.321/0001-34.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:8FC41CAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025053003

Extrato do Contrato N. 2025053003

Processo: 0527013/2025 – 052704 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e **G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ SOB O Nº 26.263.021/0001-93.**

OBJETO: Contratação de show artístico da banda Gil Mendes para o Tradicional São João do Município de Olho d´Água do Borges/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 150000000;

VALOR TOTAL: **R$ 80.000,00**(Oitenta mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 30/05/2025 até 30/08/2025

Data da Assinatura: 30 de maio de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa jurídica **G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ SOB O Nº 26.263.021/0001-93.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:564460CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025053004

Extrato do Contrato N. 2025053004

Processo: 0527049/2025 – 052801 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e **28.627.818 CLODOALDO AVELINO DE SOUSA – CNPJ SOB O Nº 29.627.818/0001-10.**

OBJETO: Contratação de show artístico da banda Solange Silva para o Tradicional São João do Município de Olho d´Água do Borges/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 150000000;

VALOR TOTAL: **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 30/05/2025 até 30/08/2025

Data da Assinatura: 30 de maio de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa jurídica **28.627.818 CLODOALDO AVELINO DE SOUSA – CNPJ SOB O Nº 29.627.818/0001-10**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:741D5208

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025053005

Extrato do Contrato N. 2025053005

Processo: 0526011/2025 – 052702 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ SOB O Nº 29.105.165/0001-00.**

OBJETO: Contratação de show artístico da banda Litto Lins para o Tradicional São João do Município de Olho d´Água do Borges/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 150000000;

VALOR TOTAL: **R$ 100.000,00**(Cem mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 30/05/2025 até 30/08/2025

Data da Assinatura: 30 de maio de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa jurídica **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ SOB O Nº 29.105.165/0001-00.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:544AA2B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025053006

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025053006

Processo: 0526012/2025 – 052703 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92.**

OBJETO: Contratação de show artístico da banda Raynel Guedes para o Tradicional São João do Município de Olho d´Água do Borges/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 150000000;

VALOR TOTAL: **R$ 80.000,00**(Oitenta mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 30/05/2025 até 30/08/2025
Data da Assinatura: 30 de maio de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa jurídica **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:314660C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025053007

Extrato do Contrato N. 2025053007

Processo: 0520004/2025 – 052705 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e **DOUGLAS FABIANO CLEMENTE ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.790.037/0001-72.**

OBJETO: Contratação de show artístico de FABIANO SHOW para o Tradicional São João do Município de Olho d´Água do Borges/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 150000000;

VALOR TOTAL: **R$ 800,00** (Oitocentos reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 30/05/2025 até 30/08/2025

Data da Assinatura: 30 de maio de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa jurídica **DOUGLAS FABIANO CLEMENTE ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.790.037/0001-72.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:56AF34E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS
CONCESSAO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 007/2025 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 30 de Maio de 2025.

A Diretora Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 162 da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014, C/C artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, 30 dias de férias ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME: ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
PERÍODO AQUISITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024
FÉRIAS COM INICIO/FIM: 01/06/2025 À 30/06/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

MARIA DE FATIMA MAIA SALES
Diretora IPSS
CPF: 314.263.284-00

Publicado por:
Anderson Muller Holanda Cortez
Código Identificador:58BCCE30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 02 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal n° 837, de 05 de janeiro de 2015;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **AYLANNA KADJA DOS SANTOS OLIVEIRA** para assumir o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, pelo período de 02 de maio de 2025 à 30 de junho de 2025, em virtude de férias de Conselheiro(a), conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação no Conselho Tutelar de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 02 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D19E2B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 30 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, **KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA** do cargo de provimento em Comissão de **Diretora de Proteção Social Básica** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 30 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:83699000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de material odontológico destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Karla Dillany Gomes Bessa LTDA - R$ 55.269,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R$ 880,00.
Paraná - RN, 30 de Maio de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1081A982

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2025. OBJETO: Fornecimento de material odontológico destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/05/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E165B0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 079/2025/PMP/GP
DE 30 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais, nos termos do art. 8º da Lei nº 204, de 08 de maio de 2012,

Resolve:

Art 1º - Nomear membros para comporem a**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDECde Paraú, nos termos da Lei Municipal nº 204/2012, conforme segue**:

MARINA RIBEIRO TEIXEIRA, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

TÂMARA RAVÂNIA SILVA DE FARIAS, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MÁRCIO RAFAEL GONDIM PEIXOTO, Secretario da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
NAÍZA KARLA NUNES RIBEIRO, Setor Técnico do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
EDGLEY XAVIER DA SILVA, Setor Operações Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D7B06F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 30 de maio de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **SUSANNE DANTAS DO VALE** CPF nº 062.824.334-01, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA,** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:7B805948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 247/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 30 de maio de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a sra.**SYLBENIA ALVES MACHADO SARAIVA** CPF nº 067.645.484-47, MAT. 1350, doquadro de pessoal do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:A5A0ADF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.221/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **16/06/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com

Parelhas/RN, 30 de maio de 2025.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:35254C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.498/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

O Município de Parelhas /RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **26/06/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com

Parelhas/RN, 30 de maio de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:82CA452F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.562/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN CIM SERIDÓ RELATIVOS A 2025.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 16/2025, realizada em 26 de maio de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, CNPJ: 15.605.955/0001-40, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01, totalizando o valor de R$ 44.550,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 30 de maio de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:338E8669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.866/2025 - RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 04/2025, realizada em 28 de março de 2025 (terça-feira), em favor da (s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA PRYME LTDA, CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor (a) no (s) item (ns), 01 totalizando o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 30 de maio de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:34F313AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025 REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 3.499/2025

INTERESSADO: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ALTUS ST NS: SWM0002 E CR REGIUS SIGMA NS: A5ER-61904,

RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL (CNPJ: 71.256.283/0001-85)** é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ALTUS ST NS: SWM0002 E CR REGIUS SIGMA NS: A5ER-61904, RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**,** junto a interessada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL (CNPJ: 71.256.283/0001-85).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 29 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:B6858B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025 PROC. ADMINIST. 5.784/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024

TERMO DE CANCELAMENTO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025
PROC. ADMINIST. 5.784/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – Prefeitura Municipal,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa a **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 70.104.344/0001-26, com sede na Rua Texeira de Freitas, 552, Centenário, Campina Grande/PB, CEP 58.428-060, neste ato representado pelo senhor Washington José de Queiroz, inscrito no CPF N° 368.***.***- 72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento da ata de registro de preço 02/2025, celebrado em 14 de janeiro de 2025 cujo objeto se refere a **"AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR. JOSE AUGUSTO DANTAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando o não fornecimento dos medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2025, por parte da empresa ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, caracterizando inadimplemento contratual, a Administração entende ser necessário o cancelamento da referida ata. A conduta compromete a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública e infringe os deveres assumidos pela contratada. Diante disso, e com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a rescisão unilateral do contrato administrativo em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, justifica-se o cancelamento da ata para preservar o interesse público e garantir o regular abastecimento da rede de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMNETAÇÃO LEGAL

3.1. Fica cancelado a ata de registro de preços nº 02/2025, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento, em sua Cláusula 6°.
3.2. Portanto, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

Parelhas/RN, 29 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1FD5342E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 238/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 238/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DE FATIMA SANTOS,** ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007530, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 16 de junho de 2025 e tendo como data fim 13 de setembro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:12E21D37

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 239/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 239/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA SONEIDE DE MACEDO,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 100483-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 02 de junho de 2025 e tendo como data fim 30 de agosto de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C95C4175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV e VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS FERREIRA**, brasileira, matrícula nº 900558-6, portador CTPS n° 76579 Série 00005-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2018, a ser gozada no período de 04/06/2025 a 03/07/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de junho de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:37C4330E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV e VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **INÁRCIA PAIVA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 902748, portador CTPS n° 82.723 Série 00008-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 02/06/2025 a 30/08/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de junho de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D063BD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV e VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **WIGNA DE BEGNA FERREIRA JÁCOME DO NASCIMENTO**, brasileira, matrícula nº 903523, portador CTPS n° 82.678 Série 00013-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 02/06/2025 a 30/08/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de junho de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3C1DC267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV e VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 14 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**, brasileiro, matrícula nº 900702, portador CTPS n° 93.127 Série 00015-RN, Férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, a ser gozada no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de junho de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A955A346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV e VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 28 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS**, brasileira, matrícula nº 1000683, portadora CTPS n° 73273 Série 00007-RN, férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2024 a 01/07/2025, a ser gozada no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de junho de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7B0EE9C3

PREVIPATU
PORTARIA Nº 007/2025

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **DIRETOR DE BENEFICIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SANDRA MARIA DANTAS, com RG n° 822242 SSP/RN, CPF n° 491.297.244-49, admitida em 02 de março de 1998, iniciando o exercício do magistério no mesmo ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora, sob a matrícula 903400, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (25/06/2024), resultando no valor de R$ 9.957,33 (nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base.....	**R$** 7.965,88
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	**R$** 1.991,45
Valor do benefício de Aposentadoria.....	**R$** 9.957,33

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:77CBBDC5

PREVIPATU
PORTARIA Nº 008/2025

Patu/RN, 30 de maio de 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

O **DIRETOR DE BENEFICIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE à servidora **RITA PEREIRA SUASSUNA,** portadora 1.095.990 SSP/RN, cadastro no CPF/MF nº 480.502.454-20, admitida em 02 de março de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Patu/RN, exercendo o cargo de ASD, sob a matrícula 900800, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, a serem apurados pela aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, nos termos art. 40, § 1°, III, § 2°, da Constituição Federal c/c art. 35, 60 e 61 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (05/02/2025), resultando no valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), assim discriminados:

Descrição	Valor
Valor dos Proventos Proporcionais.....	**R$** 747,47

Complementação do salário mínimo por§ 2º do art. 201 da CF/1988.....	**R$** 770,53
Valor do benefício de Aposentadoria.....	**R$** 1.518,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5972B83F

PREVIPATU
PORTARIA Nº 009/2025

Patu/RN, 30 de maio de 2025.

CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

O **DIRETOR DE BENEFICIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e considerando o processo administrativo nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art.1° Conceder a **isenção do Imposto de Renda** sobre os proventos de aposentadoria da senhora **Tereza Maria de Oliveira Araújo**, cadastrada no CPF/MF sob o n° 413.167.464-52, aposentada por esta previdência no cargo de professora, com fundamento **no artigo 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988 e no §2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/1995**, em razão da comprovação da moléstia em razão de **cardiopatia isquêmica e doença arterial obstrutiva grave (CID I25.0 + I25.4),** conforme laudo médico pericial oficial emitido em **22 de Maio de 2025.**

Art. 2ºA isenção terá vigência pelo prazo de **2(dois) anos**, a contar da data do laudo médico oficial (22/05/2025), devendo a Requerente apresentar novo laudo médico pericial **em 22 de maio de 2027**, para reavaliação de suas condições de saúde e manutenção do benefício, se cabível.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:6D067389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação digital (Presença Digital), relacionamento digital, monitoramento, impulsionamento e produção de conteúdo para mídias digitais e redes sociais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN.

CREDOR: QUINZE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.836.421/0001-12.

VALOR: R$ 54.960,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) global, pelo período de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 29 de maio de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C8705C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: QUINZE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.836.421/0001-12.
Processo Administrativo nº 030/2025 - Dispensa nº 017/2025
OBJETO: Contratação de empresa de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação digital (Presença Digital), relacionamento digital, monitoramento, impulsionamento e produção de conteúdo para mídias digitais e redes sociais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN.
VALOR: R$ 54.960,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) global.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.010 Secretaria Municipal do Gabinete Civil
04 131 2002 **2005 Divulgação dos Atos Governamentais**
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000055 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 123 2002 **2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000104 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
VIGENCIA: De 29/05/2025 à 28/05/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE
QUINZE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.836.421/0001-12 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:EDCFF72E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **JOSÉ LEONILDO DE SOUZA SANTOS** inscrito no **CPF nº 32X.XXX.XX8-57,** para ocupar o cargo em comissão de ASSSESSOR(A) ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN
Em 29 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:9D8BDFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O município de Pedro Avelino–RN realizará nodia 08/07/2025 às 11h01min, a sessão pública da Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, objetivando oCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – FNDE – ESCOLA 5 SALAS, PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298005751/2023.
Local:https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações complementares: Os interessados poderão adquirir o edital no Portal de Compras Públicas e/ou solicitar através do E-mail:pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino–RN, 30 de maio de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C7237E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2025. SICONCARD

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO - RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.294.654/0001-87, e **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.313.362/0001-00.
SIGNATÁRIOS: Marina Teodoro da Trindade, Prefeito(a), e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, o comodato para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICONCARD** Módulos do Administrador, Lojistas e beneficiários, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle do meio de pagamento de Programas Sociais para os seus beneficiários no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos beneficiários e estabelecimentos credenciados contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção e suporte ao referido sistema **SEM ÔNUS** quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus colaboradores.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Pedro Avelino, 30 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeito(a)

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3EF4574D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2025 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

PORTARIA Nº 325/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor com respectivo suplente para compor o conselho municipal de alimentação escolar – cae para o quadriênio 2025-2028 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Ficam designados os servidores **Meireane Alves Miranda** como Membro Titular e **Virginia Moura Ramos** como Membro Suplente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE na qualidade de representantes do Poder Executivo para o quadriênio 2025-2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se.

Gabinete da prefeita de Pedro Avelino/RN, 30 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9C684C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

O Município de Poço Branco/RN, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, no dia 26 de junho de 2025, as 09h:30min**, O objeto da presente Chamada Pública para ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERACOES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)***. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO** e **PROJETO DE VENDA** no **período de 02 de junho de 2025 a 25 de junho de 2025, das 08h:00min às 14h:00min**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN, Maiores Informações, telefone (84) 3265-2042, ou ainda pelo email: **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**, ou no endereço eletrônico **https://pocobranco.rn.gov.br.**

Poço Branco/RN, 30 de maio de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:3E9E6D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE MAIO 2025

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE MAIO 2025

Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº n° 434/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDOa Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, realizada no dia 24 de Abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1ºConvocar a11ª Conferência Municipal de Assistência Socialque será realizada nos dias 03 e 04 de Julho de 2025 em Portalegre/RN, com o Tema“20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2ºA 11ª Conferência Municipal de Assistência Portalegre/RN abordará 5 (cinco) Eixos:
I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 26 de Maio de 2025.

ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Portaria nº 285 de 22 de Abril de 2025.
Resolução 01/2025/CMAS de 15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:270D0B2C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03, 26 DE MAIO 2025.

RESOLUÇÃO Nº 03, 26 DE MAIO 2025.

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião extraordinária realizada no 24 de Abril de 2025 institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme atribuições que lhes confere Leis Municipais n° 434/2019.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 01/2025, que dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do CMAS de Portalegre/RN - Adriana Maria do Nascimento Anchieta, pela Vice-presidente do CMAS – Ana Lucia de Holanda e pelos (as) conselheiros (as):

a) Antônia Jaine Borges - Educação

b) Bruna Beatriz Bezerra Silva – Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Portalegre/RN, 26 de Maio de 2025.

ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Portaria nº 285 de 22 de Abril de 2025.
Resolução 01/2025/CMAS de 15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B3CC4AEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427, DE 29 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 427, DE 29 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao Senhor **TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES**, CPF Nº 877.XXX.XXX-00, matrícula nº 250, ocupante do cargo Gerente de Transportes, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor total R$ 60,00 (sessenta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 29 de maio do corrente ano, com objetivo de realizar pesquisa de preços de peças mecânicas e realizar vitória em veículos municipal que passam por manutenção em Mossoró RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0721B3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428, DE 29 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 428, DE 29 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no dia 29 de maio do corrente ano, para a condução de servidor municipal que irá realizar revisão de serviços em veículos da frota municipal em manutenção.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1D2DDF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
028 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 948 DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 948 , DE 30 DE maio DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de
julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de maio de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 343 13.392.0023.2305.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDU 14.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 14.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 352 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -7.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha: 353 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -7.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -14.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:1A013CAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300501/2025

CONTRATO Nº 300501/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 62/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101705/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42
CONTRATADO: 41.168.940 DAMIAO DIOGO BEZERRA
CNPJ: 41.168.940/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para consertos e reformas de carteiras escolares, com reposição de peças, para atendimento das necessidades do Município de Pureza/RN.
VALOR GLOBAL R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL
FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2030 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHE
FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2032 – PROG. DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO P/ ATENDI. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES E LAZER
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2044 – FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAG. FEB- 30%
FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FEB-30%
FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAARELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DA EDUC.BÁSICA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA EJA - FEB-30%
FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAARELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2025 a 27 de maio de 2026.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II
Data Assinatura: 26 de maio de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:12482719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para locação de plataforma Giratória, para atender aos eventos festivos deste Município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: https://rafaelfernandes.rn.gov.br.

Período de recebimentos das Propostas
De 02/06/2025 as 08:00 horas.
Até 04/06/2025 as 12:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 30/05/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:C4972927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: https://rafaelfernandes.rn.gov.br.

Período de recebimentos das Propostas
De 02/06/2025 as 08:00 horas.
Até 05/06/2025 as 12:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 30 de maio de 2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A6880528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00058/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00058/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva:Realização de Procedimento Cirúrgico de INSERÇÃO DE CATETER CTI, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN;ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER - CNPJ: 08.428.765/0001-39 - R$ 2.500,00.
Riacho de Santana - RN, 29 de maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:86752505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00058/2025. OBJETO:Realização de Procedimento Cirúrgico de INSERÇÃO DE CATETER CTI, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/05/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:554EFAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:35798D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9DBA34CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 268/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 268/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1BC7087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 269/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 269/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:58236A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 03/2025 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 03/2025
ETAPA DE HABILITAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

GRUPO CULTURAL DE DANÇA TRADICIONAL		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	GRUPO CULTURAL CHAMAS DO NORDESTE	HABILITADO

O responsável pelo Grupo Cultural Chamas do Nordeste deve apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Termo de Execução Cultural. Tendo em vista os feriados do mês de maio, a data está sendo prorrogada para o dia 02 de junho de 2025.

Riachuelo/RN, 30 de maio de 2025.

BRUNA KELLY DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C4D31D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN

APRESENTAÇÃO

A Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de Riachuelo/RN fundamenta-se na idealização de uma educação formativa e equitativa para todos, seguindo os processos formativos que constituem o desenvolvimento do aluno no âmbito físico, social, emocional, cognitivo, político e cultural. O desenvolvimento dessas áreas, para cada aluno, ocorre por meio da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos, e da diversificação das experiências e interações sociais, como está no Art. 2º da portaria nº 2,036 de 23 de novembro de 2023.

A promoção da Educação Integral em Tempo Integral ocorre na escola e além dos seus muros, concentrando os sujeitos ao seu meio social e cultural, conectando-se aos diferentes espaços educativos disponíveis no território, estabelecendo elos e fortalecendo vínculos entre escola e comunidade, tornando o processo de aprendizagem mais significativo e integral para os estudantes.

A percepção municipal de Educação Integral segue alinhada com a normatização Nacional e Estadual, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/1996), do Plano Nacional de Educação (2014– 2024), do Plano Estadual de Educação (2015 – 2025) e do Programa Escola em Tempo Integral (Lei n.º. 14.640, de 31 de julho de 2023).

A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 mostra a necessidade da criação de matrículas, em todas as etapas e modalidades da educação básica, para a Educação Integral em Tempo Integral, fortalecendo o compromisso com a oferta ao referido programa e a elaboração de uma política municipal que assegure e normatize as atividades desenvolvidas.

A elaboração da política municipal atende a exigência do programa pactuado e indica o compromisso para o cumprimento da Meta 06 do Plano Estadual de Educação (Lei n.º 10.049, de 27 de janeiro de 2016), destacando a necessidade de "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, para atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica".

Nessa perspectiva, esta política mostra caminhos pedagógicos, conceituais e operacionais, que irão assegurar a implementação e sequência do programa na rede municipal de ensino.

INTRODUÇÃO

A educação é um direito fundamental e, como tal, deve ser oferecida de maneira plena, capaz de garantir o desenvolvimento integral dos estudantes. Nesse sentido, a Política Municipal de Educação Integral de Riachuelo RN, visa assegurar que as crianças e jovens da nossa cidade tenham acesso a uma formação que se estabeleça além do conteúdo curricular tradicional, promovendo o aprendizado em diversas dimensões: cognitiva, emocional, física, social e cultural originando um caráter integral em sua formação.

Dessa forma, compreende-se que o ambiente escolar não se limita às horas de aula, e que esta política de formação plena do sujeito, propõe a ampliação da jornada escolar, oferecendo aos estudantes oportunidades de praticarem atividades complementares que envolvem o esporte, a arte, a cultura em seus diferentes aspectos e a convivência comunitária. A intenção é criar uma rede de suporte que possibilite a todos os alunos o pleno exercício da cidadania, o desenvolvimento de suas habilidades e o fortalecimento de seu protagonismo no processo de aprendizagem. Para Anísio Teixeira (1994) "A escola deve oferecer oportunidades completas de vida, compreendendo atividades de estudos, de trabalho, de vida social e de recreação e jogos".

A implementação desta política busca ainda garantir a equidade educacional, respeitando as especificidades de cada território e de cada aluno, e promovendo um ambiente escolar inclusivo, saudável e dinâmico. É por meio dessa abordagem integrada que almejamos formar cidadãos críticos, criativos e preparados para os desafios do século XXI.

1- CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Percurso Histórico da Educação em Tempo Integral no Brasil

Conforme estudos feitos, apesar de parecer um tema bastante atual e contemporâneo, a Educação em Tempo Integral é tema de conversas e discussões importantes desde os anos de 1932, conversas essas mediadas e pensadas por autores importantes como Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro. Além de falar sobre o tema, Anísio e Darcy desenvolveram experiências de educação em tempo integral em instituições educacionais que iam além do ensino de leitura e matemática, ofertando a possibilidade dos educandos presenciarem pequenos ofícios e saborearem experiências na área cultural, esportiva, lazer e saúde.

No contexto do Governo Federal, também influenciado por essas experiências pioneiras e atuais, em 2007, durante o primeiro ano do segundo mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi lançado o Programa Mais Educação. Este programa foi criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, com o objetivo de promover a educação integral em tempo integral nas escolas de Ensino Fundamental. Ele buscava integrar diversos agentes educacionais, estreitar a relação entre a escola e a comunidade ao seu redor, e se conectar com outras políticas públicas, sendo, desde sua criação, um programa intersetorial.

No entanto, o programa Mais Educação foi interrompido, abrindo caminhos para o Novo Mais Educação, estabelecido pela Portaria MEC n.º 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE n.º 17/2017, tendo como foco principal, aumentar a jornada escolar, e com isso, melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental. Esse Programa, que ainda não era visto como Educação em Tempo Integral, teve seu fim no ano de 2019 com a chegada de uma nova ideologia no âmbito da educação brasileira.

Apesar de não ser um programa visto como Educação em Tempo Integral, o Mais Educação levou aos municípios a oportunidade de observar como seria majorar a carga horária dos alunos na escola. Durante alguns anos as políticas voltadas à Educação em Tempo Integral ficaram adormecidas, mesmo o tema estando presente no Plano Nacional de Educação, o PNE, com suas 20 metas a serem cumpridas no decênio 2014 –2024, aprovado por meio da Lei nº 13.005/2014. Com o olhar menos voltado para o Ensino Fundamental, principalmente, devido às iniciativas na esfera federal, houve uma redução de investimentos, fazendo com que esse ideal, no qual a permanência de alunos por mais tempo na escola, não fosse alcançado.

A oferta da Educação em Tempo Integral iniciou, de forma mais ascendente, com o Ensino Médio. O marco inicial se deu com o programa Ensino Médio Inovador – ProEMI, no ano de 2009, instituído pela Portaria n.º 971/2009, com o objetivo de modificar, inovar e integrar os Currículos do Ensino Médio, articulando às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, seguindo as Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE n.º 2 de 30 de janeiro de 2012).

Outrossim, por meio de investimentos, o Governo Federal fomentou a presença do Ensino Médio em Tempo Integral, aliado com a Educação Profissional e Tecnológica. Contudo, apesar desses investimentos federais no Ensino Médio em Tempo Integral, O Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE 2022 revela que a proporção de matrículas em tempo integral na rede pública brasileira diminuiu de 17,6% em 2014 para 15,1% em 2021. Além disso, o relatório aponta que, em 2021, o percentual de Escolas de Educação em Tempo Integral (ETI) era de 22,4%. Para que a meta de alcançar 50% das escolas públicas da Educação Básica com pelo menos 25% dos alunos da Educação em Tempo Integral em jornada que seja cumprida até 2024, será necessário um aumento de 27,6%.

Em resposta a essa situação, o Governo Federal, através da Lei 14.6405, de julho de 2023, criou o Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de incentivar a expansão das matrículas em tempo integral na educação básica, buscando assim contribuir para o cumprimento da meta definida pelo PNE, conforme mencionado anteriormente. Programa esse que possui como meta a criação de mais de 1 milhão de novas matrículas em Tempo Integral na Educação Básica.

1.2 A Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Educação Básica do Rio Grande do Norte

Em razão da necessidade de atender à Meta 6 do Plano Nacional de Educação e à Meta 2 do Plano Estadual de Educação, a rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Norte iniciou, em 2016, a implementação de escolas em tempo integral no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), no Ensino Médio e na Educação Profissional e Tecnológica.

No Ensino Fundamental, a Secretaria Estadual de Educação e Cultura (SEEC) implantou o tempo integral em 10 (dez) escolas em 2016, com recursos próprios; em 2017, expandiu para mais 7 (sete) escolas; e em 2018, para 3 (três) escolas adicionais, totalizando 20 (vinte) escolas e 3.268 (três mil, duzentos e sessenta e oito) estudantes (Censo 2020).

Em 2023, houve a expansão de mais 34 (trinta e quatro) escolas, o que resultou em 3.388 (três mil, trezentos e oitenta e oito) novas matrículas (Censo 2023), todas pactuadas dentro do Programa Escola em Tempo Integral.

Em 2024, com a implementação do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, além da continuidade das matrículas pactuadas em 2023, a Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental foi ampliada para mais 14 (catorze) escolas, com a criação de 3.391 (três mil, novecentos e noventa e uma) novas matrículas, distribuídas entre os Anos Iniciais e Finais, conforme dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação — SIGEDUC.

A partir do ano de 2023 as matrículas passaram a ser pactuadas via SIMEC, para que então fossem beneficiadas com o Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal. Considerando esse cenário, o Ensino Fundamental da rede pública estadual de Educação Básica registra, com as matrículas da pactuação, um total de 10.047 (dez mil e quarenta e sete) matrículas, distribuídas em 68 (sessenta e oito) escolas de Tempo Integral. Os números aumentam também no Ensino Médio e na Educação Profissional e Tecnológica.

Ao firmar a adesão ao Programa Escola de Tempo Integral, o Rio Grande do Norte recebeu 9.939 (nove mil, novecentas e trinta e nove) matrículas para os anos de 2023 e 2024, contemplando os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação Profissional e Tecnológica da rede estadual de ensino, todas registradas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle — SIMEC.

2- PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, compreende a importância da implementação e manutenção da Educação em Tempo Integral para uma educação integrada, podendo contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, envolvimento cultural e social dos educandos.

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.

A política municipal de Educação em Tempo Integral traça objetivos para que a oferta seja de maneira equitativa para todos. Estes objetivos são:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência; VI. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
VII. Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais. VIII. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; IX. Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014;
Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

Além dos objetivos formativos, existem também os compromissos que competem à gestão pública municipal, alguns destes são:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.
Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.
Outrossim, a Secretaria Municipal de Educação também tem suas competências, que precisam ser desenvolvidas ao longo da implementação da Política Municipal. Algumas destas são:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

E por fim, temos as competências a serem desenvolvidas pelas unidades escolares inseridas no Programa Escola em Tempo Integral.

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.
Descrever a metodologia utilizada pela escola;
Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.
Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;
Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Contudo, entende-se que todas as instâncias citadas acima precisam caminhar juntas para que a Educação em Tempo Integral alcance os resultados esperados e funcione no dia a dia escolar.

2.1- O TEMPO E OS ESPAÇOS EDUCATIVOS

Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 02 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

2.2- Os espaços e a intersetorialidade do município de Riachuelo RN

A educação em tempo integral tem se consolidado como uma estratégia fundamental para promover uma formação mais completa e abrangente para os estudantes, oferecendo oportunidades não apenas para o aprendizado formal, mas também para o desenvolvimento de

diversas habilidades, como as sociais, culturais, esportivas e cognitivas. Nesse contexto, os espaços intersetoriais — como a biblioteca, o ginásio de esportes, praças públicas, memoriais, órgãos culturais, clubes do município entre outros - desempenham um papel essencial, pois permitem que os alunos se envolvam em atividades que complementam o currículo escolar e, ao mesmo tempo, proporcionam novas experiências que ampliam seus horizontes.

A biblioteca municipal é um dos principais espaços intersetoriais na educação em tempo integral. Ela oferece aos alunos o acesso a uma vasta gama de livros, revistas, e outros materiais de leitura. No ambiente da biblioteca, os estudantes podem desenvolver habilidades de leitura, escrita e interpretação, essenciais para o desempenho acadêmico. Mas o papel da biblioteca vai além do simples empréstimo de livros: ela é um local onde atividades culturais e de incentivo à leitura são realizadas, como contação de histórias, clubes de leitura e pesquisas sobre a literatura municipal, estadual, nacional e internacional. Essas atividades estimulam a imaginação e a criatividade dos alunos, além de proporcionar uma vivência cultural mais rica, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e conscientes.

O ginásio de esportes é outro espaço fundamental para a educação em tempo integral. A prática de atividades físicas no ginásio não apenas contribui para a saúde e o bem-estar dos estudantes, mas também é uma poderosa ferramenta de ensino, que favorece o desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe, disciplina, respeito ao próximo e superação de desafios. Por meio de modalidades esportivas coletivas ou individuais, os alunos aprendem a importância do esforço pessoal e coletivo para alcançar objetivos, além de experimentarem a competitividade de forma saudável.

As atividades no ginásio de esportes também são uma forma de promover a inclusão social, já que estudantes de diferentes realidades podem se integrar e construir relações de amizade e solidariedade. Muitos alunos, especialmente aqueles que podem não ter acesso a outros espaços esportivos fora da escola, encontram no ginásio uma oportunidade de desenvolvimento físico e emocional que impacta diretamente na sua autoestima e no seu desempenho acadêmico.

A praça pública também é um local onde a história local e experiências comportamentais e de vivencias acontecem através das relações interpessoais, das manifestações culturais e das artes se encontram para oferecer aos alunos uma visão mais ampla e profunda do seu patrimônio cultural e histórico.

A visita a um memorial, por exemplo, vai além do simples ato de observar objetos ou artefatos; ela envolve a construção de significados a partir de um contato direto com os registros de uma época, assim como a ciência e a arte e todos os demais mecanismos que envolvem as características socioculturais e históricas. Ademais, o contato com as obras de arte expostas permite que os estudantes desenvolvam uma sensibilidade estética e uma apreciação pela cultura e pela diversidade, aprendendo a valorizar as expressões artísticas como formas de comunicação, resistência e aprendizagem.

Com relação aos elementos culturais, os alunos podem participar de inúmeras atividades: sejam educativas, como oficinas, exposições e rodas de conversa, que estimulam a reflexão e o pensamento crítico, como por meio de ações culturais específicas, tendo dessa forma, a oportunidade de conhecer mais fatores e acontecimentos sobre a origem da história da cidade e do município, além do processo de formação da sociedade riachuelense e entender o contexto histórico-social de diferentes períodos para perceber como o passado influencia o presente e projeta um novo futuro.

A verdadeira força da educação em tempo integral reside na capacidade de integrar diferentes espaços intersetoriais de forma que eles se complementem e se enriqueçam mutuamente. A interação entre a escola e esses espaços fora do ambiente escolar tradicional permite que o aprendizado vá além das fronteiras da sala de aula, criando uma rede de experiências que contribuem para o desenvolvimento integral dos alunos. Quando a escola utiliza esses espaços de maneira estratégica, ela não só oferece novas possibilidades de aprendizado, mas também possibilita aos alunos uma vivência mais rica e diversificada, que respeita suas individualidades e seus interesses.

Além disso, essa interação cria um ambiente de aprendizagem mais dinâmico, onde os alunos podem se envolver de forma ativa e participativa em suas próprias trajetórias educacionais. A colaboração entre a escola, a biblioteca, o ginásio, o museu e o clube é uma maneira de garantir que o estudante tenha acesso a uma formação que não se limita a conteúdos acadêmicos, mas também a vivências que contribuem para a formação de cidadãos completos e conscientes de seu papel na sociedade.

Em resumo, os espaços intersetoriais — como a biblioteca municipal, o ginásio de esportes, o museu municipal e o clube municipal — são essenciais para a educação em tempo integral, pois oferecem aos alunos oportunidades de aprender de maneira mais ampla e diversificada, estimulando seu desenvolvimento intelectual, físico, emocional e social. Essa integração entre os diferentes espaços e saberes cria uma educação mais inclusiva, envolvente e transformadora, que prepara os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo de forma mais completa e holística.

PROFISSIONAIS ATUANTES NO PROGRAMA

O modelo de ensino em tempo integral busca proporcionar uma vivência mais rica e diversificada, aliando o desenvolvimento acadêmico ao desenvolvimento de habilidades sociais, culturais e físicas. Esse modelo envolve uma equipe multidisciplinar de profissionais que desempenham funções essenciais para garantir que os alunos recebam uma educação de qualidade, com uma abordagem holística e diferenciada.

Os profissionais que atuam nas disciplinas acadêmicas, como português, matemática e leitura, têm formação específica em pedagogia, que é fundamental para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem de crianças e jovens. Esses educadores têm um papel crucial no processo cognitivo e no desenvolvimento das habilidades básicas de leitura, escrita e raciocínio lógico. A formação em pedagogia garante a esses profissionais uma sólida base teórica e prática sobre as diferentes abordagens pedagógicas, bem como metodologias eficazes para ensinar conteúdos curriculares de maneira acessível e envolvente.

Esses professores têm a responsabilidade de ensinar as competências fundamentais que serão a base para o desenvolvimento acadêmico dos alunos ao longo de sua vida escolar. Além disso, sua atuação vai além do simples repasse de conteúdo: eles também orientam os alunos no processo de construção do conhecimento, estimulando a curiosidade, o pensamento crítico e a capacidade de resolver problemas.

Na educação em tempo integral, as áreas culturais e artísticas desempenham um papel importante no desenvolvimento da criatividade, da expressão pessoal e da sensibilização estética dos alunos. As disciplinas que envolvem artes, música e atividades manuais são conduzidas por profissionais que, muitas vezes, não possuem formação acadêmica formal em educação, mas sim em suas respectivas áreas de atuação. São profissionais com ampla experiência prática e vivência no campo artístico e cultural, e que desempenham um papel essencial no ensino de habilidades extracurriculares.

Esses educadores podem ser músicos, artistas plásticos, artesãos ou outros profissionais com conhecimento específico em suas áreas. A experiência acumulada ao longo dos anos é uma das principais características desses profissionais, permitindo que transmitam aos alunos não apenas as técnicas e saberes relacionados às artes, mas também uma abordagem mais intuitiva e subjetiva da criação e da apreciação artística e esportivas. Em muitas escolas de tempo integral, esses profissionais são os responsáveis por fomentar o gosto pela arte, pela música e pelas atividades manuais, proporcionando aos alunos uma forma de expressão diferenciada e muitas vezes transformadora.

Os profissionais da área de educação física são igualmente essenciais na estrutura da educação em tempo integral. Eles são qualificados e

têm uma formação acadêmica específica para trabalhar com o desenvolvimento físico e motor dos alunos, além de promoverem a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, do bem-estar e na construção de hábitos saudáveis desde a infância.

Os educadores de educação física, com sua formação qualificada, além de aplicar os conhecimentos técnicos sobre esportes e atividades físicas, também têm o compromisso de incentivar a cooperação, o trabalho em equipe, o respeito às regras e a valorização do esforço individual e coletivo. No ambiente escolar em tempo integral, a educação física vai além da simples prática de esportes: ela contribui para o desenvolvimento emocional e social dos alunos, ajudando-os a aprender a lidar com vitórias e derrotas, a respeitar os colegas e a desenvolver o autoconhecimento por meio do movimento.

Além disso, as atividades de lazer e recreação, muitas vezes organizadas pelos profissionais de educação física, oferecem aos alunos uma oportunidade de descompressão, ajudando-os a equilibrar o rigor acadêmico com momentos de diversão e descontração. Isso é fundamental para o desenvolvimento integral da criança, garantindo que ela tenha tempo para se divertir, interagir socialmente e aprender fora das salas de aula tradicionais.

MATRIZ CURRICULAR

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº
9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão critico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Lei Federal n.º 10.172, de 9/01/2001. Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2014.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. **Plano Estadual de Educação (PEE)**. Disponível em: https://www.al.rn.leg.br/storage/legislacao/2016/01/29/be5a8e56ae78 b3174b6 4 f1275f8a27ed.pdf.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. **Política Pública De Educação Integral Em Tempo Integral Da Rede Estadual De Ensino Do Rn.** 2023.

Teixeira, A. (1994). **Educação não é privilégio**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ. (Original publicado em 1957).

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

RÔMULO ARAÚJO BASILIO
Secretário Municipal de Educação

CLEMILSON DE SENA FELIPE
Secretário Adjunto de Educação

BRUNA RAFHAELLA QUEIROZ BASÍLIO
Coordenadora Pedagógica

MARIA NILVA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de educação

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D31844A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 229/2025

PORTARIA N° 229/2025

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Luiza Neta de Melo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,
considerando o requerimento protocolado em 26 de maio de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Luiza Neta de Melo, matrícula funcional nº 170092-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 02 de junho de 2025 a 02 de setembro de 2025.
Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erick Michael Silva de Melo
Código Identificador:F5659D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.504/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do Servido LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 026/25;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico apenso aos autos do procedimento administrativo acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor desta Municipalidade, **LUIS MARTINS DE ARAÚJO**, Vigia, matrícula nº **0040126/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.
Parágrafo Único – A licença de que trata o Art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, bem como à Secretaria Municipal de Educação, através de sua Assessoria Juridica, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de maio de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5353AFBC

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - REGULAMENTO DO XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ-RN

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz por meio da Secretaria Municipal de Cultura promove o XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN que tem por objetivo difundir a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos munícipes opções de entretenimento e lazer.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade incentivar, valorizar e difundir uma das mais importantes manifestações artístico-culturais do nordeste brasileiro.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar do presente Festival quaisquer Quadrilhas Juninas Estilizadas, ou Tradicionais de todo o Estado do Rio Grande do Norte, bem como de outros estados da federação, que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento, devendo observar ainda:

I - Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesseis) pares para se apresentar entre as concorrentes, não tendo limite máximo de integrantes.

II - Utilizar música ao vivo, ou mecânica.

Parágrafo único - Para as apresentações ao vivo são permitidos todos os tipos de instrumentos, devendo o Mapa de Som ser informado no ato da inscrição.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período de inscrições será do dia 30 de maio de 2025, às 23h59min do dia 10 de junho de 2025, pela internet, através do preenchimento do formulário de inscrição, por meio de um link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN (www.santacruz.rn.gov.br).

Parágrafo único - Fica estabelecido que a ordem de inscrição será o mecanismo utilizado para definir o número máximo de 12 (doze) Quadrilhas Tradicionais e 12 (doze) Quadrilha Estilizadas que se apresentarão no presente Festival, ficando as demais, no número acima das primeiras 12 (doze) inscritas, na suplência, também seguindo a ordem de inscrição.

CAPÍTULO IV – DOS DIAS DE FESTIVAL E DAS APRESENTAÇÕES

Art. 4º - O presente Festival de Quadrilhas Juninas será realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2025, a partir das 20h, no Ginásio Poliesportivo Marcilio Furtado, localizada na rua Coronel Júlio Pinheiro, Barro Vermelho (próximo a Rodoviária), conforme segue a descrição do calendário de apresentações:

I – Dia 27 de junho (sexta-feira) – Apresentação e disputa de 12 (doze) Quadrilhas, sendo 06 (seis) Tradicionais e 06 (seis) Estilizadas, conforme ordem do sorteio.

II – Dia 28 de junho (sábado) – Apresentação e disputa de 12 (doze) Quadrilhas, sendo 06 (seis) Tradicionais e 06 (seis) Estilizadas, conforme ordem do sorteio.

Parágrafo único – As Quadrilhas Juninas terão como local de apoio o Centro de Treinamento, situado na rua Tancredo Regis Santos Araújo, Barro Vermelho.

Art. 5º - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas dos dias 27 e 28 de junho de 2025, será definida por sorteio em reunião online da Secretaria Municipal de Cultura e os representantes das respectivas categorias em dia e horário a ser definida após o encerramento das inscrições, devendo ser comunicado por e-mail, ou telefone, a cada representante no prazo de 2 (dois) dias, antes da reunião.

Parágrafo único – As apresentações serão intercaladas entre as categorias, iniciando pela categoria Tradicional. No caso de haver ausência de quadrilhas poderá ocorrer apresentações sequenciais de uma mesma categoria.

Art. 6º - Aberta a reunião de que trata o Parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Cultura aguardará o tempo máximo de 15min, para entrada na reunião dos representantes das Quadrilhas Juninas, após esse período, a Secretaria realizará o sorteio com a presença de

qualquer número de membros presentes, ficando a referida reunião gravada, para comprovação posterior, se necessário.

Art. 7º - As Quadrilhas Juninas de ambas as categorias terão o tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação.

Art. 8º - A quadrilha Junina que exceder o tempo limite de apresentação determinado neste regulamento perderá 1,0 (um) ponto por cada minuto ultrapassado, na somatória geral.

Art. 9º - o tempo determinado no Art. 7°, passará a contar no momento em que o locutor oficial do Festival anunciar o início da apresentação da Quadrilha Junina, excluindo deste tempo a passagem de som da Quadrilha.

Art. 10 - Fica estabelecido o tempo de 10min, a partir da liberação da entrada da Quadrilha Junina na **ARENA SÃO JOÃO**, para início de sua apresentação e o tempo de 05min, para deixar a arena livre, após sua apresentação, podendo haver uma tolerância de até 5min, em apenas um dos tempos (ou no tempo de entrada, ou no tempo de saída). Descumprido este prazo a Quadrilha Junina perderá 0,5 (meio) ponto a cada minuto que exceder.

Art. 11 - Obrigatoriamente, salvo caso excepcional, comprovadamente apresentado pelo arraia e acatado pela organização do evento, a Quadrilha Junina em ambas as categorias deverá se fazer presente na concentração da **ARENA SÃO JOÃO**, 30min, antes do horário previsto para a sua apresentação, sob pena de perder 05 (cinco) pontos na computação geral, além de passar a se apresentar por último.

Parágrafo único - As quadrilhas juninas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

a) **VERDE**– Início da Apresentação
b) AMARELO– Preparar a saída (05 minutos para o final)
c) VERMELHO– Tempo de apresentação esgotado

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12 - A Comissão Julgadora do XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN, será composta por 07 (sete) membros, sendo um julgador para cada critério descrito no Art.20, levando em consideração a notoriedade, competência e conhecimentos na área cultural dos mesmos, que deverão receber um cachê de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pelas duas noites de serviços prestados ao certame.

Art. 13 – A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da organização deste Festival de Quadrilhas Juninas.

Art. 14 – Todas as Quadrilhas Juninas iniciarão suas apresentações contendo a nota máxima (10 pontos), devendo os jurados, a partir da observância de incongruências dos subitens constantes no Art. 20, retirar 0,2 (dois décimos), para cada incongruência identificada, no que, ao final da apresentação, o jurado totalizará a nota final do critério avaliado.

Art. 15 - A falta de alguma nota em quaisquer dos critérios que por ventura venha a ser esquecida pelos jurados, deverá ser aplicada ao critério em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).

Art. 16 - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.

Art. 17 - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies, devendo qualquer manifestação contrária, implicar na desclassificação do grupo concorrente.

Art. 18 - O julgador deverá permanecer no seu assento durante seu julgamento, sendo-lhe permitido sair apenas ao sanitário, acompanhado de um fiscal designado pela Comissão Organizadora, devidamente identificado, não sendo permitido qualquer diálogo entre o jurado e o fiscal, ou com qualquer pessoa no trajeto.

Art. 19 - Aos julgadores, não será permitido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações das Quadrilhas Juninas.

CAPÍTULO VI – DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 20 – Fica definido que os quesitos serão julgados separadamente, ou seja, cada jurado julgará apenas 01 (um) quesito, sendo os seguintes:

a) ANIMAÇÃO – Será avaliado:
I – A demonstração do estado de alegria da Quadrilha Junina;
II – A espontaneidade da Quadrilha Junina;
III – A vivacidade e o entusiasmo da Quadrilha Junina;
IV - O canto e a simpatia dos componentes; e
V – A obediência aos comandos do(a) Marcador(a) durante a apresentação.

b) MARCADOR(A) - Neste item serão avaliados:
I - A liderança do(a) Marcador(a);
II – A empolgação do(a) Marcador(a);
III – A desenvoltura do(a) Marcador(a);
IV – A dicção (se é de fácil compreensão, contribuindo na condução do espetáculo); e
V - Se o figurino, adereço e atuação deste personagem está de acordo, ou não com o tema da Quadrilha Junina.

c) COREOGRAFIA - Será julgada neste item:
I – Se os desenhos coreográficos são impactantes;
II – Se os movimentos e as transições entre as coreografias são bem desenvolvidas;
III – Se existe uma boa organização e ocupação do espaço de apresentação;
IV – Se existe harmonia com a evolução dos passos desenvolvidos; e
V – Se o conjunto das coreografias desenvolvidas está dentro do tema proposto.

d) FIGURINO E ADEREÇO - Será avaliado:
I - Se o figurino completo (vestimentas, cabeças, calçado e acessórios) é criativo;
II - Se o figurino está de acordo com o tema da Quadrilha Junina;
III - Se existe originalidade e criatividade nos materiais utilizados na confecção do vestuário;
IV – Se os Adereços da Quadrilha Junina estão em harmonia com o tema apresentado; e
V - Se o conjunto dos Adereços (cenário) ajuda a contar o enredo da Quadrilha Junina.

e) CASAMENTO - Será avaliado:
I - Se o texto se encontra fiel ao tema apresentado pela Quadrilha Junina;
II - Se as vozes das personagens são claras ou confusas;
III - Se as ações dos atores e atrizes em cena são espontâneas, ou forçadas.
IV - Se há harmonia entre a voz dos atores e atrizes e seus movimentos em cena; e
V - Se a história narrada tem início, meio e fim bem definido.

f) MELHOR RAINHA - Será avaliado:

I - Coordenação Motora
II - Simpatia
III - Harmonia
IV - Transmissão de emoção
V - Evolução

g) MELHOR CASAL DE NOIVO - Será avaliado:

I - Entrosamento entre o casal
II – Harmonia entre o casal
III – Performance Teatral do casal

IV - Representação de casal apaixonado
V - Transmissão de emoção

Parágrafo primeiro - Em caso de empate entre as Quadrilhas, serão utilizados como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento, abaixo descrita. Persistindo o empate, o resultado será por meio de sorteio entre as quadrilhas empatadas.

a) Animação;
b) Marcador;
c) Coreografia;
d) Figurino;
e) Casamento.

Parágrafo segundo - Em caso de empate nos critérios de MELHOR RAINHA e MELHOR CASAL DE NOIVO, serão utilizados para desempate as maiores pontuações na exata ordem das alíneas I, II, III, IV e V, do critério em julgamento.

Parágrafo terceiro - o melhor marcador será considerado aquele que obtiver a maior nota na computação geral da respectiva categoria, conforme os critérios da Alínea b) do Art. 20, deste regulamento.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 21 - Serão atribuídos as seguintes premiações para as Quadrilhas Juninas e os destaques:

a) Categoria Estilizada:
1º lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais) + troféu.
2º lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais) + troféu.
3º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu.

b) Categoria Tradicional
1º lugar: R$ 9.000,00 (nove mil reais) + troféu.
2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu.
3º lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu.

c) Melhor Rainha Tradicional - R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + troféu.

D) Melhor Rainha Estilizada - R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + troféu.

e) Melhor Casal de Noivo Tradicional – R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + troféu.

F) Melhor Casal de Noivo Estilizada – R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + troféu.

g) Melhor Marcador Tradicional – R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + troféu.

h) Melhor Marcador Estilizada – R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + troféu.

§1º. Todas as Quadrilhas Juninas que se apresentarem no Festival receberão troféus de participação.

§2º. O resultado final do concurso do XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN, das categorias Tradicional e Estilizada, bem como o resultado dos destaques constantes nas alíneas c), d), e), f), g) e h) do Art. 22, será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz (www.santacruz.rn.gov.br), pela organização após a apresentação da última Quadrilha do último dia de festival.

§3º. Após o resultado final, o responsável pela quadrilha Junina premiada e os destaques premiados deverão providenciar o envio da documentação abaixo, para recebimento do referido prêmio, tendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da documentação para efetivar o pagamento.

PESSOA FISICA (cópias de):

a) RG/CPF,
b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA,
c) CONTA BANCÁRIA EM NOME DO TITULAR
d) NUMERO DE PIS, PASEP OU NIS.
e) CERTIDÕES NEGATIVAS: MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL
f) DECLARAÇÃO ASSINADA POR 10 (DEZ) MEBROS DA QUADRILHA JUNINA**.**

PESSOA JURIDICA (cópias de):

a) CARTÃO CNPJ;
b) COPIA DA ATA DA ATUAL DIRETORIA;
c) ESTATUTO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;
d) CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO CNPJ;
e) RG, CPF;
f) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO;
g) CERTIDÕES NEGATIVAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA**.**

§4º. Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, diretamente em conta bancaria da Quadrilha Junina ou do seu representante legal, se aplicando também aos destaques.

CAPÍTULO VIII – DA DISCIPLINA E PENALIDADES

Art. 22 – Serão penalizadas as Quadrilhas Juninas que por ventura venham a causar as seguintes indisciplinas:

Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;

Causar danos estruturais ao Patrimônio Público, ou desordem, provocando tumultos e outros esforços desnecessários no local de apoio (Escola Municipal Miguel Lula de Farias), ou nas imediações da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.

Art. 23 - Verificado pela Comissão Organizadora alguma(s) da(s) situações acima mencionadas acarretará na imediata desclassificação da(s) Quadrilha(s) em questão.

Art. 24 - Fica determinado que, a Quadrilha Junina que não comunicar sua desistência deste certame em até 03 (três) dias antes do dia marcado para sua apresentação, ficará impedida de participar do Festival de Quadrilha de Santa Cruz/RN, por 2 (anos), consecutivo.

Art. 25 – Fica garantido a Quadrilha Junina o amplo direito a defesa e ao contraditório, quanto ao disposto no CAPÍTULO VIII, deste regulamento.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da **ARENA SÃO JOÃO**, seja antes, durante ou após a apresentação da Quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho.

Art. 27 - Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e do público presente.

Art. 28 - Só será permitido o acesso ao local de apresentação para a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, o Regional e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

Art. 29 - É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

Art. 30 – Será disponibilizado pela Comissão Organizadora uma pessoa que auxiliará e acompanhará a Quadrilha Junina, desde sua chegada no local de apoio (Centro de Treinamento), até o translado da

Quadrilha da Escola à Arena e da Arena ao Centro de Treinamento, bem como durante sua permanência na Arena, caso fique para aguardar o resultado.

Art. 31 – Fica determinado que, no caso da participação de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Comissão Organizadora se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

Art. 32 – À Coordenação Geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

Art. 33 – Caso haja, durante a apresentação da Quadrilha Junina, intercorrência de ordem técnica por parte da estrutura de som, ou outro meio, disponibilizado pela Organização do presente Festival, fica garantido o direito de a Quadrilha Junina reiniciar sua apresentação, sem qualquer prejuízo na análise técnica dos jurados, não se aplicando este direito no caso do problema técnico, ou de qualquer ordem, se originar por parte da Quadrilha Junina.

Art. 34 - Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e entregue à Comissão organizadora, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 12 horas após a apresentação da quadrilha junina. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via E-mail.

Art. 35 - Não será permitido às quadrilhas juninas participantes deste festival utilizar propagandas de caráter político-partidário em nenhum material que será utilizado pela quadrilha dentro da Arena São João, onde acontece o festival, como também manifestações ao vivo ou nas camisetas, figurinos e faixas dos dirigentes e equipes de apoio, tanto nas arquibancadas quanto nas outras áreas das apresentações.

Art. 36 - O consumo de bebida alcoólica dentro do Centro de Treinamento é estritamente proibido**.**

Art. 37 – Ao se inscreverem no XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN, os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 38 – Os direitos da utilização da imagem dos participantes do XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 39 – O não cumprimento deste regulamento por parte das Quadrilhas Juninas devidamente inscritas e credenciadas pela Comissão Organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

Art.40 – As Quadrilhas Juninas devem dispor para suas apresentações de seus instrumentos musicais.

Art. 41 – Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o festival fica à disposição o seguinte contato: E-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br

Art. 42 - Casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 43 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:80E6AAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADVERTÊNCIA Nº 004/2025 - SUPRIMED COMERCIO EIRELI

ADVERTÊNCIA Nº 004/2025

Santa Cruz/RN, em 30 de maio de 2025.

À Empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 10.293.279/0001-00
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024- SRP.

Senhores (as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP**, promovida com fito de possibilitar a **aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.**

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens das Ordem de Compra nº 392/2025 (Enviada em 21 de fevereiro de 2025) e 1643/2025 (Enviada em 23 de abril de 2025, até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no processo e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELI para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde / Gestora do Contrato

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:2C1D2CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADVERTÊNCIA Nº 005/2025 - SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

ADVERTÊNCIA Nº 005/2025

Santa Cruz/RN, em 30 de maio de 2025.

À Empresa SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 29.775.313/0001-01

Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024- SRP.

Senhores (as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP**, promovida com fito de possibilitar a **aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.**

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens das Ordens de Compras nº 296/2025 (Enviada em 14 de fevereiro de 2025), 300/2025 (Enviada em 14 de fevereiro de 2025) e nº 402/2025, até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no processo e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde / Gestora do Contrato

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D2F77AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição, instalação e fornecimento de peças para tacógrafos em atendimento a frota do município de Santa Cruz/RN, O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 02 de junho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 12 de junho de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação:
Santa Cruz/RN, em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:894A93C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332-2025

PORTARIA Nº 332/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Srª. **MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA,** matricula nº 2570, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, com o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de junho de 2025, para participar da reunião de atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA), do adolescente D. F. de L, nas Aldeias Infantis S.O.S. O PIA deverá ser assinado por toda a Rede Municipal, e, em seguida, será encaminhado para o Sistema de Justiça.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:873A4CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333-2025

PORTARIA Nº 333/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Srª. **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA,** matricula nº 3130, servidora deste município, ocupante do cargo de Assistente Social, com o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de junho de 2025, para participar da reunião de atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA), do adolescente D. F. de L, nas Aldeias Infantis S.O.S. O PIA deverá ser assinado por toda a Rede Municipal, e, em seguida, será encaminhado para o Sistema de Justiça.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:1D32C53B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334-2025

PORTARIA Nº 334/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LEONALDO DE ASSUNÇÃO,** matricula nº 3159, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, com o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de junho de 2025, para participar da reunião de atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA), do adolescente D. F. de L, nas Aldeias Infantis S.O.S. A presença deste profissional é indispensável, a falta dele poderá acarretar danos ao processo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:13ECA2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335-2025

PORTARIA Nº 335/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAÚJO DA SILVA,** matricula nº 2940, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, com o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de junho de 2025, com o objetivo de transportar a equipe técnica do CREAS, CRAS e Secretário de Assistência Social para as Aldeias

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:75AE5D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336-2025

PORTARIA Nº 336/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Srª. **MARIA EDUARDA ALMEIDA,** matricula nº 3089, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, com o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de junho de 2025, para participar da reunião de atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA), do adolescente D. F. de L, nas Aldeias Infantis S.O.S. O PIA deverá ser assinado por toda a Rede Municipal, e, em seguida, será encaminhado para o Sistema de Justiça.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:3C68BDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1697/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1	Serviço de criação de	Serviço	1	-	-

	IDENTIDADE VISUAL para o Município de Santana do Matos, compreendendo a elaboração de logotipo, Manuel de identidade visual, aplicações institucionais diversas conforme Termo de Referência				
TOTAL					-

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações através do e-mail: compras@santanadomatos.rn.leg.br, ou presencialmente no Setor de Compras, no endereço mencionado no início desse aviso.

2.2. As informações extra referente a este aviso de contratação direta consta no Termo de Referência, podendo ser disponibilizado por meio de solicitação.

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula 3187

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:3CD02178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

Convocamos as empresas: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.628.070/0001-38, LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.307.066/0001-22, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ n° 11.886.312/0001-60 e Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.027.640/0001-96, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 originária do PROCESSO de N° 671/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 02 de junho de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:73F44550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

Convocamos as empresas: 42.659.371 JOSE INACIO GUEDES LOPES, inscrita no CNPJ n° 42.659.371/0001-20, APONTUAL COMERCIO – EIRELI, inscrita no CNPJ n° 08.307.817/0001-19 e CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.585.268/0001-72, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 originária do PROCESSO de N° 1022/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Morais, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 02 de junho de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:94748D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0228/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0228/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: GRACIELLY VITORIA DE OLIVEIRA**, do cargo Comissionado de COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 30 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DCD7303D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, CEP: 59.350-000, SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, pela sua Prefeita Constitucional, a Sr.ª TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO, portadora e inscrita no CPF sob o nº ***.290.854-**, domiciliada e residente RUA MANOEL MENDES DE MORAIS, 52 - CENTRO - SANTANA DO SERIDO/RN - CEP 59.350-000, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 025/2025, conforme Processo nº 3.666/2024, que se regerá pela legislação pertinente conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 025/2025, visando a alteração da CLÁUSULA NONA – DA

NATUREZA DA DESPESA, alterando a dotação orçamentária para o exercício 2025 e incluindo a fonte de recursos próprios:

PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0042.2033 – CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE PASSAGEM MOLHADA, PASSARELAS E PONTES.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
FONTE DE RECURSOS: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Raficam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A Gestão de Contratos providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Santana do Seridó, 30 de maio 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:9926562E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 000014-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Pregão Eletrônico - 000014/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 24.810,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 27/05/2025 - 11:08:59 - Por: Raulison de Sena Ribeiro Raulison de Sena Ribeiro Autoridade Competente	18.900,00

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:BBB0A8DC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 000014-2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Pregão Eletrônico - 000014/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 24.810,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	18.900,00	18.900,00	Homologado em 27/05/2025 11:09:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4FAC5FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA INTEGRA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009-2025

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 (CNPJ nº 48.279.401/0001-59) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DE "IVALDO DIAS", PARA O EVENTO CORRESPONDENTE AO AVIVA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VALOR GLOBAL:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Santo Antônio/RN, 29 de maio de 2025 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-
Prefeito.

Publicado por: Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: FCD5755B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2025. Edição 3548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B723804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA INTEGRA EXTRATO DO CONTRATO 039-2025 - INEXIGIBILIDADE 009-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 513044/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DE "IVALDO DIAS", PARA O EVENTO CORRESPONDENTE AO AVIVA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - CNPJ nº 48.279.401/0001-59 - ENDEREÇO: R GENULFO CABRAL DE LUCENA, Nº 107, BAIRRO MANGABEIRA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.055-040.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir de 29 de maio de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Ação: 2235 - Festa de São Pedro do Povão
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 29 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por: Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: 412C81E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2025. Edição 3548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8F19D04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA ÍNTEGRA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SENDO ESTE DE VALOR AO CONTRATO 068/2022 – TOMADA DE PREÇOS 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 516020/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ Nº 18.538.688/0001-23 - ENDEREÇO: RUA SANTA FÉ, Nº 85 A, ZONA RURAL, JUNDIÁ/RN - CEP: 59188-000.

VIGÊNCIA: 16 de abril à 28 setembro 2025.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 35.878,72 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Unidade: 11.001 – Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1061 – Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: art. 65, I, Alínea b) da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio/RN, 16 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Código Identificador: A0E4B1F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/04/2025. Edição 3520
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:4447EB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 10/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de São Bento do Trairi/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a importância da promoção dos direitos da pessoa idosa,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia 04 **de junho de 2025**, no município de **São Bento do Trairi/RN**, com o tema:
"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação."
Art. 2º A 1ª Conferência será coordenada pelo(a) Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, com o apoio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – Promover a participação social com vistas à proposição de ações que superem barreiras ao direito de envelhecer com dignidade e saúde;
II – Identificar os desafios enfrentados no envelhecimento plural, tanto nos aspectos legais quanto nas práticas sociais, visando à defesa dos direitos da pessoa idosa;
III – Propor ações de equidade para a promoção, proteção e garantia da cidadania da população idosa, a partir da articulação entre os entes federativos.
Art. 4º O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão designada por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º O regimento interno disporá sobre:
I – A organização e o funcionamento da Conferência;
II – As etapas preparatórias e a realização de conferências livres.
Art. 5º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará ampla divulgação aos resultados da Conferência.
Art. 6º A Prefeitura poderá alterar, se necessário, o período de realização da Conferência, por meio de ato próprio.
Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Quadro de Detalhamento de Despesas do Município, conforme aprovado para o exercício de 2025.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita do Município de São Bento do Trairi/RN, em 30 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:93D40AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025

Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora: SOLANGE LEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **SOLANGE LEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO,** no período de 90 (noventa) dias, com início em 04 de junho de 2025 e termino em 01 de setembro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2D4BB4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor: TONY HELIO ALVES DE AZEVEDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **TONY HELIO ALVES DE AZEVEDO,** no período de 90 (noventa) dias, com início em 02 de junho de 2025 e termino em 30 de agosto de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:74C743C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora: FRANCISCA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **FRANCISCA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA,** no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de junho de 2025 e termino em 29 de agosto de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D1144904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora: MARIA ELENILDA FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA ELENILDA FERREIRA,** no período de 90 (noventa) dias, com início em 04 de junho de 2025 e termino em 01 de setembro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4A973CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 170/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 28 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 28 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:69055B7F

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 004/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 CONTRATO Nº 006/2020 ADITIVO V

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, O BANCO BRADESCO S.A

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BANCO BRADESCO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n – bairro Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900, neste ato representado por DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	**DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2020, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 004/2020 – Credenciamento nº 002/2020** até o dia 09 de junho de 2026, com base no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e na cláusula 17ª, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	**DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO**

2.1 - Ficam reajustados os valores inicialmente pactuados, conforme previsão no subitem 2.7 e conforme abaixo discriminado:

Canal de atendimento valor do serviço

SERVIÇO	**VALOR MÉDIO**
Recebimento de DAM padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários, incluindo lotéricas	R$ 2,49
Recebimento de DAM padrão FEBRABAN nos caixas de autoatendimento	R$ 2,49
Recebimento de DAM padrão FEBRABAN pela internet	R$ 2,49

Cláusula 3ª	**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 30 de maio de 2025.

Município De São João Do Sabugi/RN	Banco Bradesco S.A
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	***DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI***
Prefeito Municipal	
Banco Bradesco S.A	
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA	

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:9D426DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora **PATRICIA ALVES DOS SANTOS**, Professora N II B, matrícula nº 02924, ao Município de Monte Alegre/RN, a fim de que a mesmo possa desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria de Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º A servidora será cedida com ônus para o órgão Cessionário.
Art. 3º A presente cessão terá início em 02 de junho de 2025 e término em 31 de dezembro 2028.
Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:62653F39

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
60.688.260 LUCIANO NECO, CNPJ: 60.688.260/0001-23	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda "Vandinha Show" nos dias 06 e 13 de junho de 2025, para o 35º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R$5.000,00(cinco mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:C1BBA50D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
MARCELA MARTINIANO DA SILVA, CPF: 083.992.134-97	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora "Marcela Silva" no dia 14 de junho de 2025, para o 35º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN	R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:ED835F80

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ALINE HONORIO DE LIMA, CPF: 071.778.494-08	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda "Baixinho do	R$3.000,00(Três mil reais)

	Acordeom" nos dias 19 e 22 de junho de 2025, para o 35º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:CBD15984

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
49.916.910 JANAINA DAMIÃO DA SILVA, CNPJ: 49.916.910/0001-08	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora "Janaina Show" no dia 22 de junho de 2025, para o 35º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R$3.500,00(Três mil quinhentos reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:17C54AE6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
59.377.315 ROBSON LAERTE DA SILVA XAVIER, CNPJ: 59.377.315/0001-03	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora "Danny Mendes" no dia 20 de junho de 2025, para o 35º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R$3.500,00(Três mil quinhentos reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:E482DD8E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
59.595.457 JOSÉ MARIA CALIXTO DA SILVA, CNPJ: 59.595.457/0001-39	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda "Forró Menina 100 Vergonha" no dia 18 de junho de 2025, para o 35º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R$3.500,00(Três mil quinhentos reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:7B6C398A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
LAMARQUE CRISOSTOMO DE SOUZA 02665575469, CNPJ: 21.465.317/0001-73	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda "Desmantelo do Forró" nos dias 18 e 21 de junho de 2025, para o 35º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R$3.000,00(Três mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:04CC4551

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
23.898.221 FERNANDO GOMES DA SILVA, CNPJ: 23.898.221/0001-24	Contratação de apresentação de Show Musical do "DJ Fernando" nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2025, para o 35º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R$5.000,00(cinco mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:C3C36F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROVAE - EDITAL 01/2025

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN no uso de suas atribuições, torna público a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, conforme abaixo transcrito:

NA CONVOCAÇÃO DA EQUIPE DA UPA, ONDE SE LÊ:

ASSISTENTE SOCIAL			
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4	1139	LAYSE OHARA DOS SANTOS NASCIMENTO	CONVOCADO
5	1302	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO	CONVOCADO

LER-SE-Á:

NUTRICIONISTA			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5	1139	LAYSE OHARA DOS SANTOS NASCIMENTO	CONVOCADO
6	847	CRISTINA CARLA DA ROCHA FERREIRA	CONVOCADO

JOÃO CARLOS SOARES
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado Da Saúde N.º 001/2025

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 29 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:80F758AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OMunicípio de **São José do Campestre/RN**, por meiodaPregoeiraeEquipedeApoio,sediadaAv.GetúlioVargas,591-Centro–SãoJosédoCampestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSADE LICITAÇÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**,do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando aaquisição de caixas térmicas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN. Esses equipamentos são essenciais para o armazenamento e transporte seguro de vacinas, medicamentos, insumos e materiais biológicos que necessitam de controle térmico adequado para manter sua eficácia.Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no Endereçona sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av.GetúlioVargas,591-Centro, São José do Campestre/RN, http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 02 de junho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 09 de junho de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.**PREGOEIRA MUNICIPAL:Geovana do Nascimento Soares Silva**. São José do Campestre/RN, em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:13DBB363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OMunicípio de **São José do Campestre/RN**, por meiodaPregoeiraeEquipedeApoio,sediadaAv.GetúlioVargas,591-Centro–SãoJosédoCampestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**,do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando aContratação de serviço de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa deste município de São José do Campestre/RN. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no Endereçona sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av.GetúlioVargas,591-Centro, São José do Campestre/RN, http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 02 de junho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 13 de junho de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.**PREGOEIRA MUNICIPAL:**Geovana do Nascimento Soares Silva. São José do Campestre/RN, em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:7EE164C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de maio de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10 de março de 1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ***Licença Prêmio por Assiduidade***, por um período de 03 (três) meses: de **01/06/2025** a **31/08/2025**, ao servidor **LUIZ SOARES DA SILVA**, matrícula 0003298-1, admitido em 01/07/1998, Cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme a Lei Municipal nº 433, de 10 de março de 1997 (Regime Jurídico).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:766DDD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de maio de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10 de março de 1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ***Licença Prêmio por Assiduidade***, por um período de 03 (três) meses: de **01/06/2025** a **31/08/2025**, ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula 0003166-1, admitido em 01/07/1998, Cargo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme a Lei Municipal nº 433, de 10 de março de 1997 (Regime Jurídico).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3BA7936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 30 de maio de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Francisco Rufino Junior**, ocupante do cargo de Coordenador de Endemias do Município, nos dias 03 e 04 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará da Capacitação da V URSAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9AC95DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 30 de maio de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Rair Pereira de Pontes Nelo**, ocupante do cargo de Coordenador de Epidemiologia do Município, nos dias 03 e 04 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará da Capacitação da V URSAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:152FC4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 016/2025, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE**:

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **30 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025,** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
i) Dados de Conta e Agência Bancária;
j) Carteira de Trabalho – CTPS;
k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
Exame Clínico **(os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 10 a 12 de julho de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN)**;
()Anti-HBS;
() Hemograma completo;
() Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
() Glicemia de jejum;
() RX de tórax;
() Glicemia
() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.
IV. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 30 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES	577	25º

São José do Seridó-RN, 30 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:853765C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 018/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: E & M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.760.209/0001-78; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de material de iluminação pública em geral e predial, e luzes decorativas; VALOR GLOBAL: R$ 146.210,75 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1712B6D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 077/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADO: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE (CPF ***792***77); OBJETO: execução serviços de professor de música para o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 31 de maio de 2025 a 31 de maio de 2026; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Fernando Luiz de Araújo Vicente – Contratado.

São José do Seridó/ RN, 30 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4AFF75F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 557, DE 30 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA: Ver. Clayton Mariano de Sá

Ementa: *Dispõe sobre a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes em toda a rede de saúde pública ou privada e da outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica assegurado aos pacientes com diabetes o atendimento prioritário em postos de saúde (UBS), clínicas, hospitais, laboratórios e estabelecimentos similares no Município de São José do Seridó/RN.
Parágrafo único. A prioridade no atendimento prevista no caput deste artigo será exercida exclusivamente para a realização de exames que, por ordem médica, exijam jejum, tais como coleta de sangue e ultrassonografia de abdômen.
Art. 2º. Para ter direito ao atendimento prioritário de que trata esta Lei, o paciente com diabetes deverá comprovar sua condição mediante apresentação de laudo médico ou exame que ateste a patologia.
Parágrafo único. O paciente deverá informar a sua condição de portador de diabetes no ato do agendamento do exame.
Art. 3°. O atendimento prioritário aos pacientes com diabetes observará as regras já estabelecidas para os demais grupos prioritários, como idosos, gestantes e pessoas com deficiência.
Art. 4º. Os hospitais, unidades de saúde, clínicas, laboratórios e estabelecimentos similares ficam obrigados a afixar, em local de fácil visualização pelo público, cartazes informativos acerca do direito assegurado por esta Lei.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 30 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:DE827825

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 558, DE 30 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA: Ver. Francisco Sales de Medeiros Neto

Ementa: *Dispõe sobre a execução, ensino e divulgação do Hino Municipal de São José do Seridó/RN*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Torna-se obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Municipal de São José do Seridó em todos os estabelecimentos educacionais, públicos ou privados, de ensino infantil, fundamental e médio existentes no Município.
Art. 2º. Hino municipal deverá ser executado:
I – Nas cerimônias oficiais do Município;
II – Nas cerimônias esportivas e culturais;
III – Nas cerimônias cívicas, militares ou religiosas em que se associe sentido patriótico ao Município;
IV – Nas cerimonias e ocasiões festivas promovidas pelas escolas.
Art. 3º Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Municipal será executado após o Hino Nacional Brasileiro.
Art. 4º. É obrigatória a execução do Hino Municipal de São José do Seridó na abertura da primeira sessão ordinária anual do Poder Legislativo e nas sessões realizadas durante a semana comemorativa ao aniversário do município.
Art. 5º. A execução do Hino Municipal poderá ser realizada por banda, coral, orquestra, músico ou aparelho de som, desde que não

sejam deformadas suas características, respeitando o cerimonial previsto para cada caso.
Art. 6°. O Poder Executivo Municipal manterá sob sua guarda uma gravação oficial do Hino Municipal, acompanhada da respectiva letra, a fim de servir como padrão oficial de reprodução autorizada a órgãos, entidades, pesquisadores e demais interessados.
Art. 7º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará, no site oficial do Município, a composição (letra e música) do Hino municipal de São José do Seridó para acesso público.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 30 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:181DD2E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 558, DE 30 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA: Ver. Francisco Sales de Medeiros Neto

Ementa: *Dispõe sobre a execução, ensino e divulgação do Hino Municipal de São José do Seridó/RN*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Torna-se obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Municipal de São José do Seridó em todos os estabelecimentos educacionais, públicos ou privados, de ensino infantil, fundamental e médio existentes no Município.
Art. 2º. Hino municipal deverá ser executado:
I – Nas cerimônias oficiais do Município;
II – Nas cerimônias esportivas e culturais;
III – Nas cerimônias cívicas, militares ou religiosas em que se associe sentido patriótico ao Município;
IV – Nas cerimonias e ocasiões festivas promovidas pelas escolas.
Art. 3º Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Municipal será executado após o Hino Nacional Brasileiro.
Art. 4º. É obrigatória a execução do Hino Municipal de São José do Seridó na abertura da primeira sessão ordinária anual do Poder Legislativo e nas sessões realizadas durante a semana comemorativa ao aniversário do município.
Art. 5º. A execução do Hino Municipal poderá ser realizada por banda, coral, orquestra, músico ou aparelho de som, desde que não sejam deformadas suas características, respeitando o cerimonial previsto para cada caso.
Art. 6°. O Poder Executivo Municipal manterá sob sua guarda uma gravação oficial do Hino Municipal, acompanhada da respectiva letra, a fim de servir como padrão oficial de reprodução autorizada a órgãos, entidades, pesquisadores e demais interessados.
Art. 7º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará, no site oficial do Município, a composição (letra e música) do Hino municipal de São José do Seridó para acesso público.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 30 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:BDCC55C2

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014, DE 26 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA: Mesa Diretora

Ementa: *Dispõe sobre a autorização da realização de Concurso Público para preenchimento de Cargos na Câmara Municipal de São José do Seridó e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público de provas, ou de provas e títulos, para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal permanente, nos cargos de provimento efetivo constantes no Anexo Único desta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 37. Inciso II da Constituição Federal.
Parágrafo único. As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei, serão definidas em Edital próprio.
Art. 2º. As despesas com a admissão do pessoal que venham a ser efetivos, em decorrência do concurso público previsto nesta Lei, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó, de acordo com a dotação orçamentária específica.
Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos administrativos adotados para a realização do concurso público autorizado por esta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 30 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	1	30h
Controlador	1	30h

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B0D5A7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através da Comissão de Contração, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **17 de junho de 2025 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, visando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial das Ruas Várzea Fria, Oiteiros e Complemento da Rua Santa Rita no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:819BC620

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 006/2025

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*
Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R$ 225,00, perfazendo um valor total de (R$ 450,00), ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), CPF nº ***.241.***-**, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Riachuelo/RN, para participação no curso de Certificação da ANORPREV destinado aos dirigentes e conselheiros de RPPS, com viagem programada para os dias 03 e 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO
Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:BC49DDF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 007/2025

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R$ 225,00, perfazendo um valor total de (R$ 450,00), ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), CPF nº ***.397.***-**, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Riachuelo/RN, para participação no curso de Certificação da ANORPREV destinado aos dirigentes e conselheiros de RPPS, com viagem programada para os dias 03 e 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:E41BF476

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 008/2025

Concessão de diária ao Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R$ 112,50, perfazendo um valor total de (R$ 225,00), ao senhor **REGINALDO TERTULIANO ALEIXO DE LUNA** (Presidente do Conselho Deliberativo), CPF nº ***.240.754-**, por motivo de viagem à cidade de Riachuelo/RN, para participação no curso de Certificação da ANORPREV destinado aos dirigentes e conselheiros de RPPS, com viagem programada para os dias 03 e 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:BFC760C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 009/2025

Concessão de diária a membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R$ 112,50, perfazendo um valor total de (R$ 225,00), a senhora **CAMILA FIGUEREDO DE LIMA** (Membro do Conselho Deliberativo), CPF nº ***.606.994-**, por motivo de viagem à cidade de Riachuelo/RN, para participação no curso de Certificação da ANORPREV destinado aos dirigentes e conselheiros de RPPS, com viagem programada para os dias 03 e 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:02005C48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 010/2025

Concessão de diária a membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R$ 112,50, perfazendo um valor total de (R$ 225,00), ao senhor **ELIELSON VIEIRA DA SILVA** (Membro do Conselho Deliberativo), CPF nº ***.316.654-**, por motivo de viagem à cidade de Riachuelo/RN, para participação no curso de Certificação da ANORPREV destinado aos dirigentes e conselheiros de RPPS, com viagem programada para os dias 03 e 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:DF51B77E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 011/2025

Concessão de diária a membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R$ 112,50, perfazendo um valor total de (R$ 225,00), ao senhor **RAFAEL BATISTA DE SOUZA** (Membro do Conselho Deliberativo), CPF nº ***.004.854-**, por motivo de viagem à cidade de Riachuelo/RN, para participação no curso de Certificação da ANORPREV destinado aos dirigentes e conselheiros de RPPS, com viagem programada para os dias 03 e 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:CB913CCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 012/2025

Concessão de diária a membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R$ 112,50, perfazendo um valor total de (R$ 225,00), a senhora **JOSEFA JOSENILDE DE OLIVEIRA** (Membro do Conselho Deliberativo), CPF nº ***.820.204-**, por motivo de viagem à cidade de Riachuelo/RN, para participação no curso de Certificação da ANORPREV destinado aos dirigentes e conselheiros de RPPS, com viagem programada para os dias 03 e 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:BBB925AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 013/2025

Concessão de diária a Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R$ 112,50, perfazendo um valor total de (R$ 225,00), a senhora **MARIA JOSÉ MARTINS** (Presidente do Conselho Fiscal), CPF nº ***.552.124-**, por motivo de viagem à cidade de Riachuelo/RN, para participação no curso de Certificação da ANORPREV destinado aos dirigentes e conselheiros de RPPS, com viagem programada para os dias 03 e 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:8DEEFEC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 014/2025

Concessão de diária a membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R$ 112,50, perfazendo um valor total de (R$ 225,00), a senhora **CYANA PATRÍCIA DE MEDEIROS** (Membro do Conselho Fiscal), CPF nº ***.726.794-**, por motivo de viagem à cidade de Riachuelo/RN, para participação no curso de Certificação da ANORPREV destinado aos dirigentes e conselheiros de RPPS, com viagem programada para os dias 03 e 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:AF6BDDDB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 015/2025

Concessão de diária a membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R$ 112,50, perfazendo um valor total de (R$ 225,00), ao senhor **JOÃO MARIA DOS SANTOS** (Membro do Conselho Fiscal), CPF nº ***.835.024-**, por motivo de viagem à cidade de Riachuelo/RN, para participação no curso de Certificação da ANORPREV destinado aos dirigentes e conselheiros de RPPS, com viagem programada para os dias 03 e 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:33E49E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 480/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº. 480/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu**SANCIONO**a seguinte Lei:

Art. 1º. –Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, sendo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CPL.

Art. 2º. –Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público:

I –Assistência a situações de calamidade pública;

II –Combate a surtos endêmicos;

III –Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;

IV –Atender as necessidades administrativas temporárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais em razão de vagas abertas, sem concursados a convocar;

V - Contratação de profissionais, exclusivamente para suprir a falta de profissionais da Rede Municipal de Ensino, da Saúde e da Assistência Social, bem como as demais secretarias;

VI - Atividades técnicas, no âmbito de projetos e programas, com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, ou convênios, ou contratos, celebrados com organismos internacionais ou com órgãos dos Governos, federal, estaduais ou municipais, mediante justificativa do titular da Secretaria respectiva; e

VII – Contratação de profissional, para suprir a demanda de todas as secretarias, nos casos de licença de concessão obrigatória de servidor público.

Art. 3º. –Os contratos temporários obedecerão ao prazo de vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 4º. – As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em convênios ou contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.

Art. 5º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante prévia

autorização do Prefeito Municipal, ou a quem este delegar competência.

Art. 6º. –É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º. –A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo, em hipótese nenhuma ser superior à do servidor efetivo que desempenhe função semelhante.

§1º. –Não existindo semelhança nos quadros dos efetivos municipais, observar-se-á os valores ou práticas de mercado local.

§2º –A carga horária dos contratados obedecerá ao previsto no Anexo Único da presente Lei.

Art. 8º. –O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I –receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II –ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único. –A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos envolvidos na transgressão.

Art. 9º. –O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I –Pelo término do prazo contratual;

II –Por iniciativa do contratado;

III – Por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

IV –Por falta disciplinar cometida pelo contratado; e

V –Por insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 10. –O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 11. –A quantidade de cargos obedecerá ao previsto no Anexo Único da presente Lei.

Art. 12. –A lotação/distribuição dos cargos ficará a encargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. – Em caso de reajuste do salário mínimo, aplica-se automaticamente o novo valor aos cargos cujos vencimentos fiquem abaixo do salário mínimo vigente, assegurando o cumprimento da legislação federal.

Art. 14. – Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 06 de março de 2025, para fins de regularização das contratações temporárias realizadas em conformidade com suas disposições.

Art. 15. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis digam respeito às contratações temporárias.

São Pedro/RN, 25 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA - SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**
ASSISTENTE DE SALA DE AULA	5	20h	R$ 759,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	10	20h	R$ 759,00
APOIO DE SALA DE AULA	15	20h	R$ 759,00
PORTEIRO	2	20h	R$ 759,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2	20h	R$ 759,00
MONITOR	6	20h	R$ 759,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA - SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	02	20h	R$ 759,00

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:2DD98C73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 481/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº. 481/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADAS COORDENADOR, DO DIRETOR, DO VICE-DIRETOR E DO SUB COORDENADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 320/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa a remuneração dos cargos comissionados de Coordenador (Símbolo CC6), de Diretor (Símbolo CC4), de Vice-Diretor (Símbolo CC5) e de Sub Coordenador (Símbolo CC7), criados pela Lei Municipal nº. 320/2013.

Art. 2º. O Diretor (Símbolo CC4) auferirão remuneração mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. O Vice-Diretor (Símbolo CC5) auferirão remuneração mensal no valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 4º. O Coordenador (Símbolo CC6) auferirão remuneração mensal no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 5º. O Sub Coordenador (Símbolo CC7) auferirão remuneração mensal no valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º. – Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Art. 8º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 25 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:F29EC327

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 482/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº. 482/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL COM A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, AUTORIZA A CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida a participação do Município de São Pedro/RN, como membro da Associação Turística Caminhos do Potengi, nos moldes da legislação vigente, estatuto social e regimento interno.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para Associação Turística Caminhos do Potengi, desde que o aumento seja conforme decisão em assembleia e com devido registro formal.

Art. 4º. - Autoriza-se o Poder Executivo Municipal ao remanejamento de verbas orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo, através de Decreto, para assegurar o cumprimento da presente lei.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 21 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:CA504567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN

DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano 2025**, às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que a empresa e única concorrente do certamente, POUSADA ACONCHEGO DO POTENGI LTDA – CNPJ Nº 58.609.407/0001-09, apresentando proposta de preço para o referido certame, como apresentando também os documentos exigidos no edital.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados na documentação física recebida tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que a empresa POUSADA ACONCHEGO DO POTENGI LTDA – CNPJ Nº 58.609.407-0001-09, apresentou uma Declaração de Ausência de fato gerador para recolhimento FGTS, em substituição ao documento solicitado no item 6.3 do edital, surgindo então a necessidade de complementação documental, tendo em vista a ausência do(s) seguinte(s) documento(s): A regularidade Relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Desse modo, considerando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não se trate de substituição de documento que deveria ter sido no momento oportuno, entende-se que a falha verificada pode ser sanada, sendo possível a correção sem prejuízo à isonomia e à competitividade, uma vez que não houve outros licitantes na disputa.

Ademais, considerando ainda o interesse público na continuidade do processo e na obtenção da proposta mais vantajosa, bem como o princípio do formalismo moderado, delibera-se pela concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante regularize a pendência ou apresente os esclarecimentos/documentos necessários, sob pena de desclassificação/inabilitação. Tal medida visa preservar o interesse público, assegurar a adequada instrução do processo e garantir a economicidade, sem violar os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão deliberou pela realização de diligência, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para que o(a) interessado(a) apresente o(s) documento(s) faltante(s), sob pena de inabilitação no presente processo de contratação direta.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN, 30 de maio de 2025.

MACIEL KELISON PEREIRA
Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA
Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6817956F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025 - ADM/RH

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRO TITULAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2024, de 09 de Janeiro de 2024, que nomeou o Conselheiro Tutelar, e;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado pela Conselheira Tutelar, **MARIA ELIZA DA SILVA**, que se encontra de férias no período de **14 de maio de 2025 à 12 de junho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN, em razão das férias concedidas a Conselheira Titular acima mencionada.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 14 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56FCF88B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2025 - ADM/RH

Concede 01 (uma) Licença Prêmio por assiduidade a servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal e Educação ao requerimento protocolado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) licença prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **RANAYNE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES,** Mat. 000724, ocupante do cargo de **Professor I Nível 3 Classe D**, lotada no CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2ª	13/03/2020 à 12/03/2025	19/05/2025 à 16/08/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35B27AFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2025 - ADM/RH

Concede afastamento temporário de 05 (cinco) dias por motivo de falecimento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 91, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento do Servidor**,** datado de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o que consta na certidão de óbito, datado de 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Sra. **INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO, MAT. Nº 0000317**, afastamento temporário de 05 (cinco) dias, em virtude do luto pelo falecimento de seu irmão, Paulo Roberto da Silva.

Art. 2º - O afastamento será do dia 21 de maio de 2025 até o dia 25 de maio de 2025.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 26 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA2C7D01

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 160/2025 – ADM/RH

Aos quatorze dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 01 de outubro de 2023 como primeira Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 14 de maio de 2025, para substituir por **30 (trinta) dias**, a Conselheira Tutelar **MARIA ELIZA DA SILVA**, que se encontra de férias no período de **14 de maio de 2025 à 12 de junho de 2025**, conforme Portaria de nomeação nº 160/2025 – ADM/RH de 14 de maio de 2025.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 14 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:763ADD26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO KIT ENXOVAL/ KIT GESTANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de itens que compõe o kit enxoval/ kit gestante, visando atender as mulheres em período gestacional que participam do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Serviço ofertado através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

QUANTIDADE:

Item	Especificação	Quantidade
01	Banheira infantil com ralo de escoamento de água 20 litros – cor neutra	30 unidades
02	Kit pagão para bebê em malha de algodão, composto por casaquinho, calça com pé e regata com abertura nas costas. Cor neutra	30 unidades
03	Fralda descartável, tamanho P, embalagem com 30 unidades	30 unidades
04	Pacote de algodão hidrófilo, 25 g.	30 Pcts
05	Sabonete líquido glicerinado, 250ml, dermatologicamente testado	30 unidades
06	Meia infantil em algodão, tam 0 a 6 meses.Cor neutra	90 unidades
07	Fralda branca em tecido, pct com 05 unidades medidas 65x65 cm	30 unidades
08	Kit de bolsa de maternidade em material sintético, contendo 02 tamanhos, médio e grande , forrada em material impermeável.Cor neutra	30 unidades
09	Álcool etílico 70% antisséptico para higienização de mãos, 100 ml.	30 unidades
10	Calça tipo mijão, em malha, 100% algodão, cor neutra.	30 unidades
11	Camisa tipo regata, em malha 100% algodão, cor neutra	30 unidades
12	Kit com 03 cueiros, em algodão, cor neutra	30 Kits
13	Pares de sapatinhos para recém nascidos, 100% algodão, cor neutra.	90 unidades
14	Pares de luvas para recém nascidos, 100% algodão, cor neutra	90 unidades
15	Toalha de banho com capuz, medindo 66x100, cor neutra	30 unidades
16	Kit de escova e pente para recém-nascido, em plástico sintético, em hastes de cerdas macias, cor neutra	30 unidades
17	Colônia para recém-nascido, 100 ml	30 unidades
18	Lenço umedecido, sem álcool	30 unidades
19	Manta cobertor em microfibra para recém-nascido, cor neutra	30 unidades
20	Absorvente noturno para puérpera , pct com 12 unidades.	30 PCTS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 04/06/2024.

Senador Georgino Avelino, 30 de maio de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente De Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B1F2E707

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Contratado.....:RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Valor.....:R$ 35.886,70 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de maio de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6B2E74A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 038-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) JUCYARA CARVALHO DE OLIVEIRA, referente à Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projeto técnico executivo arquitetonico, hidraulico, eletrico e sonorização com metodologia BIM composto com plantas Bi e Tri dimensionais, memorial descritivo e especificações técnicas.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Maio de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C8430898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ERIKA PEDROSA ROCHA FERNANDES

DESPACHO

Interessado: **ERIKA PEDROSA ROCHA FERNANDES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº135/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7DDE12E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCA MARLUCE DE OLIVEIRA

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCA MARLUCE DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº248/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3D8A2BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE IRANILSON REINALDO DE MEDEIROS

DESPACHO

Interessado: **IRANILSON REINALDO DE MEDEIROS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº128/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E48F8B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE JAILTON CAETANO DOS SANTOS

DESPACHO

Interessado: **JAILTON CAETANO DOS SANTOS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº136/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:65B422EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE JOÃO TOMAZ CAMPOS COSTA

DESPACHO

Interessado: **JOÃO TOMAZ CAMPOS COSTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº140/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:384A0F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE RITA ALVES DE MELO

DESPACHO

Interessado: **RITA ALVES DE MELO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº133/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:457C6563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 106/2025, 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106, de 30 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder uma diária civil para o servidor público Márcio Zumba de Oliveira Azevedo, CPF: 076.120.674-47, matrícula n° 000793-1, o mesmo estará acompanhando a Secretária Municipal de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevêdo no evento: Capacitação eSocial, que ocorrerá no dia 03 de Junho de 2025, no auditório da Reitoria da UFRN, Natal/RN.

A demanda justifica-se em razão do curso de capacitação do eSocial ser fundamental para aprimorar o conhecimento técnico e operacional de profissionais de órgãos públicos envolvidos na gestão de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O eSocial é uma ferramenta essencial para a modernização e simplificação do cumprimento das obrigações acessórias, promovendo maior eficiência, transparência e controle na administração pública e privada. Ao participar deste curso, os profissionais terão a oportunidade de compreender melhor as mudanças, requisitos e melhores práticas relacionadas ao sistema, o que resultará em uma gestão mais eficiente, redução de erros e conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E4FBA0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 107/2025, 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107, de 30 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder uma diária civil para a servidora pública Jessyca Carla da Silva Morais Souza, CPF: 092.311.414-90, matrícula n° 001397-5, a mesma estará acompanhando a Secretária Municipal de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevêdo no evento: Capacitação eSocial, que ocorrerá no dia 03 de Junho de 2025, no auditório da Reitoria da UFRN, Natal/RN.

A demanda justifica-se em razão do curso de capacitação do eSocial ser fundamental para aprimorar o conhecimento técnico e operacional de profissionais de órgãos públicos envolvidos na gestão de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O eSocial é uma ferramenta essencial para a modernização e simplificação do cumprimento das obrigações acessórias, promovendo maior eficiência, transparência e controle na administração pública e privada. Ao participar deste curso, os profissionais terão a oportunidade de compreender melhor as mudanças, requisitos e melhores práticas relacionadas ao sistema, o que resultará em uma

gestão mais eficiente, redução de erros e conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:54925B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 108/2025, 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108, de 30 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder uma diária civil para a servidora pública Antônia Marília de Freitas Macêdo, CPF: 096.410.514-40, matrícula n° 007494-6, a mesma estará acompanhando a Secretária Municipal de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevêdo no evento: Capacitação eSocial, que ocorrerá no dia 03 de Junho de 2025, no auditório da Reitoria da UFRN, Natal/RN.

A demanda justifica-se em razão do curso de capacitação do eSocial ser fundamental para aprimorar o conhecimento técnico e operacional de profissionais de órgãos públicos envolvidos na gestão de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O eSocial é uma ferramenta essencial para a modernização e simplificação do cumprimento das obrigações acessórias, promovendo maior eficiência, transparência e controle na administração pública e privada. Ao participar deste curso, os profissionais terão a oportunidade de compreender melhor as mudanças, requisitos e melhores práticas relacionadas ao sistema, o que resultará em uma gestão mais eficiente, redução de erros e conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3F4426DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 109/2025, 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109, de 30 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder uma diária civil para a servidora pública Rosângela Araújo da Silva Feitoza, CPF: 967.321.054-34, matrícula n° 00077-, a mesma estará acompanhando a Secretária Municipal de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevêdo no evento: Capacitação eSocial, que ocorrerá no dia 03 de Junho de 2025, no auditório da Reitoria da UFRN, Natal/RN.

A demanda justifica-se em razão do curso de capacitação do eSocial ser fundamental para aprimorar o conhecimento técnico e operacional de profissionais de órgãos públicos envolvidos na gestão de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O eSocial é uma ferramenta essencial para a modernização e simplificação do cumprimento das obrigações acessórias, promovendo maior eficiência, transparência e controle na administração pública e privada. Ao participar deste curso, os profissionais terão a oportunidade de compreender melhor as mudanças, requisitos e melhores práticas relacionadas ao sistema, o que resultará em uma gestão mais eficiente, redução de erros e conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:93CD586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 110/2025, 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110, de 30 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder uma diária civil para a Secretária Municipal de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, CPF: 079.635.594-07, matrícula n° 000794-1, a mesma irá participar do evento: Capacitação eSocial, que ocorrerá no dia 03 de Junho de 2025, no auditório da Reitoria da UFRN, Natal/RN.

A demanda justifica-se em razão do curso de capacitação do eSocial ser fundamental para aprimorar o conhecimento técnico e operacional de profissionais de órgãos públicos envolvidos na gestão de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O eSocial é uma ferramenta essencial para a modernização e simplificação do cumprimento das obrigações acessórias, promovendo maior eficiência, transparência e controle na administração pública e privada. Ao participar deste curso, os profissionais terão a oportunidade de compreender melhor as mudanças, requisitos e melhores práticas relacionadas ao sistema, o que resultará em uma gestão mais eficiente, redução de erros e conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:39A11C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 18/2023 DO PP 14/2022.

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão presencial Nº 14/2022. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **A P DE SOUSA EIRELLI-ME** inscrita no CNPJ sob o n° 26.691.003/0001-02, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **30 de maio de 2026.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:BC699F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. SECRETARIA** sob a matrícula de n°101-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº32198/2025, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 02 de Maio de 2025 e término em 31 de Maio de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 Maio de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:83A98B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JOSE NASCIMENTO DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JOSE NASCIMENTO DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **VIGIA** sob a matrícula de n°475-1, lotado na Secretária municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº32001/2025, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 05 de Maio de 2025 e término em 04 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 27 de Março de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:657D2F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MAGNA MARA NEVES SILVA OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MAGNA MARA NEVES SILVA OLIVEIRA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. SECRETARIA** sob a matrícula de n°932-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31674/2025, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 04 de Maio de 2025 e término em 02 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 Maio de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C65327B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA MEDEIROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor: **MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA MEDEIROS**, CPF: **093.130.334-61**, Ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob matricula **n°2216**, **requereu e restou** concedida as férias de 30 Dias, com início em **01 de Maio de 2025 e término em 31 de Maio de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024.**

Serra do Mel/ RN,15 de Maio de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8B730DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÂO DE LICENÇA PREMIO ELILDE DA SILVA TAVARES ARAÚJO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra**. ELILDE DA SILVA TAVARES ARAÚJO** aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº593-1 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 03 *de Junho de 2025 e término em 01 de Setembro de 2025*, correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2012 a 12 de Fevereiro de 2017. pelas razões de fato e de direito através do *parecer jurídico N°0147/2025.*

Serra do Mel/ RN, de 30 de Maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E3587B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 090 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder Executivo

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**70.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1050 - Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7E5AD090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Serra do Mel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), bem como com a legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Serra do Mel, para o mandato de 2025/2027 conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Maércia Kelly Lima Silva Cunha
Suplente: Débora do Nascimento Arruda
• **Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**
Titular: André de Lima Azevedo
Suplente: Adrielly Kênia de Azevedo Moura
• **Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Heloisa Carla Oliveira da Rocha Bezerra
Suplente: Amanda Kelly de Azevedo Moura
• **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Marina Rocha Filgueira
Suplente: Liduína Mendes Marques

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

• **Usuários dos Programas e Serviços Socioassistenciais**
Titular: Francisca Águeda da Silva
Suplente: Maria de Fátima Garcia Silva Medeiros
• **Representante da Igreja Católica**
Titular: Frei Luciano Gomes de Azevedo

Suplente: Magna Dayane Souza de Lima
• **Representante da Igreja Evangélica**
Titular: Maria Lúcia de Oliveira
Suplente: Raimunda Aridene Dantas
• **Representante de Trabalhadores do SUAS**
Titular: Gisélia Garcia da Silva
Suplente: Cristiana Maria Dantas
Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social tem por finalidade exercer a orientação, controle, acompanhamento e fiscalização da política de assistência social no âmbito do Município de Serra do Mel, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, 30 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Serra do Mel

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C45F564F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308230002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 28.240.229/0001-12.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 042/2023, até 31 de dezembro de 2025, referente a contratação de empresa para execução da obra de ampliação de cemitério público municipal de Serra Negra do Norte.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, com início em 01 de junho de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.013.15.451.0022.1054-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES -; FONTES: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos - 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

Serra Negra do Norte/RN,30 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:74070CAF

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Helio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1/2 (meia)	
Destino: Patos	**Data:** 28/05/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente J.S. para atendimento na clínica Medical Center em Patos/PB.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:13C781B0

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 899, DE 29 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CIGANO, RECONHECE A FESTA CIGANA TRADICIONAL E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA CIGANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO CIGANO, a ser celebrado anualmente no dia 24 de maio, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte, em reconhecimento à importância histórica, cultural e social da comunidade cigana.
Art. 2º. A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra Negra do Norte.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, em parceria com entidades representativas, escolas, associações e demais instituições locais, atividades culturais, palestras, exposições, debates e demais ações que visem:
I – Valorizar a cultura e as tradições ciganas;
II – Promover o respeito à diversidade étnica e cultural;
III – Reconhecer a contribuição da Comunidade Cigana ao desenvolvimento histórico, social e cultural do município.
Art. 4º. Como parte das comemorações do Dia Municipal do Cigano, fica reconhecida a tradicional Festa Cigana realizada no Município, podendo o Poder Executivo apoiar sua realização, conforme disponibilidade orçamentária, observando a legislação vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na lei orçamentária anual, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º. O Poder Executivo poderá realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas ao rancho cigano, importante categoria para a coletividade, bem como evento comemorativo, café da manhã, almoço ou lazer em alguns dos turnos, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.
Art. 7º. A Câmara Municipal poderá realizar sessão solene ou homenagem especial em alusão à data, na sessão ordinária coincidente ou subsequente ao dia 24 de maio.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4F72B12A

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 29 DE MAIO DE 2025

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 231/1997, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO ALTERA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O Anexo II da Lei Municipal nº 231/1997 passa a vigorar com as seguintes alterações para o cargo de Fiscal de Tributos:

Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade exigida	Qtde.
Fiscal de Tributos	Encarregado pela fiscalização e arrecadação de tributos de competência do Município	Ensino superior completo nos cursos de Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	03

Art. 2º. Os ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos terão carga-horária de 40h (quarenta horas) semanais e farão jus ao percebimento de salário da ordem de um salário mínimo.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DFFF7DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 547, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL – COMPPIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial será regida por esta lei e será efetivada por meio de:

I – programas e serviços básicos de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros meios que assegurem a plena inserção socioeconômica;
II – programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso I do art. 1º, para aqueles que dele necessitarem; e
III - programas de reparações e ações afirmativas.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - A Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial será garantida a partir da:
I – criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial;
II – criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial;
III – convocação e realização da Conferência Municipal de Política de Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

Art. 3º - Fica criado o Conselho Municipal de Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial – COMPPIR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pela promoção da Igualdade Étnico-Racial.

Art. 4º - O COMPPIR tem por finalidade propor, deliberar, fiscalizar e acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade étnico-racial e ao enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação no Município de Serrinha/RN.

Art. 5º - Compete ao COMPPIR:

I – Propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a promoção da igualdade étnico-racial;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas de promoção da Igualdade Étnico-Racial no Município;
III – Estimular a participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas de Igualdade Étnico-Racial;
IV – Promover e apoiar campanhas educativas e eventos voltados para a valorização da diversidade étnico-racial e combate ao racismo;
V – Apoiar a implementação de programas de ações afirmativas voltadas à população negra, indígena e outros segmentos étnico-raciais;
VI – Monitorar e avaliar os impactos das políticas públicas sobre a população negra e demais grupos étnico-raciais;
VII – Articular-se com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil para fortalecer a política de promoção da Igualdade Étnico-Racial;
VIII – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
IX – Outras atribuições correlatas.

Art. 6º - O COMPPIR será composto por 08(oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 50% representantes do Poder Público e 50% representantes da sociedade civil organizada, conforme regulamento próprio.

Art. 7º - Os 04 (quatros) representantes da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelo(a) Chefe do Poder Executivo, levando em conta a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 8º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de eleição entre entidades representativas de movimentos

sociais, comunidades quilombolas, povos indígenas, associações e demais organizações ligadas à promoção da Igualdade Étnico-Racial.

Art. 9º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 10 - A função de membro do COMPPIR será exercida de forma voluntária e não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 11 - O COMPPIR contará com uma estrutura administrativa mínima, fornecida pelo Município, para garantir seu funcionamento.

Art. 12 - O Conselho se reunirá ordinariamente mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário, conforme estabelecido em regimento interno.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

Art. 13 - Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, vinculado ao COMPPIR, destinado a financiar programas e projetos voltados à promoção da Igualdade Étnico-Racial.

Art. 14 - Os recursos do Fundo serão compostos por:

I – Dotação orçamentária municipal;
II – Transferências estaduais e federais;
III – Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
IV – Outras fontes de receita previstas em lei.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será regulamentado por regimento interno próprio, com observância da legislação aplicável, e aprovado por decreto do Executivo.
Art. 16 - A eleição da Mesa Diretora, a saber, presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em data a ser definida no ato da posse.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, inclusive no que se refere à aplicação e à gestão do Fundo Municipal ora instituído.
Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 30 de maio de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃODE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:20F789C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210/2025 - GC/PMSN DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 210/2025 - GC/PMSN DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 2 e ½** (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reias) para a Servidora **Ana Rafaella Araújo Costa,** matrícula sob nº 6076, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.***.***-85, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 05 à 07 de junho de 2025, do Congresso da Liga. A ser realizado no Centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 30 de Maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B3B0FDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 211/2025-GGP/PMSN DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 211/2025-GGP/PMSN DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir desta data a Servidora **JOSEANE PEREGRINO MOURA**, Matrícula nº 6122, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.***.***-06, portadora da Cédula de Identidade nº 2.392.267/ITEP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:C2F5F0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 212/2025-GGP/PMSN DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 212/2025-GGP/PMSN DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOÃO MARIA DANTAS PEREIRA**, Matrícula nº 464, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.***.***-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.113.489/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02/06/2025 à 01/07/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:CB0D3B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 213/2025-GGP/PMSN DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 213/2025-GGP/PMSN DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ERIKA MONIQUE DE ARAÚJO SANTOS**, Matrícula nº 5983, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.***.***-78, portadora da Cédula de Identidade nº 2.994.689/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02/06/2025 à 01/07/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:E74001A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025
O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico 008/2025, realizada no dia 30/05/2025, às 10 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DE DUAS PASSAGENS MUNICIPIO DE TAIPU/RN. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Taipu/RN, 30/05/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:1D2CCCD8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PÚBLICA

OBJETO: Escuta Pública sobre aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc 2025.

A Prefeitura Municipal de Taipu, através da Secretaria Municipal de Cultura, convida os agentes e fazedores de cultura, grupos e instituições culturais, para Escuta Pública que debaterá a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ano 2025.

Data: 04 de junho de 2025 (quarta-feira).
Horário: 18 horas.
Local: Câmara municipal de Taipu, localizado à Rua 10 de março, Centro, Taipu/RN.

Pauta:
Apresentação do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc.
Escuta para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

Taipu/RN, 30 de maio de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PAULO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BDCD077E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 37, DE 30 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 145.542,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 145.542,56 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de maio de 2025

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**145.542,56**
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**100.013,60**
	2143 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN				**100.013,60**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	100.013,60
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**45.528,96**
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**45.528,96**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	45.528,96

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:452D3CDE

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 40, DE 30 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 51.217,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 51.217,73 (cinquenta e um mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de maio de 2025

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**51.217,73**
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**200,00**
	2143 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN				**200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	200,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**50.125,84**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**39.534,20**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	39.534,20
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**10.591,64**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.591,64
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**891,89**
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**891,89**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	891,89

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:1F5A0A5E

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 42, DE 30 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de maio de 2025

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**300,00**
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**300,00**
	2009 Pag.de Contribuição do PASEP				**300,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	300,00

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:4EC0C008

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 38, DE 30 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 154.962,93, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 154.962,93 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de maio de 2025

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**154.962,93**
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**154.962,93**
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**154.962,93**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26213210	0001	150.870,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26213210	0001	4.092,00

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:9E81863F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 25/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Assunto: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PEDRINHO PEGAÇÃO PARA O PAVILHÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II, (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa DEA SHOWS LTDA, CNPJ 4**7.801.044/0001-84**, com sede na Rua Ozeas Pereira dos Santos, 15, Monte Castelo, Parnamirim-RN, para APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PEDRINHO PEGAÇÃO PARA O PAVILHÃO, conformeSolicitação de nº 30/2025 e processo nº 2011000029/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:694C4EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 26/2025

Interessado:SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Assunto:SOLICITAÇÃO DE SHOW ZÉ FILHO EM PRAÇA PUBLICA NO PAVILÃO DE SANTO ANTONIO

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDOLei 14.133/2021, Art. 74, II, (PNCP)
CONSIDERANDOque o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDOque o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: **51.388.404/0001-35**, com sede na Rua Maria Paulino Gonçalves, 435, Angicos-RN, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ZÉ FILHO EM PRAÇA PUBLICA NO PAVILÃO DE SANTO ANTONIO, conforme Solicitação de nº 33/2025 e processo nº 2011000036/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:2AFA26CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2025 – GP

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, AFETADAS POR DESASTRE CLIMATOLÓGICO PROLOGADO DE SECA, CONFORME COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL. CONFORME A PORTARIA FEDERA Nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO:
I – Que O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, se localizar na Região Semiárida do Nordeste do País dentro do polígono das Secas, motivando a recorrência desse fenômeno Natural (seca) seguidamente nesse mesmo Período do ano.

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a diminuição da oferta de Água potável para a população Rural do nosso Município, sabendo-se que por motivo da Geo. Localização e a falta de investimentos na construção de grandes reservatórios no Município e os reservatórios que existem não tem capacidade de suporte no abastecimento da população afetada, que são necessárias as ações de abastecimento através da OCP (operação carro Pipa) Federal para atender os afetados.

III – III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas Município, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE: 1.4.1.1.0**, ,** conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em **27 de maio de 2025**.
*Republicação por Incorreção

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B26F80D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2024 – PREGAO ELETRONICO 18/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
CONTRATADO: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**,** inscrita no CNPJ sob nº 33.160.739/0001-10, com Endereço na R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA **–**
Prefeito

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO **–**
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:BAF06381

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXGIBILIDADE Nº24/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02011.000030/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (CAVALO DE PAU) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE A FEIRINHA DO CO PADROEIRO SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa **MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, (CNPJ: 19.595.940/0001-07),** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9C08700B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Registro de Preços Eletrônico - 19/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 66114 - LOTE 1 - Valor Referência: R$: 52.807,96		
Fornecedor	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 43.168,44	Homologado em 29/05/2025 11:12:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 66115 - LOTE 2 - Valor Referência: R$: 126.235,08		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R$ 97.644,77	Homologado em 29/05/2025 11:14:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 66116 - LOTE 3 - Valor Referência: R$: 154.518,98		
Fornecedor	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 106.274,91	Homologado em 29/05/2025 11:08:22 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BB6944E9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 049/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **PEDRO EVARISTO DA SILVA** cargo efetivo de **GARI,** sob matrícula de n°123**,** atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:2383EBA6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 050/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **JOSÉ ERINALDO DA SILVA** cargo efetivo de **GARI,** sob matrícula de nº109**,** atualmente a disposição da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, que será usufruída no período de 09 de junho de 2025 a 28 de junho de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:5AE4047F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0725/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 0725/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"DENOMINA DE AVENIDA RICARDO FREDERICO GADELHA NÉO A RUA PROJETADA H DO LOTEAMENTO GRANJAS VALE DO SOL NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Tibau/RN, 30 de Maio de 2025.
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal
ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0725/2025**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL N° 0725 de 30 de Maio de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"*DENOMINA DE AVENIDA RICARDO FREDERICO GADELHA NÉO A RUA PROJETADA H DO LOTEAMENTO GRANJAS VALE DO SOL NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0725/2025

DENOMINA DE AVENIDA RICARDO FREDERICO GADELHA NÉO A RUA PROJETADA H DO LOTEAMENTO GRANJAS VALE DO SOL NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita municipal de Tibau, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber.**
Que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Denomina de Avenida: **RICARDO FREDERICO GADELHA NÉO** A Rua Projetada de H do Loteamento Granjas vale sol nascente, Localizado na entrada de Tibau.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação.

Art. 3°- Revogadas as disposições sem contrário.

Sem mais o momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Tibau/RN, em 30 de Maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:317EF7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0726/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 0726/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE TIBAU-RN."

Tibau/RN, 30 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPALNº 0726/2025**, de iniciativa do**PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0726 de 30 de Maio de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE TIBAU-RN.*".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0726/2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE TIBAU-RN.

A prefeita municipal de Tibau, Lidiane Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO saber** que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica reconhecida como instituição de Utilidade Pública, a Associação Rotary Club de Tibau-RN.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação.

Art. 3°- Revogadas as disposições sem contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Tibau/RN, em 30 de Maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D69FF43D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0727/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 0727/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"DENOMINA DE AVENIDA TASSO DE GOIS ROSADO A RUA PROJETADA N° J DO LOTEAMENTO GRANJAS VALE DO SOL NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Tibau/RN, 30 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0727/2025**, de iniciativa do**PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL N° 0727 de 30 de Maio de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"*DENOMINA DE AVENIDA TASSO DE GOIS ROSADO A RUA PROJETADA N° J DO LOTEAMENTO GRANJAS VALE DO SOL NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0727/2025

***DENOMINA DE AVENIDA TASSO DE GOIS ROSADO A RUA PROJETADA N° J DO LOTEAMENTO GRANJAS VALE DO SOL NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.**

A prefeita municipal de Tibau, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Denomina de Avenida: **TASSO DE GÓIS ROSADO.**

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Tibau/RN, em 30 de Maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BE3CF084

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0728/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 0728/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"DENOMINA DE RUA FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA, A RUA PROJETADA, 17, QUE INICIA-SE DA RUA OSMELITA CLEMENTINO DA SILVA E COM SEU TERMINO NA RUA MARIA ALVANIR DA SILVA, NO LOTEAMENTO PORTO DO ATÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Tibau/RN, 30 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0728/2025**, de iniciativa do**PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL N° 0728 de 30 de Maio de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"*DENOMINA DE RUA FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA, A RUA PROJETADA, 17, QUE INICIA-SE DA RUA OSMELITA CLEMENTINO DA SILVA E COM SEU TERMINO NA RUA MARIA ALVANIR DA SILVA, NO LOTEAMENTO PORTO DO ATÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0728/2025

DENOMINA DE RUA FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA, A RUA PROJETADA, 17, QUE INICIA-SE DA RUA OSMELITA CLEMENTINO DA SILVA E COM SEU TERMINO NA RUA MARIA ALVANIR DA SILVA, NO LOTEAMENTO PORTO DO ATÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita municipal de Tibau, Lidiane Marques de Costa no uso de suas atribuições legais, **FAÇO saber** que a Câmara Municipal de Tibau-RN APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- DENOMINA DE RUA FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA, a rua projetada, 17, que inicia-se da rua Osmelita Clementino da Silva e com seu termino na Rua Maria Alvanir da Silva, no loteamento porto do atlântico, no município de Tibau-rn**.**

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação.

Art. 3°- Revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Tibau/RN, em 30 de Maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E1EF3142

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0103/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0103/2025 – GABINETE DA PREFEITA DETIBAU

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Pré qualificação para os serviços de gestão do sistema de iluminação pública, operação e manutenção (preventiva e corretiva), diagnóstico energético, modernização, eficientização energética e ampliação do parque de iluminação pública e para os serviços de natureza continuada para limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços de varrição, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, em todo o Munícipio de Tibau e da outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Pré Qualificação para os serviços de gestão do sistema de iluminação pública, operação e manutenção (preventiva e corretiva), diagnóstico energético, modernização, eficientização energética e ampliação do parque de iluminação pública e para os serviços de natureza continuada para limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços de varrição, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, em todo o Munícipio de Tibau, apresentado por ocasião de Procedimentos licitatórios em andamento, que assim se constituirá:

Odecio Gonçalves da Costa Filho – PRESIDENTE
Socorro Michelle Lins Rebouças Santos– MEMBRO
José Stenio Rocha – MEMBRO

Art. 2º. A Comissão de Pré-Qualificação terá por objetivo a análise e avaliação das condições Técnica Operacional das pessoas jurídicas interessadas nos serviços mencionados acima

Art.3º A Comissão de Pré-Qualificação deverá cumprir as seguintes atribuições:

• Receber e analisar os documentos de pré-qualificação;
• Avaliar a conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no edital de pré-qualificação;
• Emitir parecer sobre a habilitação dos interessados;
• Elaborar relatório final da pré-qualificação;
• Tomar outras providencias em relação a pré qualificação se assim necessitar.

Art.4º A Comissão de Pré-Qualificação deverá reunir-se para deliberar sobre as matérias de sua competência.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Tibau/RN, 30 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:139E8B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO – ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 37/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA
CNPJ: 40.710.302/0001-78
CONTRATO: 37/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CARROS, CAMINÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS.
ADITIVO DE PRAZO: 12(doze)meses
VIGÊNCIA: 03/05/2025 à 02/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

Teixeira Castro PneusLTDA
LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO –
Representante Legal
Proprietária - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C8B7CDFE

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 58/2024
ADESÃO Nº 05/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 40.351.078/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

ADITIVO DE PRAZO: Pelo presente termo, será ADITIVADO em mais 12(doze) meses
VIGÊNCIA: Terá vigência a partir de 27/05/2025 até 26/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025.
Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A3CE6860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para a Sra. Suzane de Paula Roessier, matrícula nº 0020788, Fiscal de tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Coimbra/Portugal, com saída programada no dia 09/06/2025, com retorno no 12/06/2025 para participar do 9º Congresso Luso-Brasileiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:13908E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretario de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Foz de Iguaçu/PR, com saída programada no dia 03/06/2025, com retorno no 07/06/2025, para participar do FESTIVAL DAS CATARATAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:786FA5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Duane Alexandre Nunes Gianotti, matrícula nº 0036765, Coordenador de Fomento ao Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Foz de Iguaçu/PR, com saída programada no dia 03/06/2025, com retorno no 07/06/2025, para participar do FESTIVAL DAS CATARATAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:E3C2058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 035/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 097/2025- Dispensa nº 035/2025– Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQL-2I56PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR:R$3.349,70 (Trêsmiltrezentos e quarenta e nove reais e setentacentavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:341DFC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 36/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ; 40.757.908/0001-69
Processo nº 098/2025- Dispensa nº 036/2025– Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULOCRONOS RQK-6A89PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR:**R$1.532,51(Um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:B8B3A39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 424.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS : 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 55.778.921/0001-71, saiu vencedora, com valor global de R$ 3.876,50 (Três mil, oitocentos e setenta e seis mil e cinquenta centavos), CAMILA MARIA GOMES BATALHA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.217.908/0001-15, saiu vencedora, com valor global de R$ R$ 142.902,31 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e dois reais e trinta e um centavos) e PAPELARIA SANTA DULCE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.210.207/0001-19, saiu vencedora, com valor global de R$ 222.170,36 (Duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta reais e trinta e seis centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei n° 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A08D900C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 - DISPENSA Nº 40/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INCLUÍNDO INSTALÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICA.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: IMUNIZADORA JARDIM, CNPJ: 38.146.499/0001-12 representada por FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.
Valor Total: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2025

Timbaúba dos Batistas, 29 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C5F2BA6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 416.001/2025– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público o que a empresa licitante **C J PNEUS LTDA, na qualidade de segundo colocado**, manifestou interesse em **assumir a contratação**, pelo valor ofertado na proposta inicial do primeiro colocado. Sendo ganhadora, com valor global, de R$ 226.034,00 (Duzentos e vinte e seis mil e trinta e quatro reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de maio de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F2DC6DCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514.002/2025 DISPENSA Nº 40/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):IMUNIZADORA JARDIM, CNPJ/CPF nº38.146.499/0001-12
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INCLUÍNDO INSTALÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
VALOR CONTRATADO:R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
RATIFICAÇÃO EM:29 de maio de 2025

Timbaúba dos Batistas, 29 de maio de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:795B8BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530001/2025 DISPENSA Nº 41/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ/CPF nº08.428.765/0001-39
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:REALIZAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO E RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO REPARADOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$8.494,67 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)
VALOR CONTRATADO:R$6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)
ECONOMIA:R$2.119,67 (dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos)
RATIFICAÇÃO EM:30 de maio de 2025

Timbaúba dos Batistas, 30 de maio de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E8FF2D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 540/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 540/2025 – GABINETE CIVIL

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL nº03/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC – TOUROS/RN.

O Prefeito do Município de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital Nº 03/2025.

TITULARES:
Presidente: FLÁVIO MARIA DOS SANTOS – CPF: 012.434.674-01;
Membro: LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA – CPF: 465.319.554-49.
Membro: ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA – CPF:054.449.684-10.

SUPLENTES:
Presidente: FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA – CPF: 041.958.654-76
Membro: BRUNO IGOR TORRES FERREIRA – CPF: 070.594.704-17;
Membro: JEFFERSON GOMES ALVES – CPF:105.992.014-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 30 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:FBFDF41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0403/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF nº 073.932.844-13, matricula 1950-6. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AGENDAMENTO ELETRÔNICO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS, A SER UTILIZADO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, DEVENDO TAMBÉM OFERECER INTERFACE INTUITIVA, ACESSÍVEL A USUÁRIOS COM DIFERENTES NÍVEIS DE PROFICIÊNCIA DIGITAL E POSSIBILITAR O AGENDAMENTO POR PARTE DOS CIDADÃOS, BEM COMO O GERENCIAMENTO COMPLETO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO A POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DE AGENDAS, REDISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA, CANCELAMENTOS, REAGENDAMENTOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 064/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32
Processo nº 0913/2025 - Dispensa nº 018/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, configuração, customização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de sistema informatizado de agendamento eletrônico de consultas e exames médicos, a ser utilizado na rede municipal de saúde, em modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo suporte técnico, manutenção e hospedagem em ambiente de computação em nuvem, devendo também oferecer interface intuitiva, acessível a usuários com diferentes níveis de proficiência digital e possibilitar o agendamento por parte dos cidadãos, bem como o gerenciamento completo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a possibilidade de bloqueio de agendas, redistribuição de demanda, cancelamentos, reagendamentos.

VALOR: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BB57F69A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0386, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0386, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA, matrícula 00000565, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B20340FD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0387, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0387, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula 00000477, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6E9F17EE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0388, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0388, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **NILO DANTAS TARGINO, matrícula 00000482, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:64978C80

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0389, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0389, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 00000491, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:413788CB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0390, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0390, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **LEONARDO HONORIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 00000488, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D3CF6822

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0391, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0391, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **HILDEBERTON COSTA DE ANDRADE, matrícula 00000478, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:77EF4216

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0392, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0392, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 00000479, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5A9752E7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0393, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0393, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **GENARIO SERGIO BEZERRA, matrícula 00000480, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B53D9E02

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0394, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0394, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 00000485, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:691F5C1C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0395, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0395, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 00000486, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5803367F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0396, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0396, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **FRANCISCO GERALDO DA SILVA, matrícula 00000490, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1EF035A3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0397, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0397, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 00000481, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:94A1D3C0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0398, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0398, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **FRANCININR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 00000564, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:61D00EC4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0399, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0399, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matrícula 00000483, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B6C58967

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0400, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0400, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **DANIEL SIMÃO DA COSTA, matrícula 00000563, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E85AC99E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0401, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0401, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO, matrícula 00000487, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:24CAA5F4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0402, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0402, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 32, Parágrafo 1 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matrícula 00000484, a implantação do plano de carreira, passando o servido do Nível I para Nível V**, dentro da terceira classe na carreira da guarda municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:82BCBF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32
Processo nº 0913/2025 - Dispensa nº 018/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, configuração, customização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de sistema informatizado de agendamento eletrônico de consultas e exames médicos, a ser utilizado na rede municipal de saúde, em modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo suporte técnico, manutenção e hospedagem em ambiente de computação em nuvem, devendo também oferecer interface intuitiva, acessível a usuários com diferentes níveis de proficiência digital e possibilitar o agendamento por parte dos cidadãos, bem como o gerenciamento completo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a possibilidade de bloqueio de agendas, redistribuição de demanda, cancelamentos, reagendamentos.

VALOR: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 30/05/2025 a 29/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA,
CNPJ: 41.222.984/0001-32
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:ABBD3FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 056/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2025
DISPENSA Nº. 062/2025.

CONTRATO Nº. 056/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA AULAS DE INFORMATICA BÁSICA COM PROFISSIONAL CAPACITADO, A SER CUMPRIDAS DE FORMA PRESENCIAL, E DIVIDIDAS CONFORME, AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, **Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, **60.316.545 MARCOS ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 60.316.545/0001-33**, com sede na **Rua MANOEL ENIR DA SILVA, 36, CENTRO, VÁRZEA/RN,** neste ato, representada pelo, Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA, portadora do CPF nº. 051.343.464-02**, Residente e domiciliado **na RUA MANOEL ENIR DA SILVA, 36, CENTRO, VÁRZEA/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 062/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 **– DO OBJETO:**
AULAS DE INFORMATICA BÁSICA COM PROFISSIONAL CAPACITADO, A SER CUMPRIDAS DE FORMA PRESENCIAL, E DIVIDIDAS CONFORME, AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.
.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **05/05/2025 a 05/05/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.
CLAUSULA - QUARTA DO VALOR TOTAL ESTIMADO:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de**45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AULAS DE INFORMATICA BÁSICA COM PROFISSIONAL CAPACITADO, A SER CUMPRIDAS DE FORMA PRESENCIAL, E DIVIDIDAS CONFORME, AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.	HORAS	700	65,00	45.500,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.
§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação'*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo

prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 062/2025.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETOS ATIVIDADES:
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;
22110 - MANUT DO PSB-SFCV.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.
CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 062/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 05 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

60.316.545 Marcos Antonio da Silva
Representante Legal
50.622.749 JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FC03A7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - ME CNPJ: 15.866.751/0001-62, objetivando Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, com o valor total julgado de R$ 60.375,00 (sessenta mil e trezentos e setenta e cinco reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2480243/2025.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 30 de maio de 2025

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:56EC75B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Credenciamento Eletrônico nº. 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. O Edital terá validade de 12 (doze) meses e o credenciamento inicial ocorrerá a partir de 02/06/2025 às 13h00min até 20/06/2025 às 13h00min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 30 de maio de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BA17F80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1.081/2025-PMV

Viçosa/RN, 30 de maio de 2025.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Edital 003/2025, para preenchimento de vaga de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viçosa/RN e dar outras providencias;
Membros:
Francisca Alaene Lopes Alves;
Presidente da Comissão PSS
Armando Vicente Rodrigues Filho
Membro da Comissão PSS
Eliana de Freitas Oliveira
Membro da Comissão PSS.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:C8FBF868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa SD SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO, CNPJ/MF: 23.333.121/0001-50, situada a Rua Santa Clara, 340, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59.072-470 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de contrato por igual período e valor até 09 de Abril de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025
Órgão requisitante: 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia 10 de abril de 2025
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
Vila Flor/RN, em 09 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

SD SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO
CNPJ/MF: 23.333.121/0001-50
Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:946B00D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO RESULTADO

MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2025 - PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, que tem como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedoras as empresas: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73; Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 46.027.640/0001-96,** assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 30 de maio de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3F509FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedoras as empresas **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73**, com valor global de R$ 16.268,40 (dezesseis mi, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**; Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 46.027.640/0001-96,** com valor global de R$ 63.482,31 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, trinta e um centavos)**,** para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 30 de maio de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C3D27DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Regulamenta a concessão de diárias aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que desempenham suas atividades junto ao Pronto Atendimento de Urgência e Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor das diárias dos enfermeiros(as), auxiliares de enfermagem e técnicos(as) de enfermagem;

DECRETA:

Art. 1º Os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, que em razão do serviço, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte, com distância superior a 50 km, ou para outro estado da Federação, na forma prevista neste Decreto, fará jus à percepção de diária, conforme valores constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 021/2018 e o Decreto 009/2025;

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 28 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA COM VALORES DE DIÁRIAS

DEMAIS CIDADES DO RN	NATAL MOSSORÓ/RN	CAPITAIS DA REGIÃO NORDESTE	ESTADOS FORA DA REGIÃO NORDESTE
60,00	90,00	150,00	300,00

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 28 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DE63E538

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA E MODELO DE EQUIPAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000291/2025

O **Município de Florânia**, inscrito no CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede à Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BD INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.109.914/0001-81, com sede na Av. Tancredo Neves, 1058, Centro, Ita/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO DE REVISÃO DE MARCA E MODELO, com base na Ata de Registro de Preços nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a substituição da marca e modelo originalmente previstos no **Item 2** (notebook) da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, referente à aquisição de notebooks, por marca e modelo alternativos com especificações técnicas **equivalentes ou superiores**, conforme solicitação da empresa e parecer técnico favorável emitido pela equipe de informática do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
Fica autorizada a substituição do equipamento conforme segue:

• **Notebook - Modelo Original Contratado**: Marca HQ – Modelo NHJ-W11H-I51
• **Notebook Novo Modelo Substituto**: Marca LENOVO – Modelo IdeaPad 1 15AMN7 (código 82VG00X7AD).

Conforme análise técnica anexa ao processo, o modelo proposto atende integralmente às especificações do Termo de Referência original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 permanecem **inalteradas**, inclusive os valores unitários e totais pactuados, não acarretando quaisquer acréscimos financeiros à Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos para todos os fins de direito, e deverá ser anexado à Ata de Registro de Preços e demais documentos do processo.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo.

Florânia/RN, 30 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
GENI LUCIA PARISE DANIEL
CPF nº ***.331.***0-00
Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:C0DE3CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**Haroldo José Bezerra da Paz**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 07-2025, homologado em 28-05-2025, oriundo do processo administrativo n.º 227-2025, RESOLVEM registrar os preços da empresa J. H. N. DE MELO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.597.589/0001-27, situada à Av. Ursulino Silvestre da Silva, 166, CEP: 59.590-000 - São Bento do Norte/RN, e-mail limpbem_jh@outlook.com / fone (84) 3331.3957, doravante denominado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Justino Henrique Nunes de Melo**, portador da Carteira de Identidade nº 1.858.100 ITEP/RN e do CPF nº 012.364.304-09, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº 07/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNITÁRIO
ÚNICO	Auxiliar Administrativo	Homem/MES	15	3.789,22
	Auxiliar de Serviços Gerais	Homem/MES	31	3.375,32
	Copeiro (a)	Homem/MES	2	3.155,34
	Eletricista	Homem/MES	2	5.640,74
	Encarregado de turma	Homem/MES	2	3.773,39
	Motorista	Homem/MES	10	4.410,38
	Operador de máquinas	Homem/MES	2	4.415,24
	Pedreiro	Homem/MES	8	4.410,38
	Pintor	Homem/MES	2	4.410,38
	Porteiro	Homem/MES	8	3.787,58
	Recepcionista	Homem/MES	4	3.568,27
	Servente	Homem/MES	8	3.569,92
	Vigia (Diurno)	Homem/MES	3	3.569,92
	Vigia (Noturno)	Homem/MES	3	4.385,10
Valor global R$ R$ 4.567.780,56 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Sem cadastro de reerva.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEEITO - **ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO E ABRANGERÁ AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).
A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:
Seja comprovado o preço vantajoso;
Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

*Afonso Bezerra/RN, **29** de MAIO de 2025.*

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

J. H. N. De Melo LTDA-ME
CNPJ nº 21.597.589/0001-27
JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO
CPF: 012.364.304-09,
Representante Legal Do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

_____ *CPF:* _____
_____ *CPF:* _____

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:A258A51A

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 06/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**Haroldo José Bezerra da Paz**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa P O S T O F E R N A N D E S MANOEL FERNANDES DA SILVA FILHO LTDA CNPJ: 38.540.087/0001-62, sito a Av. Batista Montenegro, SN, Centro, CEP: 59510-000 – Afonso Bezerra/RN - Fone: (84) 9.8731-2259 – e-mail: manoelnetofilho@hotmail.com, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado pelo Sr. MANOEL FERNANDES DA SILVA FILHO, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 085.503.644-36 e CNH nº 04085752978 expedida pelo DETRAN/RN, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **499/2025** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 06/2025,** decorrente do Pregão Eletrônico n. **02/2025,** com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epigrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Itens	Órgãos/Entidades Participantes
1, 2 , 3 , 4	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento na bomba de combustíveis e dissolutos (Óleo Diesel S-10; Gasolina Comum; Óleo Diesel Comum-S-500 e Arla-32), e dissolutos, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra(RN) na cidade de Afonso Bezerra(RN), especificados nos itens 1,2,3 e 4 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto aplicado sobre os	Vlr. Referência

			preços da Tabela ANP (%).	
1 - 0001111 - GASOLINA COMUM	LITRO	190.900	3,60 %	ANP
2 - 0001114 - DIESEL-S10	LITRO	144.600	3,60 %	ANP
3 - 0007671 - DIESEL COMUM S500	LITRO	95.600	3,60 %	ANP
4 - 0015531 - ARLA 32 - 20 LITROS	GALÃO	230	5,10 %	LUBRIFICANTES
VALOR GLOBAL DA ARP R$ 2.806.107,49 (dois milhões, oitocentos e seis mil, cento e sete reais e quarenta e nove centavos)				

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.
3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **02/2025**, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
4.2. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e Enunciado 42 da CJF).
4.3. O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, tem caráter DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
6.5.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
8.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.
*Afonso Bezerra/RN, **30** de MAIO de 2025.*

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Gerencidador Da Ata

Posto Fernandes Manoel Fernandes Da Silva Filho LTDA
CNPJ: 38.540.087/0001-62
MANOEL FERNANDES DA SILVA FILHO
CPF 085.503.644-36
Representante Legal do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:CFFA3055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.10

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**, **publicado no Diário Oficiai da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025**, processo administrativo n.º **01040001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
PREÇOS REGISTRADOS:
8111 - L M PEREIRA LICITA (48.624.749/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R$	Vr total (R$)
61	15197 - Televisor 32 Polegadas, Voltagem: Bivolt; Cor: Preta Características Adicionais: resolução 1080p ou superior, Smart Tv, entrada Hdmi, 1 Usb Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto.	UND	AOC	3	949,00	2.847,00
Total (R$):						**2.847,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Apodi RN, 28 de MAIO de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração Pelos Órgãos Participantes.

L M PEREIRA LICITA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 48.624.749/0001-36.
Rep. Legal: LUCIANA MARIA PEREIRA , CPF: 001.917.571-01. Fornecedor 10

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9CFEA54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.8

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**, **publicado no Diário Oficiai da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025**, processo administrativo n.º **01040001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

8102 - FRANCIELE ELETRO LTDA (47.646.580/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R$	Vr total (R$)
42	15175 - Freezer horizontal, 02 portas 411L:cor branco, altura: 94cm, largura:125 profundidade:75, energia classe a voltagem 220v, controle de temperatura, painel de controle, tampa de abertura nas portas, dreno frontal, compressor, temperatura 8°c a -22°c, função degelo manual, alta resistência a corrosão	UND	FRICON	15	2.850,00	42.750,00
43	15176 - Freezer horizontal, 01 porta: 214L, cor branco, altura: 94cm, largura:95cm profundidade:75, energia classe a voltagem 220v, controle de temperatura, painel de controle, tampa de abertura nas portas, dreno frontal, compressor, temperatura 8°c a -22°c, função degelo manual, alta resistência a corrosão	UND	EOS	6	2.275,00	13.650,00
44	15177 - Freezer horizontal, 02 portas, 534L: cor branco, altura: 95cm, largura:145cm profundidade:78cm, energia classe a voltagem 220v, controle de temperatura, painel de controle, tampa de abertura nas portas, dreno frontal, compressor, temperatura 8°c a -22°c, função degelo manual, alta resistência a corrosão	UND	CONSUL	6	3.380,00	20.280,00
47	15181 - Frigobar, 76l, com freezer (8L): energia classe a, com gaveta multiuso, divisórias, gaveta de gelo, potência 85w voltagem 220v, dimensões largura 48cm x altura 63 cm x profundidade 50cm, garantia:12 meses.	UND	VIX	7	975,00	6.825,00
48	15182 - Geladeira frost free,2 portas: capacidade: 340L, capacidade do freezer 70(l), função turbo, divisórias, gavetão, display em led, controle de temperatura, energia classe a voltagem 220v, dimensões: 1,70cm (a) x 60 cm (l) x 70 cm (p).	UND	CONSUL	28	2.580,00	72.240,00
49	15183 - Refrigerador doméstico capacidade: 300 l voltagem: 220 v características adicionais: frost free, controle temperatura, gaveta transparente capacidade congelador: 47 l cor: branca tipo: vertical / 01 porta.	UND	CONSUL	17	2.300,00	39.100,00
Total (R$):						**194.845,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Apodi RN, 28 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração Pelos Órgãos Participantes.

Franciele Eletro LTDA |
Tipo: ME - LC123:
Sim - Documento 47.646.580/0001-52.
Rep. Legal:
FRANCIELE FORMIGARI,
CPF: 07333780996.
Fornecedor 8

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A01422B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DE QDD

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
ABRIL/2025
PORTARIA 17/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 334.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
Soma da Ação:	**19.000,00**
Soma da Unidade:	**19.000,00**
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	215.000,00
Soma da Ação:	**215.000,00**
2069 MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:	**2.000,00**
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903900 - 15500000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00
Soma da Ação:	**7.500,00**
Soma da Unidade:	**224.500,00**
02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
Soma da Ação:	**6.000,00**
Soma da Unidade:	**6.000,00**
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16210000 Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:	**21.000,00**
2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16003120 Material de consumo	3.000,00
33903900 - 16003120 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00

Soma da Ação:	**63.000,00**
Soma da Unidade:	**84.000,00**
04010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2011 GEST]AO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
Soma da Ação:	**1.000,00**
Soma da Unidade:	**1.000,00**
Total Geral:	**334.500,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002 GABINETE DO PREFEITO	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	4.000,00
Soma da Ação:	**4.000,00**
Soma da Unidade:	**4.000,00**
02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	14.500,00
Soma da Ação:	**14.500,00**
Soma da Unidade:	**14.500,00**
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	252.500,00
Soma da Ação:	**252.500,00**
Soma da Unidade:	**252.500,00**
02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:	**6.000,00**
Soma da Unidade:	**6.000,00**
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002 Material de consumo	38.500,00
33903900 - 16003120 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
Soma da Ação:	**57.500,00**
Soma da Unidade:	**57.500,00**
Total Geral:	**334.500,00**

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de abril de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C7415CFB

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
ABRIL/2025
16/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.000,00
	Soma da Ação:	**49.000,00**
	Soma da Unidade:	**49.000,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903900 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**

	Soma da Unidade:	**15.000,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.000,00
	Soma da Ação:	**31.000,00**
	Soma da Unidade:	**31.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	48.000,00
	Soma da Ação:	**55.000,00**
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16003120	Material de consumo	38.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.000,00
33903900 - 16003120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	**82.000,00**
	Soma da Unidade:	**137.000,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
44909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
	Total Geral:	**234.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**10.000,00**
02003	**ASSESSORIA ESPECIAL**	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.500,00
	Soma da Ação:	**5.500,00**
	Soma da Unidade:	**5.500,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.500,00
	Soma da Ação:	**9.500,00**
	Soma da Unidade:	**9.500,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 15400001	Obras e instalações	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
1029	CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	40.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	8.000,00
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	6.000,00
	Soma da Ação:	**54.000,00**
	Soma da Unidade:	**54.000,00**
02014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
44903000 - 17060000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	**12.000,00**
	Soma da Unidade:	**12.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL SAÚDE BUCAL	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	13.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	13.000,00
	Soma da Ação:	**26.000,00**
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	13.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	13.500,00
	Soma da Ação:	**26.500,00**
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
44905100 - 16000000	Obras e instalações	4.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
44905200 - 16003110	Equipamentos e material permanente	4.500,00
	Soma da Ação:	**38.500,00**
	Soma da Unidade:	**91.000,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2138	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
	Total Geral:	**234.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de abril de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C52090CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - TECIDOS, AVIAMENTOS, ARTIGOS DE BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE ARTESANATO, ARTIGOS DE DECORAÇÃO

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARTIGOS DE BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE ARTESANATO, ARTIGOS DE DECORAÇÃO E CALÇADOS, PARA ORNAMENTAÇÃO, TRABALHOS MANUAIS E ARTÍSTICOS QUE SERÃO PRODUZIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 04/06/2025.

Bodó/RN, 30 de maio de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____CIDADE: _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____ CONTATO: (___) _____

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
00/001	TECIDO, COR: VARIADAS, LARGURA: 1,40 M, TIPO: LINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO.	METROS	75,00		
00/002	ABANOS DE PALHA GG PARA ENFEITE JUNINOS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50 CM	UNIDADE	25,00		
00/003	AGULHA CROCHÊ, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA: 4. CAIXA CONTENDO 12 UND.	CAIXAS	18,00		
00/004	AGULHA DE MÃO Nº 2,3,4,5,6,7,8, PACOTE C/20 UNIDADES, EM TAMANHOS VARIADOS DENTRO DOS NÚMEROS PRÉ ESTABELECIDOS.	PACOTE	18,00		
00/005	ARGOLA ACRÍLICO TRANSPARENTE 12 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	50,00		
00/006	ALFINETE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA EMBALAGEM C/ 80 UND. 38MM.	PACOTE	13,00		
00/007	ALICATE PARA BIJOTARIA, DE CORTE, CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM.	UNIDADE	18,00		
00/008	BALÃO CANUDO, PACOTE C/50 UND	PACOTE	25,00		
00/009	BALÃO DE LETRAS E NUMEROS, PLÁSTICO METALIZADO, 25CM.	UNIDADE	25,00		
00/010	BALÃO SÃO ROQUE N° 7 (BALÃO DE ENCHER, PACOTE C/50 UND)	PACOTE	200,00		
00/011	BARBANTE, MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂMETRO: 3 MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	UNIDADE	20,00		
00/012	BICO BORDADO 22128, CONTENDO 10 METROS	UNIDADE	13,00		
00/013	BICO BORDADO 21610, CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	5,00		
00/014	BICO CAMBRAIA, CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	18,00		
00/015	BICO NYLON N.2, CONTENDO 10 METROS	UNIDADE	25,00		
00/016	BICO NYLON N.37, CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	25,00		
00/017	BICO NYLON N.5, CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	25,00		
00/018	BICO NYLON N.70, CONTENDO 10 METROS	UNIDADE	25,00		
00/019	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 10 CM (100MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA. R	UNIDADE	15,00		
00/020	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 25 CM (250MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA.	UNIDADE	15,00		
00/021	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 30 CM (300MM), APLICAÇÃO: ARTES.	UNIDADE	15,00		
00/022	BOTÃO 1820 18,COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND.	PACOTE	13,00		
00/023	BOTÃO 1820 28, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND.	UNIDADE	8,00		
00/024	CAIXA MDF (15X15X5).	UNIDADE	20,00		
00/025	CAIXA MDF (20X20X06)	UNIDADE	20,00		
00/026	CAIXA MDF (30X30X10).	UNIDADE	20,00		
00/027	CAIXA, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 355 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 83 MM	UNIDADE	13,00		
00/028	CARTELA DE STRASS ALTO ADESIVO PEROLADO. 24X40CM.	UNIDADE	13,00		
00/029	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: ROSA	UNIDADE	100,00		
00/030	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM,	UNIDADE	100,00		

	COR: VERMELHA.				
00/031	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: LARANJA.	UNIDADE	100,00		
00/032	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: AMARELA.	UNIDADE	100,00		
00/033	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, C59OMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: BRANCA.	UNIDADE	100,00		
00/034	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERDE.	UNIDADE	100,00		
00/035	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 M, COMPRIMENTO: 60 M, ESPESSURA: 2 MM, COR: PRETA	UNIDADE	100,00		
00/036	CHAPÉU DE PALHA SIMPLES. CHAPÉU DE PALHA EM FORMATO ARREDONDADO SEM DETALHES NA ABA E BASE. PRODUTO EM 90% DE PALHA E 10% DE PROLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO 40CM X 38CM X 11 CM. ABA DE 10CM. TAMANHO ÚNICO ADULTO	UNIDADE	50,00		
00/037	CHAPEU DE PALHA DESFIADO. CHAPÉU DE PALHA EM FORMATO ARREDONDADO COM DETALHES NA ABA E BASE. PRODUTO EM 90% DE PALHA E 10% DE PROLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO: 35 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA X 10 DE ALTURA. 18 CM X 19,5CM (DIÂMETRO PARA CABEÇA).	UNIDADE	50,00		
00/038	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 6 X 3 CM, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA,ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO,ARGOLAS NIQUELADA.	UNIDADE	50,00		
00/039	COLA EXTRA 1 KG (REFERENCIA: CASCOREX).	UNIDADE	75,00		
00/040	COLA PARA BISCUIT, EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	25,00		
00/041	COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CERÂMICA, TIPO: LÍQUIDO. TUBO DE 250G.	UNIDADE	100,00		
00/042	COLA, COMPOSIÇÃO: CIANIACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO:VIDRO,BORRACHA,PLÁSTICO,PVC,METAL,ACRÍLICO,NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, TIPO: INSTANTÂNEA, A UNIDADE CONTENDO 20G	UNIDADE	25,00		
00/043	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO 900G: LÍQUIDA.	UNIDADE	75,00		
00/044	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO.	KG	25,00		
00/045	CONJUNTO DE PINCEL PARA PINTURA EM ROSTO, PACOTE CONTENDO 06 UND.	UNIDADE	8,00		
00/046	CORDÃO ARREMATE, MATERIAL: POLIÉSTER TRANÇADO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO RABO DE RATO. ROLO CONTENDO 100M	UNIDADE	20,00		
00/047	CORDÃO RAYANE ROLO C/ 100 METROS.	UNIDADE	13,00		
00/048	CORTADOR CIRCULAR 45MM	UNIDADE	5,00		
00/049	DILUENTE: DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS,ÁLCOOL,ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR. EMBALAGEM CONTENDO 60ML	UNIDADE	13,00		
00/050	ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO, LARGURA: 80 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO. ROLO CONTENDO 100 METROS.	UNIDADE	38,00		
00/051	ELASTICO: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: POLIÉSTER(73%) E ELASTODIENO(27%), LARGURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRU. ROLO CONTENDO 100 METROS.	UNIDADE	38,00		
00/052	EMBORRACHADO COM GLITER: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM.	UNIDADE	250,00		
00/053	ENTREMEIO 2CM PEÇA COM 10 METROS.	UNIDADE	25,00		
00/054	ETAMINE: ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL.	METROS	25,00		
00/055	EVA ESTAMPADO FOLHA 1,00X1,80.	PACOTE	250,00		
00/056	EXTRUSORA PLASTICA (PARA CONFEÇÃO BISCUIT), CONTENDO 03 UNIDADES.	UNIDADE	5,00		
00/057	FELTRO CATARINENSE MET ESTAMPADO	METROS	50,00		
00/058	FELTRO CATARINENSE MET LISO	METROS	63,00		
00/059	FIBRA DE POLIESTER (ENCHIMENTO).	KG	25,00		
00/060	FILO ARMADO.	METROS	75,00		
00/061	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR	UNIDADE	75,00		
00/062	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VINHO.	UNIDADE	25,00		
00/063	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROXO-VIOLETA	UNIDADE	25,00		
00/064	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA-BEBÊ	UNIDADE	25,00		
00/065	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRATA	UNIDADE	25,00		
00/066	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA.	UNIDADE	25,00		
00/067	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: MARROM.	UNIDADE	25,00		
00/068	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LILÁS	UNIDADE	25,00		
00/069	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LARANJA.	UNIDADE	25,00		
00/070	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA.	UNIDADE	25,00		
00/071	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: CAFÉ.	UNIDADE	25,00		
00/072	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA	UNIDADE	25,00		
00/073	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA.	UNIDADE	25,00		
00/074	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LILÁS	UNIDADE	25,00		
00/075	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRATA	UNIDADE	25,00		
00/076	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VERMELHA.	UNIDADE	25,00		
00/077	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: AMARELA	UNIDADE	25,00		
00/078	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA.	UNIDADE	25,00		
00/079	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VERDE	UNIDADE	25,00		
00/080	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: AZUL.	UNIDADE	25,00		
00/081	FITA DECORATIVA 15MMX5 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS.	UNIDADE	38,00		
00/082	FITA DECORATIVA 21X50 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS.	UNIDADE	38,00		
00/083	FITA DECORATIVA 32X50, CONTENDO 100 METROS.	UNIDADE	38,00		
00/084	FITA DUPLA FACE ALMOFADADA 19MM, CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	25,00		
00/085	FITA ADESIVA DUREX LARGO TRANSPARENTE UNIDADE COM 40 METROS ROLO DE FITA LARGA FECHA CAIXA	UNIDADE	125,00		
00/086	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AZUL.	UNIDADE	13,00		
00/087	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: LARANJA.	UNIDADE	13,00		
00/088	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: VERMELHA.	UNIDADE	13,00		
00/089	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: PRATA.	UNIDADE	13,00		
00/090	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AMARELO OURO.	UNIDADE	13,00		
00/091	FITA GOGURÃO MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: BRANCA.	UNIDADE	13,00		

00/092	FITA MÉTRICA PARA COSTURA, CONTENDO 1,50 METROS.	UNIDADE	3,00		
00/093	FITA PROG. 100% POLIESTER N. 3, CONTENDO 50M.	UNIDADE	38,00		
00/094	FITA PROG. 100% POLIESTER N.1 , CONTENDO 50M.	UNIDADE	38,00		
00/095	FITA PROG. 100% POLIESTER N.2, CONTENDO 50M.	UNIDADE	38,00		
00/096	FITA PROG. 100% POLIESTER N.9, CONTENDO 50M.	UNIDADE	38,00		
00/097	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 20 MM.	UNIDADE	75,00		
00/098	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 50 MM	UNIDADE	75,00		
00/099	FORMA DE ALUMINIO PARA VELA, DIAMETRO 10CM.	UNIDADE	10,00		
00/100	FRANJA 1302 DOURADA OU PRATA, CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	75,00		
00/101	FRANJA 1731, CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	25,00		
00/102	GALÃO 7910P, CONTENDO 10 METROS	UNIDADE	38,00		
00/103	GALÃO DOURADO 12MM, CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	25,00		
00/104	GALÃO TRANCADON DE LANTEJOULAS, CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	25,00		
00/105	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA, PESO: 113 G, TIPO EMBALAGEM: SPRAY, COR: SORTIDA, QUANTIDADE CORES: 6 UN, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO,ROUPA,ARTESANATO,FANTASIA,FLOR E ISOPOR	UNIDADE	25,00		
00/106	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TIPO TACKER	UNIDADE	10,00		
00/107	GRAMPOS 106/8 106/6 ROCAMA, CAIXA CONTEDO 5.000 UND.	UNIDADE	25,00		
00/108	IMÃ PASTILHA 8/10/12 MM PCT C/10.	UNIDADE	25,00		
00/109	IMÃ, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 297 CM, LARGURA: 210 CM, APRESENTAÇÃO: FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA: 0,03 MM.	UNIDADE	38,00		
00/110	INTRETELA 4730, CONTENDO 50 METROS.	UNIDADE	13,00		
00/111	JOGO DE ESTECA - FERRAMENTAS PARA BISCUIT(PARA MODELAR, USADAS PARA FAZER: OLHINHOS MAOZINHAS, CORTAR PEQUENOS DETALHES, AFINAR E DRAPIAR A MASSA FORMANDO BABADOS E ETC. CONTENDO 12 UND.	UNIDADE	5,00		
00/112	KIT BEBÊ DE MDF (3 CAIXETAS;GRANDE, MEDIA, PEQUENA COM TAMPA). MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X20X7, 15X25X8, 20X30X10.	UNIDADE	13,00		
00/113	KIT CARIMBO C/12 UND (PARA FABRICAÇÃO DE BISCUIT)	UNIDADE	5,00		
00/114	LÃ (NOVELO), CONTENDO 100 GRAMAS, OU EQUIVALENTE A 200 METROS.	UNIDADE	13,00		
00/115	LA DE PRIMEIRA, CONTENDO 05 UND DE 40G CADA, (84M).	UNIDADE	13,00		
00/116	LAME 9009	METROS	13,00		
00/117	LETRAS DE MADEIRA CRUA 500 X 500.	UNIDADE	25,00		
00/118	LINHA CLEA 1000 MTS.	UNIDADE	25,00		
00/119	LINHA DE SILICONE, PEÇA CONTENDO 10 METROS	UNIDADE	25,00		
00/120	LINHA PARA COSTURA 1,371M LINHA 120 COM 1500 JDS	UNIDADE	25,00		
00/121	LINHA SOL 200 JDS, 200 JARDAS (183 METROS)	UNIDADE	13,00		
00/122	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO	UNIDADE	13,00		
00/123	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO.	UNIDADE	8,00		
00/124	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 500 M, COR: VERMELHA.	UNIDADE	13,00		
00/125	MALHA HELANCA LISA.	METROS	250,00		
00/126	MANTA ACRÍLICA.	METROS	25,00		
00/127	MANTA DE STRASS COM BRILHO	UNIDADE	13,00		
00/128	MAQUINA DE ENCHER BALÃO, POTENCIA 600W, CAPACIDADE: ATÉ 02 BALÕES AO MESMO TEMPO. ITENS INCLUSOS: 02 BICOS ADAPTADORES PARA BALÕE SPEQUENO, 01 MANUAL, 01 PEÇA DE ENCAIXE PARA MANGUEIRA, 03 CONES PARA VARIADOS ENCAIXES. 220V.	UNIDADE	2,00		
00/129	MASSA PARA BISCUIT 1KG.	UNIDADE	13,00		
00/130	MEIA CALÇA FEMININA, MATERIAL: 98% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, TIPO: FINA SEM COSTURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: VARIADA.	UNIDADE	25,00		
00/131	MEIA DE SEDA LISA	UNIDADE	25,00		
00/132	MEIA PEROLA (MIÇANGAS) 4MM PACOTE COM 2000.	UNIDADE	25,00		
00/133	MIÇANGÃO ESTAMPADO	METROS	13,00		
00/134	MIÇANGÃO TRANSPARENTE.	METROS	13,00		
00/135	NYLON DUBLADO LISO/ESTAMPADO.	METROS	38,00		
00/136	NYLON DUBLADO OURO/PRATA.	METROS	38,00		
00/137	OLEO SINGER 1 LITRO.	UNIDADE	3,00		
00/138	OLHO DE BONECA (PCT COM 50 UNIDADES).	PACOTE	20,00		
00/139	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO, CONTEDO 100 UND.	PACOTE	50,00		
00/140	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CONTENDO 100UND	PACOTE	38,00		
00/141	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL. PACOTE COM 12 UND.	PACOTE	75,00		
00/142	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G, M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, CONTENDO 100 FOLHAS	UNIDADE	50,00		
00/143	PAPEL CONTATO – ROLO DE 25M	UNIDADE	5,00		
00/144	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESOLUÇÃO, 2.880 DPI, GRAMATURA: 190 G,M2. CONTENDO 100 FOLHAS.	PACOTE	50,00		
00/145	PASSADEIRA DUNA EMBORRACHADA.	METROS	38,00		
00/146	PASSADEIRA EM CARPETE (PASSARELA).	METROS	13,00		
00/147	PASSAMANARIA 0009, CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	25,00		
00/148	PASSAMANARIA DOURADA, CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	25,00		
00/149	PASSAMANARIA POMPOM PCT C/10 UND	UNIDADE	8,00		
00/150	PAVIL PARA VELA COM 10 UNIDADES	PACOTE	13,00		
00/151	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BAQUETA, APLICAÇÃO: MARIMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA MARFIM, CABEÇA REVESTIDA EM ALGODÃO	UNIDADE	50,00		
00/152	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PELE, APLICAÇÃO: CAIXA RESPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EON314SA.	UNIDADE	13,00		
00/153	PENEIRA ARUBEMBA, CONTENDO 60 CM.	UNIDADE	50,00		
00/154	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 4, FORMATO: CHATO.	UNIDADE	13,00		
00/155	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 18, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	UNIDADE	13,00		
00/156	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 12, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	13,00		
00/157	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 8, FORMATO: CHANFRADO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	UNIDADE	13,00		
00/158	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 0, FORMATO: REDONDO	UNIDADE	13,00		

00/159	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 20, FORMATO: REDONDO.	UNIDADE	13,00		
00/160	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 10, FORMATO: QUADRADO	UNIDADE	13,00		
00/161	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 24, FORMATO: QUADRADO.	UNIDADE	13,00		
00/162	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA: 250 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	UNIDADE	50,00		
00/163	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO.	METROS	25,00		
00/164	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE.	METROS	13,00		
00/165	QUADRO DE MDF, TAMANHO 25 X 25.	UNIDADE	13,00		
00/166	SIANINHA METÁLICA DOURADA, CONTENDO 10 METROS.	UNIDADE	25,00		
00/167	SPRAY METALIK CROMADO/DOURADO, CONTENDO 350 ML	UNIDADE	75,00		
00/168	SPRAY USO GERAL, CONTENDO 350 ML	UNIDADE	125,00		
00/169	STENCIL 20X25	UNIDADE	15,00		
00/170	T.N.T CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 60G	UNIDADE	25,00		
00/171	T.N.T.CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 80G	UNIDADE	25,00		
00/172	TECIDO CHITA ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 4 M, COR: VARIADA	METROS	500,00		
00/173	TECIDO ALGODÃO CRU PARA PATCHWOK	METROS	50,00		
00/174	TECIDO ALGODÃOZINHO	METROS	250,00		
00/175	TECIDO BRIM, MATERIAL: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, LARGURA: 1,60 M, COR: LISTRADO AZUL , BRANCO, TIPO: CARDADO 3 X 1, MÍNIMO 260G,M2,HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINGIMENTO FIRME, 1ª QUALIDADE E LEVE, PRÉ-ENCOLHI	METROS	25,00		
00/176	TECIDO CETIM BROCADO	METROS	75,00		
00/177	TECIDO CETIM, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	METROS	125,00		
00/178	TECIDO DE MALHA SINTETICA, ROLO CONTENDO 50 M	UNIDADE	50,00		
00/179	TECIDO GABARDINE	METROS	25,00		
00/180	TECIDO JUTA DE FIBRA NATURAL, LARGURA: 1 M, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS	METROS	125,00		
00/181	TECIDO LONA CRUA	METROS	100,00		
00/182	TECIDO MONOCHROME	METROS	25,00		
00/183	TECIDO MUSSELINE DE SEDA, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	METROS	75,00		
00/184	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: BRANCA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	METROS	250,00		
00/185	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: PRETA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	METROS	125,00		
00/186	TECIDO TACTEL LISO	METROS	50,00		
00/187	TECIDO TEXTOLENE ESTAMPADO	METROS	25,00		
00/188	TECIDO VAGONITE	METROS	25,00		
00/189	TECIDO VOAL 3 MTS LARG, CORES A COMBINAR.	METROS	125,00		
00/190	TELA PARA BORDAR (TALAGARÇA GROSSO ESTILOTEX)	METROS	13,00		
00/191	TELA PARA PINTURA 18X22	UNIDADE	25,00		
00/192	TELA PARA PINTURA 30X30	UNIDADE	25,00		
00/193	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO FOSFATIZADO, TAMANHO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PVC, CORTE DIREITO	UNIDADE	25,00		
00/194	TESOURA DE PICOTAR 9 POLEGADAS	UNIDADE	13,00		
00/195	TESOURA MÉDIA 20 X 2 X 8 CM	UNIDADE	25,00		
00/196	TIARAS PLÁSTICAS 10MM	UNIDADE	75,00		
00/197	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS,TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO FRASCO CONTENDO 37G.	UNIDADE	250,00		
00/198	TINTA P/ TECIDO 250 ML	UNIDADE	250,00		
00/199	TINTA PARA ARTESANATO PVA TUBO 100ML	UNIDADE	100,00		
00/200	TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 0,80 M, COR: BRANCO	UNIDADE	150,00		
00/201	TOALHA DE VISITA, MEDIDAS MÍNIMAS 30X45CM	UNIDADE	75,00		
00/202	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA	UNIDADE	150,00		
00/203	VERNIZ GERAL 250 ML	UNIDADE	25,00		
00/204	VIDRO PARA VELA QUADRADO 7,5X7,5X13ALTURA	UNIDADE	25,00		
00/205	VIDRO PARA VELA QUADRADO 7,5X7,5X13ALTURA	UNIDADE	25,00		
00/206	VIDRO PARA VELA RETANGULAR 7,5X7,5X18ALTURA	UNIDADE	25,00		
00/207	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: AZUL MARINHO, LARGURA: 35 MM	UNIDADE	50,00		
00/208	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: VERDE, LARGURA: 35 MM	UNIDADE	50,00		
00/209	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: PRETA, LARGURA: 25 MM. COMPRIMENTO 20 M	UNIDADE	50,00		
00/210	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: VERDE BANDEIRA, LARGURA: 25 MM. COMPRIMENTO 20 M	UNIDADE	25,00		
00/211	ZIPER POLIESTER 10 CM	UNIDADE	25,00		
00/212	ZIPER DE NYLON 20CM	UNIDADE	25,00		
00/213	ZIP NYLON FINO 50 CM /ZP NYLON FINO 60 CM	UNIDADE	250,00		
00/214	POTES COM TAMPA DE ACRÍLICO PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	UNIDADE	25,00		
00/215	POTES PARA CONFECÇÃO DE VELAS. MATERIAL EM ALUMINIO, 10X20	UNIDADE	50,00		
00/216	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	UNIDADE	50,00		
00/217	ESPUMA 7CM NA COR BRANCA, LARGURA 180	METROS	38,00		
00/218	COLA ADESIVO, TIPO COLABRAS. EMBALAGEM CONTENDO 750G	UNIDADE	25,00		
00/219	ABRAÇADEIRA EM NIYLON 7,9X350, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	75,00		
00/220	TESOURA 660, CABO PLASTICO	UNIDADE	25,00		
00/221	ESTILETE LARGO L77 18MM CABO PLASTICO	UNIDADE	13,00		
00/222	BUQUE DE FLORES SINTÉTICAS, CONTENDO 12 BOTÕES DE ROSAS. TAMANHO MÍNIMO DE 10CM	UNIDADE	25,00		
00/223	CHAVEIRO ACRÍLICO 3X4 - MATERIAL: PS CRISTAL (ACRÍLICO), ACOMPANHA: CORPO + LENTE + CORRENTE E ARGOLA, ALTURA: 6 CMLARGURA: 4 CM	UNIDADE	500,00		
00/224	CHAVEIRO ACRÍLICO 5X7 - MATERIAL: PS CRISTAL (ACRÍLICO) ACOMPANHA: CORPO + LENTE + CORRENTE E ARGOLA, MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 7 CM, LARGURA: 5 CM	UNIDADE	500,00		
00/225	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 2, 25CM	UNIDADE	13,00		
00/226	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 3, 40CM	UNIDADE	13,00		
00/227	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 4, 70CM	UNIDADE	13,00		
00/228	BALÃO JUNINO LISO Nº 2, 25CM	UNIDADE	13,00		
00/229	BALÃO JUNINO LISO Nº 3, 40CM	UNIDADE	13,00		
00/230	BALÃO JUNINO LISO Nº 3, 40CM	UNIDADE	13,00		
00/231	BALÃO JUNINO LISO Nº 6. 1,50M	UNIDADE	13,00		

00/232	BALÃO METALIZADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	50,00		
00/233	BANDEIRA JUNINA, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17CMX17CM, PACOTE COM 10 METROS.	PACOTE	38,00		
00/234	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 10 CM	UNIDADE	50,00		
00/235	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 15 CM	UNIDADE	50,00		
00/236	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 20 CM	UNIDADE	50,00		
00/237	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 25 CM	UNIDADE	50,00		
00/238	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 30 CM	UNIDADE	50,00		
00/239	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 CM	UNIDADE	50,00		
00/240	MANGUEIRA DECORATIVA LED 220V BRANCA - ROLO 100 METROS	UNIDADE	50,00		
00/241	PISCA LED PARA DECORAÇÃO – 100 LÂMPADAS EM LED, 8 FUNÇÕES, 10 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCO, FIO TRANSPARENTE, TENSÃO 220V	UNIDADE	50,00		
00/242	GUIRLANDA NATALINA, MATERIAL : METAL E POLIPROPILENO, COR VERDE, TAMANHO 40 CM	UNIDADE	25,00		
00/243	ÁRVORE DE NATAL, COR VERDE, MATRIAL PLASTICO E METAL, 2 M	UNIDADE	13,00		
00/244	CORDÃO PISCA PISCA ESTRELA 10 LAMPADAS 2,30M NATALINO	UNIDADE	25,00		
00/245	ABAJUR SISAL, REDONDO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 40 CM X 40 CM X 25 CM	UNIDADE	13,00		
00/246	ABAJUR SISAL, REDONDO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 40 CM X 40 CM X 25 CM	UNIDADE	25,00		
00/247	SINO NATALINO, MATERIAL PALSTICO, CORES VARIADAS , TAMANHO: 10X10 CM	UNIDADE	25,00		
00/248	PASSADEIRA CARPETE LISO RETO, MATERIAL PELUCIA, TAMANHO 10M X 1M	UNIDADE	15,00		
00/249	PAPAI NOEL FIBRA DE VIDRO 2.00×1.60	UNIDADE	3,00		
00/250	PAINEL DE NATAL, MATERIAL LONA COM ILHÓS, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	5,00		
00/251	CORTINA LED, TAMANHO 3M X 2M, MATERIAL 20% METAL E 80% PLÁSTICO, COR BRANCO	UNIDADE	25,00		
00/252	CORTIÇA EM ROLO 90 X 60CM – 8MM	UNIDADE	25,00		
00/253	CORTIÇA EM ROLO ADESIVA COLANTE 90 X 60CM – 1,6MM	UNIDADE	25,00		
00/254	PARAFINA LENTILHA 140/145 PURA PARA VELA, EMBALAGEM 3KG	UNIDADE	13,00		
00/255	FLOR DESIDRATADA SEMPRE VIVA. PACOTE COM 1.500 – CORES VARIADAS	UNIDADE	25,00		
00/256	SUPORTE CHAVEIRO PACOTE COM 100	PACOTE	25,00		
TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2D366AB4

GABINETE DO PREFEITO
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.546.022,00	15.525.804,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.001.162,00	925.877,53
IPTU	15.500,00	0,00
ISS	3.246.062,00	904.373,27
ITBI	5.600,00	1.092,32
IRRF	497.000,00	18.905,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.000,00	1.506,81
Receitas de Contribuições	70.400,00	91.269,70
Receita Patrimonial	111.700,00	122.054,70
Aplicações Financeiras (II)	111.700,00	122.054,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.072.452,00	9.977.185,24
Cota-Parte do FPM	15.982.135,00	4.905.809,01
Cota-Parte do ICMS	6.313.358,00	1.770.247,50
Cota-Parte do IPVA	54.180,00	7.135,09
Cota-Parte do ITR	1.344,00	52,10
Transferências da LC 61/1989	13.734,00	7.443,83
Transferências do FUNDEB	6.721.850,00	1.658.972,45
Outras Transferências Correntes	4.985.851,00	1.627.525,26
Demais Receitas Correntes	290.308,00	4.409.417,12
Outras Receitas Financeiras(III)	250.508,00	4.405.873,99
Receitas Correntes Restantes	39.800,00	3.543,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	38.183.814,00	10.997.875,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.882.900,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	1.882.900,00	0,00
Convênios	1.443.600,00	0,00

Outras Transferências de Capital	439.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.882.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.066.714,00	10.997.875,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.066.714,00	10.997.875,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.138.886,00	24.269.830,33	11.374.981,20	11.315.885,94	26.148,81	180.020,71	180.020,71
Pessoal e Encargos Sociais	16.838.491,00	15.909.166,50	5.164.469,58	5.116.025,18	0,00	6.285,71	6.285,71
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.295.395,00	8.360.663,83	6.210.511,62	6.199.860,76	26.148,81	173.735,00	173.735,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.133.886,00	24.269.830,33	11.374.981,20	11.315.885,94	26.148,81	180.020,71	180.020,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.589.550,00	588.504,58	279.718,57	279.718,57	0,00	67.420,65	67.420,65
Investimentos	5.187.550,00	188.504,58	188.504,57	188.504,57	0,00	67.420,65	67.420,65
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	400.000,00	91.214,00	91.214,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.189.550,00	188.504,58	188.504,57	188.504,57	0,00	67.420,65	67.420,65
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	700.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.023.922,00	24.458.334,91	11.563.485,77	11.504.390,51	26.148,81	247.441,36	247.441,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.023.922,00	24.458.334,91	11.563.485,77	11.504.390,51	26.148,81	247.441,36	247.441,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-780.105,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-780.105,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	122.054,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-658.050,38	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.246.926,18	2.155.712,18
DEDUÇÕES (XL)	1.514.332,01	5.632.005,01
Disponibilidade de Caixa	1.514.332,01	5.632.005,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.715.063,66	5.822.154,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	27.415,14	725,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	173.316,51	189.424,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	732.594,17	-3.476.292,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.208.887,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-26.689,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		4.182.197,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.060.142,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***

###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:937DC2A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.142.240,00
Previsão Atualizada	58.527.679,53
Receitas Realizadas	19.367.880,09
Déficit Orçamentário	756.610,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.499.164,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.142.240,00
Dotação Atualizada	61.026.844,45
Despesas Empenhadas	39.815.678,95
Despesas Liquidadas	20.124.490,65
Despesas Pagas	19.238.604,14
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.815.678,95
Despesas Liquidadas	20.124.490,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	53.668.251,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.697.844,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.776.830,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	1.503.209,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.401.708,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.482.129,52
Despesas Previdenciárias Pagas	1.482.129,52
Resultado Previdenciário	21.080,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	946.882,00	760.275,79	80,29
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.049.909,00	1.229.517,32	117,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	109.179,83	0,00	109.179,83	0,00
Poder Executivo	109.179,83	0,00	109.179,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	538.900,73	0,00	72.050,09	466.850,64
Poder Executivo	538.900,73	0,00	72.050,09	466.850,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	648.080,56	0,00	181.229,92	466.850,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limite Constitucional Anual		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.913.513,11	25,00	27,11
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.674.330,11	70,00	65,22
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	614.429,27	0,00	54,62
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	40.976,80	15,00	3,64

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.654.267,85	15,00	24,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:B233BF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO*

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.313.917,00	847.060,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.731,00	49.211,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	59.343,00	32.725,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	603.179,00	179.537,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.463.664,00	585.585,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.691.065,00	9.898.848,94
2.1- Cota-Parte FPM	19.867.122,00	8.218.788,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.065.900,00	8.218.788,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.801.222,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.559.665,00	1.598.103,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.722,00	6.786,53
2.4- Cota-Parte ITR	1.756,00	1.247,12
2.5- Cota-Parte IPVA	256.000,00	73.923,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.800,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.004.982,00	10.745.909,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.177.968,60	1.979.769,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.073.276,90	706.707,48
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.434.300,00	5.633.466,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.220.000,00	4.508.475,74
6.1.1- Principal	12.200.000,00	4.483.478,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	24.997,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.200,00	0,00
6.2.1- Principal	1.100,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.212.100,00	1.124.990,78
6.3.1- Principal	3.200.100,00	1.124.990,78
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	0,00
6.4.1- Principal	1.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.022.031,40	2.503.708,75
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	164.027,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	164.027,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.797.494,12

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.598.427,60	11.555.260,92	5.222.466,14	5.183.695,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.974.436,60	10.059.091,56	3.838.357,71	3.805.168,61	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.240.300,58	2.950.794,39	1.277.697,69	1.246.163,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.734.136,02	7.108.297,17	2.560.660,02	2.559.005,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.623.991,00	1.496.169,36	1.384.108,43	1.378.526,95	0,00
10.2.1- Educação Infantil	114.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.509.381,00	1.496.169,36	1.384.108,43	1.378.526,95	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.391.233,32	5.058.438,54	5.019.667,96	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.852.061,45	4.330.634,40	4.300.420,31	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.539.171,87	727.804,14	719.247,65	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.895.063,96	3.674.330,11	3.641.141,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.419.936,40	614.429,27	610.294,55	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	40.976,80	40.976,80	40.976,80	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.943.426,56	3.674.330,11	3.674.330,11	65,22
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	448.308,83	614.429,27	614.429,27	54,62
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	168.748,62	40.976,80	40.976,80	3,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	563.346,65	575.027,98	575.027,98	11.681,33	10,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.483.504,84	164.027,60	164.027,60	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.201.474,43	159.892,88	159.892,88	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	282.030,41	4.134,72	4.134,72	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.632.683,00	2.045.904,27	945.424,97	941.477,91	0,00
20.1- Educação Infantil	192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.440.083,00	2.045.904,27	945.424,97	941.477,91	0,00

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.231.110,60	13.601.165,19	6.167.891,11	6.125.173,47	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.547.510,58	2.950.794,39	1.277.697,69	1.246.163,13	0,00
21.1.1- Creche	2.145.565,56	1.800.548,56	927.722,53	896.187,97	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.401.945,02	1.150.245,83	349.975,16	349.975,16	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.683.600,02	10.650.370,80	4.890.193,42	4.879.010,34	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	945.424,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.979.769,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	11.681,33
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26- 27)	2.913.513,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.686.477,26	2.913.513,11	27,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.689.856,00	482.355,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.683.556,00	482.269,83
31.1.1- Salário-Educação	865.000,00	383.189,91
31.1.2- PDDE	2.100,00	1,41
31.1.3- PNAE	217.080,00	99.017,09
31.1.4 - PNATE	7.000,00	5,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.592.376,00	56,14
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	1.300,00	85,75
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.728.786,00	512.384,93	463.751,16	445.016,99	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.448.356,00	16.063,00	16.063,00	16.063,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.271.430,00	496.321,93	447.688,16	428.953,99	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.959.896,60	14.113.550,12	6.631.642,27	6.570.190,46	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.961.920,60	14.072.573,32	6.590.665,47	6.529.213,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.219.624,60	12.027.266,71	4.698.084,80	4.664.895,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.742.296,00	2.045.306,61	1.892.580,67	1.864.317,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.997.976,00	40.976,80	40.976,80	40.976,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.997.976,00	40.976,80	40.976,80	40.976,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	42.377,78	2.894,74

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.633.466,52	383.189,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.183.695,56	360.573,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	492.148,74	25.511,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	224.231,52	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	31.524,81	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	684.855,45	25.511,59

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro
quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para
essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa
por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,
deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5D54D9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL *

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.415.286,53	17.577.670,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.954.917,00	1.104.096,02
IPTU	187.731,00	49.211,46
ISS	603.179,00	179.537,32
ITBI	59.343,00	32.725,95
IRRF	1.463.664,00	585.585,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	641.000,00	257.035,92
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	324.502,53	158.972,09
Aplicações Financeiras (II)	323.502,53	158.972,09
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	47.119.867,00	16.300.728,95
Cota-Parte do FPM	19.867.122,00	6.575.030,55
Cota-Parte do ICMS	2.559.665,00	1.278.483,23
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	59.138,70
Cota-Parte do ITR	1.756,00	997,72
Transferências da LC 61/1989	4.722,00	5.429,27
Transferências do FUNDEB	15.402.200,00	5.608.469,00
Outras Transferências Correntes	9.028.402,00	2.773.180,48
Demais Receitas Correntes	16.000,00	13.873,41
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	13.873,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	50.091.784,00	17.418.698,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.273.257,00	1.633.304,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	164.760,00	156.905,16
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.674.376,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.667.376,00	0,00
Convênios	20.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.647.376,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.669.376,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.034.417,00	19.052.002,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.761.160,00	17.418.698,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)	PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.812.825,78	32.656.819,75	16.891.924,47	16.006.037,96	2.136,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.668.327,07	21.695.280,81	8.247.219,25	8.212.925,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	302.000,00	132.511,44	90.733,56	90.733,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.842.498,71	10.829.027,50	8.553.971,66	7.702.379,25	2.136,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.510.825,78	32.524.308,31	16.801.190,91	15.915.304,40	2.136,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.293.017,00	4.631.468,12	1.557.795,63	1.557.795,63	720,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.644.001,67	2.527.391,08	1.674.770,55	1.674.770,55	106.323,83	72.050,09	72.050,09
Investimentos	4.844.001,67	562.608,27	562.608,27	562.608,27	106.323,83	72.050,09	72.050,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.800.000,00	1.964.782,81	1.112.162,28	1.112.162,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.844.001,67	562.608,27	562.608,27	562.608,27	106.323,83	72.050,09	72.050,09
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.924.844,45	37.718.384,70	18.921.594,81	18.035.708,30	109.179,83	72.050,09	72.050,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.616.827,45	33.086.916,58	17.363.799,18	16.477.912,67	108.459,83	72.050,09	72.050,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							835.064,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							760.275,79
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							946.882,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		158.972,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		90.733,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		828.514,32
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.271.540,76	22.159.378,48
DEDUÇÕES (XL)	4.487.818,71	4.605.173,75
Disponibilidade de Caixa	4.487.818,71	4.605.173,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.708.617,17	4.843.471,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	108.459,83	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.338,63	238.297,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.783.722,05	17.554.204,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.229.517,32	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-1.049.909,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-108.459,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.121.057,49	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.052.818,96	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.499.164,92	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.499.164,92	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	130.000,00	

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:665105A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13, DE 30 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 482.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 482.200,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**482.200,00**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**18.100,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				**18.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.100,00
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**30.000,00**
	1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**50.100,00**
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**100,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**18.000,00**
	2109 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				**18.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**122.000,00**
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**71.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	71.000,00
	2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS				**51.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	51.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**9.000,00**
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**95.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**45.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	45.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**50.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**140.000,00**
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
	2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO				**90.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					**482.200,00**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**18.100,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				**18.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**30.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**25.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**5.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**50.100,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**22.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2227 DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA CONSTRUÇÃO				**19.900,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	19.900,00
	2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL				**2.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**18.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**18.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**122.000,00**
	1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS				**71.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	71.000,00
	1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES				**51.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	51.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**9.000,00**
	2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**95.000,00**
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	2004 INCREMENTO PAB				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**7.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	7.000,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				**5.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**140.000,00**
	1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	20.000,00
	2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS (CRAS E SCFV)				**37.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	27.000,00
	2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
	2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO				**50.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
	2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:14433708

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 14, DE 30 DE MAIO DE 2025

LEI 551/2025

Abre Crédito Especial no valor de R$ 206.406,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 206.406,20 (duzentos e seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**206.406,20**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**206.406,20**
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				**25.514,60**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	25.514,60
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**24.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	7.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				**31.671,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	31.671,40
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				**42.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	42.000,00
	2235 SAÚDE DIGITAL - SUSD				**41.220,20**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	41.220,20
	2236 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - HORUS				**42.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	42.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:55F811AA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 15, DE 30 DE MAIO DE 2025

LEI 551/2025

Abre Crédito Especial no valor de R$ 78.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**78.000,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**78.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				**24.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	2235 SAÚDE DIGITAL - SUSD				**54.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					**78.000,00**
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**78.000,00**
	2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE				**78.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:44C09445

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 16, DE 30 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.317,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.317,04 (oito mil, trezentos e dezessete reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.317,04**
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**8.317,04**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**5.029,59**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	0001	4.628,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	228,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	172,80
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**1.718,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	0001	1.718,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**1.569,45**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	0001	1.447,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	122,32

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B918C2E3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17, DE 30 DE MAIO DE 2025

LEI 551/2025

Abre Crédito Especial no valor de R$ 174.792,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 174.792,95 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**174.792,95**
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**174.792,95**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**109.792,95**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27063110	0001	59.210,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	43.582,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	7.000,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**65.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27063110	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	6.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3FF721F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 18, DE 30 DE MAIO DE 2025

LEI 551/2025

Abre Crédito Especial no valor de R$ 3.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.200,00**
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**3.200,00**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	200,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**3.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17063110	0001	2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**3.200,00**
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**3.200,00**
	2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM				**3.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:63515DFE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 19, DE 30 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 270.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 270.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**270.400,00**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**1.000,00**
	1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**31.100,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**31.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	31.100,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.800,00**
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				**6.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.800,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**226.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**93.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	93.000,00
	2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				**45.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	45.000,00
	2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**88.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	88.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**5.500,00**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**270.400,00**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**1.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				**1.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**3.100,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**3.100,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.100,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.800,00**
	1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES				**6.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.800,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**28.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	28.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**226.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**85.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	38.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				**93.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	93.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00

	2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**5.500,00**
	1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**1.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.500,00
	1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC				**900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:90D2B9B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 20, DE 30 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 504.227,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 504.227,45 (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**504.227,45**
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**42.932,50**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**30.915,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	30.915,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**12.017,50**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	12.017,50
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**258.237,29**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**40.290,17**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	40.290,17
	2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS				**217.947,12**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	25000000	0001	26.077,27
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	25000000	0001	191.869,85
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**2.325,70**
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**2.325,70**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	2.325,70
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**104.352,94**
	1030 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**13.818,06**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000	0001	13.818,06
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**90.534,88**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	41.900,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	33.779,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	14.854,51
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**73.673,52**
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**73.673,52**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	11.203,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	34.108,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	10.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	9.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	8.062,50
02 .110 CONTROLADORIA GERAL					**7.865,00**
	2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				**7.865,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	7.865,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**9.610,00**
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				**9.610,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	9.610,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**5.230,50**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**301,67**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	301,67
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**4.222,64**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	0001	4.222,64

	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**55,19**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001		55,19
	2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS				**651,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001		651,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:00AC72CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 016/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202409260001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado**ADERENTE**,**ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202409260001, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Encanto, CNPJ: 34.894.640/0001-04, sediada na Av. Getulio Vargas, 54 Centro, Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000, e o (a) **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Rua Cruz das Almas, 108, Cruz das Almas, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por EIDER DA COSTA GONDIM NETO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Cruz das Almas,90, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 03058178912-DENTRAN/RN e CPF: 050.953.214-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 311012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável**,** e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 202409260001,
oriunda do Pregão Eletrônico nº **017/2024**, destinada a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus e equipamentos como baterias em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	PNEU 1000/20 RADIAL	ANTEO	UNIDADE	06	R$ 2.560,00	R$ 15.350,00
2	PNEU 225/65 R17	SUMITOMO	UNIDADE	07	R$ 1.250,00	R$ 8.750,00
3	PNEU 225/75 R16	CONTINENTAL	UNIDADE	08	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
4	PNEU 175/70 R14	SUMITOMO	UNIDADE	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
5	BATERIAL 100 AH	CRAL	UNIDADE	06	R$ 700,00	R$ 4.200,00
6	BATERIAL 150 AH	CRAL	UNIDADE	07	R$ 800,00	R$ 5.600,00
7	BATERIAL 48 AH	PIONEIRO	UNIDADE	02	R$ 475,00	R$ 950,00
8	BATERIAL 60 AH	CRAL	UNIDADE	04	R$ 425,00	R$ 1.700,00
9	BATERIAL 75 AH	PIONEIRO	UNIDADE	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00
10	PNEU 195/65 R15	SUMITOMO	UNIDADE	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
11	PNEU 265/70 R16	FIRESTONE	UNIDADE	08	R$ 1.340,00	R$ 10.720,00
12	PNEU 215/75 R17.5	ANTEO	UNIDADE	07	R$ 1.060,00	R$ 7.420,00
13	PNEU TRAS 19.5 C-24	PIRELLI	UNIDADE	01	R$ 5.910,00	R$ 5.910,00
14	PNEU DIANT 14.17.5	PIRELLI	UNIDADE	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
15	PNEU TRAS 18.4 C-30	PIRELLI	UNIDADE	02	R$ 5.900,00	R$ 11.800,00
16	PNEU DIANT 12.4 -24	PIRELLI	UNIDADE	02	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
17	PNEU 750-16	ANTEO	UNIDADE	16	R$ 1.150,00	R$ 18.400,00
18	PNEU 900-20	ANTEO	UNIDADE	33	R$ 1.980,00	R$ 65.340,00
19	PNEU 14.00-24	PIRELLI	UNIDADE	04	R$ 5.500,00	R$ 22.000,00
20	PNEU 275/80 R22.5	ANTEO	UNIDADE	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
21	PNEU DIANTEIRO 2.75 R18	RINALDI	UNIDADE	04	R$ 200,00	R$ 800,00
22	PNEU TRASEIRO 90/90 R18	RINALDI	UNIDADE	04	R$ 200,00	R$ 800,00
23	PNEU 205/75 R16 C	CONTINENTAL	UNIDADE	02	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL: R$ 250.650,00						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1.O fornecimento dos itens será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor responsável;
3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.
3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho//Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO
4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 250.650,00 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais);**
4.1.2. O valor unitário dos insumos aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;
4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 26 de setembro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	E N Pneus, Pecas E Servicos EIRELLI
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***EIDER DA COSTA GONDIM NETO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:27A0D67D

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO N° 001/2025 AO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202409260001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002XXX061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.894.640/0001-04**, sediado(a) na Rua Cruz das Almas, 108, Cruz das Almas, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **EIDER DA COSTA GONDIM NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Cruz das Almas,90, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 03058178912-DENTRAN/RN e CPF: 050.953.214-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 311012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objetoa contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus e equipamentos como baterias em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	PNEU 1000/20 RADIAL	ANTEO	UNIDADE	06	R$ 2.560,00	R$ 15.350,00
2	PNEU 225/65 R17	SUMITOMO	UNIDADE	07	R$ 1.250,00	R$ 8.750,00
3	PNEU 225/75 R16	CONTINENTAL	UNIDADE	08	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
4	PNEU 175/70 R14	SUMITOMO	UNIDADE	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
5	BATERIAL 100 AH	CRAL	UNIDADE	06	R$ 700,00	R$ 4.200,00
6	BATERIAL 150 AH	CRAL	UNIDADE	07	R$ 800,00	R$ 5.600,00
7	BATERIAL 48 AH	PIONEIRO	UNIDADE	02	R$ 475,00	R$ 950,00
8	BATERIAL 60 AH	CRAL	UNIDADE	04	R$ 425,00	R$ 1.700,00
9	BATERIAL 75 AH	PIONEIRO	UNIDADE	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00
10	PNEU 195/65 R15	SUMITOMO	UNIDADE	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
11	PNEU 265/70 R16	FIRESTONE	UNIDADE	08	R$ 1.340,00	R$ 10.720,00
12	PNEU 215/75 R17.5	ANTEO	UNIDADE	07	R$ 1.060,00	R$ 7.420,00
13	PNEU TRAS 19.5 C-24	PIRELLI	UNIDADE	01	R$ 5.910,00	R$ 5.910,00
14	PNEU DIANT 14.17.5	PIRELLI	UNIDADE	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
15	PNEU TRAS 18.4 C-30	PIRELLI	UNIDADE	02	R$ 5.900,00	R$ 11.800,00
16	PNEU DIANT 12.4 -24	PIRELLI	UNIDADE	02	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
17	PNEU 750-16	ANTEO	UNIDADE	16	R$ 1.150,00	R$ 18.400,00
18	PNEU 900-20	ANTEO	UNIDADE	33	R$ 1.980,00	R$ 65.340,00
19	PNEU 14.00-24	PIRELLI	UNIDADE	04	R$ 5.500,00	R$ 22.000,00
20	PNEU 275/80 R22.5	ANTEO	UNIDADE	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
21	PNEU DIANTEIRO 2.75 R18	RINALDI	UNIDADE	04	R$ 200,00	R$ 800,00
22	PNEU TRASEIRO 90/90 R18	RINALDI	UNIDADE	04	R$ 200,00	R$ 800,00
23	PNEU 205/75 R16 C	CONTINENTAL	UNIDADE	02	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL: R$ 250.650,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de**R$ 250.650,00 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais),** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Eletrônico Nº 017/2024, firmada pela Prefeitura Municipal de Encanto, CNPJ: 08.355.760/0001-23, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no**Orçamento Geral do Município**conforme abaixo especificado:
Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.
12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 017/2024.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO
16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
16.2. A extinção do contrato poderá ser:
16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS
18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	E N Pneus, Pecas E Servicos EIRELLI
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***EIDER DA COSTA GONDIM NETO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg Nº 269/2025-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:112EB036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2641/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	14/2025	**Data de abertura:**	23/05/2025

Data adjudicação:	26/05/2025	**Data homologação:**	26/05/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Maior desconto
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:**
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN		

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

Licitante	**CNPJ/CPF**
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04

Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**
Tabela de preço: MEDICAMENTOS ÉTICOS DE ACORDO COM A TABELA CMED ANVISA	Não	GIULLITE B MEDEIROS
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**
Tabela de preço: MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE ACORDO COM A TABELA CMED ANVISA	Não	GIULLITE B MEDEIROS
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**
Tabela de preço: MEDICAMENTOS SIMILARES DE ACORDO COM A TABELA CMED ANVISA	Não	GIULLITE B MEDEIROS

CARNAÚBA DOS DANTAS, 26 de maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7DAD5B32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2641/2025

Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	14/2025	**Data de abertura:**	23/05/2025	
Data adjudicação:	26/05/2025	**Data homologação:**	26/05/2025	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Maior desconto	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN			

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	R$ 150.000,00
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	R$ 100.000,00
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	R$ 150.000,00

Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: MEDICAMENTOS ÉTICOS DE ACORDO COM A TABELA CMED ANVISA	Não	GIULLITE B MEDEIROS	16,50%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE ACORDO COM A TABELA CMED ANVISA	Não	GIULLITE B MEDEIROS	49,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: MEDICAMENTOS SIMILARES DE ACORDO COM A TABELA CMED ANVISA	Não	GIULLITE B MEDEIROS	38,00%

CARNAÚBA DOS DANTAS, 26 de maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:08E48B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 011/2025, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire ADJUDICA os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

FACIL COMUNICACAO LTDA/ME, CNPJ 05.842.732/0001-42

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Produção Audiovisual e Direção Cinematográfica:** Criação e execução de roteiros e produção de vídeos para divulgar as atividades da prefeitura e suas secretarias. **Cobertura de eventos do chefe do executivo e das secretarias municipais:** Gravação e transmissão ao vivo ou edição de vídeos dos eventos. Acompanhamento diário das ações do gabinete do prefeito e demais secretarias. Produção de conteúdo diário sobre as atividades do poder executivo municipal, com gravações e publicações. **Gestão de Redes Sociais (Social Media):** Criação de conteúdo para as redes sociais do poder executivo, incluindo posts, vídeos e interações com o público. **Estúdio de Gravação de Rádio:** Fornecimento de estúdio completo para gravação de programas semanais de rádio. **Sublocação de apresentadores de rádio:** Contratação de apresentadores para a condução dos programas semanais de rádio. **Estúdio de produção audiovisual e fotográfica:** Fornecimento de estúdio de gravação equipado com Chroma Key e cenários para gravação de áudio, vídeos e fotos. **Criação e execução de campanhas de marketing e comunicação:** Desenvolvimento e execução de campanhas de marketing e comunicação institucional, com foco na promoção da imagem das ações do poder executivo. Criação de materiais publicitárias e promocionais para mídia impressa, digital e outros canais de comunicação. **Gestão de Comunicação e Propaganda:** Planejamento e execução de estratégias de propaganda e comunicação para divulgação das ações do poder executivo. Elaboração de peças publicitárias para campanhas e eventos específicos. **Produção e gestão de conteúdos digitais:** Criação de conteúdo informativo, promocional e institucional para os canais digitais do poder executivo. Desenvolvimento e gerenciamento de estratégias de marketing digital e presença online. **Elaboração de roteiros e produção audiovisual**: Produção de roteiros para programas radiofônicos e outras produções audiovisuais que visem à divulgação das atividades do poder executivo. Apoio na produção de vídeos e outros materiais audiovisuais. **Redação e revisão de discursos:** Elaboração e revisão de discursos oficiais do poder executivo, com base em pautas e diretrizes estabelecidas. **Criação de notas à imprensa e notas públicas:** Elaboração e envio de notas à imprensa e públicas para divulgação de eventos, ações e informações de interesse da comunidade. **Contratação e gerenciamento de mídia:** Planejamento e contratação de espaços publicitários em mídia local, com gerenciamento das campanhas publicitárias e monitoramento dos resultados. **Acompanhamento de integrantes do poder executivo em programas de entrevista**: Designação de jornalista para cobertura das entrevistas, com produção de conteúdo em tempo real (reportagens, artigos e posts). **Revisão final de materiais audiovisuais**: Revisão final de todos os materiais audiovisuais produzidos, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos. **Gestão das Redes Sociais**: Gerenciamento das redes sociais do poder executivo, com foco na produção de conteúdo, interação com o público e atualização das plataformas. **Criação e execução de campanhas de cunho social:** Desenvolvimento de campanhas de responsabilidade social, com objetivo de engajamento comunitário e promoção de ações sociais. Elaboração de conteúdos para campanhas de cunho social, promovendo cidadania e causas relevantes para a sociedade. **Reuniões:** A fim de garantir a qualidade e a coerência das ações de marketing, fica estabelecido que todas as peças, campanhas e materiais de divulgação deverão passar por reuniões de revisão presenciais e previamente agendadas. Essas reuniões terão como objetivo avaliar, aprovar e ajustar os materiais, assegurando que estejam alinhados às estratégias e diretrizes do munícipio de Cerro Corá/RN.	Mês	08	6.700,00	53.600,00
VALOR TOTAL (R$)					**53.600,00**

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição n° 3544 do dia 26 de maio de 2025, Código Identificador: 5CECE267.

Cerro Corá/RN, 30 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5DA9F438

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Dispensa Eletrônica 011/2025, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FACIL COMUNICACAO LTDA/ME, CNPJ 05.842.732/0001-42

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Produção Audiovisual e Direção Cinematográfica:** Criação e execução de roteiros e produção de vídeos para divulgar as atividades da prefeitura e suas secretarias. **Cobertura de eventos do chefe do executivo e das secretarias municipais:** Gravação e transmissão ao vivo ou edição de vídeos dos eventos. Acompanhamento diário das ações do gabinete do prefeito e demais secretarias. Produção de conteúdo diário sobre as atividades do poder executivo municipal, com gravações e publicações. **Gestão de Redes Sociais (Social Media):** Criação de conteúdo para as redes sociais do poder executivo, incluindo posts, vídeos e interações com o público. **Estúdio de Gravação de Rádio:** Fornecimento de estúdio completo para gravação de programas semanais de rádio. **Sublocação de apresentadores de rádio:** Contratação de apresentadores para a condução dos programas semanais de rádio. **Estúdio de produção audiovisual e fotográfica:** Fornecimento de estúdio de gravação equipado com Chroma Key e cenários para gravação de áudio, vídeos e fotos. **Criação e execução de campanhas de marketing e comunicação:** Desenvolvimento e execução de campanhas de marketing e comunicação institucional, com foco na promoção da imagem das ações do poder executivo. Criação de materiais publicitárias e promocionais para mídia impressa, digital e outros canais de comunicação. **Gestão de Comunicação e Propaganda:** Planejamento e execução de estratégias de propaganda e comunicação para divulgação das ações do poder executivo. Elaboração de peças publicitárias para campanhas e eventos específicos. **Produção e gestão de conteúdos digitais:** Criação de conteúdo informativo, promocional e institucional para os canais digitais do poder executivo. Desenvolvimento e gerenciamento de estratégias de marketing digital e presença online. **Elaboração de roteiros e produção audiovisual**: Produção de roteiros para programas radiofônicos e outras produções audiovisuais que visem à divulgação das atividades do poder executivo. Apoio na produção de vídeos e outros materiais audiovisuais. **Redação e revisão de discursos:** Elaboração e revisão de discursos oficiais do poder executivo, com base em pautas e diretrizes estabelecidas. **Criação de notas à imprensa e notas públicas:** Elaboração e envio de notas à imprensa e públicas para divulgação de eventos, ações e informações de interesse da comunidade. **Contratação e gerenciamento de mídia:** Planejamento e contratação de espaços publicitários em mídia local, com gerenciamento das campanhas publicitárias e monitoramento dos resultados. **Acompanhamento de integrantes do poder executivo em programas de entrevista**: Designação de jornalista para cobertura das entrevistas, com produção de conteúdo em tempo real (reportagens, artigos e posts). **Revisão final de materiais audiovisuais**: Revisão final de todos os materiais audiovisuais produzidos, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos. **Gestão das Redes Sociais**: Gerenciamento das redes sociais do poder executivo, com foco na produção de conteúdo, interação com o público e atualização das plataformas. **Criação e execução de campanhas de cunho social:** Desenvolvimento de campanhas de responsabilidade social, com objetivo de engajamento comunitário e promoção de ações sociais. Elaboração de conteúdos para campanhas de cunho social, promovendo cidadania e causas relevantes para a sociedade. **Reuniões:** A fim de garantir a qualidade e a coerência das ações de marketing, fica estabelecido que todas as peças, campanhas e materiais de divulgação deverão passar por reuniões de revisão presenciais e previamente agendadas. Essas reuniões terão como objetivo avaliar, aprovar e ajustar os materiais, assegurando que estejam alinhados às estratégias e diretrizes do munícipio de Cerro Corá/RN.	Mês	08	6.700,00	53.600,00
VALOR TOTAL (R$)					**53.600,00**

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição n° 3544 do dia 16 de maio de 2025, Código Identificador: 1838CEBE.

Cerro Corá/RN, 30 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:603BF528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.073, DE 23 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804198-95.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 149/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 20/05/2025, protocolizado sob o nº 11.444/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria das Vitórias Silva	2581/1	SME	18/05/2003	PROF PNE – III "I"	PROF PNE – III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:035A8B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.119, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de conforme anexo, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo 16/06/2025 – 29/06/2025; 02/06/2025 - 01/07/2025, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1.119, de 29 de maio de 2025.

Matrícula	**Nome**	**Per. Aquisitivo**	**Per. Gozo**
Junho /2025			
040 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002206 - 1	CICERO GONCALO DO NASCIMENTO	04/11/2023 - 03/11/2024	02/06/2025 - 01/07/2025

050 - SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002441 - 1	FRANCIELIO XAVIER DA SILVA GOMES	29/03/2024 - 28/03/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0002376 - 1	FRANCIMARIO JERONIMO FEITOSA GOMES	21/02/2024 - 20/02/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0002513 - 1	FRANCISCO MARCELO JERONIMO DA SILVA	02/05/2024 - 01/05/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0002368 - 1	FRANCISCO MARCINALDO DA SILVA OLIVEIRA	21/02/2024 - 20/02/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0001903 - 1	GERALDO GOMES DE ARAUJO	01/08/2023 - 31/07/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
0002405 - 1	JIMMY HENDRIX SANTOS RANGEL	10/03/2024 - 09/03/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0002420 - 1	JOAO DA CRUZ DA SILVA	15/03/2024 - 14/03/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0002335 - 1	JOSE IVONALDO DE MACEDO SILVA	14/02/2023 - 13/02/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
0002436 - 1	MARIA LUCIENE DA SILVA	23/03/2024 - 22/03/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0002219 - 1	NILO DOMINGOS DA SILVA	18/02/2024 - 17/02/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0002358 - 1	OTAVIO ALVES DOS REIS	20/02/2023 - 19/02/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
0002355 - 1	PAULO PEREIRA DA SILVA	14/02/2024 - 13/02/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
060 - SEC MUN DE SAÚDE			
0002720 - 1	CHRISTIANN GUSTAVO BATISTA DA SILVA	03/05/2024 - 02/05/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0002699 - 1	CLAUDIO ROBERTO DE MEDEIROS SANTOS	05/04/2024 - 04/04/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0002678 - 1	ELIANE CRISTIANA DOS SANTOS	15/03/2024 - 14/03/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0033770 - 5	EMANUELE MUNIZ DA SILVA	02/05/2024 - 01/05/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0001948 - 1	ERIVANEA CANDIDA DE MEDEIROS	01/07/2023 - 30/06/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
0002608 - 1	GILVANIA MARIA DA SILVA	01/03/2024 - 28/02/2025	16/06/2025 - 29/06/2025
0002171 - 1	GLAUCO SILVA DE OLIVEIRA	28/08/2022 - 27/08/2023	02/06/2025 - 01/07/2025
0039454 - 1	JAYANNE CAMILA SILVA CAMPELO	14/09/2023 - 13/09/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
0002632 - 1	JOSE GENICLEAND FREIRE	01/03/2024 - 28/02/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0002307 - 1	JOSE VITORIO DA SILVA	06/12/2023 - 05/12/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
0001991 - 1	MARIA MARILENE NUNES FELIX	01/07/2024 - 30/06/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0033768 - 4	SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO	01/12/2023 - 30/11/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
061 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
0000130 - 1	ALDENIRA DE OLIVEIRA XAVIER	04/03/2021 - 03/03/2022	02/06/2025 - 01/07/2025
0031020 - 1	ALINE DE FATIMA LUCAS DA SILVA	02/09/2024 - 01/09/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0000133 - 1	ANA LUCIA FERNANDES BRANDAO PEREIRA	04/03/2024 - 03/03/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0000238 - 1	DULCILENE PAULO DE ASSIS SILVA	04/03/2024 - 03/03/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0000140 - 1	ENESIO MARINHO DE LIMA JUNIOR	04/03/2024 - 03/03/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0000148 - 1	FRANCISCO BEZERRA BRANDAO JUNIOR	04/03/2024 - 03/03/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0000153 - 1	JOAO BATISTA DANTAS	04/03/2024 - 03/03/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0030902 - 1	MARCIA DE LIMA PACHECO	18/06/2023 - 17/06/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
0032522 - 1	MARIA DE FATIMA DA COSTA DANTAS	03/12/2023 - 02/12/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
0000171 - 1	MARIA VALDENI GOMES	04/03/2024 - 03/03/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
090 - SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002060 - 1	JOSE MENDES NETO	07/07/2022 - 06/07/2023	02/06/2025 - 01/07/2025
0040037 - 2	KATIA CRISTINA DA SILVA MACEDO MEDEIROS	12/04/2024 - 11/04/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030139 - 2	ANDRE GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA	02/05/2022 - 01/05/2023	16/06/2025 - 29/06/2025
0031925 - 2	SILMARA REJANNY NOBRE DE AZEVEDO MEIRA	13/05/2024 - 12/05/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
SEMEC - FUNDEB 30%			
0002741 - 1	ADRIANA MACIELA DE ASSIS SANTANA	01/06/2024 - 31/05/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0002625 - 1	CLEONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2024 - 28/02/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0002472 - 1	JUCILEIDE DE MELO	01/06/2023 - 31/05/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
0001990 - 1	MARLIETE ALEXANDRE DA SILVA	01/07/2023 - 30/06/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
0030473 - 1	ROSIANE CARLA TARGINO	14/05/2024 - 13/05/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
0030465 - 1	SIMONE CRISTINA DA SILVA	15/05/2024 - 14/05/2025	02/06/2025 - 01/07/2025
SEMEC - FUNDEB 70%			
0001719 - 1	ANA MARGARETH FERREIRA LOPES JUNGHANS	08/05/2023 - 07/05/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
0001666 - 1	IRANEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	18/02/2023 - 17/02/2024	02/06/2025 - 01/07/2025
0001726 - 1	ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS GUNDIM	18/05/2023 - 17/05/2024	02/06/2025 - 01/07/2025

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5E071523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 300501/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 300501/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 190501/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **09050003/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na Praça da Matriz , 72 A, Centro, Pau dos Ferros/RN

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	22884 - HD SSD 240GB SATA	UND	10	209,00	2.090,00
2	22885 - HD SSD 120GB SATA	UND	10	180,00	1.800,00
3	22886 - MEMORIA DDR3 1333 8GB	UND	5	210,00	1.050,00
4	21612 - MEMORIA DDR4 2600 4GB	UND	5	185,00	925,00
5	22887 - MEMORIA DDR4 3200 8GB	UND	5	235,00	1.175,00
6	13991 - Fonte ATX 200W	UN	10	105,00	1.050,00
7	20551 - FONTE ATX 350W	UND	10	210,00	2.100,00
8	20556 - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UND	5	124,90	624,50
9	22888 - HD EXTERNO 1TB USB 3.0	UND	3	519,90	1.559,70
10	22889 - NOBREAK 1200 VA 220/220V	UND	2	980,00	1.960,00
11	22890 - NOBREAK 700VA 220/220VA	UND	2	575,00	1.150,00
12	21615 - ROTEADOR WIRELLES 1200 MBPS, FULL GIGABYTE	UND	5	274,90	1.374,50
13	19832 - Litro de Tinta Preto	UND	15	118,00	1.770,00
14	19218 - LITRO DE TINTA AMARELO	UND	10	118,00	1.180,00
15	22891 - LITRO DET INTA AZUL	UND	10	118,00	1.180,00
16	19219 - LITRO DE TINTA VERMELHO	UND	10	118,00	1.180,00
17	21617 - REFIL DE TINTA 504 PRETO	UND	20	85,90	1.718,00
18	21618 - REFIL DE TINTA 504 AMARELO	UND	10	78,00	780,00
19	21619 - REFIL DE TINTA 504 AZUL	UND	10	78,00	780,00
20	21620 - REFIL DE TINTA 504 MAGENTA	UND	10	78,00	780,00
21	22892 - CABECA DE IMPRESSAO SERIE MB 2110, 2710, 5110, 5410	UND	10	1.375,00	13.750,00
22	22893 - CABECA DE IMPRESSÃO SERIE G PRETO	UND	6	380,00	2.280,00
23	22894 - CABECA DE IMPRESSÃO SERIE G COLOR	UND	6	370,00	2.220,00
24	22895 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UND	5	59,00	295,00
25	22896 - CARTUCHO DE TONER 3662 25K	UND	6	559,00	3.354,00
26	22897 - CARTUCHO DE TONER TN 258A	UND	15	95,00	1.425,00
27	22898 - CARTUCHO DE TONER TN 285A	UND	15	65,00	975,00
28	22899 - 29 CARTUCHO DE TONER TN3472	UND	15	155,00	2.325,00
29	22900 - FOTO CINDUTOR DR3440	UND	4	115,00	460,00
30	22901 - FOTO CONDUTOR DR 2340	UND	4	95,90	383,60
31	22902 - CABO USB 1,8 MT	UND	10	28,00	280,00
32	22903 - CABO USB 3MT	UND	10	38,00	380,00
33	22904 - CABO HDMI 3MT	UND	5	32,90	164,50
34	22905 - CABO HDMI 10MT	UND	2	98,00	196,00
35	22906 - CABO VGA 1,8 MT	UND	5	29,90	149,50
36	22907 - CABO DE REDE CATSe	UND	305	2,80	854,00
37	22908 - CONECTOR RJ45 CAT5e PAC100	UND	2	68,00	136,00
38	22909 - PILHA RECARREGAVEL AA PAC4	UND	10	55,00	550,00
39	22910 - PILHA RECARREGAVEL AA PAC2	UND	10	28,00	280,00
40	22911 - HUB USB 2.0 5 PORTS	UND	4	29,00	116,00
41	22912 - CONVERSOR USB 3.0 (M) X RJ45 (F) 10/100/1000	UND	10	105,00	1.050,00
42	22913 - ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UND	5	55,90	279,50
43	22914 - LIMPA CONTATO 300ML	UND	5	28,90	144,50
44	16200 - HD EXTERNO 2TB USB 3.0	UND	2	629,00	1.258,00
Total					59.532,30

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIAPAL DE ENCANTO
3.2 Tendo como orgãos participante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. de órgão participante para órgão participante
10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Encanto/RN, 30/05/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO
CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 07.610.338/0001-04

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:6800F8C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado no Município de Itaú/RN, informa a seguinte retificação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa do PSS da Prefeitura Municipal de Itaú, RN.

No cargo de Ensino Superior – Assistência Social de Psicólogo. **Onde se lê:**
Psicólogo – 1 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
11	Plinio de Souza Freitas	Psicólogo	0,0	3,0	4,0	**7,0**	**1º Classificado**	**04/06/2025 8:00-8:05 Sala 02**
26	Francisca Ruci Karionaria Paiva Souza	Psicólogo	0,0	2,0	4,0	**6,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 8:10-8:15 Sala 02**
17	Lilian Tamires Nunes Rego	Psicólogo	0,0	0,0	4,0	**4,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 8:20-8:25 Sala 02**

Leia-se:
Psicólogo – 1 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
11	Plinio de Souza Freitas	Psicólogo	0,0	3,0	4,0	**7,0**	**1º Classificado**	**04/06/2025 8:00-8:05 Sala 02**
26	Francisca Ruci Karionaria Paiva Souza	Psicólogo	0,0	2,0	4,0	**6,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 8:10-8:15 Sala 02**
17	Lilian Tamires Nunes Rego	Psicólogo	0,0	0,0	4,0	**4,0**	**3º Classificada**	**04/06/2025 8:20-8:25 Sala 02**

No cargo de Nível Médio da Assistência Social – Visitador do Programa Criança Feliz. **Onde se lê:**
Visitador do Programa Criança Feliz– 05 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
08	Claudia Merielly Moura Brasil	Visitador do Programa Criança Feliz	2,0	6,0	**8,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 10:00-10:05 Sala 02**
06	Mirla Melo Costa	Visitador do Programa Criança Feliz	2,0	6,0	**8,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 10:10-10:15 Sala 02**
07	Fernanda Disnelandia Viana	Visitador do Programa Criança Feliz	1,0	6,0	**7,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 10:20-10:25 Sala 02**
09	Thayres Juliana Brasil Santos	Visitador do Programa Criança Feliz	0,0	6,0	**6,0**	**3º Classificada**	**04/06/2025 10:30-10:35 Sala 02**
25	Leticia Michelly Maia Bessa	Visitador do Programa Criança Feliz	0,	3,5	**3,5**	**4º Classificada**	**04/06/2025 10:40-10:45 Sala 02**
24	Monny Raquel Cavalcante Maia	Visitador do Programa Criança Feliz	0,0	1,5	**1,5**	**5º Classificada**	**04/06/2025 10:50-10:55 Sala 02**
13	Alicia Thayna Oliveira Silva	Visitador do Programa Criança Feliz	0,0	0,5	**0,5**	**6º Classificada**	**04/06/2025 11:00-11:05 Sala 02**
04	Maria Ruth Gomes de Morais	Visitador do Programa Criança Feliz	0,0	0,0	**0,0**	**7º Classificada**	**04/06/2025 11:10-11:15 Sala 02**

Leia-se:
Visitador do Programa Criança Feliz – 04 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
08	Claudia Merielly Moura Brasil	Visitador do Programa Criança Feliz	2,0	6,0	**8,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 10:00-10:05 Sala 02**
06	Mirla Melo Costa	Visitador do Programa Criança Feliz	2,0	6,0	**8,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 10:10-10:15 Sala 02**
07	Fernanda Disnelandia Viana	Visitador do Programa Criança Feliz	1,0	6,0	**7,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 10:20-10:25 Sala 02**
09	Thayres Juliana Brasil Santos	Visitador do Programa Criança Feliz	0,0	6,0	**6,0**	**3º Classificada**	**04/06/2025 10:30-10:35 Sala 02**

25	Leticia Michelly Maia Bessa	Visitador do Programa Criança Feliz	0,	3,5	**3,5**	**4º Classificada**	**04/06/2025 10:40-10:45 Sala 02**
24	Monny Raquel Cavalcante Maia	Visitador do Programa Criança Feliz	0,0	1,5	**1,5**	**5º Classificada**	**04/06/2025 10:50-10:55 Sala 02**
13	Alicia Thayna Oliveira Silva	Visitador do Programa Criança Feliz	0,0	0,5	**0,5**	**6º Classificada**	**04/06/2025 11:00-11:05 Sala 02**
04	Maria Ruth Gomes de Morais	Visitador do Programa Criança Feliz	0,0	0,0	**0,0**	**7º Classificada**	**04/06/2025 11:10-11:15 Sala 02**

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:C4EFD28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525001 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 51.502.384 EMANUEL ROCHA BATISTA						
CNPJ: 51.502.384/0001-81						
ENDEREÇO: RUA HILDA ARAUJO CAMPOS, Nº 64 – CENTRO – ESPERA FELIZ/MG						
REPRESENTANTE: EMANUEL ROCHA BATISTA						
E-MAIL: TECHPAPERDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM					**FONE: (32) 9 8413-2227**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
58	Rádio Comunicador Walk Talk 16 Canais Alimentação 110v-240 V (Bivolt)	Und.	777s	8	159,00	1.272,00
61	Ssd Externo, 480gb, Sata, Leitura 440mb/S, Gravação 440mb/S Interface Usb 3.2	Und.	Alltek	28	240,00	6.720,00
Total Geral						**7.992,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú Francisco
ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

51.502.384 Emanuel Rocha Batista
EMANUEL ROCHA BATISTA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:82ECC2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525002 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro,

residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA						
CNPJ: 14.245.490/0001-09						
ENDEREÇO: RUA SEVERINO CÂMARA DA CUNHA, Nº 25, SALA B – CENTRO – CACIMBA DE DENTRO/PB						
REPRESENTANTE: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR						
E-MAIL: AFLJAFL@HOTMAIL.COM					**FONE: (83) 9 8129-0884**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
11	Bebedouro De Água De Coluna Com Compressor 220v, Com Termostato Frontal Com Controle Gradual De Temperatura, Com Sistema Easy Open Removível.	Und.	Esmaltec	29	688,99	19.980,71
29	Fogão De Piso 6 Bocas Branco, Produzido Em Aço Inox De Alta Qualidade, Possui Acendimento Automático 220v Com Eficiência Energética Classe A	Und.	Atlas	5	1.104,99	5.524,95
60	Smart Tv Led 50" Hdr, Com Conexão Wi-Fi, Dolby Digital Plus, Hdmi E Usb, Cor Preta, 220v.	Und.	Aoc	12	1.868,99	22.427,88
					Total Geral	**47.933,54**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA
Antonio Ferreira De Lima Junior
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:574C6649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525003 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525003
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA						
CNPJ: 53.512.423/0001-57						
ENDEREÇO: RUA VEREADOR TITO WALDEMAR VIEIRA, Nº 2170 – PARQUE INDUSTRIAL LEVI TEIXEIRA LIMA – BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES						
REPRESENTANTE: WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS						
E-MAIL: LICITACAO@BARRAATACADISTA.COM.BR			**FONE: (27) 3758-1791**			
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
64	Tela De Projeção Retrátil 97´Pol 1,80x1,80m	Und.	Tes	9	440,00	3.960,00
Total Geral						**3.960,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Barra Atacadista E Varejista LTDA
WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CAD56BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525004 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525004
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.
O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a

classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BMJ COMERCIO LTDA						
CNPJ: 59.781.178/0001-60						
ENDEREÇO: ROD. JOSÉ CARLOS DAUX, Nº 4190 – SACO GRANDE – FLORIANOPOLIS/SC						
REPRESENTANTE: FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA						
E-MAIL: BMJCOMERCIO2@GMAIL.COM			**FONE: (83) 9 8829-7012**			
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	Ar Condicionado Split Dual 30.000 Btus	Unidade	Vix	32	4.822,00	154.304,00
Total Geral						**154.304,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do Órgão Gerenciador

BMJ Comercio LTDA
FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F3545EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525005 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525005
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025** , bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 04.709243/0001-54						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE SOUZA PINTO, Nº 30 – JARDIM RIBEIRO – VARGINHA/MG						
REPRESENTANTE: JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES RIBEIRO						
E-MAIL: BSVARGINHA@HOTMAIL.COM				**FONE: (35) 3221-1080**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
7	Autoclave 30 L	Unidade	Digitale/ Bs Equipamentos	3	4.298,99	12.896,97
		Total Geral				**12.896,97**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BS Equipamentos, Industria E Comercio LTDA
JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES RIBEIRO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7395BCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525006 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525006
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ENDEREÇO: RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, Nº 17, QUADRA 19, LOTE 18 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES						
E-MAIL: CATFELLI@HOTMAIL.COM					**FONE: (84) 9 8899-4715**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
14	Cadeira Longarina 3 Lugares Com Plataformas Soldadas Para Montagem Dos Assentos A União Das Bases Laterais	Und.	Marca Própria	2	280,00	560,00
42	Longarina, Material Polipropileno/03 Lugares, Com Base Fixa, Base Fixa Dupla Aço Carbono, Escosto E Assentos Em Pp, Estrutura Em Aço Carbono, Formato Anatômico	Und.	Marca Própria	25	240,00	6.000,00
43	Leitor De Código De Barras.	Und.	Elgin	4	350,00	1.400,00
48	Mini Projetor Portátil 5g Wifi 6 Bt 5.0 Android 11, Projetor 4k 1080p Full Hd Suporte 8000 Lumens, Projetor Led Auto De Correção Trapezoide Horizontal, 180ºGirável Projetor Telefónico	Und.	Aop	13	329,00	4.277,00
Total Geral						**12.237,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú Francisco
ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Catfelli Design Comercio LTDA
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:135D67E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525007 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ENDEREÇO: RUA ADOLFO FERNANDES, Nº 33 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN						
REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA						
E-MAIL: LOJABAZARALTERNATIVO@GMAIL.COM					**FONE: (84) 3351-5583**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
8	Adaptador Hdmi Para Vga Para Tv Pc Notebook Monitor	Und.	Knup	40	13,52	540,80
9	Autotransformador 2000va Bivolt	Und.	Force Line	11	230,00	2.530,00
10	Bateria Alcalina 9v, Embalagem Com 1 Unidade	Und.	Maxprint	70	9,06	634,20
15	Cadeira Presidente Giratória, Cor Preta, Estofado, Com Altura Ajustável, E Com Rodas	Und.	Frisokar	15	560,00	8.400,00
16	Cadeira Secretaria Giratória, Cor Preta, Estofado Em Tecido, Com Enchimento De Espuma, Com Altura Ajustável, Com Rodas, Peso 110 Kg, Altura Minima Do	Und.	Frisokar	15	235,00	3.525,00
	Chão 45cm E Altura Máxima Do Assento55cm					
17	Cadeira, Material De Confecção, Braços Regulagem De Alta, Rodízios, Assento E Encosto, Ferro Pintado E Com Polipropileno. Dimenções: 40p X 55l X 60 A Centimetros	Und.	Frisokar	2	258,00	516,00
26	Ferro De Passar A Seco 220v, Potência De 1100w, Com Eficiência Energética Classe A, Controle De Temperatura Frontal Entre 190°C Até 220°C, Base Em Alumínio Polido, Seletor Para Escolha Do Tipo De Teci	Und.	Agratto	5	80,00	400,00
27	Fogão 05 Bocas Produzido Em Aço Inox	Und.	Esmaltec	5	1.400,00	7.000,00
28	Fogão De Piso 4 Bocas Branco, Produzido Em Aço Inox De Alta Qualidade, Possui Acendimento Automático 220v Com Eficiência Energética Classe A, Alimentação A Gás Glp, Com Grade Dupla Removível, Forno Li	Und.	Esmaltec	4	609,00	2.436,00
35	Fone De Ouvido Headset C/ Microfone Pc/P2 Head	Und.	Maxprint	15	93,71	1.405,65
41	Kit Teclado E Mouse Com Fio Usb, Abnt2, 1200dpi, Preto.	Und.	Maxprint	60	37,00	2.220,00
49	Mini Tripé Flexível	Und.	Realsunn y	10	365,70	3.657,00
65	Tripé Universal Fotográfico Profissional E Celular 1.80 Cm	Und.	B&G Shoping	4	220,00	880,00
68	Webcam Office Ful Hd 1080p Com Microfone Embutido E Conexão Usb 2.0:Clipe Universa	Und.	Jr Import	5	53,46	267,30
Total Geral						**34.411,95**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do Órgão Gerenciador

D F De s Silva
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D165B1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525008 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525008
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTECK LTDA						
CNPJ: 11.319.557/0003-78						
ENDEREÇO: AV. SIDNEY GIRÃO, Nº 230, KM 17,5 – BERNECK – MUNDO NOVO/MS						
REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ARTUS						
E-MAIL: LICITACAO@DENTECK.COM.BR					**FONE: (51) 3762-4010**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
3	Ar Condicionado Split Dual 9.000 Btus	Unidade	Agratto	10	1.800,00	18.000,00
4	Ar Condicionado Split Dual Inverter 18000 Btus Frio 220v	Und.	Agratto	22	3.090,00	67.980,00
5	Ar Condicionado Split Dual Inverter Compact 9000 Btus Frio 220v Branco, Com Classificação Energética A.	Und.	Agratto	17	1.900,00	32.300,00
Total Geral						**118.280,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Denteck LTDA
PAULO RICARDO ARTUS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:010569EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525009 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA						
CNPJ: 53.365.339/0001-58						
ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCISCO HONÓRIO, Nº 11 – CENTRO – JUAREZ TÁVORA/PB						
REPRESENTANTE: ALINE DE MEDEIROS ARAÚJO						
E-MAIL: DIAS.VICTOR.JT@GMAIL.COM					**FONE: (83) 9 8662-5890**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
38	Impressora Laser Monocromática - 45ppm, Duplex Automático Padrão, Bandeja 250fls, Conexão USB E Ethernet, Ciclo Mensal De 200.000 + Transformador De 1500VA + Cabo USB, Cabo De Energia.	Und.	Brother	21	2.040,00	42.840,00
39	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - 40ppm, Duplex Automático, Conexão Ethernet E USB 2.0, Bandeja 250fls + 50ADF; Ciclo Mensal De 80.000 + Transformador De 2000VA + Cabo USB, Cabo De Energ	Und.	Hp	32	1.830,00	58.560,00
50	Multifuncional Jato De Tinta Colorido C/ Tanque De Tinta - 30ppm, Resolução: Até 5760 X 1440 DPI, Wifi + Cabo USB, Cabo De Energia.	Und.	Epson	31	1.000,00	31.000,00
Total Geral						**132.400,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Dias & Victor Licitações LTDA
ALINE DE MEDEIROS ARAÚJO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:561EFED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525010 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525010
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FF SOUZA PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 47.168.542/0001-31						
ENDEREÇO: RUA TIMBURE, Nº 140 – SANTA GENOVEVA – GOIÂNIA/GO						
REPRESENTANTE: FERNANDO FERREIRA DE SOUZA						
E-MAIL: FFSOUZAPRODUTOS@GMAIL.COM					**FONE: (62) 3642-2638**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
53	Notebook Com Tela Full Hd De 15,6" Polegadas, Com Sistema Operacional Windows 11 Ou Superior	Und.	Positivo	32	2.599,00	83.168,00
Total Geral						**83.168,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú Francisco
ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FF Souza Produtos LTDA
FERNANDO FERREIRA DE SOUZA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C287C442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525011 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525011
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FRANCIELE ELETRO LTDA						
CNPJ: 47.646.580/0001-52						
ENDEREÇO: RUA JOÃO MACHADO, Nº 143 – CENTRO – BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC						
REPRESENTANTE: FRANCIELE FORMIGARI						
E-MAIL: LICITACAO.FRANCIELEELETRO@GMAIL.COM					**FONE: (47) 9 9983-9919**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
32	Freezer Horizontal 1 Porta Branco - 300l Ou Superior, 220v, Com Função De Refrigeração E Controle Eletrônico De Temperatura.	Und.	Eos	9	2.332,00	20.988,00
33	Freezer Horizontal 2 Portas Branco - 500l Ou Superior, 220v, Com Função De Refrigeração E Controle Eletrônico De Temperatura.	Und.	Fricon	8	3.250,00	26.000,00
36	Geladeira Refrigerador Frost Free Duplex Branca 220 Volts, Com Capacidade Líquida De 375l, Com Prateleiras De Vidro Com	Und.	Consul	11	2.870,00	31.570,00
	Moldura Plástica, Com Regulagem De Altura.					
37	Geladeira Refrigerador Frost Free Duplex Branca 220 Volts, Com Capacidade Líquida De 450l, Com Prateleiras De Vidro Com Moldura Plástica, Com Regulagem De Altura.	Und.	Consul	3	3.370,00	10.110,00
Total Geral						**88.668,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú Francisco
ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Franciele Eletro LTDA
FRANCIELE FORMIGARI
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:75A39BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525012 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HABITUS DIGITAL COMÉRCIAL LTDA						
CNPJ: 41.010.343/0001-14						
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, Nº 710, SALA 02 – CENTRO – CORNÉLIO PROCOPIO/PR						
REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ BUONO						
E-MAIL: CONTATO@HABITUSDIGITAL.COM.BR					**FONE: (43) 9 9645-0900**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
25	Estabilizador De Tensão Bivolt 500va 4 Tomadas	Und.	Coletek - Es- 500va-Bm	29	132,20	3.833,80
44	Monitor 19.5" Led Hd Widescreen Hdmi Hq 220v; Taxa De Atualização: 75hz; Resolução 1440x900 Ou Superior.	Und.	Bm20d3hvw Bluecase	35	339,87	11.895,45
54	Pilha Alcalina Aa 1,5v, Embalagem Com 4 Unidades	Und.	Vp2Ab4A - VINIK	250	9,03	2.257,50
55	Pilha Alcalina Aaa 1,5v, Embalagem Com 4 Unidades	Und.	Vink Vp3ab4a	350	7,54	2.639,00
56	PROJETOR XGA (1024x768px) PORTÁTIL, BIVOLT, 3.400 LUMENS, COM CONEXÕES USB-B, HDMI, E VGA.	Und.	Edf T6 Led Android Wifi 3500 Lumens Usb	19	699,32	13.287,08
Total Geral						**33.912,83**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração

sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Habitus Digital Comércial LTDA
JOSÉ LUIZ BUONO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:52B17B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525013 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525013
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 16.847.666/0001-10						
ENDEREÇO: RUA PASCHOAL BONAVINA, Nº 55 – VALE DO SOL – ARARAQUARA/SP						
REPRESENTANTE: LUCAS FERREIRA LOPES						
E-MAIL: CONTATO@HLCOMERCIAL.COM					**FONE: (16) 3397-2999**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
23	Estabilizador Monofásico Proteção Máxima 330va/220v.	Und.	Cr Energia	26	119,00	3.094,00
Total Geral						**3.094,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú Francisco
ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

High Level Comercial LTDA
LUCAS FERREIRA LOPES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:80494537

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525014 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525014
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA						
CNPJ: 39.236.457/0001-35						
ENDEREÇO: RUA SOROR ANGELICA, Nº 720 – VILA ESTER – SÃO PAULO/SP						
REPRESENTANTE: RENE MARIO DEL GRANDE						
E-MAIL: ATENDIMENTO@LOJADAGAZ.COM.BR					**FONE: (11) 3796-8106**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
22	Estabilizador 1000va Bivolt, Tensão De Entrada 115~220v, Tensão De Saída 115v.	Und.	Mag	26	205,00	5.330,00
Total Geral						**5.330,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JR2 Comercio De Variedades LTDA
RENE MARIO DEL GRANDE
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BCE87F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525015 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.
O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: K2M MAQUINAS LTDA						
CNPJ: 50.445.599/0001-45						
ENDEREÇO: RUA GUILHERME BERNER, Nº 382 – SANTO ANTONIO – JOINVILLE/SC						
REPRESENTANTE: KARINA KNOP						
E-MAIL: COMERCIAL.02@K2MAQUINAS.COM.BR				**FONE: (47) 9 8805-1621**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
45	Mesa De Som Profissional 8 Canais Portátil Som Mixagem Console Entrada Do Computador 48v Número De Potência Transmissão Ao Vivo (Mesa De Som 8 Canal) Loopback Para Dj	Und.	Mse	4	728,00	2.912,00
	Total Geral					**2.912,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

K2M Maquinas LTDA
KARINA KNOP
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D7AAD141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525016 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525016
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú, através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA						
CNPJ: 20.339.865/0001-94						
ENDEREÇO: AV. SAPUCAÍ, Nº 100 – BOA VISTA – SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG						
REPRESENTANTE: SAVIO MARTINS COELHO						
E-MAIL: LC_MARIMAX@TERRA.COM.BR					**FONE: (11) 4133-6300**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
12	Bomba De Infusão,O Equipamento Motra Dados De Infusão Em Amplo Display Lcd, De Cor Azul	Und.	Contec/Contec	1	2.099,97	2.099,97
Total Geral						**2.099,97**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Marimax Comercio e Importação de Produtos Para Saude e Veterinarios LTDA
SAVIO MARTINS COELHO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B380A7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525017 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525017
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ENDEREÇO: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, Nº 342 – BOSQUE DAS PIRANHAS – SÃO BENTO/PB						
REPRESENTANTE: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS						
E-MAIL: ALFAELETROMOVEIS.SB@GMAIL.COM					**FONE: (83) 9 8189-1986**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Ar Condicionado Split Dual 12.000 Btus	Unidade	Agratto- 12k Inv	32	2.089,99	66.879,68
6	Arquivo Gaveta, Fichario, Material De Confecção: Gavetas, Deslizamento Da Gaveta Em Aço, De 3 A 05 Gavetas	Und.	Pandin - Apof4slm	6	723,99	4.343,94
24	Estante (Estante Desmontável) De Aço, Aberta No Fundo E Laterais Material Liga De Aço, Em Forma De Trapézio, Prateleiras Em Camadas (5 Ou 6), 27p X 801 X 155a Cm	Und.	Pandin - Ep5br-Vu	100	263,99	26.399,00
30	Fogão Industrial 6 Bocas Forno Grande - Tipo De Porta Do Forno: Cega, Fogão De Chão. Tem 6 Queimadores. Capacidade: 1391. Tipo De Ignição: Manual. Dimensões: 111 Cm Em Largura. 81 Cm De Altura E 85 De	Und.	Itajobi - 6bc/Cf	5	2.099,97	10.499,85
34	Frigobar 80l Branco – 220v, Com Prateleiras Em Ps Cristal, Com Regulagem De Altura.	Und.	Midea - Mrc10b2	25	1.245,24	31.131,00
59	Smart Tv Led 43" Hdr, Com Conexão Wi-Fi, Dolby Digital Plus, Hdmi E Usb, Cor Preta, 220v.	Und.	Hq - Hqstv43ny	17	1.449,39	24.639,63
62	Scanner De Mesa Bivolt - Aparelho De Scanner: Volume Diário/Mensal Recomendado: Até 5.000/150.000, Porta USB Direta; Conexão USB E Ethernet Velocidades: 50ppm, Digitalização Duplex, Resolução: 600x600	Und.	Brother Ads1350	14	2.249,99	31.499,86
67	Ventilador De Coluna 220V, Classificação Energética A, Potência De 160W, Circulação De Ar, Refrigeração, Tipo De Controlador Botão, 3 Velocidades, Hélice De 6 Pás De 40cm.	Und.	Ventisol - Turbo 40cm	20	214,99	4.299,80
Total Geral						**199.692,76**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas LTDA
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A9F0311D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525018 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA						
CNPJ: 11.394.628/0001-35						
ENDEREÇO: RUA PROF. ELVIRA LEFEVRE DE SALLES NEMER, Nº 205 – JARDIM SÃO PEDRO – BARUERÍ/SP						
REPRESENTANTE: MEIRE RODRIGUES DA SILVA						
E-MAIL: MRONELICITACOES@GMAIL.COM					**FONE: (11) 4552-8283**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
40	Kit Sistema De Som Torre Amplificado Pa Ativo+ Passivo 1000wrms.	Und.	Datrel	3	5.000,00	15.000,00

	Com Conexão Usb					
46	Microfone Profissional Sem Fio, Padrão Polar Unidirecional, Sensibilidade De Áudio ?105 Db, Fonte De Alimentação A Bateria, Material ?Metal, Plataforma De Hardware Aparelho De Karaokê, Número De Can	Und.	Lelong	12	165,00	1.980,00
47	Microfone De Lapela P2	Und.	Lelong	15	30,00	450,00
Total Geral						**17.430,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Meire Rodrigues Da Silva
MEIRE RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:723F6ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525019 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.
O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 37.653.978/0001-62						
ENDEREÇO: AV. MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, Nº 1525, SALA 01 – VISTA BELA – ASSÚ/RN						
REPRESENTANTE: HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO						
E-MAIL: MGCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM				**FONE: (84) 9 9610-0035**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
19	Colchão Solteiro Espuma D23- 0,88 X 1,88 X 10 Medidas Do Produto Largura: 88 Cm Altura: 10 Cm Profundidade: 1,88 Cm Peso: 6 Kg Especificaçõ Es Produto: Colchão Solteiro.	Und.	Ortonobre	10	224,00	2.240,00
57	Purificador De Água Eletrônico Com Refrigeração, Com Filtragem De Água Classe A, Três Opções De Temperatura: Natural, Fria E Gelada.	Und.	Libell	2	655,00	1.310,00
66	Tripé De Até 1,30m De Alcance Para Celular Ou Câmera	Und.	Universal	6	117,00	702,00
Total Geral						**4.252,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H Comercio E Servico LTDA
HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A15CD6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525020 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MORAC CORPORATION LTDA						
CNPJ: 48.355.003/0001-74						
ENDEREÇO: AV. PAULISTA, Nº 1636, CONJ 4, PAV. 15 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP						
REPRESENTANTE: LEONARDO DA SILVA CORRÊA						
E-MAIL: CONTATO@MORAC.COM.BR					**FONE: (31) 9 7175-4171**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
31	Forno Elétrico De Bancada Com Dourador, 40 Litros, 220v, Com Potência De 1500w.	Und.	220v	4	494,99	1.979,96
Total Geral						**1.979,96**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú Francisco
ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Morac Corporation LTDA
LEONARDO DA SILVA CORRÊA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BCA1E9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525022 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 56.637.732/0001-41						
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, Nº 169 – SANTO ANTONIO – FREDERICO WESTPHALEN/RS						
REPRESENTANTE: GUILHERME JACOBY SALTON						
E-MAIL: SALTONREPRESENTACAO@GMAIL.COM					**FONE: (55) 9 9727-2332**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
63	Tablet 64gb, 4gb Ram, Tela Imersiva De 10.4', Câmera Traseira 8mp, Câmera Frontal De 5mp, Wifi, Android 14	Und.	Blackview	42	989,00	41.538,00
Total Geral						**41.538,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Salton Consultoria e Representação LTDA
GUILHERME JACOBY SALTON
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:378715BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525023 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade,

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES						
CNPJ: 09.253.952/0001-91						
ENDEREÇO: RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER, Nº 29 – CENTRO – BOM RETIRO/SC						
REPRESENTANTE: SANDRO VILMAR PIRES						
E-MAIL: COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR					**FONE: (49) 3277-0767**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
20	Computador Desktop, Com Sistema Operacional Windows 11 Ou Superior, Com Intel Core 15 10° Geração Ou Superior, Memoria Ram De 8gb Ddr4 De	Und.	Deutel	55	1.570,00	86.350,00

	Até 3200 Mhz Ou Superior, Ssd 480gb Ou Superior.					
Total Geral						**86.350,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Sandro Vilmar Pires
SANDRO VILMAR PIRES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7634C404

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525024 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA						
CNPJ: 21.613.975/0001-65						
ENDEREÇO: AV. OITOCENTOS, S/N – TERMINAL INTERMODAL DA SERRA – SERRA/ES						
REPRESENTANTE: GUSTAVO BAGATOLI						
E-MAIL: COMERCIALTECNOFORTE@GMAIL.COM					**FONE: (47) 3041-2832**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
13	Bebedouro Purificador Industrial 200 Litros Com Boia Inox 220v.	Und.	Ecoblu	7	2.689,06	18.823,42
Total Geral						**18.823,42**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Tecnoblu Comercio de Refrigeração LTDA
GUSTAVO BAGATOLI
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3EFF20A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300525025 - PE-020-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300525025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TICOTECO BRAZIL LTDA						
CNPJ: 39.510.411/0001-62						
ENDEREÇO: ALAMEDA SANTOS, Nº 200 – CERQUEIRA CESAR – SÃO PAULO/SP						
REPRESENTANTE: YEH PIN TSEN						
E-MAIL: LICITACAOTICOTECOBRAZIL@GMAIL.COM					**FONE: (11) 9 9593-7295**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
52	Nobreak 1200va Bivolt, Entrada 115~220v E Saída 115v.	Und.	Jbr	25	468,00	11.700,00
Total Geral						**11.700,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú Francisco
ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Ticoteco Brazil LTDA
YEH PIN TSEN
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2B4C73C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 328/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.06.2025, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 328/2025 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01/06/2025 a 30/06/2025
ADRIANO ARAÚJO BATISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025 a 01/07/2025
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE	01/06/2025 a 30/06/2025
ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2025 a 01/07/2025
ANTÔNIO SILVA NETO	CONSELHEIRO TUTELAR	02/06/2025 a 01/07/2025
CEZARINA IRES BOLCONTE DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02/06/2025 a 01/07/2025
ELIANE PEREIRA DA SILVA	A.S.G	02/06/2025 a 01/07/2025
FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/06/2025 a 01/07/2025
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI	02/06/2025 a 01/07/2025
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2025 a 30/06/2025
LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02/06/2025 a 01/07/2025
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE	01/06/2025 a 30/06/2025
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2025 a 01/07/2025
MARIA DE FÁTIMA SOARES	GARI	06/06/2025 a 05/07/2025
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA	02/06/2025 a 01/07/2025
SÉRGIO HENRIQUE TELÉSFORO D'AGUIAR	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	01/06/2025 a 30/06/2025
TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA	CUIDADOR SOCIAL	02/06/2025 a 01/07/2025
YANN KALLEL FAUSTINO GURGEL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/06/2025 a 01/07/2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EFBA9201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.113, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO N° 2.113, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 294.862,85 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2025) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R$ R$ 294.862,85 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ R$ 294.862,85 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de Abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
62	01/04/2025	520003/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/04/2025	DECRETO: 2.113	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**294.862,85**

02.001 Gabinete Civil					**28.000,00**
	1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				**4.000,00**
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				**24.000,00**
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**31.862,85**
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**30.000,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				**1.862,85**
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	1.862,85
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**210.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**90.000,00**
Nº Solic.: 16 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	90.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**90.000,00**
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				**30.000,00**
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**25.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**5.000,00**
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**20.000,00**
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	20.000,00
				Total:	**294.862,85**
Anexo II (Redução)					**294.862,85**
02.001 Gabinete Civil					**28.000,00**
	1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO				**4.000,00**
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA				**24.000,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**31.862,85**
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**1.862,85**
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	1.862,85
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				**30.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**210.000,00**
	1043 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL				**90.000,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15420000	0001	90.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
62	01/04/2025	430041/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/04/2025	DECRETO: 2.113	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					**80.000,00**
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**30.000,00**
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				**10.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**25.000,00**
	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA- PROCATAL				**20.000,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**5.000,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	**294.862,85**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:808CD830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.114, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO N° 2.114, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei nº 1.446/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, previstapelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que a a Administração Pública não é capaza de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:
Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.
II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de Abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						**Elaboração de Credito**		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
55	01/04/2025	509006/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	224.000,00	01/04/2025	DECRETO: 2.114	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**224.000,00**
05.001 Fundo Municipal de Saúde								**224.000,00**
		1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						**224.000,00**
Nº Solic.: 16 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001	224.000,00
Total:								**224.000,00**
Anexo II (Redução)								**224.000,00**
05.001 Fundo Municipal de Saúde								**224.000,00**
		1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						**224.000,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16013110	0001	224.000,00
Total:								**224.000,00**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CA941970

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
GABINETE DA PREFEITA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria de Gabinete da Prefeita solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em mapeamento, redesenho de processos e disponibilização de sistema informatizado**

de processo digital para todas as secretarias e demais órgãos do poder executivo municipal e disponibilização de sistema de recepção de pacientes para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Jardim do Seridó/RN, incluindo integração com o cadastro territorial multifinalitário, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários e hospedagem em infraestrutura de Data Center.
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
OBS.: TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mapeamento, redesenho de processos e disponibilização de sistema informatizado de processo digital para todas as secretarias e demais órgãos do poder executivo municipal e disponibilização de sistema de recepção de pacientes para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Jardim do Seridó/RN, incluindo integração com o cadastro territorial multifinalitário, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários e hospedagem em infraestrutura de Data Center.
PROPONENTE: _____
CNPJ: ___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____-_____ **E-MAIL:** _____

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
01	Serviço de mapeamento, redesenho de processos e disponibilização de sistema informatizado de processo digital para todas as secretarias e demais órgãos do poder executivo municipal e disponibilização de sistema de recepção de pacientes para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN, que permita acolhimento do usuário na recepção, registro dos dados na triagem e assentamento das demais informações do paciente no atendimento médico, com possibilidade de integração com o cadastro territorial multifinalitário, incluindo suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários e hospedagem em infraestrutura de Data Center.	Mês	12		
Total					

*Republicado por incorreção.

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:E86C239B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 202- LAGOA DANTA RN

DECRETO Nº 202, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 456.239,86, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária Anual (LOA) n° 399/2024, art. 6.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 456.239,86 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2 º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de março de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**456.239,86**
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**456.239,86**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**68.716,27**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	68.716,27
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**319.945,81**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	319.127,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	818,65
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**35.343,37**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	35.343,37
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**32.234,41**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	32.234,41

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:6E0364AB

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 203 - LAGOA DANTA-RN

DECRETO Nº 203, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 326.660,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 399/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 326.660,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de março de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**326.660,00**
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**98.600,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				**98.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**157.050,00**
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**107.010,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	107.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**20,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	10,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	35.000,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**70.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.010,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**10,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**326.660,00**
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**98.600,00**
	1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL				**86.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	86.600,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				**12.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**70.000,00**
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				**70.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**157.050,00**
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**10,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**20,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**20,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**107.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	107.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.010,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**10,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E09F3126

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 206 - LAGOA DANTA -RN

DECRETO Nº 206, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.038.010,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 399/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.038.010,00 (um milhão, trinta e oito mil e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de abril de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.038.010,00**
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**56.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				**56.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	35.000,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**10,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**629.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**629.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	629.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**152.000,00**
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**152.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	152.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**183.500,00**
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**183.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	183.500,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**17.500,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**17.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.500,00
Anexo II (Redução)					**1.038.010,00**
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**56.000,00**
	1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL				**56.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	56.000,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**629.000,00**
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL				**100.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**89.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**380.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	330.000,00
	1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**152.000,00**
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**44.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	22.000,00
	1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS				**18.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**183.500,00**
	1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**126.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	126.000,00
	1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				**20.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.500,00
	1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO				**37.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**17.500,00**

	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**10.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CB5EE0BA

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 49 - LAGOA DANTA-RN

PORTARIA Nº 49, DE 02 de abril de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art. 37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 396/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 602.502,54 (seiscentos e dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**602.502,54**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**78.500,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**76.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**30.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**27.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**27.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**56.100,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	22.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**81.184,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**76.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**5.184,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.184,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**286.618,54**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**154.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	52.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	102.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**97.812,54**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.812,54
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**34.006,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.006,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**38.100,00**
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**23.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	23.100,00
Anexo II (Redução)					**602.502,54**

01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**30.500,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**3.500,00**
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		550,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.450,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**2.000,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		700,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.300,00
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				**3.300,00**
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		750,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		750,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		750,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		150,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		150,00
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				**7.000,00**
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00
	2061 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER				**14.700,00**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.700,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		5.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**5.000,00**
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**30.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**30.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**27.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**27.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**236.100,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**110.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		110.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**2.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		2.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**34.120,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001		5.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		13.300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		15.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001		620,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**70.000,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001		70.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**100,00**
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		100,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**1.500,00**
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001		1.500,00
	2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO				**500,00**
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001		500,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**2.100,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001		790,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		50,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		960,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001		300,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**8.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001		8.000,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				**7.780,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		7.780,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**11.184,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**6.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		1.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		4.000,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS				**5.184,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.184,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**148.000,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**100.000,00**
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		19.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001		3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		3.000,00
	2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS				**48.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		20.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001		18.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**76.618,54**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**6.650,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	750,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**3.682,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	758,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.017,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	758,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	150,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**6.668,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.550,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.895,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	303,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.017,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	303,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**1.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**23.906,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	916,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**2.728,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	758,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	758,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	303,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	303,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	303,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	303,00
	2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN				**884,54**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	758,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	126,54
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	3.000,00
	2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**38.100,00**
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				**1.052,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	776,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	276,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				**1.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				**1.700,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**10.615,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.549,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	179,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.149,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	738,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**3.433,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.433,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:649A4E3E

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 47 - LAGOA D'ANTA-RN

PORTARIA Nº 47, DE 03 de março de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art. 37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 396/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 762.025,11 (setecentos e sessenta e dois mil e vinte e cinco reais e onze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de março de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**762.025,11**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**3.000,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**30.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**15.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**296.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	25.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**113.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	113.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.000,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**138.806,11**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**138.806,11**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78.806,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**12.000,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**156.449,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**18.357,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	18.357,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**61.880,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.880,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**1.612,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.502,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	110,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**64.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**110.770,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**18.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**3.770,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.070,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**89.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	89.000,00
Anexo II (Redução)					**762.025,11**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**3.000,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**3.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**30.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**15.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**15.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**346.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**58.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	58.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**40.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**163.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**138.806,11**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**65.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17500000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**29.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.100,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				**4.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA				**13.106,11**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.106,11
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**12.000,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**106.449,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**302,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	35,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	167,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**37.680,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**110,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	110,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**58.357,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.357,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**110.770,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.050,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**23.700,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.700,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**71.020,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:ED76A221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: **J VANDERLEY DA COSTA ME**		
CNPJ: **05.904.437/0001-73**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SEVERINO FELIPE DA COSTA, 0 , CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000**		
Representante: **JOSÉ VANDERLEY DA COSTA** - CPF: **703.555.764-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
72	0050594 - Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		UND	16000,000000	0,600	9.600,00
80	0050601 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Embalados em peso de 100g.		UND	450,000000	1,480	666,00
85	0050605 - Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.		Kg	1500,000000	3,890	5.835,00
108	0050624 - Carne suína, no corte pernil traseiro, resfriada, sem osso, sem pele e com pouca gordura (isenta de toucinho), embalada a vácuo em embalagens plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 02 kg. Com produto certificado com, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservação. A cada entrega apresentar o certificado de Inspeção Sanitária do lote fornecido.		Kg	1500,000000	21,000	31.500,00

Valor Total R$ 47.601,00 (quarenta e sete mil seiscentos e um reais). Prazo de Vigência: 27 de maio de 2025, vigente até 27 de maio de 2026. Data: 27/05/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e J VANDERLEY DA COSTA ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D6DE72DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: **JARBAS ALBERI DE SOUZA 07639542413**		
CNPJ: **36.268.532/0001-51**	Telefone:	Email:
Endereço: **SIT SANTA RITA, 231 , ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000**		
Representante: **JARBAS ALBERI DE SOUZA** - CPF: **076.395.424-13**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
62	0050584 - Pão, tipo francês, tipo francês, a base de farinha de trigo, massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. (50g)		UND	15000,000000	0,340	5.100,00
63	0050585 - Pão, tipo seda, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.		UND	18000,000000	0,340	6.120,00

Valor Total R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais). Prazo de Vigência: 27 de maio de 2025, vigente até 27 de maio de 2026. Data: 27/05/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e JARBAS ALBERI DE SOUZA 07639542413/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3B10AC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 440/2025 - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL N°440/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.
***Republicada por incorreção**

Acrescenta o Anexo II a Lei Municipal n. 434, de 25 de março de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º A Lei Municipal n.º 434, de 25 de março de 2025 passa a ter como parte integrante da mesma o Anexo II, conforme quantidade, função, carga horária, lotação e remuneração dos cargos ali especificados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento anual, considerando a Lei Complementar Federal n° 101/2000.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

ANEXO II

CRECHE MUNICIPAL	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
AUX. DE SALA	*25*	**R$ 1.518,00**	40
VIGIA NOTURNO	2	**R$ 1.518,00**	40
MERENDEIRO	3	**R$ 1.518,00**	40
DIGITADOR	3	**R$ 1.518,00**	40
AGENTE EDUCADOR	2	**R$ 2.500,00**	40
PORTEIRO	3	**R$ 1.518,00**	40
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2	**R$ 2.000,00**	40
ASG	2	**R$ 1.518,00**	40
	42		
CREZO BEZERRA	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
AUXILIAR DE SALA	5	**R$ 1.518,00**	40
ASG	2	**R$ 1.518,00**	40
PORTEIRO	2	**R$ 1.518,00**	40
MERENDEIRO	2	**R$ 1.518,00**	40
	11		
CASTELO BRANCO	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
AGENTE EDUCADOR	7	**R$ 2.500,00**	40
PORTEIRO	3	**R$ 1.518,00**	40
MERENDEIRO	3	**R$ 1.518,00**	40
AUXILIAR DE SALA	10	**R$ 1.518,00**	40
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2	**R$ 2.000,00**	40
ASG	4	**R$ 1.518,00**	40
	29		
CENTRO RURAL	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
DIGITADOR	1	**R$ 1.518,00**	40
ASG	3	**R$ 1.518,00**	40
	4		
JOSE BONIFÁCIO	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
AGENTE EDUCADOR	4	**R$ 2.500,00**	40
ASG	4	**R$ 1.518,00**	40
PORTEIRO	2	**R$ 1.518,00**	40
MERENDEIRO	1	**R$ 1.518,00**	40
AUXILIAR DE SALA	5	**R$ 1.518,00**	40
	16		
FRANCISCO PAULINO	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
MERENDEIRO	3	**R$ 1.518,00**	40
ASG	5	**R$ 1.518,00**	40
PORTEIRO	3	**R$ 1.518,00**	40
DIGITADOR	2	**R$ 1.518,00**	40
AUXILIAR DE SALA	6	**R$ 1.518,00**	40
AGENTE EDUCADOR	3	**R$ 2.500,00**	40
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	**R$ 2.000,00**	40
	23		
MARIA DAS DORES	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
AUXILIAR DE SALA	8	**R$ 1.518,00**	40
ASG	4	**R$ 1.518,00**	40
PORTEIRO	1	**R$ 1.518,00**	40
MERENDEIRO	2	**R$ 1.518,00**	40
	15		
PATRICIA CARLA	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
AUXILIAR DE SALA	8	**R$ 1.518,00**	40
ASG	8	**R$ 1.518,00**	40
DIGITADOR	1	**R$ 1.518,00**	40
MERENDEIRO	3	**R$ 1.518,00**	40
AGENTE EDUCADOR	2	**R$ 2.500,00**	40
PORTEIRO	2	**R$ 1.518,00**	40
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	**R$ 2.000,00**	40
	25		
CAFÉ FILHO	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
AUXILIAR DE SALA	20	**R$ 1.518,00**	40
AGENTE EDUCADOR	6	**R$ 2.500,00**	40
AGENTE ADM.	3	**R$ 1.518,00**	40
DIGITADOR	1	**R$ 1.518,00**	40
ASG	14	**R$ 1.518,00**	40
MERENDEIRO	3	**R$ 1.518,00**	40
	47		
RUI BARBOSA	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
AUXILIAR DE SALA	7	**R$ 1.518,00**	40
AGENTE EDUCADOR	4	**R$ 2.500,00**	40
AGENTE ADM.	1	**R$ 1.518,00**	40
ASG	8	**R$ 1.518,00**	40
PORTEIRO	1	**R$ 1.518,00**	40
MERENDEIRO	2	**R$ 1.518,00**	40

	23		
STO. ANTÔNIO	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
AUXILIAR DE SALA	10	**R$ 1.518,00**	40
AGENTE EDUCADOR	2	**R$ 2.500,00**	40
ASG	2	**R$ 1.518,00**	40
PORTEIRO	2	**R$ 1.518,00**	40
MERENDEIRO	2	**R$ 1.518,00**	40
	18		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
AUXILIAR DE SALA/ADM.	4	**R$ 1.518,00**	40
ASG	2	**R$ 1.518,00**	40
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	**R$ 1.518,00**	40
NUTRICIONISTA	1	**R$ 2.000,00**	40
MOTORISTA	10	**R$ 1.518,00**	40
	21		
E-MULTI	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
FISIOTERAPEUTA	4	**R$ 2.300,00**	40
NUTRICIONISTA	4	**R$ 2.300,00**	40
PSICÓLOGO	4	**R$ 2.300,00**	40
FONOAUDIÓLOGO	4	**R$ 2.300,00**	40
	16		
ESF	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
VIGIA	8	**R$ 1.518,00**	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	**R$ 1.518,00**	40
ENFERMEIRO	6	**R$ 2.000,00**	40
ASG	10	**R$ 1.518,00**	40
RECEPCIONISTA	2	**R$ 1.518,00**	40
MOTORISTA	3	**R$ 1.518,00**	40
MÉDICO CLÍNICO	1	**R$ 14.048,00**	40
	46		
UNIDADE MISTA ZUZA COSTA	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	**R$ 1.518,00**	40
VIGIA	3	**R$ 1.518,00**	40
FARMACEUTICO	1	**R$ 3.500,00**	40
ENFERMEIRO	5	**R$ 2.000,00**	40
ASG	14	**R$ 1.518,00**	40
MOTORISTA	16	**R$ 1.518,00**	40
RECEPCIONISTA	4	**R$ 1.518,00**	40
AUX. DE FARMACIA	1	**R$ 1.518,00**	40
COPEIRO	3	**R$ 1.518,00**	40
RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL	1	**R$ 3.500,00**	
MÉDICO PLANTONISTA 12H	5	**R$ 1.050,00**	12
MÉDICO PLANTONISTA 24H	5	**R$ 2.100,00**	24
	88		
MÉDICOS ESPECIALISTAS	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
MÉDICO CARDIOLOGISTA	2	**R$ 4.000,00**	20
MÉDICO PSIQUIATRA	2	**R$ 3.000,00**	20
MÉDICO DERMATOLOGISTA	2	**R$ 3.400,00**	20
MÉDICO GINECOLOGISTA	2	**R$ 4.500,00**	20
	8		
SAÚDE BUCAL	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
CIRURGIÃO DENTISTA	4	**R$ 2.500,00**	40
TÉC. SAÚDE BUCAL	4	**R$ 1.518,00**	40
	8		
SECRETARIA DE SAÚDE	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
ASG	8	**R$ 1.518,00**	40
RECEPCIONISTA	2	**R$ 1.518,00**	40
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	**R$ 1.518,00**	40
NUTRICIONISTA	1	**R$ 2.000,00**	40
SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	**R$ 1.518,00**	40
MOTORISTA	4	**R$ 1.518,00**	40
VIGIA	1	**R$ 1.518,00**	40
ENFERMEIRO	2	**R$ 2.000,00**	40
EDUCADOR FÍSICO	4	**R$ 2.300,00**	40
	26		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
MOTORISTA	1	**R$ 1.518,00**	40
COPEIRO	1	**R$ 1.518,00**	40
VIGIA	1	**R$ 1.518,00**	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	**R$ 1.518,00**	40
ASG	5	**R$ 1.518,00**	40
RECEPCIONISTA	2	**R$ 1.518,00**	40
	11		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	*QNTDE.*	***VALOR***	***CH***
ELETRICISTA	2	**R$ 2.000,00**	40
	2		
	479		

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3B0974DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1489/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Decreto Nº. 1489/2025 Lucrécia/ RN, 29/05/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29/05/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - Câmara Municipal de Lucrecia				
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
1.2 - Equipamentos da Camara Municipal				
	531 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 2.500,00
Total da Ação:				**R$ 2.500,00**
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal				
	550 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 9.200,00
Total da Ação:				**R$ 9.200,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 11.700,00**
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artisticas				
	922 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 20.500,00
Total da Ação:				**R$ 20.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.500,00**

Valor total Suplementado: R$ 32.200,00

Redução

1 - Câmara Municipal de Lucrecia				
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal				
	536 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R$ 11.700,00
Total da Ação:				**R$ 11.700,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 11.700,00**
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
2.191 - Programa Residência Administrativa				
	931 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense				
	932 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude				
	938 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R$ 10.500,00
Total da Ação:				**R$ 10.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.500,00**

Valor total Reduzido: R$ 32.200,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F14CF4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO Nº 16-2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2025. Montanhas/RN, de 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 613.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 613.200,00 (seiscentos e treze mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

MONTANHAS/RN, 01 de abril de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**613.200,00**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**500,00**
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					**13.000,00**
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**58.500,00**
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**58.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17210000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.500,00
07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					**26.050,00**
	1177 Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova				**26.050,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	26.050,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**45.100,00**
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**10.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.500,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				**24.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	24.100,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	500,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**428.350,00**
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				**199.850,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	199.850,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**28.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	2202 Manutenção do CIM-AMLAP				**200.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					**3.000,00**
	2079 Programa Garantia Safra				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**4.500,00**
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				**4.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
13 .001 Procuradoria Geral do Município					**1.500,00**
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				**1.500,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					**1.500,00**
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**1.000,00**
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					**30.000,00**
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher -					**200,00**
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Politicas para as Mulheres				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					**613.200,00**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**500,00**
	2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município				**500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					**13.000,00**
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				**300,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				**200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				**1.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				**1.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**58.500,00**
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**1.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**54.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				**500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
	1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
	1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**21.000,00**
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				**10.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.500,00
	2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social				**500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**454.400,00**
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**110.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos				**144.050,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	144.050,00

	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				**197.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	147.000,00
	1174 Construção do Saneamento Básico				**2.850,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.850,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					**3.000,00**
	1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**4.500,00**
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				**4.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
13 .001 Procuradoria Geral do Município					**1.500,00**
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				**1.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					**1.500,00**
	2183 Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**1.000,00**
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				**600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2074 Sinalização de Vias Públicas				**300,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	1184 Aquisição de Veículo				**100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					**54.100,00**
	1197 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportivas e Simples				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1198 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1199 Implatação de Academias ao Ar Livre				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1200 Construção de Equipamentos Esporttives				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	1201 Reforma e Ampliação do Campo				**25.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	22.000,00
	2210 Contribuição á Liga Montanhense de Futebol				**3.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
20 .001 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher -					**200,00**
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Politicas para as Mulheres				**200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00

MONTANHAS/RN, 01 DE ABRIL DE 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:359A505C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA Nº 04-2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -

PORTARIA Nº 04/2025. Montanhas/RN, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**15.000,00**
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**15.000,00**
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00

MONTANHAS/RN, 01 de abril de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:DC64312D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
SEGUNDA CHAMADA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Processo Administrativo Nº 63/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 02/06/2025 às 8:00h; Término: 05/06/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Aquisição de insumos químicos para realização de procedimentos de eutanásia em cobertura do Programa de Controle da Leishmaniose no ano de 2025 no município de Montanhas-RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III -

Montanhas/RN, 30 de maio de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência Aquisição de insumos químicos para realização de procedimentos de eutanásia em cobertura do Programa de Controle da Leishmaniose no ano de 2025 no município de Montanhas-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEPROMAZINA 0,2% - 20ML	FRASCO	40	R$ 37,68	R$ 1.507,20
2	CLORIDRATO DE XILAZINA - 50ML	FRASCO	20	R$ 93,27	R$ 1.865,40
3	KETAMINA - 50ML	FRASCO	20	R$ 89,60	R$ 1.792,00
4	CLORETO DE POTÁSSIO (CX COM 200 AMPOLAS)	CX	1	R$ 136,40	R$ 136,40
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 5.301,00**	

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade
DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
3.1 A aquisição dos referidos itens se justifica pelo fato de que os materiais e insumos requisitados são necessários para o Controle da Leishmaniose e garantia da saúde pública no município de Montanhas-RN.
A presente solicitação visa atender a solicitação da Coordenadoria do Setor de Combate às Endemias no município de Montanhas-RN, para a aquisição de insumos químicos para realização de procedimentos de eutanásia em cobertura do Programa de Controle da Leishmaniose no ano de 2025, com a responsabilidade técnica da Dra. Marione Albuquerque Moreira, Médica Veterinária sob o registro RN-00479-VP.
3.2 A resolução 1.000, de 11 de maio de 2012, prevê que a realização da eutanásia em animais está restrita a situações em que não há possibilidade de medidas alternativas, devendo apenas ser indicada pelo médico veterinário. Em relação aos controles que tratam da saúde pública, o diagnóstico positivo de leishmaniose em animais se enquadra no critério II da referida resolução, que afirma que "o animal deve constituir ameaça à saúde pública" para a realização do procedimento.
3.3 A leishmaniose é uma doença que afeta tanto animais, como seres-humanos, sendo um problema de grande representatividade para a saúde pública do município. Pessoas contaminadas e que não fazem diagnóstico da doença ou não se tratam podem ter sequelas graves e até morrer em decorrência da enfermidade. O protozoário que causa a leishmaniose visceral necessita de um vetor, ou seja, um animal capaz de transportá-lo para um ser vivo hospedeiro, em que a doença irá se desenvolver. No caso da leishmaniose visceral, este vetor é o mosquito palha (Lutzomyia longipalpis).
3.4 Os principais sintomas da leishmaniose são: febre duradoura (de 10 a 15 dias), anemia, perda de peso e fraqueza. Em um estágio mais avançado da infecção, a doença pode causar hepatoesplenomegalia, que se trata da expansão do fígado e do baço, causada geralmente quando o sistema imunológico está comprometido, o que deixa o paciente vulnerável às demais enfermidades.
3.5 As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta tem como objetivo garantir a aquisição segura, eficiente e legalmente adequada de insumos químicos utilizados em procedimentos de eutanásia animal, especialmente em contextos de controle populacional, saúde pública e bem-estar animal, conforme legislação vigente.
Visão Geral da Solução
A solução compreende o fornecimento contínuo, em regime programado, de substâncias químicas específicas para eutanásia, devidamente registradas na ANVISA e/ou no MAPA, com comprovação de origem, qualidade e conformidade legal. Inclui-se no escopo:
Fornecimento de princípios ativos e/ou produtos prontos para uso (ex: tiopental sódico, embutidos anestésicos, bloqueadores neuromusculares, entre outros, conforme o protocolo aceito pela autoridade sanitária);
Embalagens seguras, invioláveis e com rotulagem conforme normas da ANVISA;
Documentação técnica e certificações exigidas (BPF, registros, ficha de segurança – FISPQ, laudos analíticos);
Logística de transporte e armazenamento conforme normas de produtos controlados e perigosos;
Apoio técnico e capacitação no uso correto dos insumos, se solicitado.
4.3. Componentes Principais da Solução
A solução é composta por três pilares interdependentes:
a) Insumos Químicos
Produtos de alta pureza, com estabilidade garantida dentro do prazo de validade;
Inclusão de insumos auxiliares, como diluentes e materiais de administração (se aplicável);
Controle de lote e rastreabilidade.
b) Logística Especializada
Transporte em condições controladas (temperatura, segurança contra extravio ou desvio);
Entregas programadas ou sob demanda, com rastreamento;
Armazenamento em local autorizado, conforme exigências legais.
c) Assistência Técnica e Suporte
Canal de atendimento para dúvidas técnicas e operacionais;
Manual de uso seguro e descarte de resíduos;
Treinamento remoto ou presencial sobre manipulação, preparo e administração dos produtos (opcional ou conforme exigido em edital).
4.4. Exigências de Fornecimento
Registro e autorização legal: Todos os insumos devem possuir registro válido ou dispensa formal junto aos órgãos competentes (MAPA, ANVISA, Polícia Federal no caso de controlados);
Prazo de validade mínimo: 80% do prazo de validade remanescente na data da entrega;
Condições de entrega: Entregas realizadas por transportadora autorizada para carga perigosa/química;
Lotes identificáveis e rastreáveis, com certificados de análise.
4.5. Manutenção e Assistência Técnica
Embora insumos químicos não demandem manutenção no sentido tradicional, a solução contempla:
Recolhimento de produtos vencidos ou danificados (logística reversa, quando aplicável);
Suporte técnico contínuo quanto ao armazenamento e uso seguro;
Substituição imediata de insumos em caso de não conformidade comprovada.
4.6. Detalhes Técnicos, Funcionais e Operacionais
Compatibilidade com protocolos de eutanásia vigentes (ex: AVMA Guidelines, CFMV);
Formulações compatíveis com vias de administração específicas (intravenosa, intraperitoneal, entre outras);
Potência e rapidez de ação adequadas à espécie-alvo;
Embalagens projetadas para minimizar erros de manipulação;
Manual técnico e FISPQ entregues junto ao produto;
Armazenamento exigido: temperatura controlada (geralmente entre 15°C e 25°C), em local seco e protegido de luz.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
São requisitos de contratação:
Os insumos devem atender às normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores, garantindo a eficácia e a segurança no uso.
A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e habilitada para comercializar insumos químicos específicos, com comprovação de regularidade fiscal e sanitária.
Os insumos devem ser compatíveis com os procedimentos de eutanásia utilizados, garantindo o bem-estar animal e a efetividade do procedimento.
Apresentação de certificados de qualidade, fichas técnicas, e demais documentos que atestem a conformidade dos produtos.
Capacidade de fornecer os insumos dentro do prazo estipulado para garantir a continuidade do programa
Insumos devem ser compatíveis com os procedimentos de controle de endemias realizados pela equipe, como fumigações, desinfecção ou outros métodos específicos

Da exigência de amostra
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço informado pela secretaria demandante no município de Montanhas/RN.
Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.3.2.
Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 3 (três) dias, contados da data da homologação do certame.
As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação
Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
5.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Da Garantia da contratação
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
9.5 Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76;
9.6.4. **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.301,00** (Cinco mil e trezentos e um reais), conforme tabela acima.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. São obrigações da Contratante:
11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2025

LILIAN MARIA DE LIRA LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 009/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS– RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração de portal web oficial do município de Montanhas/RN com concessão de direito de uso do sistema E-sic, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ de Nº____(cnpj da empresa)__, com sede__(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			**Total**		

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:74DB5900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025053001

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025053001
Pregão Eletrônico 007/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/05/2025 à 30/05/2026; Data de Assinatura: 30/05/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
Qtd. Itens:	1 **Média Desconto(%):**	-		**Total:**		1.500,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
64	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UND	5.000,00	0,30	1.500,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1	**Total por Fornecedor:**				**1.500,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:8C17F2B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310005/2025

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico**para Registro de Preços sob o número de nº **007/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, conforme disposto abaixo:

Fornecedor:	03.647.696/0001-30 - FREITAS & CRUZ LTDA						
Qtd. Itens:	3	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**		25.500,00
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
40	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM X 50CM		PETALAS	UND	2.000,00	9,40	18.800,00
68	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "		VAGISPEC	UND	2.000,00	1,50	3.000,00
70	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM "G "		VAGISPEC	UND	2.000,00	1,85	3.700,00
	Total de Itens por Fornecedor: 3	**Total por Fornecedor:**					**25.500,00**
Fornecedor:	06.912.821/0001-80 - KIREI TECNOLAB LTDA						
Qtd. Itens:	22	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**		59.508,40
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
2	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12		MEDSONDA	UND	12.000,00	0,52	6.240,00
4	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL		SR	UND	12.000,00	0,05	600,00
8	LÂMINA BISTURI, AcO INOXIDAVEL, Nº 11		MEDIX	UND	2.000,00	0,20	400,00
10	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24..		MAXICOR	UND	10.000,00	0,20	2.000,00
11	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL		WELL LEAD	PAR	10.000,00	0,57	5.700,00
15	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL		FOYOMED	UND	500,00	3,61	1.805,00
23	SONDA DE FOLEY N° 10		SEVEN CARE	UND	500,00	1,48	740,00
26	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8		TECHNOFIO	UND	1.700,00	0,42	714,00
38	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA		ABL	UND	22.000,00	0,03	660,00
42	ABAIXADOR DE LÍNGUA		THEOTO	UND	10.000,00	0,05	500,00
44	AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL		ABL	UND	12.000,00	0,06	720,00
48	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"		LUDAN YORK	UND	22.000,00	0,31	6.820,00
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G		ABL	UND	4.000,00	0,80	3.200,00
59	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19		TKL	UND	2.100,00	0,17	357,00
87	SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE PVPI - TÓPICO 1000ML		VIC PHARMA	UND	130,00	36,48	4.742,40
89	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC		SR	UND	60.000,00	0,29	17.400,00
94	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04		BIOBASE	UND	700,00	0,83	581,00
96	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16		MEDSONDA	UND	600,00	1,23	738,00
98	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20		MEDSONDA	UND	600,00	1,51	906,00
100	SONDA URETRAL N° 14		BIOBASE	UND	1.300,00	0,68	884,00
103	SONDA URETRAL N°16		MEDSONDA	UND	1.300,00	0,77	1.001,00
105	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR		ONCAL	UND	20.000,00	0,14	2.800,00
	Total de Itens por Fornecedor: 22		**Total por Fornecedor:**				**59.508,40**
Fornecedor:	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA						
Qtd. Itens:	2	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**		4.930,00
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
63	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y		OLIMED	UND	5.000,00	0,93	4.650,00
80	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL		MEDLEVENSOHN	UND	7.000,00	0,04	280,00
	Total de Itens por Fornecedor: 2		-		**Total por Fornecedor:**		**4.930,00**
Fornecedor:	10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Qtd. Itens:	11	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**		33.667,00
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
30	,TERMOMETRO CLINICO DIGITAL		MEDLEVENSOHN	UND	200,00	8,80	1.760,00
31	PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM		CASEX	UND	1.000,00	8,16	8.160,00
35	FIO GUIA DESCARTAVEL P/ INTUBAÇÃO		WELL	UND	1.000,00	9,72	9.720,00
39	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB TÓPICO 350ML		CASEX	UND	130,00	49,80	6.474,00
50	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"		TEXCARE	UND	2.500,00	0,35	875,00
61	- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27		MEDIX	UND	1.100,00	0,18	198,00
62	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25		MEDIX	UND	10.000,00	0,18	1.800,00
67	ESPÁTULA DE AYRES		ESTILO	UND	2.000,00	0,13	260,00
69	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "		VAGISPEC	UND	2.000,00	1,41	2.820,00
77	FITA PARA AUTOCLAVE		MASTER	UND	30,00	4,00	120,00
78	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA		FORTSAN	UND	200,00	7,40	1.480,00
	Total de Itens por Fornecedor: 11		**Total por Fornecedor:**				**33.667,00**
Fornecedor:	23.140.975/0001-10 - G PHARMA HOSPITALAR LTDA						
Qtd. Itens:	33	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**		134.282,00
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	AGULHA DESC. 25 X 7		SR	UND	10.000,00	0,04	400,00
5	FIO CIR		SHALON	UND	350,00	1,00	350,00
6	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.		SHALON	UND	350,00	2,02	707,00
7	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM		WILTEX	UND	4.000,00	3,60	14.400,00
9	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15		MEDIX	UND	2.000,00	0,20	400,00
12	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL		ABL	PAR	3.000,00	0,80	2.400,00
16	8794 PAPEL GRAU CIRuRGICO, 15 CM, 100M		HOSPFLEX	ROL	200,00	61,86	12.372,00
17	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 3,5 S/BALÃO		WELL LEAD	UND	400,00	2,10	840,00
18	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 7.0 C/BALÃO		WELL LEAD	UND	400,00	3,37	1.348,00
19	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 8.0 C/BALÃO		WELL LEAD	UND	400,00	3,45	1.380,00
20	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 7.5 C/BALÃO		WELL LEAD	UND	400,00	3,45	1.380,00
21	,SONDA FOLEY N. 12		SEVEN CARE	UND	400,00	1,50	600,00

24	AGUA DESTILADA 1 LITRO	ASFER	UND	2.000,00	2,62	5.240,00
25	- CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 20	SEVEN CARE	UND	5.000,00	0,26	1.300,00
27	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	SR	UND	50.000,00	0,11	5.500,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	SR	UND	42.000,00	0,08	3.360,00
41	MÁSCARA N95 (PFF2)	FORT HEALTH	UND	2.000,00	0,55	1.100,00
43	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	ABL	UND	6.000,00	0,06	360,00
49	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	POLARFIX	UND	22.000,00	0,49	10.780,00
51	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	ACTIVE LIFE	UND	2.000,00	8,99	17.980,00
52	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	MEDSONDA	UND	2.050,00	0,92	1.886,00
54	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 22	SOLIDOR	UND	5.000,00	0,53	2.650,00
56	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	UND	12.000,00	0,93	11.160,00
58	COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM	ANTONELLA	UND	10.000,00	1,26	12.600,00
60	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	WILTEX	UND	20.000,00	0,17	3.400,00
84	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	WELL LEAD	UND	500,00	3,61	1.805,00
88	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	ABL	UND	25.000,00	0,14	3.500,00
93	SONDA DE FOLEY N° 18	TKL	UND	400,00	2,14	856,00
95	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06	MEDSONDA	UND	700,00	0,84	588,00
97	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18	FOYOMED	UND	700,00	1,10	770,00
99	SONDA URETRAL N° 10	BIOBASE	UND	10.000,00	0,54	5.400,00
102	SONDA URETRAL N° 8	MEDSONDA	UND	1.300,00	0,51	663,00
104	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	DESCARPACK	UND	300,00	22,69	6.807,00
	Total de Itens por Fornecedor: 33	**Total por Fornecedor:**				**134.282,00**

Fornecedor:	36.393.228/0001-36 - WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Qtd. Itens:	34	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**		334.679,30
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
3	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA PERIFÉRICA	BIOANI / ON CALL	UND	200,00	23,53	4.706,00
13	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL	INJEX	PAR	1.500,00	1,09	1.635,00
14	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G" CX COM 100 UNID.	GLOMED	UND	1.000,00	20,18	20.180,00
22	SONDA FOLEY 8	MEDIX	UND	400,00	1,93	772,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	SR	UND	50.000,00	0,16	8.000,00
32	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	DBS	UND	1.000,00	9,99	9.990,00
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	MEDIX	UND	1.000,00	3,07	3.070,00
34	TERMOMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA	MEDLEVENSOHN	UND	30,00	40,40	1.212,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UND	GLOMED	UND	1.500,00	20,78	31.170,00
37	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRÍPLA CAMADA	SUPERMEDY / MEDIX	UND	20.000,00	0,06	1.200,00
45	ALCOOL À 70% - 1000 ML LÍQUIDO	ITAJÁ	UND	3.000,00	4,90	14.700,00
46	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO	ITAJÁ	UND	300,00	8,59	2.577,00
47	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	NÉVOA	UND	3.000,00	9,59	28.770,00
53	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	INJEX / SANFARMA	UND	2.000,00	3,99	7.980,00
57	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	ULTRA TÊXTIL / SANFARMA	UND	8.000,00	8,99	71.920,00
65	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	SUPERMEDY / INCONTERM	UND	200,00	74,21	14.842,00
66	ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	MISNA	UND	3.000,00	8,09	24.270,00
71	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	SUPERMEDY	UND	130,00	11,46	1.489,80
72	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	DONAT	UND	1.500,00	3,39	5.085,00
73	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	DONAT	UND	1.300,00	3,39	4.407,00
74	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	SUPERMEDY	UND	1.300,00	0,99	1.287,00
75	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	SUPERMEDY	UND	1.700,00	0,99	1.683,00
76	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	SUPERMEDY	UND	1.700,00	0,99	1.683,00
79	LÂMINA - FOSCA	MEDIX	UND	4.000,00	0,15	600,00
81	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G	HIPOLABOR	UND	5.100,00	4,23	21.573,00
82	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P " CX COM 100 UNID.	GLOMED	UND	1.000,00	18,00	18.000,00
83	MÁSCARA CIRÚGICA DUPLA CAMADA, DESCARTÁVEL	SUPERMEDY	UND	200.000,00	0,05	10.000,00
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/ COM 100 METROS	INJEX	PCT	150,00	41,43	6.214,50
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/ COM 100 METROS	INJEX	PCT	150,00	67,00	10.050,00
90	SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	AIRELA	UND	400,00	4,98	1.992,00
91	SONDA DE FOLEY N° 14	MEDIX	UND	500,00	2,19	1.095,00
92	SONDA DE FOLEY N° 16	MEDIX	UND	400,00	2,17	868,00
101	SONDA URETRAL N° 6	SOLIDOR	UND	1.300,00	0,66	858,00
106	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCO	SUPERMEDY	UND	16.000,00	0,05	800,00
	Total de Itens por Fornecedor: 34	**Total por Fornecedor:**				**334.679,30**

Fornecedor:	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**		1.500,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
64	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UND	5.000,00	0,30	1.500,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1	**Total por Fornecedor:**				**1.500,00**
				Total Geral		**594.066,70**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 22 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:359A7D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 1 JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 694.590,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 385/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 694.590,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais) às dotações especificadas na Parte I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Parte II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**694.590,00**
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**350.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**350.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**234.090,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				**234.090,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	234.090,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**110.500,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**110.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.500,00
Parte II (Redução)					**694.590,00**
99 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA					**694.590,00**
	2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**694.590,00**
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	694.590,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:DD2777D6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 2 JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 2, DE 02 de janeiro de 2025

Altera Lei Orçamentária Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.38, §1º inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar as dotações especificadas na parte I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada na Parte II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 02 de janeiro de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**5.850,00**
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**4.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**2.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					**1.000,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				**1.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					**850,00**
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				**850,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	850,00
Parte II (Redução)					**5.850,00**
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**4.000,00**
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**3.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					**1.000,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				**1.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					**850,00**
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				**850,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	850,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:275A64DE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 3 FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3, DE 03 de fevereiro de 2025

Altera Lei Orçamentária Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.38, §1º inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar as dotações especificadas na parte I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada na Parte II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**3.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**1.500,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	500,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**2.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
Parte II (Redução)					**3.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**1.500,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**2.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**2.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8F6DEEDE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 4 FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 171.505,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.38, § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar as dotações especificadas na Parte I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$171.505,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e cinco reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações de saúde constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, o superavit financeiro do saldo existente e não comprometido da fonte 15001002 que passa a compor a nova fonte 26000000, conforme disposição da LC 205 de 09 de maio de 2024, para atender o objeto constante do artigo anterior, conforme discriminação deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Partre I (Acréscimo)					**171.505,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**171.505,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**140.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	140.200,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**31.305,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	31.305,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8DCE28F5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 6 FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 6, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 385/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas na Parte I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Parte II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**6.000,00**
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**6.000,00**
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				**6.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
Parte II (Redução)					**6.000,00**
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**6.000,00**
	1174 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.				**6.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2F1021D3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU PORTARIA 58 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 58, DE 02 de janeiro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art.38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor R$ R5.884.921,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**5.884.921,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**82.490,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**45.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**37.490,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.490,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**58.500,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**58.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	43.500,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**2.038.131,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.566.036,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	856.036,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	110.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	29.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	490.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				**313.255,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	313.255,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**9.650,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				**88.050,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	88.050,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 70%				**1.330,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.330,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				**2.600,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**13.110,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.110,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**41.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					**126.600,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				**126.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	56.100,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**64.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**64.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.000,00
02 .008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**4.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					**1.053.000,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				**1.053.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	489.000,00
02 .010 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**20.010,00**
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				**20.010,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.110,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**528.000,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**418.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	158.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				**110.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80.000,00
02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES					**14.000,00**
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				**14.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					**14.800,00**
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				**14.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**18.700,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**12.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				**6.000,00**

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.823.040,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				**884.340,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	489.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	394.840,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**3.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				**67.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	51.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				**357.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	357.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**371.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	371.100,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				**114.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	111.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**39.650,00**
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				**39.650,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Parte II (Redução)					**5.884.921,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**82.490,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**80.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**2.490,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.490,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**58.500,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**58.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.550,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**1.527.631,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**854.207,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	351.890,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	54.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	219.235,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.430,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	26.733,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	14.990,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	3.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	15.290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	41.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.500,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	6.990,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	7.649,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				**50.130,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.649,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	33.201,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	1.290,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				**313.255,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	11.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	199.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	59.990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.649,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	7.649,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	5.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	11.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.999,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				**7.550,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.550,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**147.971,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	29.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	36.030,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	799,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.762,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.900,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				**35.270,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.790,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.480,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 70%				**3.980,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	990,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**71.897,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	19.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.590,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.590,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	696,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.250,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.951,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	990,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**24.171,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	649,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	632,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.990,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				**2.990,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.990,00
	2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				**3.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.200,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				**11.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.190,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.790,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	890,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	690,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.090,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.290,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	890,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					**126.600,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				**103.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.510,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.712,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.100,00
	2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO				**22.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.990,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**64.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**64.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.100,00
02 .008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**4.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					**1.563.500,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				**35.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.149,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	890,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	799,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	162,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.510,00
	2134 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				**1.528.500,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.528.500,00
02 .010 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**20.010,00**
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.199,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	699,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.299,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	799,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	699,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	610,00
	2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.				**3.010,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.210,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**528.000,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**260.370,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.649,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.949,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.059,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.832,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.370,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.511,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				**267.630,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	243.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.630,00
02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES					**14.000,00**
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				**14.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					**14.800,00**
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				**14.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.011,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**18.700,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**14.597,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	599,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	599,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	799,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1174 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.				**1.103,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.103,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.823.040,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				**677.080,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	89.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	245.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	34.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	7.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90.110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	149.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**813.762,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	249.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	124.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	196.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.580,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.282,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	214.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**28.980,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.290,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	7.900,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				**29.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	29.800,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				**41.080,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.490,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	990,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**152.880,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.490,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	94.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	32.510,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.100,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**13.068,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.599,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.599,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	4.990,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**2.490,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.490,00
	2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				**60.900,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	9.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.900,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	3.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**39.650,00**
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				**39.650,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0EC859BE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU PORTARIA 59 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 59, DE 02 de janeiro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art. 38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura para reforço das dotações orçamentárias especificadas na Parte I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

nidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**103.000,00**
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**103.000,00**
	1172 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO				**103.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	103.000,00
Parte II (Redução)					**103.000,00**
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**103.000,00**
	1172 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO				**103.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	103.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E2A645E6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU PORTARIA 63 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 63, DE 03 de fevereiro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art.38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024:
RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor R$ 1.723.834,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**1.723.834,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**26.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**26.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**80.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**80.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**1.294.934,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.140.434,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.049.934,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	6.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				**36.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**25.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**33.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**169.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**169.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	6.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**57.000,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**55.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					**8.000,00**
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				**8.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**11.000,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**11.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**64.200,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**24.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**13.700,00**
	2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**11.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	11.500,00
	2044 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS				**2.200,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.200,00
Parte II (Redução)					**1.723.834,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**26.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**26.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**80.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**80.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**179.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**57.400,00**

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**56.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.600,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**16.869,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.969,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				**5.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.900,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**27.231,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.331,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.501,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**169.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**153.113,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.099,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.050,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.190,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.035,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				**3.900,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.800,00
	2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.				**11.987,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.499,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					**60.000,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				**60.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**63.000,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				**38.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					**8.000,00**
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				**8.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	599,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	802,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**11.000,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.114.134,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				**687.814,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	39.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	259.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.649,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.190,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.649,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.649,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.179,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	22.949,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	269.879,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.990,00

	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**198.021,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.421,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.600,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**6.990,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.990,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				**24.643,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.859,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.295,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.499,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				**16.307,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.327,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.490,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**119.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	59.900,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**60.559,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.990,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**13.700,00**
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				**1.430,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.430,00
	2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**11.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.011,00
	2044 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS				**770,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	770,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:7A4DAFF6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU PORTARIA 64 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 64, DE 06 de março de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art.38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor R$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura para reforço das dotações orçamentárias especificadas na Parte I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 06 de março de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**245.900,00**
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**202.000,00**
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA				**202.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	202.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**43.900,00**
	1172 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO				**43.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.900,00
Parte II (Redução)					**245.900,00**
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**16.200,00**
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**3.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
	1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS				**2.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.900,00
	1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				**7.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.900,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**27.700,00**
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00

	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**18.700,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**202.000,00**
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.				**10.370,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.570,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**6.480,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.990,00
	1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.				**8.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.100,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.900,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.				**19.600,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.900,00
	1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.				**11.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.500,00
	1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.				**20.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.900,00
	1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.				**34.600,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				**36.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.300,00
	1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.				**9.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
	1162 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA				**11.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.500,00
	1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.				**4.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	1172 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO				**12.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
	1173 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL.				**16.550,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.450,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D04A920C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU PORTARIA 68 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 68, DE 06 de março de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art.38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor R$ 788.850,00 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 06 de março de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**788.850,00**
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**36.100,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**36.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**395.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**160.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	160.500,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				**11.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	11.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**223.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	111.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	112.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**75.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**75.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**271.700,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				**42.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	42.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**19.200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	19.200,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**18.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**111.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	86.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**11.050,00**
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				**5.950,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.950,00
	2127 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**5.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	3.100,00
Parte II (Redução)					**788.850,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**20.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**61.100,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**61.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.430,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	414,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.356,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**395.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**271.500,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	271.500,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				**11.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	2.500,00

		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**112.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	112.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**30.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	13.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**271.700,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				**27.490,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.490,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**187.543,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	53.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	44.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	52.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.363,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.300,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**29.879,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	11.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.999,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				**1.490,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.490,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				**2.310,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.310,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**7.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	510,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**13.490,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.490,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**999,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	999,00
	2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.				**999,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	999,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**11.050,00**
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				**9.060,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	3.110,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.950,00
	2127 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**1.990,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2EF82B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.073/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038, de 07 de março de 2023.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

NÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	03 de junho de 2025, às 08h00
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	06 de junho de 2025, às 08h00
DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES	06 de junho de 2025, das 08h01 às 10h01
LOCAL/SITE	www.portaldecompraspublicas.com.br

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **https://app.topsolutionsrn.com.br//Transparencia/pmparelhas/licitacoes.aspx**; ou na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, situada na Av. Mauro Medeiros, 97, centro, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por único item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta contratação direta **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica

6.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
6.1.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.3 Qualificação Econômico-Financeira
6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
6.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
6.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
6.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
6.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
6.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
6.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
6.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
6.4 Qualificação Técnica
6.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DO CONTRATO

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado o contrato administrativo.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar assinatura de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Interessados em participar do certame solicitar projeto básico no e-mail: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato.
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Parelhas RN, 30 de maio de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.073/2025
DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de equipamentos e reagentes para medição de cloro livre**, conforme especificações detalhadas neste documento.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL AK40 - CLORO TESTE - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0.00 a 3.50 ppm; RESOLUÇÃO: 0.01 ppm; EXATIDÃO: +- (0.05ppm + 3% Leitura); TEMPERATURA DA AMOSTRA: 15 a 35 °C; VOLUME DE AMOSTRA: 10ml; FONTE DE LUZ: Diodo Emissor de Luz; COMPRIMENTO DE ONDA: 525nm; CÉLULA DE MEDIÇÃO: Cubeta de Vidro; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: Após 2 minutos; IDIOMAS: Inglês, Espanhol e Português; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 a 50 °C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 a 90%UR (Sem Condensação); ALIMENTAÇÃO: 9Vdc (1 Bateria 9V); DIMENSÕES (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm; PESO: 120g (Com Bateria). ITENS INCLUSOS: 02 Cubetas de Vidro com Tampa (18.8mm x 68mm); 01 Flanela; 01 Estojo Plástico para Transporte; 01 Manual de Instrução.	UN	2		
2	KIT DE REAGENTE LIQUIDO PARA CLORO LIVRE (300 TESTES - AK4004 - ITENS INCLUSO: 02 FRASCOS DPD1; 02 FRASCOS DPD2	KIT	10		

1.2 Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3 Os mesmos itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
1.6 O fornecimento dos itens ocorrerá **de forma integral**, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, nos prazos e locais definidos neste Termo de Referência
1.7 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação.
2.2 A aquisição se justifica pela necessidade de garantir o monitoramento e fiscalização da água potável comercializada no município de Parelhas/RN, em atendimento às normas de saúde pública e vigilância sanitária.

DA JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA DEMANDA
3.1 O fornecimento dos itens é **indispensável para a continuidade das atividades de controle da qualidade da água**, sendo essencial para a segurança sanitária da população.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos de contratação:
5.1.1 Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.
5.1.2 A empresa deve dispor da logística necessária para fornecer os itens de forma rápida, segura e em tempo hábil.
Subcontratação
5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.2.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

NÃO será exigida a garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

6.2 A aquisição deverá ser realizada de acordo com a necessidade da secretaria demandada- Fundo Municipal de Saúde.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10 O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade

6.11 A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante na caixa é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.2.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.
8.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5 De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
8.8 Do reajuste:
8.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
8.8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.8.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
8.8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.8 O reajuste será realizado por apostilamento

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Qualificação Econômico-Financeira
9.22 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Qualificação Técnica
9.23 O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

• Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
• Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

10.2 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;

10.3 Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para entrega;

10.4 Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.7 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

11.2 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

11.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.4 Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento;

11.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
11.9 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
11.10 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
11.11 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP
12.1 A Dispensa de Licitação será exclusiva à participação de ME/EPP, haja vista que o valor total do item a ser contratado está abaixo de R$ 80.000,00, nos termos do inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA EXTINSÃO DO CONTRATO
14.1 O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.
14.2 A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.
DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO
15.1 O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
16.1 *O valor estimado da contratação é de* ***R$ 3.153,18 (três mil, cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos)****, conforme Pesquisa Mercadológica nº 100/2025.*

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.3 Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde
17.4 AÇÃO: 2050 - FONTE: 15001002

Parelhas/RN, 26 de março de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal De Saúde

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal "TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA", situada da Av. DR MAURO MERDEIROS N°97, Centro, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº /2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/XXXX no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARELHAS/RN, de de 2025.

Município De Parelhas – Prefeitura Municipal, Inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.087.561/0001-81, Neste Ato Representado Pela Sr.	_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX,
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.	Neste Ato Representado por XXXXXXXXX.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal "TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA", situada da Av. DR MAURO MERDEIROS N°97, Centro, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº /2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1219 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL (PROCESSO Nº 59052.024605/2024-17 – MIDR/DCN)
2700000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECISÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura de Parelhas/RN, de de 2025.

Município De Parelhas – Prefeitura Municipal,	_____
Inscrito No CNPJ/MF sob o n° 08.087.561/0001-81, Neste Ato Representado pela **Sr.**	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		**Nº:**	**CEP:**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**		**UF:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		**TELEFONE:**	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:3DC81778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 30 de maio de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 0,75 CV	UND	3		
2	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 0,5 CV DE 3.000 LH A 60 MCA.	UND	5		
3	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 1,0 CV.	UND	3		
4	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 0,75 CV.	UND	3		
5	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 4.0 CV DE 6.000 LH A 110 MCA	UND	2		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:42D63C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAQUINAS MOTOPODA TELESCÓPICA, ROÇADEIRA E MOTOSSERRA".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 30 de maio de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAQUINAS MOTOPODA TELESCÓPICA, ROÇADEIRA E MOTOSSERRA**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1 1	CILINDRO E PISTÃO : Cilindro de alumínio com revestimento de níquel , pistão de alumínio forjado.	UND	4		
2	MOTOR 2-MIX : Cilindrada: 41,6 cm³ , Potência: 1,7 kW (2,3 CV) , Tecnologia 2- MIX para menor emissão de poluentes..	UND	2		
3	VELA DE IGNIÇÃO - NGK BPMR7A , intervalo de substituição recomendado: a cada 100 horas de uso.	UND	40		
4	CARBURADOR – Modelo: Walbro WT-194 , sistema de ajuste manual para mistura de ar/combustível.	UND	8		
5	SISTEMA DE IGNIÇÃO – Bobina de ignição com avanço automático, ponteira de vela com terminal de alta tensão	UND	4		
6	SISTEMA DE ARREFECIMENTO – Ventoinha axial para resfriamento do motor, defletor de calor integrado.	UND	6		
7	TRANSMISSÃO – Eixo rígido de aço com acoplamento flexível, engrenagem cônica para transmissão de torque	UND	5		
8	EMBREAGEM – Tipo: centrífuga, composta por sapatas de fricção e mola de retorno	UND	5		
9	CABEÇOTE DE CORTE –Cabeçote de nylon TrimCut C 42-2 Lâmina de 3 pontas (Ø 300 mm)	UND	5		
10	FILTRO DE AR –Tipo: filtro de espuma lavável, localizado sob a tampa do filtro de ar	UND	10		
11	SISTEMA DE PARTIDA – Manípulo de arranque com mola de retorno, cabo de tração reforçado	UND	5		
12	SISTEMA DE COMBUSTÍVEL – Tanque de combustível com tampa rosqueada, bomba manual de combustível (primer).	UND	4		
13	SISTEMA DE CONTROLE - Alavanca do acelerador com trava, botão de parada (stop).	UND	4		
14	ESTRUTURA E PUNHO – Tubo de alumínio com revestimento anticorrosivo, punho ergonômico com cabo de manejo.	UND	4		
15	NYLON AMARELO REDONDO – Fio De Corte Stihl 3,0mm X 300m.	UND	50		
16	MOTOPODA TELESCÓPICA GASOLINA – TPP33TX – TOYAMA.	UND	3		
17	ROÇADEIRA STIHL FS 291	UND	4		
18	ROÇADEIRA STHILL FS 221	UND	4		
19	MOTOSSERRA STIHL À GASOLINA MS 363 COM SABRE DE 40CM.	UND	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E4AA169A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 110, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 110, de 29 de Abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 23.399,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2025.

Parelhas/RN, de 29 de Abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**23.399,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**23.399,00**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**23.399,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26213210	0001	23.399,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R$
CC 31574-5	26213210	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		**35.329,95**
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		**35.329,95**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**100.000,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**35.329,95**
3-RETENÇÕES		**-**
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**64.670,05**
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**23.399,00**
5.1- Abril/2025 DECRETO 110/2025		23.399,00
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		**41.271,05**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:47AF773C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 111, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 111, de 30 de Abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.101,00 (três mil, cento e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2025.

Parelhas/RN, de 30 de Abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.101,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**3.101,00**
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**3.101,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26213210	0001	3.101,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R$
CC 31574-5	26213210	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**50.000,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**50.000,00**
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**17.975,00**
5.1- Fevereiro/2025 DECRETO 71/2025		14.874,00
5.2- Abril/2025 DECRETO 111/2025		3.101,00
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		**32.025,00**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9F83DB1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação digital (Presença Digital), relacionamento digital, monitoramento, impulsionamento e produção de conteúdo para mídias digitais e redes sociais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **29 de maio de 2025, às 09h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Av. Antônio Suassuna, nº 54 - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas de preços recebidas no e-mail licitacaopatu@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de três e-mails com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 15.05.2025: QUINZE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.836.421/0001-12, com sede em MOSSORÓ/RN.
E-mail datado em 16.05.2025: i9 DIGITAL BRANDING - CNPJ: 41.380.757/0001-35, com sede em JOÃO PESSOA/PB.
E-mail datado em 16.05.2025: AGENCIA DUMAR LTDA - CNPJ: 06.890.178/0001-31, com sede em MOSSORÓ/RN.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa QUINZE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.836.421/0001-12, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa QUINZE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.836.421/0001-12, apresentou proposta de preço no valor de R$ 54.960,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) global, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação digital (Presença Digital), relacionamento digital, monitoramento, impulsionamento e produção de conteúdo para mídias digitais e redes sociais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.	Mês	12	R$ 4.580,00	R$ 54.960,00
VALOR TOTAL:					**R$ 54.960,00**

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 29 de maio de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Equipe de Apoio

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:20D252FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024						
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						R$ 1
DESTINAÇÃO DE	DISPONIBILIDADE DE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE

RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:4FC2B46B

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO V - CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:B011400A

GABINETE DO PREFEITO
RGF CÂMARA RAFAEL FENANDES ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	23.714.489,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.714.489,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.714.489,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	757.768,29	3,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.422.869,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.351.725,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.280.582,41	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:3610368F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO À **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98,** situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 903.012/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KIENTRO BRASIL LTDA						
CNPJ: 19.717.870/0001-04						
ENDEREÇO: Rua 24 de Outubro, 716, Santa Cruz – Itapira/SP - CEP 13.974.391						
E-MAIL: kientro@outlook.com / vendas.kientro@outlook.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Josiane Sabino Mattos		**FONE:** (19) 3022 6045. Cel: (19) 9.9836-7980				
RG Nº: MG – 12.745.047		**CPF/MF Nº:** 055.686.606-11				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
94	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	UNIDADE	100	BRASUTURE	R$ 31,99	R$ 3.199,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 3.199,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 29 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSIANE SABINO MATTOS
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:852DEF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO À **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98,** situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 903.012/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE - CEP: 56.800-000						
E-MAIL: pregoes@pharmaplusdistribuidora.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: Joseph Domingos da Silva		**FONE:** (87) 9.9618-1513 – (87) 3838-4210				
RG Nº: 1.250.052 SDS/PE		**CPF/MF Nº:** 125.517.594-04				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
7	ÁLCOOL 70% (LIQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO	FRASCO	400	VIC PHARMA	R$ 6,92	R$ 2.768,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO), MATERIAL: 100% ALGODÃO; DIMENSÃO: 4CM DE COMPRIMENTO; FORMATO: CILÍNDRO COMPACTO; ISENTO: DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS; USO: PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS; ESTÉRIL: PRODUTO NÃO ESTÉRIL; VALIDADE: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	150	NEVOA	R$ 16,66	R$ 2.499,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40 GRAMAS, EM MATERIAL TNT, COR: BRANCA PACOTE COM 10 UM	PACOTE	300	PROPRIA	R$ 31,51	R$ 9.453,00
41	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES- FRASCO COM 1 LITRO	CAIXA	20	RIO QUIMICA	R$ 21,49	R$ 429,80
148	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CAIXA. COM 100UNIDADE - OBS: (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	CAIXA	200	MEDIX	R$ 23,49	R$ 4.698,00
149	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CAIXA. COM 100UNIDADE - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	CAIXA	600	MEDIX	R$ 26,58	R$ 15.948,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 35.795,80**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 29 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:54625292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO À **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98,** situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 903.012/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11 511 020 / 0001-43						
ENDEREÇO: Rua: Açu 341 – Tirol – Natal – RN - CEP 59.020-110						
E-MAIL: licitacao01@saudental.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Cesar Carlos Silveira Mariz		**FONE:** (84) 32013057				
RG Nº: 003.449.675 SSP/RN		**CPF/MF Nº:** 022.295.184-74				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	ÁCIDO POLIACRILICO 10%	UNIDADE	50	FGM	R$ 53,56	R$ 2.678,00
5	AGULHA GENGIVAL; 30G CURTA 22MM; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE; FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA; PRODUTO ESTÉRIL; EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	120	DCARE	R$ 30,55	R$ 3.666,00
6	AGULHA GENGIVAL; 27G LONGA 30MM; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE; FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA; PRODUTO ESTÉRIL; EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	30	PROCARE	R$ 35,95	R$ 1.078,50
11	ANESTÉSICO CITANEST 3% (PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CAIXA C/ 50UND	CAIXA	50	DFL	R$ 162,65	R$ 8.132,50
12	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASOCONSTRITOR. CAIXA C/ 50UND	CAIXA	120	DFL	R$ 176,60	R$ 21.192,00
13	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA. C/ 50UND	CAIXA	50	DLA	R$ 132,56	R$ 6.628,00
14	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CAIXA. C/ 50UND	CAIXA	200	SS WHITE	R$ 68,85	R$ 13.770,00
15	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	CAIXA	180	DFL	R$ 15,29	R$ 2.752,20
17	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	SS WHITE	R$ 19,74	R$ 5.922,00
18	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 4- FABRICADA EM 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO; REFERÊNCIA DA BROCA: 6, MODELO: CONTRA ÂNGULO - CA (22 MM); TIPO DE BROCA: OPERATÓRIA; TIPO DE PONTA DA BROCA: ESFÉRICA; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 190.000-300.000 RPM; REGISTRO ANVISA; CONFORME NORMA ISO314.	UNIDADE	20	MICRODONT	R$ 9,57	R$ 191,40
19	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 6- FABRICADA EM 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO; REFERÊNCIA DA BROCA: 6, MODELO: CONTRA ÂNGULO - CA (22 MM); TIPO DE BROCA: OPERATÓRIA; TIPO DE PONTA DA BROCA: ESFÉRICA; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 190.000-300.000 RPM; REGISTRO ANVISA; CONFORME NORMA ISO314.	UNIDADE	20	MICRODONT	R$ 12,67	R$ 253,40
20	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 8- FABRICADA EM 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO; REFERÊNCIA DA BROCA: 6, MODELO: CONTRA ÂNGULO - CA (22 MM); TIPO DE BROCA: OPERATÓRIA; TIPO DE PONTA DA BROCA: ESFÉRICA; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 190.000-300.000 RPM; REGISTRO ANVISA; CONFORME NORMA ISO314.	UNIDADE	20	MICRODONT	R$ 12,47	R$ 249,40
28	BROCA DE TUNGSTENIO MAX CUT	UNIDADE	8	AMERICAN BURRS	R$ 85,85	R$ 686,80
29	BROCA DE TUNGSTENIO MINI CUT	UNIDADE	8	AMERICAN BURRS	R$ 82,90	R$ 663,20
31	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UNIDADE	50	BIO BRASIL	R$ 5,34	R$ 267,00
34	CERA Nº 07, CAIXA COM 18 UNIDADES, NA COR VERMELHA, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	UNIDADE	50	LYSANDA	R$ 32,46	R$ 1.623,00
35	CERA ROLETE, PACOTE COM 20 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETO, ÓLEOS MINERAIS, MATERIAL CORANTE; VALIDADE: 5 ANOS.	PACOTE	50	LYSANDA	R$ 52,90	R$ 2.645,00
36	CERA TIPO UTILIDADE EM LÂMINAS PARA USO EM PRÓTESE DENTAL. CAIXA COM 5 LÂMINAS	CAIXA	50	LYSANDA	R$ 28,57	R$ 1.428,50
39	CIMENTO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT COM 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML.	CAIXA	15	DENTSPLY	R$ 243,44	R$ 3.651,60
40	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT C/ 01 BISNAGA PLÁSTICA DE RESINA C/7,5 G + 01 FRASCO DE PÓ C/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR)	CAIXA	50	RIO QUIMICA	R$ 21,50	R$ 1.075,00

42	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	20	MK LIFE	R$ 37,60	R$ 752,00
43	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	20	MK LIFE	R$ 42,92	R$ 858,40
44	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40; CAIXA COM 200 PONTAS	CAIXA	20	MK LIFE	R$ 45,99	R$ 919,80
45	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80 ; CAIXA COM 200 PONTAS	CAIXA	20	MK LIFE	R$ 33,85	R$ 677,00
46	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA FM; CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS; 28MM DE COMPRIMENTO	CAIXA	20	MK LIFE	R$ 33,33	R$ 666,60
48	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	10	IODONTOSUL	R$ 40,96	R$ 409,60
49	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, A 25 I 66; POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; EXCLUSIVO DE USO ODONTOLÓGICO; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. EMB. COM 6 DENTES	PACOTE	40	VIPI	R$ 4,33	R$ 173,20
50	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, A 25 I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; EXCLUSIVO DE USO ODONTOLÓGICO; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. COR: 66 - EMB. COM 6 DENTES	PACOTE	40	VIPI	R$ 4,00	R$ 160,00
51	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, A 26 I 66; POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES	PACOTE	40	VIPI	R$ 5,26	R$ 210,40
52	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 2A 26 I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES	PACOTE	40	VIPI	R$ 5,26	R$ 210,40
53	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 266 I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 4,71	R$ 188,40
54	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 266 I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 4,71	R$ 188,40
55	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 264 I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 4,00	R$ 160,00
56	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 264 I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
57	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 3 P I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. COR: 69 - EMB. COM 6 DENTES	PACOTE	40	VIPI	R$ 4,00	R$ 160,00
58	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 3P I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
59	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 3N I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 4,00	R$ 160,00
60	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 3N I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
61	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 32L I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
62	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 32L I60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 4,00	R$ 160,00
63	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 30L I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
64	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR 30L I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 4,00	R$ 160,00

65	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 34L I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 4,00	R$ 160,00
66	DENTE DE ESTOQUE INFERIOR 34L I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
67	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR A25 S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
68	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR A 25 S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
69	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR A 26 S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
70	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR A 26 S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
71	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 266 S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
72	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 266 S66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
73	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 264 S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
74	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 264 S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
75	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 3P S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
76	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 3P S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
77	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 32L S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
78	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 32L S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 4,00	R$ 160,00
79	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 30 L S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
80	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 30L S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
81	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 34L S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 4,00	R$ 160,00
82	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 34L S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO,	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00

	DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.					
83	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 3N S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
84	DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 3N S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES.	PACOTE	40	VIPI	R$ 3,50	R$ 140,00
85	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM1 LITRO, DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS PARA USO ODONTOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE SUBTILISIN (LIQUINASE), CARBOIDRASE, NONIL FENOL ETOXILADO (2,5% P/P), ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTES, CORANTE, CONSERVANTES E VEÍCULO. FAIXA DE PH DO PRODUTO PURO 6,0 -8,0, ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO; COR: AMARELO; ODOR CARACTERÍSTICO.	PACOTE	200	CICLO FARMA	R$ 22,54	R$ 4.508,00
86	ENXAGUANTE BUCAL - FRASCO COM 1 LITRO; 100% DE SUA BOCA CUIDADA; COMBATE GERMES; MENTA REFRESCANTE; HÁLITO FRESCO E DURADOURO; SEM ÁLCOOL; ENXAGUATÓRIO BUCAL COM FLÚOR	PACOTE	50	FGM	R$ 28,63	R$ 1.431,50
87	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR; NYLON BRANCO OU PRETO; FORMATO PLANO PARA CA (CONTRA ÂNGULO); CERDAS: MACIAS.	UNIDADE	80	MICRODONT	R$ 1,05	R$ 84,00
88	ESCOVA DENTAL ADULTO, USOS RECOMENDADOS: LIMPADOR DE LÍNGUA; COM MANGA ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	2.500	ALG	R$ 0,89	R$ 2.225,00
90	ESPAÇADOR DIGITAL, FABRICADO EM NITI (NÍQUEL-TITÂNIO); POSSUI HASTES DE CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE, IDENTIFICADAS COM LETRAS A, B, C E D. CAIXA C/ 04UNID	CAIXA	15	TDK	R$ 109,00	R$ 1.635,00
91	ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA.; ESPONJA HEMOSPON MAQUIRA PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO; PERMITE BOA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO AO PROFISSIONAL; CONTA COM ABSORÇÃO DE 40-50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE TOTAL; É COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIASCAIXA COM 10 ESPONJAS	CAIXA	10	MAQUIRA	R$ 91,22	R$ 912,20
93	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, ULITRORA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS, FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL ; COR ROXA; ALTA VELOCIDADE F; OFERECE IMAGENS CONSISTENTEMENTE NÍTIDAS E DE ALTO CONTRASTE; VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	CAIXA	20	KODAK	R$ 257,24	R$ 5.144,80
97	FIO RETRATOR GENGIVAL 000 ULTRAFINO, 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS; A CONCEPÇÃO ÍMPAR DO FIO OFERECE VANTAGENS CONSIDERÁVEIS: AS EXTREMIDADES DOS FIOS SE DESFIAM; PERMITEM UM POSICIONAMENTO FÁCIL E PERMANECEM FIXADOS CONFORME DESEJADO;A CONCEPÇÃO TORNA O FIO PARTICULARMENTE ABSORVENTE; O MATERIAL ESPECIAL DO FIO EXERCE UMA PRESSÃO ELÁSTICA SOBRE A MARGEM GENGIVAL, ASSEGURANDO UM AFASTAMENTO ADEQUADO DO TECIDO NO SULCO;	UNIDADE	40	AF DO BRASIL	R$ 14,00	R$ 560,00
100	FITA PARA ISOLAMENTO ISOTAPE, DIMENSÕES: 5M X 18MM X 0,07MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA); COMPOSIÇÃO: POLITETRAFLUORETILENO E PIGMENTO.	UNIDADE	10	TDV	R$ 37,39	R$ 373,90
102	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA PROFISSIONAL; AÇÃO COMPLETA EM 4 MINUTOS; FLUORETO DE SÓDIO A 2%; NEUTRO E SEM CORANTES EMBALAGEM COM 200 ML, SABOR: MENTA, PH: NEUTRO (6,0 - 7,0)	UNIDADE	10	IODONTOSUL	R$ 4,86	R$ 48,60
103	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML), COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96º, IDEAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL.	UNIDADE	40	BIODINAMICA	R$ 12,67	R$ 506,80
104	GAZE PRÉ-CORTADA, MODELO: COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA.TIPO: 9 FIOS/CM².MATERIAL: 100% ALGODÃO.CAMADAS: 8.DOBRAS: 5.MEDIDA FECHADA: 7,5 X 7,5CM.MEDIDA ABERTA: 12 CM X 27 CM.APRESENTAÇÃO: 500 UNIDADES.COR: BRANCA.NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	200	BIOTEXTIL	R$ 10,25	R$ 2.050,00
106	GESSO PEDRA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM DE 1KG; TIPO: 3; COR: BRANCO OU AMARELO (SELECIONÁVEL, CONSULTE DISPONIBILIDADE); PROPORÇÃO RECOMENTADA: 100G DE GESSO PARA 37 ML DE ÁGUA; CATEGORIA: MOLDAGEM E MODELO.	UNIDADE	50	YAMAY	R$ 19,73	R$ 986,50
108	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD);ALTAMENTE EFICAZ; SABOR HORTELÃ; SEM ÁLCOOL; EVITA IRRITAÇÃO DA MUCOSA; VALIDADE: 36 MESES.	FRASCO	10	RIO QUIMICA	R$ 21,90	R$ 219,00
109	GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100M; ISENTO DE ALVEJANTE; ATÓXICO	UNIDADE	50	ESTERILCARE	R$ 51,13	R$ 2.556,50
110	GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100M, ISENTO DE ALVEJANTE; ATÓXICO	UNIDADE	50	ESTERILCARE	R$ 81,55	R$ 4.077,50
112	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML, CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE.	UNIDADE	40	BIODINAMICA	R$ 16,59	R$ 663,60
114	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G), HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ; PRINCÍPIO ATIVO PARA PASTA OBTURADORA E CAPEAMENTO PULPAR; PROTEGE O TECIDO PULPAR DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES; FAVORECE O REPARO PERIAPICAL.	UNIDADE	10	BIODINAMICA	R$ 5,13	R$ 51,30
115	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ-VÁCUOS.	UNIDADE	14	CLEAN UP	R$ 175,00	R$ 2.450,00
117	IONOMERO DE VIDRO FORRAMENTO EM PÓ LIQUIDO	UNIDADE	50	BIODINAMICA	R$ 30,05	R$ 1.502,50
118	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM 2 SERINGAS COM 2,5G CADA, É FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; ALTO GRAU DE BIOCOMPATIBILIDADE.	UNIDADE	40	BIODINAMICA	R$ 61,54	R$ 2.461,60
119	ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	UNIDADE	20	LYSANDA	R$ 40,56	R$ 811,20
120	KIT DE DISCO DE FELTRO DIAMOND FLEX COM 24 UNIDADES E 1 MANDRIL, IDEAL PARA POLIMENTO E BRILHO FINAL DAS RESTAURAÇÕES, PERMITE USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES (AMÁLGAMA, RESINA, METAL E IONÔMERO DE VIDRO),	CAIXA	5	FGM	R$ 101,12	R$ 505,60
121	KIT DISCO DE FELTRO COM 12 UNIDADES DE 12 MM; COMPOSTO POR FELTRO DE LÃ; IDEAL PARA USO INTRAORAL OU EXTRAORAL; USO CLÍNICO E LABORATORIAL	CAIXA	5	FGM	R$ 56,90	R$ 284,50
122	KIT LIMAS ESPECIAIS N° 06MM, TAMANHO 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES,SÉRIE: ESPECIAL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL; CONFECCIONADAS POR TORÇÃO; CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6; ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO;BLISTER ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE; SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02.	CAIXA	2	TDK	R$ 27,00	R$ 54,00
123	KIT LIMAS ESPECIAIS N° 08MM, TAMANHO 21MM SÉRIE: ESPECIAL; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	2	TDK	R$ 52,00	R$ 104,00
124	KIT LIMAS ESPECIAIS 10MM, TAMANHO 21MM SÉRIE: ESPECIAL; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 52,00	R$ 520,00
125	KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15MM, TAMANHOS 21MM, SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 52,00	R$ 520,00

126	KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15MM , TAMANHOS 25MM; N° SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 52,00	R$ 520,00
127	KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15-40; TAMANHOS 31MM. SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 52,00	R$ 520,00
128	KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15-40MM ; TAMANHOS 21MM, SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 51,00	R$ 510,00
129	KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15-40MM,TAMANHOS 25MM. SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 51,00	R$ 510,00
130	KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 20MM, TAMANHOS 21MM., SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 51,00	R$ 510,00
131	KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 15MM, TAMANHOS 21MM. SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 51,00	R$ 510,00
132	KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 15MM, COM TAMANHOS 25MM, SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 51,00	R$ 510,00
133	KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 15-40MM, TAMANHOS 31MM, SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 51,00	R$ 510,00
134	KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 45-80 TAMANHOS 21MM. SÉRIE: 2ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 59,00	R$ 590,00
135	KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 45 TAMANHOS 25MM, SÉRIE: 2ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 59,00	R$ 590,00
136	KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 45-80MM TAMANHOS 31MM, SÉRIE: 2ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	TDK	R$ 139,50	R$ 1.395,00
137	KIT POLIMENTO DE RESINA, KIT COM 3 OGIVAS, 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS, CONTA COM 1 BROQUEIRO ACRÍLICO NÃO AUTOCLAVÁVEL., PONTAS FABRICADAS EM SILICONE; GRANULAÇÕES: VERDE (GROSSA), AMARELO (MÉDIA) E BRANCO (FINA)	UNIDADE	10	MICRODONT	R$ 93,00	R$ 930,00
138	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES), PRODUTO ESTERIL, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	30	UNIQMED	R$ 39,90	R$ 1.197,00
139	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES), PRODUTO ESTERIL, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	30	UNIQMED	R$ 39,90	R$ 1.197,00
140	LENÇOL DE BORRACHA, PARA ISOLAMENTO CAIXA COM 26 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, PIGMENTOS E ÓLEO DE MENTA; PÓ: ISENTO DE PÓ; DIMENSÕES: 13 X 13 CM; ESPESSURA: MÉDIA; COR: AZUL E VERDE (SELECIONÁVEL, VERIFIQUE DISPONIBILIDADE); FORMATO: QUADRADO; AROMA: AGRADÁVEL AROMA DE MENTA.	CAIXA	10	MADEITEX	R$ 24,03	R$ 240,30
141	LIMA FLAT FILE SORTIDA 25 MM MK LIFE, CAIXA COM 5 UNIDADES, EXCELENTE PODER DE CORTE E UMA GRANDE FLEXIBILIDADE; VELOCIDADE: 500 RPM \| TORQUE 1.5 A 2 N	CAIXA	10	MK LIFE	R$ 105,90	R$ 1.059,00
142	LIMA PARA OSSO Nº 12, 18 CM; PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TOTALMENTE AUTOLAVÁVEL, GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	10	GOLGRAN	R$ 86,20	R$ 862,00
144	LIXA PARA AMÁLGAMA (CAIXA COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE, TIRAS EM AÇO INOX; SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO; SEM CENTRO NEUTRO; TAMANHO: 4MM	CAIXA	30	I.DENTAL	R$ 27,50	R$ 825,00
150	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. CAIXA COM 100UNIDADE - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	CAIXA	400	MEDIX	R$ 19,65	R$ 7.860,00
151	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CAIXA. COM 100UNIDADE - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	CAIXA	200	MEDIX	R$ 22,50	R$ 4.500,00
154	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	CAIXA	500	MEDIX	R$ 5,42	R$ 2.710,00
155	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM), EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO; PERMITE A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS; MATERIAL IDEAL PARA A CONFECÇÃO DE BASE DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA; DURABILIDADE DOS CURATIVOS; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO.	CAIXA	10	IODONTOSUL	R$ 15,14	R$ 151,40
157	MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	FRASCO	10	VIPI	R$ 116,37	R$ 1.163,70
158	MTA ANGELUS CINZA PARA 14 APLICAÇÕES, TRATAMENTO DE PERFURAÇÕES DO CANAL RADICULAR; SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E EXTERNAS; RETROBTURAÇÃO EM CIRÚRGIAS PARENDODÔNTICAS; PROTEÇÃO PULPAR DIRETA E PULPOTOMIA EM DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS.	KIT	5	ANGELUS	R$ 263,90	R$ 1.319,50
159	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALITROA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML, DIMINUI NOTAVELMENTE O ATRITO.; ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; QUE ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA REALIZAR UMA APLICAÇÃO SEGURA; ISENTO DE CLORO FLÚOR CARBONO - CFC.	UNIDADE	50	INDUSBELLO	R$ 26,68	R$ 1.334,00
163	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS, EXCLUSIVA FORMULAÇÃO SEM ÓLEO, EXCELENTE PARA A ORTODONTIA; PROPORCIONA UMA SUPERFÍCIE DENTAL LIMPA E LISA (IDEAL PARA ADESÃO DOS BRAQUETES	UNIDADE	100	IODONTOSUL	R$ 15,21	R$ 1.521,00
164	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU, GRANULOMETRIA: FINA; PARA ACABAMENTO FINO; ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ARKANSAS NATURAL; EXCELENTE RECURSO PARA POLIMENTO E ALTO BRILHO EM PREPAROS, SEM SANGRAMENTO DE GENGIVA; POR SEREM 100% ARKANSAS, POSSUEM UMA DURABILIDADE SUPERIOR ÀS SINTÉTICAS; ROTAÇÃO RECOMENDADA: DE 7.000 A 10.000 RPM	UNIDADE	5	AMERICAN BURRS	R$ 11,31	R$ 56,55
165	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO CO PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU O FG ALTA ROTAÇÃO É UM PRODUTO ODONTOLÓGICO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINA COMPOSTA. ELE É PROJETADO PARA NÃO ARRANHAR O ESMALTE DOS DENTES, TORNANDO-SE TAMBÉM IDEAL PARA A REMOÇÃO DE RESINA DE BRACKET	UNIDADE	5	AMERICAN BURRS	R$ 16,90	R$ 84,50
166	PEDRA PARA AFIAR GOIVA 186, DIMENSÕES PEDRA CINZA E LARANJA: 100,0 X 25,0 X 10,0MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); PESO LÍQUIDO PEDRA CINZA: 0,033 KG; PESO LÍQUIDO PEDRA AMARELA: 0,043 KG; GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5	GOLGRAN	R$ 48,55	R$ 242,75
169	PONTA DIAMANTADA 2067, UNIDADE DE PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,6 X 6,3 X 0,4 CM; PESO COM EMBALAGEM: 2G; BROCA	UNIDADE	50	FAVA	R$ 3,00	R$ 150,00

	AUTOCLAVÁVEL; REFERÊNCIA DA BROCA: 4072; TIPO DE PONTA: CÔNICA EXTREMIDADE PLANA; GRANULOMETRIA: MÉDIA; TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO (FG);					
171	PONTA DIAMANTADA 2200FF, AUTOCLAVÁVEL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA DA BROCA: CÔNICA PONTIAGUDA; DIAMANTES SELECIONADOS PREMIUM; DESEMPENHO SUPERIOR DE CORTE E DURABILIDADE; DIÂMETRO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA: 8MM; COMPRIMENTO TOTAL: 22MM.	UNIDADE	50	FAVA	R$ 3,10	R$ 155,00
172	PONTA DIAMANTADA 3168F, INDICADA PARA A CONFECÇÃO DE BISEL CÔNCAVO EM ESMALTE NAS CAVIDADES PREPARADAS, TANTO EM DENTES ANTERIORES COMO POSTERIORES; PODEM SER UTILIZADAS GIRANDO EM BAIXA VELOCIDADE PARA DAR ACABAMENTO NO ÂNGULO CAVO-SUPERFICIAL, A FIM DE REMOVER PRISMAS FRAGILIZADOS; GRANULAÇÕES: F = INDICADAS PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS; HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL; CHAMA; ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	50	FAVA	R$ 2,92	R$ 146,00
173	PONTA DIAMANTADA 4083F (PONTA INATIVA), CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: CÔNICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; ; RPM: 450.000.	UNIDADE	50	FAVA	R$ 2,67	R$ 133,50
174	PONTA DIAMANTADA Nº 1012; CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM; RPM: 450.000	UNIDADE	50	FAVA	R$ 3,09	R$ 154,50
175	PONTA DIAMANTADA Nº 1012HL, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; COMPRIMENTO TOTAL: 25,0 MM; RPM: 450.000	UNIDADE	50	FAVA	R$ 2,67	R$ 133,50
176	PONTA DIAMANTADA Nº 1013HL, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50	FAVA	R$ 2,90	R$ 145,00
179	PONTA DIAMANTADA Nº 1016, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 018; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM; RPM: 450.000	UNIDADE	50	FAVA	R$ 2,65	R$ 132,50
180	PONTA DIAMANTADA Nº 1016HL, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 018; COMPRIMENTO TOTAL: 25,0 MM; RPM: 450.000	UNIDADE	50	FAVA	R$ 2,43	R$ 121,50
181	PONTA DIAMANTADA Nº 1190FF,CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	50	FAVA	R$ 2,63	R$ 131,50
183	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG; VERSATILIDADE, PERMITINDO O USO EM DIFERENTES TRABALHOS PROTÉTICOS; AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES: CONSERTOS, PLACAS, APARELHOS ORTODÔNTICOS	UNIDADE	10	VIPI	R$ 161,00	R$ 1.610,00
185	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 120 ML, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE REPAROS.	UNIDADE	10	VIPI	R$ 28,42	R$ 284,20
187	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL COM 1LITRO, POLIMERIZAÇÃO: SUPORTA OS MAIS VARIADOS MÉTODOS DE POLIMERIZAÇÃO PARA RESINAS TERMOPOLIMERIZÁVEIS, CONHECIDOS PROFISSIONALMENTE; COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: METILMETACRILATO, EDMA (CROSSLINK), INIBIDOR E FLUORESCENTE; PROPRIEDADES: BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, BAIXO MONÔMERO RESIDUAL, ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, BRILHO INIGUALÁVEL, AUSÊNCIA DE POROSIDADES, FACILIDADE DE ESCOAMENTO E COMPACTAÇÃO.	UNIDADE	25	VIPI	R$ 109,38	R$ 2.734,50
188	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01 KG, INDICADA PARA BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APLICA-SE À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOBRE IMPLANTE), PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) E REEMBASAMENTOS.	UNIDADE	20	VIPI	R$ 160,00	R$ 3.200,00
189	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS EMBALAGEM COM 01 KG INDICADA PARA BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APLICA-SE À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOBRE IMPLANTE), PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) E REEMBASAMENTOS.	UNIDADE	20	VIPI	R$ 134,15	R$ 2.683,00
201	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR XL C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS,	UNIDADE	20	KULZER	R$ 16,20	R$ 324,00
202	RESINA FLOW, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1G NA COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ. BAIXA VISCOSIDADE. APRESENTA CARACTERÍSTICAS RADIOPACAS. POSSIBILITA ACESSO A MICROCAVIDADES DEVIDO SUAS PROPRIEDADES. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ALTO BRILHO.	UNIDADE	100	BIODINAMICA	R$ 13,08	R$ 1.308,00
203	RESINA FLOW COR A3, FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ. BAIXA VISCOSIDADE. APRESENTA CARACTERÍSTICAS RADIOPACAS. POSSIBILITA ACESSO A MICROCAVIDADES DEVIDO SUAS PROPRIEDADES. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ALTO BRILHO.	UNIDADE	120	BIODINAMICA	R$ 14,97	R$ 1.796,40
204	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 25G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ESTÉTICO; COMPATIBILIDADE COM MATERIAIS RESINOSOS, POIS NÃO CONTÉM EUGENOL; ADQUIRE CONSISTÊNCIA BORRACHÓIDE APÓS FOTOPOLIMERIZAÇÃO; CONTA COM EFICIENTE CAPACIDADE SELADORA; PROMOVE AÇÃO PROFILÁTICA CONTRA A CÁRIE POR CONTAR COM FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO.	UNIDADE	100	AF DO BRASIL	R$ 7,79	R$ 779,00
205	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML, FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES, AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO CONTROLE DE DOENÇAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL; SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO E BOCHECHO; COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96º E ÁGUA DEIONIZADA.	UNIDADE	40	BIODINAMICA	R$ 6,70	R$ 268,00
207	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, MATERIAL: 100% FIBRAS DE ALGODÃO; FORMATO: CILÍNDRICO.	PACOTE	800	SS WHITE	R$ 3,50	R$ 2.800,00
210	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR, POSSUI ODOR MENTOLADO; SPRAY ENDO ICE À BASE DE ÁGUA, RESFRIAMENTO DE -50 ºC; PROPORCIONA UM DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL; EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS; SOLUÇÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR; HASTE MAIS CURTA PARA OFERECER MELHOR PRECISÃO.	UNIDADE	20	MAQUIRA	R$ 51,20	R$ 1.024,00
212	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES, TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR	PACOTE	800	SS WHITE	R$ 7,81	R$ 6.248,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 185.966,10**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 29 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F0B8B376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 23/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TAM P, M, G, GG, XG E XGG MALHA PIQUE CORES VARIADAS. COSTURA REFORÇADA, COM UM BORDADO (PEITO A DEFINIR)TAMANHO MÉDIO 9 CM DE LARGURA POR 5,5 DE ALTURA OU PROPORCIONAL NAS MODELAGNES: MASCULINAS E FEMENINAS - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:46:02 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardamentos	200	5.300,00
Item: 0002 - BABY LOOK GOLA POLO, MANGA CURTA, TAM. P, M, G, GG, XXG E XGG, PIQUET CORES VARIADAS. COSTURA REFORÇADA, COM UM BORDADO (PEITO A DEFINIR) TAMANHO MÉDIO 9 CM DE LARGURA POR 5,5 COM DE ALTURA OU PROPORCIONAL NAS MODELAGNES : MASCULINAS E FEMENINAS - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:46:02 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardamentos	200	4.780,00
Item: 0003 - CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA, MALHA UV 100% TAM. 4,6, 8, 10 E 12 ANOS, P, M, G, GG, XG, XGG CORES VARIADAS . COSTURA REFORÇADA, COM BORDADO(PEITO A DEFINIR) TAMANHO MÉDIO 9 CM DE LARGURA POR 5,5 COM ALTURA OU PROPORCIONAL NAS MODELAGNES: MASCULINAS E FEMENINAS - Valor Referência: 47,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:46:02 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardamentos	350	4.550,00
Item: 0004 - BABY LOOK GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA UV 100% TAM. 4, 6, 8, 10 E 12 ANOS, P, M, G, GG, XG E XGG CORES VARIADAS. COSTURA REFORÇADA, COM BORDADO (PEITO A DEFINIR) TAMANHO MÉDIO 9 CM DE LARGURA POR, 5,5 COM DE ALTURA OU PROPORCIONAL NAS MODELAGNES: MASCULINAS E FEMININAS - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:46:02 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardamentos	350	4.550,00
Item: 0005 - SHORT COM ELÁSTICO, TECIDO COM HELANCA, TAMANHOS 2, 3, 4 E 5 ANOS. P, M, G, GG, EXG E XGG CORES VARIADAS A DEFENIR, COSTURAS REFORÇADAS, COM UM BORDADO (PERNA, A DEFINIR) TAMANHO MÉDIO 9 CM DE LARGURA , POR 5,5 DE ALTURA , OU PROPORCIONAL NAS MODELAGENS MASCULINAS E FEMININAS. - Valor Referência: 39,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:46:02 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardamentos	350	4.025,00
Item: 0006 - CALÇA COM ELÁSTICO, TECIDO HELANCA , TAMANHOS 2,3, 4, 5 E 6 ANOS, P, M, G, GG, XG E XGG CORES VARIADAS A DEFENIR, COSTURA REFORÇADA COM BORDADO (PERNA, A DEFINIR) TAMANHOS MÉDIO 9 CM DE LARGURA POR, 5,5 DE ALTURA OU PROPORCIONAL NAS MODELAGENS: MASCULINAS E FEMININAS - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:46:02 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardamentos	350	5.775,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2C479608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1378/2025

ONDE SE LÊ:

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMPA, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UNIDADE	7.500	23,0800	173.100,00

LEIA-SE:

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	AVENTAL DESCARTAVEL, EM TECIDO NAO TECIDO (TNT) MANGA LONGA AVENTAL	MEDIX	UNIDADE	7.500	23,0800	173.100,00

	DESCARTAVEL, MEDINDO, NO MINIMO, 55 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DO OMBRO, COM ABERTURA POSTERIOR CONTENDO AMARRILHO OU ADESIVO PARA FECHAMENTO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOCO, PUNHO COM ELASTICO OU FECHAMENTO POR ADESIVO; DE 1,20 A 1,30M DE COMPRIMENTO POR 1,40 A 1,60M DE LARGURA; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 30 GR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM PACOTES COM NO MAXIMO 10 UNIDADES; OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					

Ficam mantidas as demais informações constantes no **CONTRATO Nº 051/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1378/2025**

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Constitucional
Promitente/ Contratante

ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA
Representante Legal
Promitente/ Contratado

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:28D97735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 354, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 354, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F3B5DBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 355, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 355, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**20.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				**5.500,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	5.500,00
	2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde				**1.320,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.320,00
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				**13.180,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	13.180,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:34FCC2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 356, DE 30 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 356, DE 30 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**20.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**20.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**20.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CB3388D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 357, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 357, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**20.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**20.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:63365B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250187

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO
Nº 009-2024
CONTRATO 20250187
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24
CONTRATO Nº.....: 20250187
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN
CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003833	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UNIDADE	6,00	14,00	84,00
	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração mínima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.				
003834	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	6,00	159,90	959,40
	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração mínima de 60fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.				
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	30,00	3,80	114,00
	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo2 pilhas.				
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM	UNIDADE	25,00	1,30	32,50
	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.				
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tama nho mínimo de 13cm.	UNIDADE	21,00	9,90	207,90
	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.				
051828	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas	UNIDADE	11,00	6,40	70,40
	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.				
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas	UNIDADE	3,00	47,00	141,00
	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/mý, de uma só vez.				
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls	PACOTE	20,00	36,90	738,00
	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.				
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g, Alta resoluçao	PACOTE	50,00	6,00	300,00
	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resoluçao, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.				
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução	PACOTE	70,00	10,50	735,00
	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.				
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal.	UNIDADE	13,00	41,00	533,00
	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.				
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	8,00	29,40	235,20
	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm				
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada e m poliéster/nylon, com costu	UNIDADE	8,00	32,00	256,00
	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta				
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi	UNIDADE	11,00	3,90	42,90

	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.				
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto d escartável; Ideal para marca	PACOTE	27,00	3,70	99,90
	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.				
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa	ROLO	1,00	20,00	20,00
	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.				
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	13,00	8,50	110,50
	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico				
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 vol ts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	2,00	18,20	36,40
	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.				
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no míni no 200mm de comprimento, 64m	UNIDADE	6,00	11,90	71,40
	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínino 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para frampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.				
				VALOR GLOBAL	R$ 4.787,50

VALOR TOTAL.....: R$ 4.787,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. De Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.
VIGÊNCIA.....: 29 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2025
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06
PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS portador do CPF 200.XXX.XXX-49
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B89A6785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 67, DE 30 de maio de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.136.627,93 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereirol de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.136.627,93**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**32.357,66**
	2002 Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara				**32.357,66**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.057,66
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**171.475,13**
	2011 Recolhimento Previdneciario ao INSS				**9.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**106.735,13**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.735,13
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	1005 Amortização da Divida de Precatórios				**55.740,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	55.740,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**780.405,33**
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				**115.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**130.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**478.909,60**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	28.909,60
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**55.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.000,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				**1.495,73**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.495,73
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**826.326,00**
	2046 TRANSFERENCIA PARA CONSORCIOS PUBLICOS				**23.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	23.000,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**483.326,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	316.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49.326,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**320.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	320.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**43.563,81**
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**27.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.700,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**15.863,81**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.263,81
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**111.000,00**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
	2090 Fornecimento de Energia El,trica				**63.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**22.500,00**
	2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2092 Promoção de Eventos Culturais				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**132.000,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**132.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**17.000,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**2.136.627,93**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**32.357,66**
	2002 Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara				**32.357,66**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.057,66
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**171.475,13**
	2009 Pag.de Contribuição do PASEP				**27.600,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	27.600,00
	2011 Recolhimento Previdneciario ao INSS				**13.093,71**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	203,71
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.890,00
	2012 Recolhimento Previdenciario ao Instituto				**51.646,29**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	49.606,29
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.040,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**79.135,13**
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	1.135,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**780.405,33**
	2021 Manut. do Prog. - PNATE FUNDAMENTAL				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				**115.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**30.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**8.909,60**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	8.909,60
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**55.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	55.000,00
	2037 MANUTENÇÃO Do FUNDEB INFANTIL - 30%				**470.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	450.000,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				**1.495,73**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.495,73
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**826.326,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**486.326,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	18.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	150.026,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	18.000,00

	1958 CONST., REF., AMP. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNID. DE SAUDE				**132.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	132.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**188.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	188.000,00
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**43.563,81**
	2068 Serv.de Prot.Soc.Basic.e Ações ao Idoso				**1.614,08**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.614,08
	2069 ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				**5.250,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.250,00
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**2.184,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.184,00
	2071 Manut.do Cons.de Direito da Crian.e Adol				**2.166,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	166,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**27.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.700,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**4.649,73**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	402,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	181,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	249,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	816,12
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**111.000,00**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**71.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.900,00
	2090 Fornecimento de Energia El,trica				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**22.500,00**
	2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2092 Promoção de Eventos Culturais				**2.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2093 Manutenção e Instalação da Banda de Musi				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**132.000,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**132.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**17.000,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:08C8A229

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 36, DE 30 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 96.507,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 96.507,89 (noventa e seis mil, quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de maio de 2025

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**96.507,89**
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**12.000,00**
	2046 TRANSFERENCIA PARA CONSORCIOS PUBLICOS				**12.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	12.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**207,89**
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**90,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**117,89**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	117,89

16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**40.000,00**
	2183 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**44.300,00**
	1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA				**44.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	44.300,00
Anexo II (Redução)					**96.507,89**
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**44.300,00**
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				**44.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	44.300,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**12.000,00**
	1793 ASSIST. FINANCEIRA - ENDEMIAS				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.080,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**207,89**
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**90,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**117,89**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	117,89
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**40.000,00**
	1058 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**21.840,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.840,00
	1059 Adequação e Mordernização da Feira Livre				**16.060,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.060,00
	2183 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**2.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:BBDAD4A2

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 68, DE 30 de maio de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.307.422,72 (três milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.307.422,72**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**13.100,00**
	2002 Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara				**13.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.100,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**525.110,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1005 Amortização da Divida de Precatórios				**5.110,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.110,00
	1006 Amortização da divida e juros junto a Previdência				**510.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	510.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**959.800,00**
	2050 Construção e Manutenção da Escola de Tempo Integral				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				**125.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	110.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**180.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	170.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**612.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	580.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	22.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2029 Mant.do Prog.de Apoio ao Transp. - PNAT MÉDIO				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.000,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				**13.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.300,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.599.112,72**

	2046 TRANSFERENCIA PARA CONSORCIOS PUBLICOS				**19.312,72**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	19.312,72
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**979.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	117.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	240.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	390.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2052 MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE				**38.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	38.800,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**532.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	360.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	46.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	34.000,00
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**68.000,00**
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**20.000,00**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**6.300,00**
	2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA				**6.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.300,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**27.000,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**27.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**89.000,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**89.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**3.307.422,72**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**13.100,00**
	2002 Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara				**13.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.365,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.293,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	971,66
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**525.110,00**
	2011 Recolhimento Previdneciario ao INSS				**171.110,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	171.110,00
	2012 Recolhimento Previdenciario ao Instituto				**149.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	145.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**205.000,00**
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**959.800,00**
	2050 Construção e Manutenção da Escola de Tempo Integral				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2021 Manut. do Prog. - PNATE FUNDAMENTAL				**63.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	54.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				**84.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000	0001	11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	2.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	31.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**275.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	175.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	60.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO Do FUNDEB INFANTIL - 30%				**412.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	322.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	90.000,00
	2142 MANUT. DO VAAT FUND. - 30%				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00

08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.599.112,72**
	2046 TRANSFERENCIA PARA CONSORCIOS PUBLICOS				**52.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPACAOA EM CONSORCIOS PUBLICOS	15001002	0001	52.000,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**437.312,72**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	9.312,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	90.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
	2052 MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE				**58.800,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	38.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2063 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA - INSUMOS				**9.300,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	1831 REALIZACAO DE EXAMES DE MEDIA COMPLEX. NAS COMUN. RURAIS				**45.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**138.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2168 MANUT. DA CAPITAÇÃO PONDERADA				**194.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	29.800,00
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC				**338.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.200,00
	2171 MANUT. DA ASSIST. FARMACEUTICA				**310.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	31.400,00
	2172 MANUT. DA VIG. EM SAÚDE				**6.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.200,00
	2173 MANUT. DA VIG. SANITÁRIA				**6.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.500,00
	1960 CAPACITAÇÃO, VALOR. DOS SERVIDORES				**1.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**68.000,00**
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**20.000,00**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**6.300,00**
	2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA				**5.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2092 Promoção de Eventos Culturais				**1.300,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.300,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**27.000,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**25.680,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.680,00
	2181 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA				**1.320,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.320,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**89.000,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**19.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2100 PROG. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:811D09D3

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 39, DE 30 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.040.108,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.040.108,32 (um milhão, quarenta mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de maio de 2025

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.040.108,32**
02 .001 GABINETE CIVIL					**1.439,49**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**1.439,49**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.439,49
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**4.000,00**
	2009 Pag.de Contribuição do PASEP				**4.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					**150.000,00**
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Finanças e Tributação				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**9.668,83**
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**9.668,83**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.668,83
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**205.000,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**205.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	205.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**70.000,00**
	2092 Promoção de Eventos Culturais				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**500.000,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2183 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**300.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	300.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**100.000,00**
	2089 MANUT. DO SETOR DE INFRAESTRUTURA				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**1.040.108,32**
02 .001 GABINETE CIVIL					**304.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**304.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	4.000,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**461.108,32**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**461.108,32**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	190.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	11.108,32
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					**30.000,00**
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Finanças e Tributação				**30.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**40.000,00**
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**205.000,00**
	1020 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS				**25.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	25.000,00
	2052 MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	30.000,00
	2168 MANUT. DA CAPITAÇÃO PONDERADA				**80.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:BDC5FC7D

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 69, DE 30 de maio de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.897.060,22 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil e sessenta reais e vinte e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.897.060,22**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**37.383,40**
	2002 Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara				**37.383,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.387,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.745,60
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**170.642,14**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**61.332,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.332,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1005 Amortização da Divida de Precatórios				**109.310,14**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	109.310,14
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**1.149.500,00**
	2050 Construção e Manutenção da Escola de Tempo Integral				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	60.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				**210.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**204.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	164.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**605.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	590.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				**30.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.500,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**963.500,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**496.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	107.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	335.000,00
	2052 MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	200.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**253.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	59.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	73.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.000,00
	2167 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**147.749,22**
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**5.749,22**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.749,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**137.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**63.000,00**

	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic				**55.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
	2088 promoção a Eventos Esportivos				**8.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**49.000,00**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**49.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**7.400,00**
	2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2092 Promoção de Eventos Culturais				**4.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREEND. E DESENV. ECONOM					**56.250,00**
	2190 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Empreendedorismo e Desenv. Econômico				**56.250,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.250,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**158.580,38**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**158.580,38**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	158.580,38
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**4.000,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
18 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**80.000,00**
	2102 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS				**80.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**10.055,08**
	2089 MANUT. DO SETOR DE INFRAESTRUTURA				**10.055,08**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.055,08
Anexo II (Redução)					**2.897.060,22**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**37.383,40**
	2002 Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara				**37.383,40**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.293,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.177,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,72
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.612,68
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**170.642,14**
	2012 Recolhimento Previdenciario ao Instituto				**143.042,14**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	109.310,14
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.732,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**27.600,00**
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	592,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7,13
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**1.149.500,00**
	2021 Manut. do Prog. - PNATE FUNDAMENTAL				**169.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	69.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**120.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	60.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**600.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	140.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2037 MANUTENÇÃO Do FUNDEB INFANTIL - 30%				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				**94.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	94.000,00
	1826 PROG. PNAE - AEE				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	2141 MANUT. DO VAAT FUND. - 70%				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	50.000,00
	2154 AQUISIÇÃO DE TRANSP. PELO CAMINHO DA ESCOLA				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	60.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**963.500,00**
	2046 TRANSFERENCIA PARA CONSORCIOS PUBLICOS				**37.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPACAOA EM CONSORCIOS PUBLICOS	15001002	0001	37.000,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**358.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	71.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	73.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	51.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	15.000,00
	2052 MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE				**90.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	46.000,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	1793 ASSIST. FINANCEIRA - ENDEMIAS				**117.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	1958 CONST., REF., AMP. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNID. DE SAUDE				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	8.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**45.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	2168 MANUT. DA CAPITAÇÃO PONDERADA				**102.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC				**98.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2171 MANUT. DA ASSIST. FARMACEUTICA				**63.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	63.000,00
	2174 MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA				**45.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	42.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**147.749,22**
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**1.749,22**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.749,22
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**29.800,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.600,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**16.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.800,00
	2077 Manutenção do Programa de Benef.Eventuai				**68.200,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	53.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.700,00
	2078 Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social				**8.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2079 Apoio a Realiz.de Conferencias Municipai				**8.400,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	2081 MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS				**4.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**4.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2083 Manutenção das Ações do ACESSUAS TRABALH O				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2084 MANUT. DO PROGRAMA - CREAS				**5.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**63.000,00**
	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	43.680,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.320,00
	2088 promoção a Eventos Esportivos				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**49.000,00**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**36.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2090 Fornecimento de Energia El,trica				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**7.400,00**
	2092 Promoção de Eventos Culturais				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2093 Manutenção e Instalação da Banda de Musi				**4.400,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.400,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREEND. E DESENV. ECONOM					**56.250,00**
	2190 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Empreendedorismo e Desenv. Econômico				**56.250,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.250,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**158.580,38**
	1055 CONST., REF., OU AMPL. DE CENTRO, CALÇADÕES E DEM. PRÉDIOS PÚBLICOS				**31.920,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.920,00
	1056 Implantação de Acessibilidade em Pr,dios P£blicos				**18.564,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.460,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.184,00
	1057 aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos				**7.560,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.460,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
	1058 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**10.920,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.460,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.460,00
	1059 Adequação e Mordernização da Feira Livre				**18.800,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.920,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.780,00
	1060 Urbanização de Canteiros, Vias e Lograd uros				**18.564,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.460,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.184,00
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**26.272,38**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.840,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.184,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.092,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.092,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.284,75
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.891,24
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,39
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.184,00
	2181 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA				**14.430,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	780,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	2182 MANUT. DOS SERV. DE ESTRADAS VICINAIS				**5.250,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	2183 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**6.300,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.100,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**4.000,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
18 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**80.000,00**
	2045 Manutenção do Setor de Saneamento				**21.840,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.460,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.460,00
	2102 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS				**34.944,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.840,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.184,00
	2103 Coleta de Resid£os Solidos de Lixo Hospi talar.				**23.216,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.216,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**10.055,08**
	1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA				**1.319,08**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	690,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	629,08
	2089 MANUT. DO SETOR DE INFRAESTRUTURA				**8.736,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.184,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.184,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.184,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.184,00

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:21B4BB16

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 41, DE 30 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 788.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de maio de 2025

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**788.000,00**
09 .001 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					**187.000,00**
	2067 Manutenção do Setor de Habitção				**187.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	186.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**455.000,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**255.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	255.000,00
	2183 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**146.000,00**
	1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA				**22.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
	2089 MANUT. DO SETOR DE INFRAESTRUTURA				**124.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	124.000,00
Anexo II (Redução)					**788.000,00**
02 .001 GABINETE CIVIL					**71.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**71.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	71.000,00
04 .001 CONTROLADORIA GERAL					**240.000,00**
	2008 Manutenção da Controladoria Municipal				**240.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	240.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**277.000,00**
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				**22.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	22.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**230.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	230.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**200.000,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:6AED8141

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 14

MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.411.369,00
Previsão Atualizada	62.414.191,12
Receitas Realizadas	25.824.428,87
Déficit Orçamentário	240.972,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	154.962,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.411.369,00
Dotação Atualizada	63.310.344,08
Despesas Empenhadas	41.246.798,58
Despesas Liquidadas	26.065.401,37
Despesas Pagas	25.584.588,86
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	41.246.798,58
Despesas Liquidadas	26.065.401,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	70.072.030,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.072.030,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.705.124,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	3.018.533,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.402.223,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.114.192,93
Despesas Previdenciárias Pagas	2.114.192,93
Resultado Previdenciário	904.340,55
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	4.985.653,00	-422.696,42	-8,47
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	803.283,98	848.005,07	105,56

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.309.645,87	0,00	269.683,06	8.039.962,81
Poder Executivo	8.309.645,87	0,00	269.683,06	8.039.962,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	158.034,06	5.256,00	22.312,59	130.465,47
Poder Executivo	158.034,06	5.256,00	22.312,59	130.465,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.467.679,93	5.256,00	291.995,65	8.170.428,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.689.864,72	25,00	26,65
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.837.022,05	70,00	81,47
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	391.281,45	0,00	23,84
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.272.468,11	3.081.912,92	718.082,42	6.370,56
Despesas Previdenciárias	26.528.944,51	10.352.590,20	2.660.526,12	18.964,48
Resultado Previdenciário	-20.256.476,40	-7.270.677,28	-1.942.443,69	-12.593,92
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.655.888,69	15,00	26,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	*AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES*
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:F8C3CFFB

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 033/2025 - NORMAS SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº 033/2025, de 30 de maio de 2025.

"Dispõe sobre as normas referentes ao Transporte Escolar no âmbito do Município de Tangará/RN e dá outras providências**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as diretrizes para a organização e o funcionamento do serviço de transporte escolar no Município de Tangará/RN, com fundamento nas Leis Municipais nº 694/2019, nº 565/2014 e n° 15/1967 e na Resolução Federal n° 18, de 22 de outubro de 2021 (FNDE), disciplinando normas de acesso, critérios de prioridade, pontos de embarque e desembarque, esclarecendo os direitos e deveres de todos os indivíduos comuns ao ambiente de transporte escolar municipal, além de outras disposições pertinentes.

Art. 2º É expressamente vedado o transporte de passageiros não autorizados no âmbito do serviço público de transporte escolar municipal, inclusive a prática de caronas aos familiares.
Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, entende-se por *carona* o transporte de qualquer pessoa que seja estranha ao contexto de transporte escolar, estando ausente dos grupos abaixo mencionados:
Ser aluno regularmente beneficiado pelo programa Caminho da Escola;
Possuir cadastro ativo junto à Secretaria Municipal de Educação como aluno beneficiário do transporte escolar;
Atue como Monitor Voluntário do transporte, registrado na SEMED, limitado à quantidade de 02 (dois) por transporte;
Ser profissional da educação municipal enquanto estiver no pleno exercício de suas funções.

Art. 3° Com o intuito de garantir a segurança e o acompanhamento dos estudantes que utilizam do transporte escolar municipal, o Município garante a presença de 1 (um) monitor escolar em cada veículo, quando houver alunos menores de 07 (sete) anos de idade ou aluno com necessidades especiais.
§1° Além do monitor escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, os pais ou responsáveis dos alunos poderão realizar cadastro, junto à instituição, para atuar na modalidade de Monitor Voluntário, os quais terão a possibilidade de acompanhar os estudantes no percurso do transporte escolar, desde que atendidos os critérios do artigo anterior.
§2° O Monitor Voluntário compromete-se a auxiliar o monitor escolar do município nos percursos em que estiver presente no que a ele couber, prezando pelo bem-estar de todos os indivíduos que fizerem parte do contexto do transporte escolar.
§3° Para a efetivação do cadastro como Monitor Voluntário, o cidadão deve comparecer à Secretaria Municipal de Educação, com a comprovação de ser responsável de aluno menor de 7 (sete) anos ou aluno com necessidades especiais, apresentar documento pessoal e atestado de matrícula de seu dependente, bem como assinar termo de ciência e responsabilidade fornecido pela instituição.

Art. 4º A matrícula de alunos da rede pública municipal de ensino deverá priorizar, preferencialmente, a unidade escolar mais próxima da residência do estudante, excetuando-se os casos em que não haja oferta de vaga nas unidades localizadas nas proximidades.
Parágrafo Único. Na hipótese em que a matrícula do aluno for realizada em unidade escolar distinta daquela mais próxima de sua residência por opção dos pais ou responsáveis, a municipalidade não se obriga a alterar rotas de transporte escolar para abranger o local em que este aluno reside.

Art. 5° As normativas vigentes também se aplicam aos alunos da rede estadual de ensino, tendo em vista haver atendimento aos alunos da rede estadual pelo transporte escolar municipal, em regime de colaboração com o Programa Estadual do Transporte Escolar do Rio Grande do Norte (PETERN).

Art. 6º Os pontos de embarque e desembarque do transporte escolar serão estabelecidos com base em mapa georreferenciado, publicado em anexo a este Decreto e sujeito a atualizações periódicas pela Secretaria Municipal de Educação.
§1° Aos alunos da rede pública municipal e estadual, os pontos de embarque devem estar em conformidade com a distância máxima legal de 100m (cem metros) até as residências dos referidos alunos, bem como os pontos de desembarque devem ser localizados em frente à instituição de ensino, na mesma mão, sendo responsabilidade do motorista do transporte a segurança dos estudantes entre o transporte escolar e a escola.
§2° Aos alunos que utilizam o transporte público a partir do direito previsto pela Lei Municipal n° 694/19, para exercer seu pleno direito, devem se atentar aos pontos de embarque e desembarque previstos na rota que consta no anexo, não havendo obrigatoriedade da distância máxima prevista no parágrafo anterior.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar, anualmente, a quantidade de vagas remanescentes destinadas a alunos fora da rede municipal de ensino, bem como o procedimento, cronograma de inscrições e formas de comprovação dos critérios de prioridade previstos neste Decreto.

Art. 8º O atendimento a alunos não pertencentes à rede pública municipal de ensino poderá ser realizado a critério da Administração Pública, desde que observadas as seguintes condições:
§1º Haja disponibilidade de vagas remanescentes no serviço de transporte escolar, dentro das rotas previamente estabelecidas;
§2º A inclusão do aluno não acarrete aumento de despesa pública;
§3º Sejam observados os seguintes critérios de prioridade:
I – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
II - Pertencer a entidade familiar cuja média de renda seja de até 2 (dois) salários mínimos;
a) Considera-se entidade familiar a comunidade formada por indivíduos que se reconhecem como parentes, unidos por laços biológicos, por afinidade ou por vontade expressa, cuja convivência ocorra sob o mesmo teto e mediante contribuição para sua manutenção;
b) Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente por todos os membros da família maiores de 18 anos;
III – Ter cursado o ciclo anterior de ensino integralmente na rede pública;
IV – Cursar a atual modalidade em instituição pública de ensino, ou em instituição privada com bolsa integral;
V – Não constar em seu cadastro nenhum tipo de indisciplina relacionada ao cenário de transporte escolar;
VI – Na hipótese de atendimento aos alunos de cursos técnicos, havendo cursos equivalentes, será priorizado o aluno que comparecer à modalidade que se estabeleça no local mais próximo do ponto de embarque;
VII – Residir na zona rural do município.

Art. 9° As questões de indisciplina ou transgressões dentro do transporte escolar deverão ser registradas pelo profissional responsável presente ao momento da irregularidade, encaminhando o caso para ser apurado pelas seguintes autoridades:

Nos casos de transgressões cometidas por estudantes que utilizam a rede de transporte municipal, a gestão da instituição deve realizar apuração com a resolutiva cabível, sendo o resultado notificado à SEMED com o intuito único de verificar a possibilidade de aplicação de sanção relativa ao transporte escolar;
Nos casos de transgressões cometidas por estudantes que utilizam a rede de transporte intermunicipal, a apuração será feita diretamente pela SEMED, que verificará a possibilidade de aplicação de sanção relativa ao transporte escolar e, a depender do caso, a abertura de procedimento junto ao Ministério Público, Polícia Civil ou outra instituição responsável.

Art. 10 No que concerne aos servidores públicos envolvidos no âmbito do transporte escolar, estes são subordinados à Secretaria Municipal de Educação, devendo o gestor(a) da pasta fazer o registro de quaisquer transgressões e o encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o andamento do procedimento cabível, nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes.

Art. 11 Fica assegurada a continuidade do benefício aos alunos que, na data de entrada em vigor deste Decreto, já façam uso do serviço de transporte escolar, até a conclusão da modalidade de ensino em exercício, ainda que não atendam integralmente aos critérios ora estabelecidos.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, em 30 de maio de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito do Município de Tangará/RN

ANEXO I
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
COMUNIDADES RURAIS/TANGARÁ

TURNO: MANHÃ

ROTA: LAGOA DO CAXINGÓ -> TANGARÁ
HORÁRIO DE SAÍDA: 6 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
LAGOA DO CAXINGÓ	IERN
CATOLÉ DE BAIXO	E.M. ELITA BARBOSA
CATOLÉ DE BAIXO (CURVA)	CRECHE ORMECINDA
ZÉ BIGODE (EM FRENTE)	E.E. JOÃO ATAÍDE
CATOLÉ (ENTRADA)	E. E. SEVERINO BEZERRA
DÁRIO (ENTRADA)	
POÇO CERCADO (ENTRADA)	
POÇO CERCADO (CURVA)	
POÇO CERCADO (EM FRENTE AO PSF)	
FAZENDA CRUZEIRO (EM FRENTE À ENTRADA)	
LAVA JATO (FRENTE)	

TUNO: MANHÃ
ROTA: ASSENTAMENTO FREITAS -> TANGARÁ
HORÁRIO DE SAÍDA: 6H:10M

EMBARQUE	DESEMBARQUE
ASS. FREITAS I	IERN
ASS. FREITAS II	E.M. ELITA BARBOSA
RETA DO FREITAS (SR. CLEMENTINO)	CRECHE ORMECINDA
SERROTE BRANCO (EROCIANO)	E.E. JOÃO ATAÍDE
SERROTE BRANCO (CARLOS LINDBERG)	E. E. SEVERINO BEZERRA
SERROTE BRANCO (TOCA DA RAPOSA)	
SÍTIO CATOLÉ (RUINHA)	

TURNO: TARDE
ROTA: ASSENTAMENTO FREITAS -> TANGARÁ
HORÁRIO DE SAÍDA: 12 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
ASS. FREITAS I	IERN
ASS. FREITAS II	E.M. ELITA BARBOSA
SERROTE BRANCO (EROCIANO)	CRECHE ORMECINDA
SERROTE BRANCO (MARIA)	E.E. JOÃO ATAÍDE
FAZENDA CRUZEIRO (ENTRADA DA FAZENDA)	E. E. SEVERINO BEZERRA

TURNO: MANHÃ
ROTA: PICA-PAU -> ROTA LOCAL
HORÁRIO DE SAÍDA: 6 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
VILA DE ZÉ RATO	E.M. MJ. THEODORICO BEZERRA (ASS. RONDA)
VILA DE BELEZA	
SÍTIO SAGU	
VILA DE MAURO	

TURNO: TARDE
ROTA: PICA-PAU -> ROTA LOCAL
HORÁRIO DE SAÍDA: 12 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
VILA DE ZÉ RATO	E.M. MJ. THEODORICO BEZERRA (ASS. RONDA)
VILA DE BELEZA	

SÍTIO SAGU	
VILA DE MAURO	

TURNO: MANHÃ
ROTA: PICA-PAU -> ROTA LOCAL
HORÁRIO DE SAÍDA: 6 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
VÁRZEA DO MILHO (7 PARADAS)	UNIDADE XXII – JOÃO BOSCO (FAZENDA IRAPURU)
IRAPURU VELHO (3 PARADAS)	
VILA DE SABARÁ	
FAZENDA IRAPURU (2 PARADAS)	

TURNO: TARDE
ROTA: PICA-PAU -> ROTA LOCAL
HORÁRIO DE SAÍDA: 12 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
VÁRZEA DO MILHO (BATISTA)	E.M. MJ. THEODORICO BEZERRA (ASS. RONDA)
VÁRZEA DO MILHO (VINTEM)	
VÁRZEA DO MILHO (PSF)	

TURNO: TARDE
ROTA: PICA-PAU -> TANGARÁ
HORÁRIO DE SAÍDA: 12 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
VILA DE ZÉ RATO	IERN
VILA DE BELEZA	E.M. ELITA BARBOSA
SÍTIO SAGU	CRECHE ORMECINDA
VILA DE MAURO	E.E. JOÃO ATAÍDE
VÁRZEA DO MILHO	E. E. SEVERINO BEZERRA
FAZENDA IRAPURU	
ASSENTAMENTO IRAPURU	

TURNO: MANHÃ
ROTA: TRAIRI -> ROTA LOCAL
HORÁRIO DE SAÍDA: 6 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
SR. JUSTINO (EM FRENTE)	UNIDADE XXII – JOÃO BOSCO (FAZENDA IRAPURU)
MIGUEL PINHEIRO (103)	
CERÂMICA	
SR. ZÉ DE CELINO (EM FRENTE)	
CAMPO DA RONDA	
VIVEIROS	
BARRUÁ	
ITAMAR	
TRAIRI I (RUINHA)	
TRAIRI II (RUINHA)	
VÁRZEA DO MILHO (PSF)	

TURNO: TARDE
ROTA: TRAIRI -> ROTA LOCAL
HORÁRIO DE SAÍDA: 6 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
MIGUEL PINHEIRO	UNIDADE XXII – JOÃO BOSCO (FAZENDA IRAPURU)
ASS. SANTA RITA	
CAMPO EUCLIDÃO (SR. ANTÔNIO EUCLIDES)	
FAZ. DO SR. RENATO (EXPEDITO)	
BARRUÁ	
TRAIRI (RUINHA)	
PAREDE DO AÇUDE TRAIRI	
VÁRZEA DO MILHO (TRMÃO TOURO)	
VÁRZEA DO MILHO (PSF)	

TURNO: TARDE
ROTA: TRAIRI -> TANGARÁ
HORÁRIO DE SAÍDA: 12H:15M

EMBARQUE	DESEMBARQUE
APÓS O MATA-BURRO	IERN
PÁTIO DE VAQUEJADA (EM FRENTE)	E.M. ELITA BARBOSA
PORTEIRA (CAMINHO DA VÁRZEA)	CRECHE ORMECINDA
AÇUDE TRAIRI (SANGRADOURO)	E.E. JOÃO ATAÍDE
TRAIRI (RUINHA)	E. E. SEVERINO BEZERRA
TRAIRI (APÓS RUINHA)	
VIVEIROS DOS CAMARÕES	
CAMPO DE FUTEBOL (EM FRENTE)	
CAMPO DE FUTEBOL (APÓS)	
CERÂMICA (EM FRENTE)	

TURNO: MANHÃ
ROTA: LAGOA DA PEDRA -> TANGARÁ

HORÁRIO DE SAÍDA: 6 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
LAGOA DA PEDRA	IERN
LADEIRA DE DONA FÁTIMA (RN-093)	E.M. ELITA BARBOSA
ASSENTAMENTO IRAPURU (3 PARADAS)	CRECHE ORMECINDA
ALTO DE DEDÉ TATEIRO (RN-093)	E.E. JOÃO ATAÍDE
	E. E. SEVERINO BEZERRA

TURNO: TARDE
ROTA: 103 -> TANGARÁ
HORÁRIO DE SAÍDA: 12 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
103	IERN
SÍTIO DO SR. MIGUEL PINHEIRO	E.M. ELITA BARBOSA
ASS. TRÊS VOLTAS	CRECHE ORMECINDA
	E.E. JOÃO ATAÍDE
	E. E. SEVERINO BEZERRA

TURNO: MANHÃ
ROTA: ASS. TRÊS VOLTAS -> TANGARÁ
HORÁRIO DE SAÍDA: 6 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
ASS. TRÊS VOLTAS	IERN
SR. ZÉ LIRA (EM FRENTE)	E.M. ELITA BARBOSA
MATA-FOME (SR. ZÉ DERO)	CRECHE ORMECINDA
ASS. MATA-FOME	E.E. JOÃO ATAÍDE
	E. E. SEVERINO BEZERRA

TURNO: TARDE
ROTA: ASS. TRÊS VOLTAS -> TANGARÁ
HORÁRIO DE SAÍDA: 12 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
ASS. TRÊS VOLTAS	IERN
SR. ZÉ LIRA (EM FRENTE)	E.M. ELITA BARBOSA
MATA-FOME (SR. ZÉ DERO)	CRECHE ORMECINDA
ASS. MATA-FOME	E.E. JOÃO ATAÍDE
ASS. IRAPURU	E. E. SEVERINO BEZERRA
ALTO DE DEDÉ TATEIRO	

TURNO: MANHÃ
ROTA: LAGOA DO FEIJÃO -> TANGARÁ
HORÁRIO DE SAÍDA: 6 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
BAIRRO N. SRA. DE FÁTIMA	IERN
LAGOA DO FEIJÃO (RUA DA CAPELA)	E.M. ELITA BARBOSA
LAGOA DO FEIJÃO (MERCADINHO DALVACI)	CRECHE ORMECINDA
LAGOA DO FEIJÃO (CAPELA)	E.E. JOÃO ATAÍDE
CONJUNTO DA PAZ (2 PARADAS)	E. E. SEVERINO BEZERRA

TURNO: TARDE
ROTA: LAGOA DO FEIJÃO -> TANGARÁ
HORÁRIO DE SAÍDA: 12 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
N. SRA. DE FÁTIMA (2 PARADAS)	IERN
LAGOA DO FEIJÃO (RUA DA CAPELA)	E.M. ELITA BARBOSA
LAGOA DO FEIJÃO (MERCADINHO DALVACI)	CRECHE ORMECINDA
LAGOA DO FEIJÃO (CAPELA)	E.E. JOÃO ATAÍDE
CONJUNTO DA PAZ	E. E. SEVERINO BEZERRA

TURNO: MANHÃ
ROTA: TANGARÁ -> ROTA LOCAL
HORÁRIO DE SAÍDA: 6 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
N. SRA. DE FÁTIMA (3 PARADAS)	E.E. SEVERINO BEZERRA
CAMPO DA PAZ (3 PARADAS)	E.M. AMÉLIA TEODOLINA
MATADOURO (2 PARADAS)	CMEI ZILAH DE CARVALHO
MERCADO DO ARTESANATO	CRECHE ORMECINDA GOMES
AV MIGUEL ABDALA (SR. GONZAGA DO TIJOLO)	
RUA PEDRO CLEMENTINO (SR. RAIMUNDO HENRIQUE)	
RUA PEDRO CLEMENTINO (P30)	
BOSQUE DAS PALMEIRAS (SAÍDA PARA SÍTIO NOVO)	
BOSQUE DAS PALMEIRAS (DEDÉ DA OFICINA)	
BOSQUE DAS PALMEIRAS (MERCADINHO DO ADELSON)	

TURNO: TARDE
ROTA: SÍTIO CATOLÉ -> TANGARÁ
HORÁRIO DE SAÍDA: 12 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
SÍTIO CATOLÉ (ROTA INTERNA)	IERN
	E.M. ELITA BARBOSA
	CRECHE ORMECINDA

	E.E. JOÃO ATAÍDE
	E. E. SEVERINO BEZERRA

TURNO: TARDE
ROTA: TANGARÁ -> ROTA LOCAL
HORÁRIO DE SAÍDA: 12 HORAS

EMBARQUE	DESEMBARQUE
LADEIRA DE D. FÁTIMA (BR-093)	E.E. SEVERINO BEZERRA
ALTO DE DEDÉ TATEIRO (BR-093)	E.M. AMÉLIA TEODOLINA
POSTO SPINELLI	CMEI ZILAH DE CARVALHO
N. SRA. DE FÁTIMA (UBS)	CRECHE ORMECINDA GOMES
CAMPO DA PAZ (2 PARADAS)	
MATADOURO	
R. PREF. ANTONIO LULA (EM FRENTE NETO LANCHES)	
R. PEDRO CLEMENTINO (P30)	
BOSQUE DAS PALMEIRAS (DEDÉ DA OFICINA)	
BOSQUE DAS PALMEIRAS (MERCADINHO DE ADELSON)	

ANEXO II
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL
TANGARÁ/SANTA CRUZ

TURNO: MANHÃ
ROTA: TANGARÁ -> SANTA CRUZ/RN
EMBARQUE: PREFEITURA DE TANGARÁ
SAÍDA: 6H:20M
CHEGADA: 12H:00M

DESEMBARQUE (IDA)	DESEMBARQUE (VOLTA)
E.E. PROF. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO	OFICINA DO MILA
UFRN/FACISA	PRAÇA DA MATRIZ
IFRN	PRAÇA DA PREFEITURA

TURNO: TARDE
ROTA: TANGARÁ -> SANTA CRUZ/RN
EMBARQUE: PREFEITURA DE TANGARÁ
SAÍDA: 12H:10M
CHEGADA: 13H:30M

DESEMBARQUE (IDA)	DESEMBARQUE (VOLTA)
UNOPAR	OFICINA DO MILA
UFRN/FACISA	PRAÇA DA MATRIZ
IFRN	PRAÇA DA PREFEITURA
	POSTO SPINELLI

TURNO: NOITE
ROTA: TANGARÁ -> SANTA CRUZ/RN
EMBARQUE: PREFEITURA DE TANGARÁ
SAÍDA: 18H:10M
CHEGADA: 19H:30M

DESEMBARQUE (IDA)	DESEMBARQUE (VOLTA)
IFRN	OFICINA DO MILA
	PRAÇA DA MATRIZ
	PRAÇA DA PREFEITURA
	E.M. ELITA BARBOSA

TURNO: NOITE
ROTA: TANGARÁ -> SANTA CRUZ/RN
EMBARQUE: PREFEITURA DE TANGARÁ
SAÍDA: 18H:10M
CHEGADA: 19H:30M

DESEMBARQUE (IDA)	DESEMBARQUE (VOLTA)
UNOPAR	OFICINA DO MILA
CREART	PRAÇA DA MATRIZ
UFRN/FACISA	RODOVIÁRIA
SEST	E.M. ELITA BARBOSA

TURNO: NOITE
ROTA: TANGARÁ -> SANTA CRUZ/RN
EMBARQUE: PREFEITURA DE TANGARÁ
SAÍDA: 21H:30M
CHEGADA: 23H:00M

DESEMBARQUE (IDA)	DESEMBARQUE (VOLTA)
UNOPAR	OFICINA DO MILA
CREART	PRAÇA DA MATRIZ
UFRN/FACISA	RODOVIÁRIA

SEST	E.M. ELITA BARBOSA

ANEXO III
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL
TANGARÁ/NATAL

TURNO: MANHÃ
ROTA: TANGARÁ -> NATAL/RN
EMBARQUE: PREFEITURA DE TANGARÁ
SAÍDA: 5H:10M
CHEGADA: 14H:30M

DESEMBARQUE (IDA)	DESEMBARQUE (VOLTA)
SHOPPING VIA DIRETA	PRAÇA DA PREFEITURA
IFRN	
UNI-RN	

TURNO: NOITE
ROTA: TANGARÁ -> NATAL/RN
EMBARQUE: PREFEITURA DE TANGARÁ
SAÍDA: 16H:10M
CHEGADA: 0H:00M

DESEMBARQUE (IDA)	DESEMBARQUE (VOLTA)
UNIFACEX	PRAÇA DA PREFEITURA
UNINASSAU I	
UNINASSAU II	
UFRN I	
UFRN II	
UFRN III	
UFRN IV	
UFRN V	
UNICEUNA/CTGÁS	
UNP	
IFRN	
ESTÁCIO	
CPRN	
TÉCNICO MIPIBU	
FACULDADE FARMÁCIA	
FACULDADE ANA NERY	
UNIP	
UNI-RN	

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:AE7F31DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 167 TOUROS

DECRETO Nº 167, DE 03 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.305.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 977/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.305.100,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2025

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.305.100,00**
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**1.589.000,00**
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				**59.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	59.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**1.530.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.530.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**690.000,00**

	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**690.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	690.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**26.100,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**26.100,00**
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16003110	0001	26.100,00
Anexo II (Redução)					**2.305.100,00**
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**59.000,00**
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				**59.000,00**
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	59.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**690.000,00**
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNID. ENSINO FUNDAMENTAL				**290.000,00**
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	40.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	40.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	110.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	100.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL				**400.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	400.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**26.100,00**
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**26.100,00**
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16003110	0001	26.100,00
99 .099 RESERVAS DE CONTINGENCIA					**1.530.000,00**
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				**1.530.000,00**
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15000000	0001	1.530.000,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3B351F37

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 168 TOUROS

DECRETO Nº 168, DE 03 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.497.377,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 977/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.497.377,24 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2025

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.497.377,24**
02 .100 GABINETE CIVIL					**3.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**3.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**10.900,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**10.900,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL,.INSTITUCIONAIS					**8.000,00**
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA				**8.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	8.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**10.010,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				**10.010,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**8.700,00**
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**3.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.200,00
	2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**2.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**3.500,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.500,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**600.572,27**
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNID. ENSINO FUNDAMENTAL				**55.900,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	55.900,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**530,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	530,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**16.650,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	16.650,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				**31.317,44**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	31.317,44
	1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				**414.724,83**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	207.224,83

		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15500000	0001	207.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**25.950,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15530000	0001	25.950,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**33.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				**17.500,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	17.500,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.228.484,97**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**6.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				**819.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	803.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				**27.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	27.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**106.033,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013120	0001	61.480,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	5.353,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	35.000,00
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA				**79.290,28**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	79.290,28
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				**28.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	26.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				**78.610,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	810,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**3.320,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10,00
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA				**80.731,69**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	80.731,69
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**615.700,00**
	1024 OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS				**519.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	519.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**83.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	23.200,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				**13.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.500,00
17 .100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA					**12.010,00**
	2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA				**12.010,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.010,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**2.497.377,24**
02 .100 GABINETE CIVIL					**3.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**2.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**10.900,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**10.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL,.INSTITUCIONAIS					**8.000,00**
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA				**8.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**10.010,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				**10.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**6.700,00**
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	200,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**5.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**600.572,27**

	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				**113.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	113.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**1.650,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.650,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				**47.960,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	27.960,00
	1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				**207.224,83**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15500000	0001	207.224,83
	1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL				**530,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	530,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**25.950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	25.950,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**11.317,44**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.317,44
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**40,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				**17.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.228.484,97**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**7.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**18.653,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.653,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				**851.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	353.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	320.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**36.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA				**70.021,97**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.731,69
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.290,28
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				**17.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				**28.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**300,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				**30.810,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				**61.480,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.480,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**20,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20,00
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA				**90.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**96.700,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**76.700,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.500,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
17 .100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA					**12.010,00**
	2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA				**12.010,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.010,00

99 .099 RESERVAS DE CONTINGENCIA					**519.000,00**
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				**519.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	519.000,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:12DECC33

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 177 TOUROS

DECRETO Nº 177, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 59.010,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 977/2024:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 59.010,00 (cinquenta e nove mil e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de fevereiro de 2025

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**59.010,00**
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**29.010,00**
	2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**29.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	29.010,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**30.000,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**59.010,00**
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**29.010,00**
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS				**10,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10,00
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	4.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**14.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	2058 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**30.000,00**
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:C8DC8427

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 178 TOUROS

DECRETO Nº 178, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.270,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 977/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de fevereiro de 2025

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.270,00**
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**20,00**
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**20,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	10,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	10,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**4.210,00**
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**2.210,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	1.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.200,00
	2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**2.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**30,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**20,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	10,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	10,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**10,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10,00
Anexo II (Redução)					**4.270,00**
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**20,00**
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**20,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**4.210,00**
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**2.210,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.012,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	1.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	188,00
	2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**30,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	10,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**20,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	10,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**10,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4528F048

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 179 TOUROS

DECRETO Nº 179, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 430.010,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 977/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 430.010,00 (quatrocentos e trinta mil e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de março de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**430.010,00**
02 .100 GABINETE CIVIL					**430.010,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**430.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	430.010,00
Anexo II (Redução)					**430.010,00**
02 .100 GABINETE CIVIL					**300.000,00**
	1143 IMPLANTAÇAO DA GUARDA MUNICIPAL				**300.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**130.010,00**
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**130.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.010,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:1A49AC18

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 180 TOUROS

DECRETO Nº 180, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.205.413,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 977/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.205.413,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e treze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de março de 2025

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.205.413,00**
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**7.500,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**7.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**1.380,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				**380,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	380,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**10,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**1.191.523,00**
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS				**120.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	120.000,00
	1151 INSTALAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED				**1.071.523,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	471.523,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					**1.205.413,00**
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**7.500,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**1.380,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				**380,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	380,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**10,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**1.191.523,00**
	1024 OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	120.000,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				**354.923,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	115.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	91.523,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	148.000,00
	1041 AQUSIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				**240.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	120.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	120.000,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				**193.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	99.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.000,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS				**54.600,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.600,00
	1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Basico				**229.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	99.000,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:8BF52419

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 183 TOUROS

DECRETO Nº 183, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.461.173,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 977/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.461.173,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.461.173,00**
02 .100 GABINETE CIVIL					**50.050,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**50.050,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.050,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**38.001,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**38.001,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.001,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**60.010,00**
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				**60.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	60.010,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**580.100,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**580.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	285.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	285.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013120	0001	10.100,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**60.010,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				**60.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.010,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**673.002,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**673.002,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	673.002,00
Anexo II (Redução)					**1.461.173,00**
02 .100 GABINETE CIVIL					**50.050,00**
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVE				**15.050,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.050,00
	1143 IMPLANTAÇAO DA GUARDA MUNICIPAL				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**98.011,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**60.010,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.010,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				**38.001,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.001,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**580.100,00**
	1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA				**10.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	10.100,00
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**285.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	185.000,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				**285.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	285.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**60.010,00**
	1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				**60.010,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.010,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**673.002,00**
	1041 AQUSIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				**673.002,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	673.002,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E2A770B0

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 120 TOUROS

PORTARIA Nº 120, DE 03 de janeiro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 976/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 19.002.929,70 (dezenove milhões, dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**19.002.929,70**
02 .100 GABINETE CIVIL					**683.800,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**683.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	144.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**800,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**49.600,00**
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**49.600,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.000,00
04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**120.000,00**
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**48.600,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**48.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**202.994,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**128.120,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	42.110,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				**74.874,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.695,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.179,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**560.000,00**
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.				**5.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**110.400,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110.400,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				**430.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	430.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**14.600,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL,.INSTITUCIONAIS					**500,00**
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA				**500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**535.763,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**535.763,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	324.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42.309,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	127.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.144,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.300,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**37.560,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				**37.560,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**123.050,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**1.900,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**38.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
	2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**34.450,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	34.450,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**5.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**5.857.514,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				**3.300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.300.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**274.614,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	245.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	814,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**1.752.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.752.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				**270.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	270.400,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				**255.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	255.500,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**5.648.178,70**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**36.354,10**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.454,10
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				**2.154.392,60**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	205.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	521.090,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	77.702,60
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				**1.757.533,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	215.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	620.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	915.033,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**897.185,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	299.334,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	82.515,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013120	0001	95.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	14.318,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	16.318,00
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA				**75.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	75.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				**9.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.100,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				**21.580,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.780,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				**314.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	143.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				**188.984,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	143.860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.124,00
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				**110.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	110.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**6.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.350,00
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA				**76.350,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	76.350,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**1.232.600,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**1.232.600,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	945.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	260.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.100,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**7.440,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				**7.440,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	640,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**3.845.310,00**
	1024 OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS				**470.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	470.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**2.505.310,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.465.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	474.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	541.300,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				**870.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	870.000,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**50.020,00**
	2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**50.020,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.010,00
Anexo II (Redução)					**19.002.929,70**
02 .100 GABINETE CIVIL					**683.800,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**653.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	182.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.250,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**30.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.800,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**49.600,00**
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**49.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**48.600,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**48.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**298.494,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**255.909,00**
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	19.029,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	137.080,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				**42.585,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.695,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	890,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**560.000,00**
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.				**5.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**190.400,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	190.400,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				**61.500,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	11.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**3.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.100,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				**300.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150.000,00
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL,.INSTITUCIONAIS					**500,00**
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA				**500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**535.763,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**205.753,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.994,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.809,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				**44.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				**25.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				**261.010,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.010,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**37.560,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				**1.650,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR				**2.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2087 PROJETO MOTOR-MAR				**23.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.010,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**123.050,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**28.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**57.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.500,00
	2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**14.450,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**8.347.514,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**687.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**3.210.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	305.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.460.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	245.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	700.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				**1.200.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000.000,00
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				**125.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**16.514,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	614,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				**500.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	500.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**2.172.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	900.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	430.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	292.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**170.400,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	170.400,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				**75.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
	2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				**40.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				**105.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**5.552.678,70**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**44.590,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.690,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				**2.568.699,10**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	56.115,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.554,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	521.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.200,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	280.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	38.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	137.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	316.780,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				**1.147.533,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	889.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	241.033,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**1.081.670,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	823.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	113.652,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	41.018,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA				**36.350,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	16.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE				**25.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				**32.402,60**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	32.402,60
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**110.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	80.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				**13.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				**31.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				**338.484,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	124,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	87.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00

	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**23.350,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**27.600,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**27.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**7.440,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				**7.440,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.740,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.700,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**2.680.310,00**
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**1.699.310,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	159.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	86.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	683.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	250.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**70.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	70.000,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				**100.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				**321.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				**90.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO				**80.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	80.000,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	1141 Construção de Unidades Sanitarias				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Basico				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	1147 Construção de Adutoras				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**50.020,00**
	2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**50.020,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:D8C25C2D

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 174 TOUROS

PORTARIA Nº 174, DE 03 de fevereiro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 976/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.784.075,69 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de fevereiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.784.075,69**
02 .100 GABINETE CIVIL					**64.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**64.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	64.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**122.010,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**120.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.010,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**119.000,00**
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**110.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	100.000,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				**9.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**840.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**840.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	840.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**96.320,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**13.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**27.510,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.510,00
	2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**49.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.300,00
	2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**4.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.100,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.410,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.410,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**1.081.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**5.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.700,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**89.500,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	43.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	46.500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**298.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	158.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.800,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**672.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	297.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	375.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.567.225,69**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				**782.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				**50.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	50.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**390.968,75**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	369.468,75
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA				**79.942,56**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	79.942,56
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				**26.743,50**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.743,50
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				**44.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	44.000,00
	2108 CONTRIBUÍÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**70.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	70.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**35.152,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.152,50
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA				**76.218,38**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	76.218,38
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**750.000,00**

	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**750.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**144.520,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**144.520,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	144.520,00
Anexo II (Redução)					**4.784.075,69**
02 .100 GABINETE CIVIL					**114.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**114.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**302.010,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**255.010,00**
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	114.010,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				**47.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**119.000,00**
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**109.500,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	109.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**9.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**140.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**63.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.000,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				**77.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**100.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**96.320,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**17.110,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.510,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.600,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**18.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.300,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**30.410,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	18.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**2.201.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**564.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.800,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**339.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	293.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	46.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**40.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**947.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	135.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	645.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00

	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				**32.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.500,00
	2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				**32.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.567.225,69**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**40.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				**919.943,50**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.743,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	71.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	560.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				**95.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**46.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA				**79.942,56**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	39.942,56
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE				**85.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				**85.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				**22.468,75**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	22.468,75
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				**10.000,00**
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	10.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**35.152,50**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.152,50
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA				**76.218,38**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	36.218,38
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**144.520,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**112.520,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.010,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	36.000,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				**10.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:8BF8AB25

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 175 TOUROS

PORTARIA Nº 175, DE 03 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 976/2024
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.620.121,51 (seis milhões, seiscentos e vinte mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de março de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.620.121,51**
02 .100 GABINETE CIVIL					**606.040,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**606.040,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.010,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	536.030,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**30.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**959.000,00**
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				**950.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	950.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**9.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**108,50**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**108,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108,50
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**86.670,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				**86.670,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.670,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**25.020,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**10.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**5.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.010,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**1.924.420,01**
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNID. ENSINO FUNDAMENTAL				**25.410,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	25.410,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				**99.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	32.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**300.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
	1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				**160.000,01**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	160.000,01
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				**300.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**180.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	180.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**860.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	860.010,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**2.003.830,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**250.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	250.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				**893.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	165.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	666.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**589.320,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	170.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	8.310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	366.000,00
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA				**82.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	82.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				**35.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.200,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				**55.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**16.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.900,00
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA				**82.400,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	82.400,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**16.500,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**16.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.500,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**9.000,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**959.533,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**293.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	293.010,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS				**195.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	195.000,00
	1151 INSTALAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED				**471.523,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	471.523,00
Anexo II (Redução)					**6.620.121,51**
02 .100 GABINETE CIVIL					**146.030,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**81.020,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.020,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**52.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVE				**8.010,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.010,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**490.010,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**485.010,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.010,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**959.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**959.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**108,50**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**104,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				**4,50**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4,50
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**86.670,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				**86.670,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.670,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**25.020,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**15.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**5.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	10,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**1.924.420,01**
	1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**160.000,01**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	78.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	82.000,01
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**560.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	150.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				**224.410,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	117.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	77.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	25.410,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**780.010,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	780.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	200.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**2.003.830,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**82.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	61.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				**253.310,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	160.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	57.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				**7.010,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.010,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**1.082.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	152.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	630.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	112.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.010,00
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA				**128.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	128.500,00
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE				**119.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				**103.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				**35.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				**46.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				**15.000,00**
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	15.000,00
	2108 CONTRIBUÍÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**20.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**16.500,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**16.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**9.000,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				**9.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**959.533,00**
	1024 OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS				**76.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	76.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**228.010,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	128.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				**45.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS				**119.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	119.000,00
	1151 INSTALAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED				**471.523,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	471.523,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4233567F

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 363 TOUROS

PORTARIA Nº 363, DE 01 de abril de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 976/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 9.597.735,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.597.735,00**
02 .100 GABINETE CIVIL					**252.101,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**247.101,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	237.101,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**65.001,00**
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**65.001,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.001,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**350.057,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**220.056,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.056,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				**130.001,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.001,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**93.400,00**
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				**93.400,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	93.400,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**10.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**10.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**162.210,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**40.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.100,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**12.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.010,00
	2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**80.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.050,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**2.824.870,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**771.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	771.300,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				**91.001,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	61.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**689.801,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	689.801,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				**4.580,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.580,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				**559.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	109.500,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**193.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	193.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**110.001,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.001,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**120.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	120.050,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**80.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	80.050,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				**205.587,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205.587,00

13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.874.493,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				**1.018.693,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	111.101,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	815.292,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**556.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	101.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	375.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013120	0001	38.200,00
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA				**82.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	82.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				**34.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				**54.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	54.500,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**36.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.000,00
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA				**77.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	77.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**24.001,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**24.001,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.001,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**3.906.101,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**110.101,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.001,00
	1041 AQUSIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				**3.706.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.706.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**25.501,00**
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				**15.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	15.000,00
	2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**10.501,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.501,00
Anexo II (Redução)					**9.597.735,00**
02 .100 GABINETE CIVIL					**42.100,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA				**22.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVE				**5.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**415.058,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**160.051,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.001,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.050,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				**255.007,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.007,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**223.401,00**
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.				**20.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**203.401,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.401,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**120.001,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**120.001,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**10.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				**5.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**162.210,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**75.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**25.050,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.050,00
	2058 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**15.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**27.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**10.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.100,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**4.561.869,00**
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNID. ENSINO FUNDAMENTAL				**1.236.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	390.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	496.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	350.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**672.450,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	98.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	474.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				**61.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	51.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				**640.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	109.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	531.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				**450.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	450.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**4.580,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.580,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				**689.801,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	689.801,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**321.851,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	291.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.001,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**95.701,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.701,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**129.436,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.386,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	80.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				**153.550,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	120.050,00
	2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				**97.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.874.493,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**52.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				**262.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	23.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	67.000,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				**13.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				**85.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00

	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**215.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	104.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	91.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA				**93.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	64.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29.000,00
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				**80.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	15.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**73.314,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.314,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	23.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				**147.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				**122.001,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	62.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				**182.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	94.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				**57.000,00**
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	27.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	30.000,00
	2108 CONTRIBUÍÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**70.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**145.078,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	43.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	16.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.978,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	35.000,00
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA				**95.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	53.000,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				**117.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**24.001,00**
	2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO				**24.001,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.001,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**2.139.101,00**
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				**34.400,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.400,00
	1024 OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS				**126.200,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.400,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS				**172.900,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	123.400,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				**214.600,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	165.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**259.001,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	46.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99.000,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**119.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	119.000,00
	1041 AQUSIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				**3.400,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.400,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				**40.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.100,00
	1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO				**164.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	164.000,00
	1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO				**225.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	225.000,00
	1144 CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS				**248.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	248.000,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS				**522.700,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	82.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	248.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	82.700,00
	1150 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA				**4.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	1151 INSTALAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED				**4.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**25.501,00**
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	15.000,00
	2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**10.501,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.501,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:7532C36A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - ME CNPJ: 15.866.751/0001-62, objetivando Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

52 - DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - ME CNPJ: 15.866.751/0001-62

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd.	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
1	3774 - Botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 13 KG em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com entrega de acordo com a necessidade.	UND	525	115,00	60.375,00
VALOR TOTAL					**60.375,00**

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 30 de maio de 2025

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário Mun. De Administração E Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.306.711/0001-05

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.784.472/0001-97

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:AF7B87E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 09- VERA CRUZ-RN

DECRETO Nº 9, DE 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre as alterações orçamentárias da LOA 2025 e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no Uso de Suas Atribuições Legais Que Lhes São Conferidas na Lei Orgânica Desde Município e no Art. 6º da Lei Municipal Nº 734/2025 que dispõe sobre alterações da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica desmembrada para Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças.
I – Os valores remanescentes das dotações pertencentes a antiga SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através da técnica da transposição, constantes da especificação do Anexo I, passam a pertencer às novas Secretarias Municipais citadas no caput deste artigo.
II – As ações governamentais da Secretaria Municipal, ora desmembrada, passam a compor as novas Secretarias com a seguinte distribuição:
Secretaria Municipal de Administração
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Contribuição a AMLAP
Contribuição a FEMURN
Contribuição a CNM
Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio
Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Administrativo
Contribuição á Formação do PASEP
Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças
Amortização da dívida Junto ao Banco do Brasil
Amortização da Dívida junto ao INSS
Recolhimento Previdenciário ao VERAPREV.
Amortização da Dívida de Precatórios e RPVs.
Art. 2º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 1.137.000,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 06 de janeiro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.137.000,00**
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**1.137.000,00**
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				**1.137.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	390.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**1.137.000,00**
03 .001 Sec.Municipal de Administração					**1.137.000,00**
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				**1.137.000,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	390.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B404003F

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 16- VERA CRUZ-RN

DECRETO Nº 16, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 24.080,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pela lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 718/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
VERA CRUZ/RN, 03 de março de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**24.080,00**
03 .001 Sec.Municipal de Administração					**10.000,00**
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**20,00**
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**10,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	10,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**10,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	10,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**4.030,00**
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				**10,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					**10.000,00**
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**30,00**
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				**10,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)				**10,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**10,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10,00
Anexo II (Redução)					**24.080,00**
03 .001 Sec.Municipal de Administração					**10.000,00**
	2013 Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Administrativo				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**20,00**
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10,00

06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**4.030,00**
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				**10,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					**10.000,00**
	2079 Aquisição de Imóveis				**10.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**30,00**
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				**10,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9B6165CE

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 19 - VERA CRUZ-RN

DECRETO Nº 19, DE 02 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.065.560,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pela lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 718/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.065.560,00 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 02 de abril de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.065.560,00**
03 .001 Sec.Municipal de Administração					**294.010,00**
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				**294.010,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	231.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**276.010,00**
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**5,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	5,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT				**276.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	276.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**5,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	5,00
06 .001 Secretaria MUnicipal de Saúde					**400,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**261.130,00**
	1015 Construção e Manutenção de Unidades de Saúde.				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	60.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**189.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	189.000,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				**11.010,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**1.100,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	1.100,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**10,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10,00
	2076 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					**3.010,00**
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				**3.010,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**231.000,00**
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**231.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	231.000,00
Anexo II (Redução)					**1.065.560,00**
03 .001 Sec.Municipal de Administração					**10,00**

	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**801.010,00**
	1006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares				**126.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	126.000,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				**525.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	525.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**10,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**150.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	150.000,00
06 .001 Secretaria MUnicipal de Saúde					**400,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	400,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**261.130,00**
	1017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**99.999,99**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	99.999,99
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**9.000,05**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.000,05
	2070 Manutenção e Ampliação do Programa Pólo de Academia de Saúde				**49.999,99**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	49.999,99
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				**11.010,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**21.099,99**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.999,99
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**10,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10,00
	2076 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				**5.009,99**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.999,99
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				**4.999,99**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.999,99
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					**3.010,00**
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				**3.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9819DACB

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 21 - VERA CRUZ-RN

DECRETO Nº 21, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.728.555,19, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pela lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 718/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.728.555,19 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2 º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.728.555,19**
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**1.728.555,19**
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**472.469,36**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25430000	0001	472.469,36
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**666.399,38**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	666.399,38
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**321.880,49**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25420000	0001	268.073,95
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25430000	0001	53.806,54
	2036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				**267.805,96**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	267.805,96

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1CFD7428

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 76 - VERA CRUZ -RN

PORTARIA Nº 76, DE 11 de março de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 708/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 7.405.302,00 (sete milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 11 de março de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.405.302,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**140.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**140.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					**114.000,00**
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				**114.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**3.350.752,00**
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				**311.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	311.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**2.300.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	1.100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.100.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**14.752,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	14.752,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**725.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	725.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**2.342.500,00**
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**517.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	317.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**500,00**
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**1.680.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	930.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**190.000,00**
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				**25.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	25.000,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)				**25.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	25.000,00
	2094 Gestão de Benefícios Eventuais				**100.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**40.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	40.000,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					**53.050,00**
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				**53.050,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.050,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					**620.000,00**
	2106 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				**620.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	620.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					**115.000,00**
	2115 Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente				**115.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**480.000,00**
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				**480.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480.000,00
Anexo II (Redução)					**7.405.302,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**140.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				**27.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

	2005 Ouvidoria Municipal				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2006 Manutenção daa Ações da Guarda Municipal				**40.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2007 Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente - CMDCA				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					**114.000,00**
	2010 Contribuição a FEMURN				**21.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	2011 Contribuição a CNM				**9.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio.				**9.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2014 Contribuição á Formação do PASEP				**48.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	48.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				**26.600,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	13.900,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**3.890.752,00**
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				**1.160.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	980.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	90.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				**371.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	190.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	60.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**1.100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.100.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**14.752,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.492,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.260,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.000,00
	2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				**420.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	390.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	30.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**825.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	425.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**2.772.500,00**
	2064 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				**500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**2.092.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	717.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	360.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	465.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	310.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**480.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	480.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**190.000,00**
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				**34.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
	2091 Manutenção do Programa Sopão do Bem.				**58.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	49.000,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)				**16.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**82.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					**53.050,00**
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				**53.050,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					**55.000,00**
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**9.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2112 Revitalização das Margens de Riachos e Rios				**17.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2113 Implantação de Parque Ecológico				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2114 Criação de Campanhas de Proteção de Áreas Verdes				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2115 Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**190.000,00**
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				**190.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:EF174BA4

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 81- VERA CRUZ-RN

PORTARIA Nº 81, DE 02 de abril de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 708/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.348.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 02 de abril de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.348.000,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**12.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2008 Manutenção das Açoes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					**68.000,00**
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				**68.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**1.497.000,00**
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				**210.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	210.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**806.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	706.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**481.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	481.000,00
06 .001 Secretaria MUnicipal de Saúde					**400,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	400,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.448.000,00**
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**255.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	163.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	92.000,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				**60.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**691.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	104.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	372.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	75.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**220.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**9.000,00**

	2087 Bloco da Proteção Social Basica				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					**277.200,00**
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				**277.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	277.200,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					**30.000,00**
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					**6.000,00**
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**400,00**
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					**3.348.000,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**12.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**2.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2008 Manutenção das Açoes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					**6.000,00**
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**1.523.000,00**
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				**190.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	54.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	26.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	26.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**706.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	706.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Ensino Médio				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**581.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	481.000,00
06 .001 Secretaria MUnicipal de Saúde					**400,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				**400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.484.000,00**
	1015 Construção e Manutenção de Unidades de Saúde.				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**322.999,98**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	41.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	80.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	14.999,99
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	19.999,99
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**660.000,04**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	0,04
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	126.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	220.000,00
	2067 Manutenção ao Conselho Municipal de Saúde.				**3.999,98**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.999,99
	2068 Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				**100.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	1.000,00
	2070 Manutenção e Ampliação do Programa Pólo de Academia de Saúde				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				**30.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**173.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	112.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	17.000,00

	2076 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				**139.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**9.000,00**
	2083 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	6.000,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					**277.200,00**
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				**277.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	77.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					**30.000,00**
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					**6.000,00**
	2112 Revitalização das Margens de Riachos e Rios				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**400,00**
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				**400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E722F1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
EDITAL PSS - Nº 003/2025– PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NIVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo, na forma abaixo estabelecida:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar pessoal, temporariamente, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 1.081/2025 PMV-GP**.**

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2.DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como escopo o provimento de duas (02) vagas para laborar na atenção primária e no NASF com preenchimento imediato de Fonoaudiólogo e Farmacêutico/bioquímico. Os cargos serão destinados à Secretária de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUN. BRUTA (R$)
FONOAUDIÓLOGO	01	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas	R$ 2.800,00
FARMACEUTICO - BIOQUIMICO	01	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas	R$ 1.518,00 + 20% insalubridade

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3. Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato (a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do (a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3.Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4.Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
3.5. O candidato terá direito apenas a uma inscrição.
4. DA INSCRIÇÃO
4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min de **02 a 06 de junho de 2025**,
4.1.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:
a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
c) Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.
4.1.2.No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.
4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.
5. DA SELEÇÃO
5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional de cada cargo.
5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.
5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:
a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),
5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:
5.3.2.1- Exercício Profissional:
5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.
5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme anexo I.
5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.
5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.
5.3.4- Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.
5.3.5- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.
5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):
5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.
5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.
5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.
5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado e realizado dentro do periodo de inscrição.
5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
5.3.6.7Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.
5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:
a) Nível Superior:
I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;
IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;
V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.
5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.
5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).
5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.
5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.
6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificados tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".
6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
b) maior titulação
c) maior idade.
d) maior número de filhos.

7. DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
30/05/2025	Publicação do Edital
02/06/2025 a 06/06/2025	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
10/06/2025	Publicação do Resultado Preliminar
11/06/2025	Apresentação de recurso
13/06/2025	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
16/06/2025	Resultado Final

9. DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentadas na forma presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado.
9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item nº 8.0 deste Edital.
9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).
9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as), se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo.
10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.
10.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.
10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo, devendo, quando convocados(as),
Apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).
10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação.

10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
k) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l) Trazer os seguintes exames de saúde: ASO, Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

10.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn)/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA, (www.vicosa.rn.gov.br)
11.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
11.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação serão arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.
11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Comissão organizadora:
Francisca Alaene Lopes Alves;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 1.081/2025-PMV-GP.
Armando Vicente Rodrigues Filho
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1.081/2025-PMV-GP.

Eliana de Freitas Oliveira
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1.081/2025-PMV-GP.

Viçosa/RN, em 30 de Maio 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DA PONTUAÇÃO
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de **18 (dezoito) meses**, perfazendo o **máximo de 3,0 pontos.**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
2.1-Nível Superior

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,00	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

ANEXO II

3. DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Participar de reuniões com profissionais das Equipes da Saúde da Família (ESF), para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO

Desenvolver as ações de assistência farmacêutica (produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte dentre outros) e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Alimentar e monitorar o HORUS Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional: orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias, sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e animais. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímica, biológicas, microbiológicas e bromatológicos de acordo com as necessidades emergenciais na unidade de saúde.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO **Nº de Inscrição**: _____**/20___.**

NOME:_____

DATA DE NASCIMENTO: / / CIDADE: UF:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF:
RG: Órgão Emissor: UF:
CPF:
FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
CARGO: Nº. de filhos:____

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. **003/2025** - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, ___/___/_____.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: ___/2025	Data: ___/___/2025.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ **QUANTIDADE DE FLS:** _____		
_____ _____		
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável		

ANEXO IV
DO RECURSO
À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:
Nome: _____
CPF: _____Identidade Nº: _____ O.E. _____
Título de Eleitor: _____
Cargo: _____
Endereço Completo: _____
Questionamento:_____
Embasamento: _____

VIÇOSA/RN, _____ de _____ de 20__.

Recorrente

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:17961E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, representada por seu REPRESENTANTE, ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO, portador do CPF nº ***.239.***-04, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº 24/2024, conforme:

Fornecedor: **COMERCIAL APOLO LTDA**		
CNPJ: **02.440.676/0001-21**	Telefone: **(084) 99984-4908**	Email: **comlapolo@yahoo.com.br**
Endereço: **R VALDIR TARGINO, 3558, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-670**		
Representante: **ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO** - CPF: *****239.***-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001357 - BOLSA EM LONA 10 - COM LOGO E NOME NA PARTE FRONTAL, COM 4 DIVISÕES E COM REATAMENTO IMPERMEÁVEL. NA COR CAQUI.(LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE).		UNIDADE	8,000000	84,000	672,00
2	0001358 - BONÉ TIPO ARABE, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, COM ABA DE POLIPROPILENO, E PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO, CORES VARIADAS. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE). TAMANHOS VARIADOS		UNIDADE	86,000000	13,000	1.118,00
3	0001359 - CALÇA TIPO GARI, COM ELÁSTICO, BOLSO, EM TECIDO TIPO BRIM, TAMANHOS, 38,40,42,44,46,48,50, 52, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA. (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) NA ALTURA DE PANTURRILHA. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE)		UNIDADE	104,000000	64,900	6.749,60
4	0001360 - CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, MALHA EM PV - TAMANHOS, DE P A EGG, GOLA SIMPLES, COM PERSONALIZAÇÃO		UNIDADE	76,000000	26,000	1.976,00

	SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33%. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA).					
5	0001361 - CAMISA ADULTO COM MANGA LONGA, MALHA EM PV - TAMANHOS, DE P A EGG, GOLA E PUNHOS LISOS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33%. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA)		UNIDADE	66,000000	34,000	2.244,00
6	0001362 - CAMISA ADULTO COM MANGA LONGA, MALHA EM PV - TAMANHOS, DE P A EGG, GOLA E PUNHOS LISOS, MODELO PARA: FARDAMENTO DE AGENTES DE EDEMIAS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33%. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE)		UNIDADE	39,000000	34,000	1.326,00
7	0001363 - CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA, MALHA PIQUET, TAMANHOS, DE P A EGG, GOLA E PUNHOS LISOS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL COMPOSTA DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE)		UNIDADE	20,000000	40,000	800,00
8	0001364 - CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA, MALHA PIQUET, TAMANHOS, DE P A EGG, GOLA E PUNHOS LISOS, MODELO PARA: FARDAMENTO DE AGENTES DE SAÚDE, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL COMPOSTA DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE). COR CAQUE		UNIDADE	26,000000	40,000	1.040,00
9	0001365 - CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR, ADULTA TAMANHOS, DE P A EGG - COM PROTEÇÃO A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV-A E UVB – COMPOSIÇÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE)		UNIDADE	142,000000	54,000	7.668,00
10	0001366 - CAMISA TIPO BATA PARA GARI, MANGA LONGA ABERTA COM BOLSOS NAS LATERAIS, EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, TAMANHOS, DE P A EGG, FAIXA REFLETIVA NAS MANGAS NA COR PRATA (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292). (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE)		UNIDADE	78,000000	59,000	4.602,00
11	0001367 - JALECO FEMININO - CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE; COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDAS; GOLA V TIPO PALETÓ, MANGA LONGA, COM BAINHA SEM PUNHO; ABERTURA DE ACESSO AO BOLSO FALSO; MODELAGEM ACINTURADA, COM PENCES NAS COSTAS, AFIM DE ACINTURAR O JALECO NO CORPO; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; TIRA PARA FIXAÇÃO DE MANGA NA PARTE SUPERIOR; CONTENDO 3 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS INFERIORES ABAIXO DA CINTURA E 1 BOLSO CHAPADO SUPERIOR NA ALTURA DO TÓRAX NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS DE P A EGG, DO PADRÃO BRASILEIRO E TAMANHOS PADRÕES DE MODELAGEM PLUS SIZE CONFORME ABNT NBR 16993/2021. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE).		UNIDADE	6,000000	60,000	360,00
12	0001368 - JALECO MASCULINO - CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE; COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDAS; GOLA V TIPO PALETÓ, MANGA LONGA, COM BAINHA SEM PUNHO; ABERTURA DE ACESSO AO BOLSO FALSO; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; TIRA PARA FIXAÇÃO DE MANGA NA PARTE SUPERIOR; CONTENDO 3 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS INFERIORES ABAIXO DA CINTURA E 1 BOLSO CHAPADO SUPERIOR NA ALTURA DO TÓRAX NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS, DE P A EGG, DO PADRÃO BRASILEIRO E TAMANHOS PADRÕES DE MODELAGEM PLUS SIZE CONFORME ABNT NBR 16993/2021. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE)		UNIDADE	6,000000	60,000	360,00
13	0001369 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: MANGA LONGA PARA BRAÇOS, COM PROTEÇÃO PARA RAIOS UV. TAMANHOS; P, M, G E GG		PAR	39,000000	20,000	780,00

O Valor total é de R$ 29.695,60 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 24/2024 até 28 de maio de 2026, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 24/2024, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 29 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:C30301B5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTALDE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F6E62508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO *

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.479.219,00	53.864.658,53	8.776.324,71	18.272.892,58	35.591.765,95
1 Receitas Correntes	51.804.843,00	52.190.282,53	8.776.324,71	18.272.892,58	33.917.389,95
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.954.917,00	2.954.917,00	641.930,55	1.104.096,02	1.850.820,98

1.1.1 Impostos	2.313.917,00	2.313.917,00	503.657,03	847.060,10	1.466.856,90
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	247.074,00	247.074,00	40.870,67	81.937,41	165.136,59
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.731,00	187.731,00	24.164,57	49.211,46	138.519,54
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	96.269,00	96.269,00	2.318,67	5.315,27	90.953,73
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	7.924,00	7.924,00	2.736,37	5.950,39	1.973,61
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	83.538,00	83.538,00	19.109,53	37.945,80	45.592,20
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	59.343,00	59.343,00	16.706,10	32.725,95	26.617,05
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	52.928,00	52.928,00	16.706,10	32.725,95	20.202,05
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	2.589,00	2.589,00	0,00	0,00	2.589,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.826,00	3.826,00	0,00	0,00	3.826,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.463.664,00	1.463.664,00	374.288,86	585.585,37	878.078,63
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.463.664,00	1.463.664,00	374.288,86	585.585,37	878.078,63
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.400.987,00	1.400.987,00	346.582,48	535.209,58	865.777,42
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.400.987,00	1.400.987,00	346.582,48	535.209,58	865.777,42
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.353.980,00	1.353.980,00	329.688,15	501.416,14	852.563,86
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	47.007,00	47.007,00	16.894,33	33.793,44	13.213,56
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	62.677,00	62.677,00	27.706,38	50.375,79	12.301,21
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	62.677,00	62.677,00	27.706,38	50.375,79	12.301,21
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	603.179,00	603.179,00	88.497,50	179.537,32	423.641,68
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	603.179,00	603.179,00	88.497,50	179.537,32	423.641,68
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	603.179,00	603.179,00	88.497,50	179.537,32	423.641,68
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	598.599,00	598.599,00	88.497,50	179.537,32	419.061,68
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.154,00	2.154,00	0,00	0,00	2.154,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.426,00	2.426,00	0,00	0,00	2.426,00
1.1.2 Taxas	167.500,00	167.500,00	41.955,23	66.871,40	100.628,60
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	121.500,00	121.500,00	37.230,71	57.522,74	63.977,26
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	120.000,00	120.000,00	37.230,71	57.522,74	62.477,26
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000,00	120.000,00	37.230,71	57.522,74	62.477,26
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.000,00	10.000,00	26.961,54	35.827,72	-25.827,72
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00	10.000,00	1.242,17	4.350,37	5.649,63
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	10.000,00	10.000,00	9.027,00	15.788,50	-5.788,50
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	0,00	1.556,15	58.443,85
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	46.000,00	46.000,00	4.724,52	9.348,66	36.651,34
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	46.000,00	46.000,00	634,30	2.012,21	43.987,79
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	46.000,00	46.000,00	634,30	2.012,21	43.987,79
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	2.000,00	2.000,00	70,47	1.095,82	904,18
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	359,70	359,70	640,30
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00	204,13	556,69	39.443,31
1.1.2.2.53.0 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	0,00	0,00	4.090,22	7.336,45	-7.336,45
1.1.2.2.53.0.1 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	0,00	0,00	4.090,22	7.336,45	-7.336,45
1.1.3 Contribuição de Melhoria	473.500,00	473.500,00	96.318,29	190.164,52	283.335,48
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	473.500,00	473.500,00	96.318,29	190.164,52	283.335,48
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	473.500,00	473.500,00	96.318,29	190.164,52	283.335,48
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	473.500,00	473.500,00	96.318,29	190.164,52	283.335,48
1.2 Contribuições	1.599.236,00	1.599.236,00	332.713,92	538.316,95	1.060.919,05
1.2.1 Contribuições Sociais	1.599.236,00	1.599.236,00	332.713,92	538.316,95	1.060.919,05
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.599.236,00	1.599.236,00	332.713,92	538.316,95	1.060.919,05
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.599.236,00	1.599.236,00	332.713,92	538.316,95	1.060.919,05
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.239.922,00	1.239.922,00	270.804,65	415.733,42	824.188,58
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.238.922,00	1.238.922,00	270.637,85	415.035,36	823.886,64
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	125.000,00	125.000,00	26.156,63	39.133,62	85.866,38
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	296.048,00	296.048,00	65.122,99	101.063,74	194.984,26
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	16.500,00	16.500,00	3.106,48	4.670,22	11.829,78
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	618.460,00	618.460,00	149.573,67	233.004,67	385.455,33

1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	67.249,00	67.249,00	6.518,64	7.022,64	60.226,36
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	32.430,00	32.430,00	5.363,84	8.045,76	24.384,24
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	83.235,00	83.235,00	14.795,60	22.094,71	61.140,29
1.2.1.5.01.1.2 Contribuiçãodo Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	166,80	698,06	301,94
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	166,80	698,06	301,94
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	358.314,00	358.314,00	61.909,27	122.583,53	235.730,47
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	358.314,00	358.314,00	61.909,27	122.583,53	235.730,47
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3 Receita Patrimonial	487.060,00	489.262,53	159.987,19	315.877,25	173.385,28
1.3.2 Valores Mobiliários	486.060,00	488.262,53	159.987,19	315.877,25	172.385,28
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	486.060,00	488.262,53	159.987,19	315.877,25	172.385,28
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	321.300,00	323.502,53	77.948,89	158.972,09	164.530,44
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	321.300,00	323.502,53	77.948,89	158.972,09	164.530,44
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.500,00	15.500,00	4.433,34	13.460,77	2.039,23
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	6.000,00	6.000,00	1.140,74	1.564,16	4.435,84
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	13.303,03	24.997,52	-4.997,52
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	2.000,00	2.000,00	28,74	56,14	1.943,86
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000,00	20.000,00	8.216,09	16.515,21	3.484,79
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	600,00	600,00	379,24	714,73	-114,73
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	16.500,00	16.500,00	4.069,02	6.502,79	9.997,21
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	95.000,00	95.000,00	7.749,93	16.136,05	78.863,95
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	338,62	844,86	1.155,14
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	10,09	20,02	1.979,98
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.000,00	1.000,00	1.326,32	2.534,14	-1.534,14
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	0,72	1,41	98,59
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	738,12	938,84	61,16
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	100,00	100,00	2,70	5,28	94,72
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	300,00	300,00	30,23	85,75	214,25
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	110.000,00	110.000,00	14.824,66	27.500,46	82.499,54
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	2.000,00	2.000,00	111,14	218,77	1.781,23
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	1.000,00	1.000,00	118,99	290,34	709,66
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	1.000,00	1.000,00	6.501,66	11.625,39	-10.625,39
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	5.000,00	5.000,00	3.496,43	6.857,99	-1.857,99
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	3.687,85	8.737,50	-7.737,50
1.3.2.1.01.0.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	0,00	2.202,53	970,10	5.003,81	-2.801,28
1.3.2.1.01.0.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	5.697,54	12.849,97	-12.849,97
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.000,00	2.000,00	773,59	1.510,19	489,81
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	164.760,00	164.760,00	82.038,30	156.905,16	7.854,84
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	164.760,00	164.760,00	82.038,30	156.905,16	7.854,84
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	160.760,00	160.760,00	82.038,30	156.905,16	3.854,84
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.6 Cessão de Direitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	46.736.630,00	47.119.867,00	7.636.972,25	16.300.728,95	30.819.138,05
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	31.621.243,00	32.004.480,00	4.802.063,31	10.466.904,74	21.537.575,26
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.868.878,00	19.868.878,00	2.841.762,09	6.576.028,27	13.292.849,73
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.867.122,00	19.867.122,00	2.840.887,39	6.575.030,55	13.292.091,45
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.065.900,00	18.065.900,00	2.840.887,39	6.575.030,55	11.490.869,45
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.065.900,00	18.065.900,00	2.840.887,39	6.575.030,55	11.490.869,45
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.207.375,00	23.207.375,00	3.536.439,53	8.184.836,12	15.022.538,88
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	14.669,65	33.951,89	-33.951,89
1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	-500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00

1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.641.475,00	-4.641.475,00	-710.221,79	-1.643.757,46	-2.997.717,54
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.801.222,00	1.801.222,00	0,00	0,00	1.801.222,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.801.222,00	1.801.222,00	0,00	0,00	1.801.222,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.823.920,00	1.823.920,00	0,00	0,00	1.823.920,00
1.7.1.1.51.2.1.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor FPM	-22.698,00	-22.698,00	0,00	0,00	-22.698,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.756,00	1.756,00	874,70	997,72	758,28
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.756,00	1.756,00	874,70	997,72	758,28
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.195,00	2.195,00	1.093,37	1.247,12	947,88
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-439,00	-439,00	-218,67	-249,40	-189,60
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	373.500,00	373.500,00	97.358,66	182.715,59	190.784,41
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	371.000,00	371.000,00	97.358,66	182.715,59	188.284,41
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	1.000,00	1.000,00	17.132,04	24.723,24	-23.723,24
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	1.000,00	1.000,00	17.132,04	24.723,24	-23.723,24
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	370.000,00	370.000,00	80.226,62	157.992,35	212.007,65
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	370.000,00	370.000,00	80.226,62	157.992,35	212.007,65
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.121.285,00	6.504.522,00	1.182.608,14	1.992.472,15	4.512.049,85
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.121.285,00	6.504.522,00	1.182.608,14	1.992.472,15	4.512.049,85
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.826.980,00	5.210.217,00	973.823,38	1.585.335,80	3.624.881,20
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.826.980,00	5.210.217,00	973.823,38	1.585.335,80	3.624.881,20
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.060.962,00	1.060.962,00	0,00	0,00	1.060.962,00
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	157.735,00	157.735,00	0,00	0,00	157.735,00
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.034.550,00	1.034.550,00	0,00	0,00	1.034.550,00
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	561.197,00	561.197,00	0,00	0,00	561.197,00
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	1.000.000,00	1.383.237,00	383.237,00	383.237,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	106.709,04	201.662,47	-201.662,47
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	280.000,00	560.000,00	-560.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00	13.293,34	46.393,34	-46.393,34
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	57.000,00	123.500,00	-123.500,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	732.536,00	732.536,00	133.584,00	267.168,00	465.368,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	3.374,99	196.625,01
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	395.642,00	395.642,00	50.803,92	101.681,60	293.960,40
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	395.642,00	395.642,00	50.803,92	101.681,60	293.960,40
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	203.602,00	203.602,00	53.111,44	106.222,88	97.379,12
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-12.960,00	-12.960,00	-2.307,52	-4.541,28	-8.418,72
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	198.000,00	198.000,00	38.873,39	57.370,19	140.629,81
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	198.000,00	198.000,00	38.873,39	57.370,19	140.629,81
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	14.585,39	20.330,99	29.669,01
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	148.000,00	148.000,00	24.288,00	37.039,20	110.960,80
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	69.325,00	69.325,00	12.937,61	43.466,43	25.858,57
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	69.325,00	69.325,00	12.937,61	43.466,43	25.858,57
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	69.325,00	69.325,00	12.937,61	43.466,43	25.858,57
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	631.338,00	631.338,00	106.169,84	204.618,13	426.719,87

1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	631.338,00	631.338,00	106.169,84	204.618,13	426.719,87
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	600.000,00	600.000,00	106.169,84	204.618,13	395.381,87
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	31.338,00	31.338,00	0,00	0,00	31.338,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.516.980,00	1.516.980,00	227.640,34	478.734,02	1.038.245,98
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	864.000,00	864.000,00	162.254,84	380.655,77	483.344,23
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	864.000,00	864.000,00	162.254,84	380.655,77	483.344,23
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	216.080,00	216.080,00	65.385,50	98.078,25	118.001,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	216.080,00	216.080,00	65.385,50	98.078,25	118.001,75
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	70.000,00	70.000,00	25.687,50	38.531,25	31.468,75
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	35.000,00	10.440,00	15.660,00	19.340,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	100.000,00	100.000,00	25.568,50	38.352,75	61.647,25
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.080,00	2.080,00	1.496,00	2.244,00	-164,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	8.500,00	8.500,00	2.193,50	3.290,25	5.209,75
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	428.000,00	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	428.000,00	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	428.000,00	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.202.200,00	3.202.200,00	382.606,93	1.124.990,78	2.077.209,22
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.200.100,00	3.200.100,00	382.606,93	1.124.990,78	2.075.109,22
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.200.100,00	3.200.100,00	382.606,93	1.124.990,78	2.075.109,22
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.200.000,00	3.200.000,00	382.606,93	1.124.990,78	2.075.009,22
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	496.000,00	496.000,00	69.155,47	110.100,57	385.899,43
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	496.000,00	496.000,00	69.155,47	110.100,57	385.899,43
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	496.000,00	496.000,00	69.155,47	110.100,57	385.899,43
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	70.000,00	70.000,00	8.445,85	12.938,35	57.061,65
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	95.000,00	95.000,00	16.275,18	30.542,60	64.457,40
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	95.000,00	95.000,00	14.900,12	22.350,18	72.649,82
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	169.000,00	169.000,00	28.860,00	42.729,00	126.271,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	41.000,00	41.000,00	674,32	1.540,44	39.459,56
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.53 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.53.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	22.400,00	22.400,00	931,68	1.863,36	20.536,64
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	931,68	1.863,36	3.136,64
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	931,68	1.863,36	3.136,64
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-200,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.913.387,00	2.913.387,00	680.949,68	1.350.345,99	1.563.041,01
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.832.387,00	2.832.387,00	680.949,68	1.350.345,99	1.482.041,01
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.559.665,00	2.559.665,00	631.936,04	1.278.483,23	1.281.181,77
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.559.665,00	2.559.665,00	631.936,04	1.278.483,23	1.281.181,77
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.199.581,00	3.199.581,00	789.920,00	1.598.103,94	1.601.477,06
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-639.916,00	-639.916,00	-157.983,96	-319.620,71	-320.295,29
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	256.000,00	256.000,00	42.605,89	59.138,70	196.861,30
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	256.000,00	256.000,00	42.605,89	59.138,70	196.861,30
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	320.000,00	320.000,00	53.257,34	73.923,34	246.076,66
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-64.000,00	-64.000,00	-10.651,45	-14.784,64	-49.215,36
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.722,00	4.722,00	2.869,65	5.429,27	-707,27
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.722,00	4.722,00	2.869,65	5.429,27	-707,27
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.903,00	5.903,00	3.587,03	6.786,53	-883,53
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.181,00	-1.181,00	-717,38	-1.357,26	176,26
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000,00	12.000,00	3.538,10	7.294,79	4.705,21
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000,00	12.000,00	3.538,10	7.294,79	4.705,21
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01 Outras Transferências de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	12.200.000,00	12.200.000,00	2.153.959,26	4.483.478,22	7.716.521,78
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.200.000,00	12.200.000,00	2.153.959,26	4.483.478,22	7.716.521,78
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.200.000,00	12.200.000,00	2.153.959,26	4.483.478,22	7.716.521,78
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	12.200.000,00	12.200.000,00	2.153.959,26	4.483.478,22	7.716.521,78
1.7.9 Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	4.720,80	13.873,41	13.126,59
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	4.720,80	13.873,41	2.126,59
1.9.2.1 Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2 Restituições	15.000,00	15.000,00	4.720,80	13.873,41	1.126,59
1.9.2.2.99 Outras Restituições	15.000,00	15.000,00	4.720,80	13.873,41	1.126,59
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	15.000,00	15.000,00	4.720,80	13.873,41	1.126,59
1.9.9 Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	1.674.376,00	1.674.376,00	0,00	0,00	1.674.376,00
2.1 Operações de Crédito	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2 Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.667.376,00	1.667.376,00	0,00	0,00	1.667.376,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.372.376,00	1.372.376,00	0,00	0,00	1.372.376,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	187.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada -	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Principal					
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.162.376,00	1.162.376,00	0,00	0,00	1.162.376,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.162.376,00	1.162.376,00	0,00	0,00	1.162.376,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	1.162.376,00	1.162.376,00	0,00	0,00	1.162.376,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.162.376,00	1.162.376,00	0,00	0,00	1.162.376,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
2.4.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	4.663.021,00	4.663.021,00	711.736,12	1.094.987,51	3.568.033,49
7.2 Contribuições	4.633.021,00	4.633.021,00	621.374,48	919.280,49	3.713.740,51
7.2.1 Contribuições Sociais	4.633.021,00	4.633.021,00	621.374,48	919.280,49	3.713.740,51
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	4.633.021,00	4.633.021,00	621.374,48	919.280,49	3.713.740,51
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.516.058,00	4.516.058,00	593.788,79	884.109,89	3.631.948,11
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.516.058,00	4.516.058,00	593.788,79	884.109,89	3.631.948,11
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.516.058,00	4.516.058,00	593.788,79	884.109,89	3.631.948,11
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	579.644,00	579.644,00	69.773,24	105.892,54	473.751,46
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	796.000,00	796.000,00	130.451,37	194.067,56	601.932,44
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	45.669,00	45.669,00	6.816,52	10.247,82	35.421,18
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	2.683.127,00	2.683.127,00	340.300,19	504.447,32	2.178.679,68
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	50.427,00	50.427,00	2.211,84	3.317,76	47.109,24
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	100.695,00	100.695,00	11.769,76	17.654,64	83.040,36
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	260.496,00	260.496,00	32.465,87	48.482,25	212.013,75
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	116.963,00	116.963,00	27.585,69	35.170,60	81.792,40
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	116.963,00	116.963,00	27.585,69	35.170,60	81.792,40
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	116.963,00	116.963,00	27.585,69	35.170,60	81.792,40
7.9 Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	90.361,64	175.707,02	-145.707,02
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	68,81	68,81	19.931,19
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	68,81	68,81	19.931,19
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	20.000,00	20.000,00	68,81	68,81	19.931,19
7.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	68,81	68,81	19.931,19
7.9.9 Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	90.292,83	175.638,21	-165.638,21
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	90.292,83	175.638,21	-165.638,21
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	10.000,00	10.000,00	90.292,83	175.638,21	-165.638,21
7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	10.000,00	10.000,00	90.292,83	175.638,21	-165.638,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.142.240,00	58.527.679,53	9.488.060,83	19.367.880,09	39.159.799,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.142.240,00	58.527.679,53	9.488.060,83	19.367.880,09	39.159.799,44
DÉFICIT (VI) [1]				720.960,53	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				20.088.840,62	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.499.164,92		1.477.571,09	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.499.164,92		1.477.571,09	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.857.653,00	56.383.829,69	5.302.553,71	36.394.817,42	19.989.012,27	10.170.363,39	19.059.018,79	37.324.810,90	18.177.517,39	0,00
3 Despesas Correntes	46.848.999,00	48.462.828,02	4.508.561,09	33.867.426,34	14.595.401,68	9.291.031,99	17.384.248,24	31.078.579,78	16.502.746,84	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.329.399,00	28.381.329,31	142.924,18	23.021.607,40	5.359.721,91	4.525.780,11	8.874.635,12	19.506.694,19	8.844.726,13	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	28.329.399,00	28.381.329,31	142.924,18	23.021.607,40	5.359.721,91	4.525.780,11	8.874.635,12	19.506.694,19	8.844.726,13	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	5.664.897,00	5.664.897,00	0,00	4.270.736,64	1.394.160,36	726.682,92	1.438.472,36	4.226.424,64	1.438.472,36	0,00
319003 PENSÕES	200.000,00	200.000,00	0,00	130.971,48	69.028,52	21.828,58	43.657,16	156.342,84	43.657,16	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	4.115.833,00	4.084.623,00	58.000,00	2.632.800,80	1.451.822,20	801.741,02	1.167.454,85	2.917.168,15	1.166.050,70	0,00
DETERMINADO										
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.891.142,00	16.100.048,00	0,00	14.441.219,83	1.658.828,17	2.717.706,09	5.746.424,90	10.353.623,10	5.746.424,90	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.402.005,00	1.313.774,84	77.399,84	816.762,92	497.011,92	144.080,20	197.045,43	1.116.729,41	168.540,59	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	795.000,00	676.130,33	0,00	636.847,44	39.282,89	106.216,96	189.312,13	486.818,20	189.312,13	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	220.000,00	220.000,00	5.634,34	7.590,71	212.409,29	5.634,34	7.590,71	212.409,29	7.590,71	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.522,00	101.856,14	1.890,00	84.677,58	17.178,56	1.890,00	84.677,58	17.178,56	84.677,58	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	302.000,00	302.000,00	0,00	132.511,44	169.488,56	46.111,65	90.733,56	211.266,44	90.733,56	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	302.000,00	302.000,00	0,00	132.511,44	169.488,56	46.111,65	90.733,56	211.266,44	90.733,56	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00	150.000,00	0,00	132.511,44	17.488,56	46.111,65	90.733,56	59.266,44	90.733,56	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.217.600,00	19.779.498,71	4.365.636,91	10.713.307,50	9.066.191,21	4.719.140,23	8.418.879,56	11.360.619,15	7.567.287,15	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	261.500,00	328.540,00	97.723,21	207.617,39	120.922,61	79.779,31	121.833,99	206.706,01	121.833,99	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	160.500,00	160.500,00	0,00	89.364,00	71.136,00	17.867,20	39.391,70	121.108,30	39.391,70	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	101.000,00	168.040,00	97.723,21	118.253,39	49.786,61	61.912,11	82.442,29	85.597,71	82.442,29	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	190.000,00	191.600,00	30.000,00	131.600,00	60.000,00	27.502,22	50.437,14	141.162,86	50.437,14	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	190.000,00	191.600,00	30.000,00	131.600,00	60.000,00	27.502,22	50.437,14	141.162,86	50.437,14	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	17.745.100,00	19.238.358,71	4.237.913,70	10.374.090,11	8.864.268,60	4.611.858,70	8.246.608,43	10.991.750,28	7.395.016,02	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	76.645,00	89.765,00	3.530,00	7.642,00	82.123,00	3.720,00	7.542,00	82.223,00	7.542,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.458.481,00	4.348.665,99	1.170.473,96	1.947.058,28	2.401.607,71	1.283.311,98	1.906.560,23	2.442.105,76	1.670.662,07	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	360.000,00	469.210,00	77.355,31	186.148,91	283.061,09	76.575,01	183.808,01	285.401,99	112.442,51	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.000,00	64.200,00	0,00	10.646,63	53.553,37	0,00	10.646,63	53.553,37	10.646,63	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	198.500,00	198.500,00	0,00	119.400,00	79.100,00	19.900,00	39.800,00	158.700,00	39.800,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.267.782,00	2.109.130,00	174.388,88	1.177.917,92	931.212,08	205.319,17	354.301,56	1.754.828,44	283.624,94	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.974.758,00	9.675.669,02	2.685.860,65	5.250.640,04	4.425.028,98	2.822.356,81	4.263.046,42	5.412.622,60	3.803.891,41	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	276.000,00	265.000,00	42.120,30	66.355,30	198.644,70	42.120,30	54.420,30	210.579,70	40.763,18	0,00

JURÍDICA										
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	682.434,00	505.456,00	30.000,00	388.320,00	117.136,00	99.528,50	224.252,39	281.203,61	224.252,39	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	154.500,00	144.000,00	6.643,56	37.435,77	106.564,23	11.485,89	21.435,75	122.564,25	20.595,75	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	12.338,34	12.338,34	17.661,66	12.338,34	12.338,34	17.661,66	12.338,34	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	144.000,00	1.262.762,70	35.202,70	1.170.186,92	92.575,78	35.202,70	1.168.456,80	94.305,90	1.168.456,80	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	6.478.654,00	7.659.001,67	793.992,62	2.527.391,08	5.131.610,59	879.331,40	1.674.770,55	5.984.231,12	1.674.770,55	0,00
44 INVESTIMENTO	3.678.654,00	4.859.001,67	71.557,62	562.608,27	4.296.393,40	303.828,15	562.608,27	4.296.393,40	562.608,27	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.678.654,00	4.859.001,67	71.557,62	562.608,27	4.296.393,40	303.828,15	562.608,27	4.296.393,40	562.608,27	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	437.414,84	22.285,82	415.333,50	22.081,34	254.556,35	415.333,50	22.081,34	415.333,50	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.366.376,00	3.154.945,71	0,00	75.704,00	3.079.241,71	0,00	75.704,00	3.079.241,71	75.704,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.233.278,00	1.209.641,12	49.271,80	71.570,77	1.138.070,35	49.271,80	71.570,77	1.138.070,35	71.570,77	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.800.000,00	2.800.000,00	722.435,00	1.964.782,81	835.217,19	575.503,25	1.112.162,28	1.687.837,72	1.112.162,28	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.800.000,00	2.800.000,00	722.435,00	1.964.782,81	835.217,19	575.503,25	1.112.162,28	1.687.837,72	1.112.162,28	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.800.000,00	2.800.000,00	722.435,00	1.964.782,81	835.217,19	575.503,25	1.112.162,28	1.687.837,72	1.112.162,28	0,00
9 Reserva de Contingência	530.000,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.284.587,00	4.643.014,76	296.627,76	3.420.861,53	1.222.153,23	688.984,08	1.065.471,86	3.577.542,90	1.061.086,75	0,00
3 Despesas Correntes	4.284.587,00	4.643.014,76	296.627,76	3.420.861,53	1.222.153,23	688.984,08	1.065.471,86	3.577.542,90	1.061.086,75	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.283.587,00	4.405.014,76	146.627,76	3.183.861,53	1.221.153,23	598.691,25	889.833,65	3.515.181,11	885.448,54	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.283.587,00	4.405.014,76	146.627,76	3.183.861,53	1.221.153,23	598.691,25	889.833,65	3.515.181,11	885.448,54	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.251.587,00	4.373.014,76	146.627,76	3.183.571,49	1.189.443,27	598.691,25	889.543,61	3.483.471,15	885.158,50	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000,00	32.000,00	0,00	290,04	31.709,96	0,00	290,04	31.709,96	290,04	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	238.000,00	150.000,00	237.000,00	1.000,00	90.292,83	175.638,21	62.361,79	175.638,21	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	238.000,00	150.000,00	237.000,00	1.000,00	90.292,83	175.638,21	62.361,79	175.638,21	0,00
339147 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339197 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	237.000,00	150.000,00	237.000,00	0,00	90.292,83	175.638,21	61.361,79	175.638,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.142.240,00	61.026.844,45	5.599.181,47	39.815.678,95	21.211.165,50	10.859.347,47	20.124.490,65	40.902.353,80	19.238.604,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.142.240,00	61.026.844,45	5.599.181,47	39.815.678,95	21.211.165,50	10.859.347,47	20.124.490,65	40.902.353,80	19.238.604,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.142.240,00	61.026.844,45	5.599.181,47	39.815.678,95	21.211.165,50	10.859.347,47	20.124.490,65	40.902.353,80	19.238.604,14	0,00
RESERVA DO RPPS	130.000,00	130.000,00								

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:CA451CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 785-2025-GP

Lei Nº 785-2025-GP

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, e compreende:
a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Governador Dix-Sept Rosado e suas alterações para o exercício e 2026;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
i) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
As metas e prioridades da administração pública municipal do exercício financeiro de 2026, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo
a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.
II. Poder Executivo
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicosnos segmentos:
a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
d. Ações administrativas que objetivem:
d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º com base Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas ao exercício de 2026 com as seguintes ações de governo:
I NA ÁREA SOCIAL
a. Na educação:
a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender prioritariamente à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;
a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Melhoria da qualidade do ensino;
IV - Formação para o trabalho;
V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.
b. Da saúde pública
b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
c. De habitação e saneamento básico
c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
d. De assistência social
d.1. Ampliação de serviços, programas, projetos e benefícios voltados ao público: crianças, adolescentes, idosos e pessoa com deficiência;
d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
d.5. Ajuda financeira para pessoas em vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;
d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo a execução continuada dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.
d.8. Desenvolvimento/manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.
d.9. Plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa;
d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
d.13. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:
-Política de Assistência Social;
-Serviços de Proteção Social Básica;
-Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade
-Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
e. Da Cultura
e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);
e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.
f. Esporte
f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:
a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
a.6. Incentivo à agricultura familiar;
a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.
b. Indústria, comércio e turismo
b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;
III. Na área de infraestrutura
a. Recursos hídricos
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
e. Prioridade de alocação de recursos
1. Priorização no âmbito do Município de Governador Dix- Sept Rosado a alocação de recursos para programas, projetos e ações intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade.
2. As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista.
3. As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de

monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente.
Parágrafo Único – O anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e na sua execução.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
§ 4º-A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026.
Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
Art. 6º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deverá apresentar a discriminação da despesa por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação (mesmo que apresentada até elemento de despesas), sendo facultado o detalhamento até o nível de elemento de despesa na fase de execução orçamentária.
§1º Para fins de apreciação legislativa, a programação da despesa será apresentada, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação, sendo o detalhamento por elemento de despesa realizado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal no momento da execução orçamentária, observado o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

§2º O Poder Executivo poderá criar elementos de despesa dentro de uma mesma ação, por meio de ofício, não afetando os limites de suplementação, devendo constar as respectivas dotações, fontes de recursos e grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;
b. juros e encargos da dívida;
c. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

Parágrafo único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2026 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2025;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2026;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2026, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, até 30 de agosto de 2025;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2025;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2026, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2026.
XI. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2025, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.
Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único- Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.
§ 1° A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.
Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2026 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2026, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2026, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2025, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.
TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2026.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2026.
Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
Art. 33º - As transferências financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica, nos termos do Art. 26, caput, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF).

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2026 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das

responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
Art. 36º - O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.
§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.
Art. 37º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.
Art. 38º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a **alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos** aprovadas na lei orçamentária anual de 2026 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.
Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 39º - A abertura de créditos adicionais suplementares da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.
Art. 40º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à

razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementa-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento do serviço da dívida;
III - Operações de crédito;
IV - Pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
V - Pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciárias.
Art. 41º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2026, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 42º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2026.
Art. 43º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 44º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Em 26 de maio de 2025.

Artur Rodrigues do Vale Costa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN Secretaria Municipal de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: "Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I "avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior".

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – "demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional".

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – "evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos".
V – Art. 4o, § 2º, inciso V – "demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado".

OBS: Para 2026 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					**EXERCICIO : 2026**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**		**ESTIMADA**	
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	71.145.346,18	81.790.641,28	79.019.060,00	82.574.917,70	85.877.914,41	89.124.099,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.243.561,86	6.797.904,62	4.804.500,00	5.020.702,50	5.221.530,60	5.418.904,46
Contribuições	481.649,93	522.282,54	520.000,00	543.400,00	565.136,00	586.498,14
Receita Patrimonial	456.021,74	539.799,25	628.300,00	656.573,50	682.836,44	708.647,66
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	9.750,00	-	10.000,00	10.450,00	10.868,00	11.278,81
Transferências Correntes	66.925.730,80	71.604.578,55	72.990.760,00	76.275.344,20	79.326.357,97	82.324.894,30
Outras Receitas Correntes	28.631,85	2.326.076,32	65.500,00	68.447,50	71.185,40	73.876,21
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.317.169,62	5.524.780,95	6.650.000,00	6.949.250,00	7.227.220,00	7.500.408,92
Operações de Crédito	-	3.000.000,00	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.317.169,62	2.524.780,95	6.650.000,00	6.949.250,00	7.227.220,00	7.500.408,92
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	72.462.515,80	87.315.422,23	85.669.060,00	89.524.167,70	93.105.134,41	96.624.508,50
RECEITAS CORRENTES	71.145.346,18	81.790.641,28	79.019.060,00	82.574.917,70	85.877.914,41	89.124.099,58
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	71.145.346,18	81.790.641,28	79.019.060,00	82.574.917,70	85.877.914,41	89.124.099,58
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	71.145.346,18	81.790.641,28	79.019.060,00	82.574.917,70	85.877.914,41	89.124.099,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de com	-	-	-	-	-	-
bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)						

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	71.145.346,18	81.790.641,28	79.019.060,00	82.574.917,70	85.877.914,41	89.124.099,58

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***	***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					**EXERCICIO : 2026**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
COM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**		**ESTIMADA**	
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF)	-	-	-	-	-	-
(IV)						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN	-	-	-	-	-	-
TO (V) = (III-IV)						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-
(VI)						
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de com	-	-	-	-	-	-
bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)						
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	-	-	-	-	-	-
PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)						

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	**EXERCICIO : 2026**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***	***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	3.243.561,86	-
2024	6.797.904,62	109,58
2025	4.804.500,00	-29,32
2026	5.020.702,50	4,50
2027	5.221.530,60	4,00
2028	5.418.904,46	3,78
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	481.649,93	-
2024	522.282,54	8,44
2025	520.000,00	-0,44
2026	543.400,00	4,50
2027	565.136,00	4,00
2028	586.498,14	3,78
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	456.021,74	-
2024	539.799,25	18,37
2025	628.300,00	16,40
2026	656.573,50	4,50
2027	682.836,44	4,00
2028	708.647,66	3,78
Nota:		
0		

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	9.750,00	-
2024	-	-100,00
2025	10.000,00	-
2026	10.450,00	4,50
2027	10.868,00	4,00
2028	11.278,81	3,78
Nota:		
Transferncias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	66.925.730,80	-
2024	71.604.578,55	6,99
2025	72.990.760,00	1,94

2026	76.275.344,20	4,50
2027	79.326.357,97	4,00
2028	82.324.894,30	3,78
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	28.631,85	-
2024	2.326.076,32	8.024,09
2025	65.500,00	-97,18
2026	68.447,50	4,50
2027	71.185,40	4,00
2028	73.876,21	3,78
Nota:		

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-	-
2024	3.000.000,00	-
2025	-	-100,00
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.317.169,62	-
2024	2.524.780,95	-
2025	6.650.000,00	163,39
2026	6.949.250,00	4,50
2027	7.227.220,00	4,00
2028	7.500.408,92	3,78
Nota:		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					**EXERCICIO : 2026**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	**EXECUTADA**		**ORÇADA**		**PREVISÃO**	
NATUREZA DE DESPESAS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	66.431.648,04	72.087.587,37	70.004.060,00	73.154.242,70	76.080.412,41	78.956.252,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.052.189,51	31.154.164,15	31.051.500,00	32.448.817,50	33.746.770,20	35.022.398,11
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	16.728,16	174.986,99	190.000,00	198.550,00	206.492,00	214.297,40
Outras Despesas Correntes	36.362.730,37	40.758.436,23	38.762.560,00	40.506.875,20	42.127.150,21	43.719.556,49
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.351.365,12	10.138.785,23	15.265.000,00	15.951.925,00	16.590.002,00	17.217.104,08
Investimentos	2.845.698,78	6.000.996,16	11.582.500,00	12.103.712,50	12.587.861,00	13.063.682,15
Inversões Financeiras	-	-	2.500,00	2.612,50	2.717,00	2.819,70
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	3.505.666,34	4.137.789,07	3.680.000,00	3.845.600,00	3.999.424,00	4.150.602,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	400.000,00	418.000,00	434.720,00	451.152,42
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	**72.783.013,16**	**82.226.372,60**	**85.669.060,00**	**89.524.167,70**	**93.105.134,41**	**96.624.508,50**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***	***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					**EXERCICIO : 2026**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
COM RPPS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	**EXECUTADA**		**ORÇADA**		**PREVISÃO**	
NATUREZA DE DESPESAS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	-	-

Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***	***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	30.052.189,51	-
2024	31.154.164,15	3,67
2025	31.051.500,00	-0,33
2026	32.448.817,50	4,50
2027	33.746.770,20	4,00
2028	35.022.398,11	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	16.728,16	-
2024	174.986,99	-
2025	190.000,00	8,58
2026	198.550,00	4,50
2027	206.492,00	4,00
2028	214.297,40	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	36.362.730,37	-
2024	40.758.436,23	12,09
2025	38.762.560,00	-4,90
2026	40.506.875,20	4,50
2027	42.127.150,21	4,00

2028	43.719.556,49	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	2.845.698,78	-
2024	6.000.996,16	110,88
2025	11.582.500,00	93,01
2026	12.103.712,50	4,50
2027	12.587.861,00	4,00
2028	13.063.682,15	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	2.500,00	-
2026	2.612,50	4,50
2027	2.717,00	4,00
2028	2.819,70	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	3.505.666,34	-
2024	4.137.789,07	18,03
2025	3.680.000,00	-11,06
2026	3.845.600,00	4,50
2027	3.999.424,00	4,00
2028	4.150.602,23	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	400.000,00	-
2026	418.000,00	4,50
2027	434.720,00	4,00
2028	451.152,42	3,78
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					EXERCICIO : 2026	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	71.145.346,18	81.790.641,28	79.019.060,00	82.574.917,70	85.877.914,41	89.124.099,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.243.561,86	6.797.904,62	4.804.500,00	5.020.702,50	5.221.530,60	5.418.904,46
Contribuições	481.649,93	522.282,54	520.000,00	543.400,00	565.136,00	586.498,14
Receita Patrimonial	456.021,74	539.799,25	628.300,00	656.573,50	682.836,44	708.647,66
Aplicações Financeiras (II)	456.021,74	539.799,25	628.300,00	656.573,50	682.836,44	708.647,66
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	9.750,00	-	10.000,00	10.450,00	10.868,00	11.278,81
Transferências Correntes	66.925.730,80	71.604.578,55	72.990.760,00	76.275.344,20	79.326.357,97	82.324.894,30
Outras Receitas Correntes	28.631,85	2.326.076,32	65.500,00	68.447,50	71.185,40	73.876,21
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	70.689.324,44	81.250.842,03	78.390.760,00	81.918.344,20	85.195.077,97	88.415.451,92
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	1.317.169,62	5.524.780,95	6.650.000,00	6.949.250,00	7.227.220,00	7.500.408,92
Operações de Crédito (V)	-	3.000.000,00	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.317.169,62	2.524.780,95	6.650.000,00	6.949.250,00	7.227.220,00	7.500.408,92
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	1.317.169,62	2.524.780,95	6.650.000,00	6.949.250,00	7.227.220,00	7.500.408,92
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	-	-	-	-	-	-
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	72.006.494,06	83.775.622,98	85.040.760,00	88.867.594,20	92.422.297,97	95.915.860,84
	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	72.006.494,06	83.775.622,98	85.040.760,00	88.867.594,20	92.422.297,97	95.915.860,84
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	72.462.515,80	87.315.422,23	85.669.060,00	89.524.167,70	93.105.134,41	96.624.508,50

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					EXERCICIO : 2026	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (XVI)	66.431.648,04	72.087.587,37	70.004.060,00	73.154.242,70	76.080.412,41	78.956.252,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.052.189,51	31.154.164,15	31.051.500,00	32.448.817,50	33.746.770,20	35.022.398,11
	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	16.728,16	174.986,99	190.000,00	198.550,00	206.492,00	214.297,40
Outras Despesas Correntes	36.362.730,37	40.758.436,23	38.762.560,00	40.506.875,20	42.127.150,21	43.719.556,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	66.414.919,88	71.912.600,38	69.814.060,00	72.955.692,70	75.873.920,41	78.741.954,60
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	6.351.365,12	10.138.785,23	15.265.000,00	15.951.925,00	16.590.002,00	17.217.104,08
Investimentos	2.845.698,78	6.000.996,16	11.582.500,00	12.103.712,50	12.587.861,00	13.063.682,15
Inversões Financeiras	-	-	2.500,00	2.612,50	2.717,00	2.819,70
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	3.505.666,34	4.137.789,07	3.680.000,00	3.845.600,00	3.999.424,00	4.150.602,23
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	2.845.698,78	6.000.996,16	11.585.000,00	12.106.325,00	12.590.578,00	13.066.501,85
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	-	-	400.000,00	418.000,00	434.720,00	451.152,42
RESERVA DO RPPS (XXIII)	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XX I + XXII + XXIV)	69.260.618,66	77.913.596,54	81.799.060,00	85.480.017,70	88.899.218,41	92.259.608,87
	-	-	-	-	-	-

DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	69.260.618,66	77.913.596,54	81.799.060,00	85.480.017,70	88.899.218,41	92.259.608,87
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	72.783.013,16	82.226.372,60	85.669.060,00	89.524.167,70	93.105.134,41	96.624.508,50
	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	2.745.875,40	5.862.026,44	3.241.700,00	3.387.576,50	3.523.079,56	3.656.251,97
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	2.745.875,40	5.862.026,44	3.241.700,00	3.387.576,50	3.523.079,56	3.656.251,97

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***	***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					**EXERCICIO : 2026**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	**2023 (b) #**	**2024 (c) #**	**2025 (d)**	**2026 (e)**	**2027 (f)**	**2028 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.779.870,51	17.146.971,42	17.748.830,11	18.547.527,47	19.289.428,57	20.018.568,97
DEDUÇÕES (II)	5.126.301,56	9.103.077,61	9.422.595,63	9.846.612,44	10.240.476,93	10.627.566,97
Disponibilidade de Caixa	5.104.967,95	9.060.286,51	9.378.302,57	9.800.326,19	10.192.339,23	10.577.609,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.888.286,50	9.982.870,22	10.333.268,96	10.798.266,07	11.230.196,71	11.654.698,15
(-)Restos a Pagar Processados	783.318,55	922.583,71	954.966,39	997.939,88	1.037.857,48	1.077.088,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	21.333,61	42.791,10	44.293,06	46.286,25	48.137,70	49.957,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.653.568,95	8.043.893,81	8.326.234,48	8.700.915,03	9.048.951,64	9.391.002,00
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	8.653.568,95	8.043.893,81	8.326.234,48	8.700.915,03	9.048.951,64	9.391.002,00
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	8653568.95	**609675.14**	**-282340.67**	**-374680.55**	**-348036.61**	**-342050.36**

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***	***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					**EXERCICIO : 2026**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.779.870,51	17.146.971,42	17.748.830,11	18.547.527,47	19.289.428,57	20.018.568,97
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	13.779.870,51	17.146.971,42	17.748.830,11	18.547.527,47	19.289.428,57	20.018.568,97
DEDUÇÕES (II)	5.126.301,56	9.103.077,61	9.422.595,63	9.846.612,44	10.240.476,93	10.627.566,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.888.286,50	9.982.870,22	10.333.268,96	10.798.266,07	11.230.196,71	11.654.698,15
Demais Haveres Financeiros	21.333,61	42.791,10	44.293,06	46.286,25	48.137,70	49.957,31
(-) Restos a Pagar Processados	783.318,55	922.583,71	954.966,39	997.939,88	1.037.857,48	1.077.088,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	8.653.568,95	8.043.893,81	8.326.234,48	8.700.915,03	9.048.951,64	9.391.002,00

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***	***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	89.524.167,70	86.471.716,12	107,84	108,42	93.105.134,41	86.889.453,88	108,37	108,42	96.624.508,50	87.124.517,15	108,66	108,42
Receitas Primárias (I)	88.867.594,20	85.837.529,41	107,05	107,62	92.422.297,97	86.252.203,47	107,57	107,62	95.915.860,84	86.485.542,77	107,86	107,62
Receitas Primárias Correntes	81.918.344,20	78.390.760,00	98,68	99,20	85.195.077,97	78.390.760,00	99,16	99,20	88.415.451,92	78.390.760,00	99,43	99,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.020.702,50	4.804.500,00	6,05	6,08	5.221.530,60	4.804.500,00	6,08	6,08	5.418.904,46	4.804.500,00	6,09	6,08
Contribuições	543.400,00	520.000,00	0,65	0,66	565.136,00	520.000,00	0,66	0,66	586.498,14	520.000,00	0,66	0,66
Transferências Correntes	76.275.344,20	72.990.760,00	91,88	92,37	79.326.357,97	72.990.760,00	92,33	92,37	82.324.894,30	72.990.760,00	92,58	92,37
Demais Receitas Primárias Correntes	78.897,50	75.500,00	0,10	0,10	82.053,40	75.500,00	0,10	0,10	85.155,02	75.500,00	0,10	0,10
Receitas Primárias de Capital	6.949.250,00	6.650.000,00	8,37	8,42	7.227.220,00	6.650.000,00	8,41	8,42	7.500.408,92	6.650.000,00	8,43	8,42
Despesa Total	89.524.167,70	86.471.716,12	107,84	108,42	93.105.134,41	86.889.453,88	108,37	108,42	96.624.508,50	87.124.517,15	108,66	108,42
Despesas Primárias (II)	85.480.017,70	82.565.457,07	102,97	103,52	88.899.218,41	82.964.324,01	103,47	103,52	92.259.608,87	83.188.768,56	103,75	103,52
Despesas Primárias Correntes	72.955.692,70	69.814.060,00	87,89	88,35	75.873.920,41	69.814.060,00	88,31	88,35	78.741.954,60	69.814.060,00	88,55	88,35
Pessoal e Encargos Sociais	32.448.817,50	31.051.500,00	39,09	39,30	33.746.770,20	31.051.500,00	39,28	39,30	35.022.398,11	31.051.500,00	39,38	39,30
Outras Despesas Correntes	40.506.875,20	38.762.560,00	48,80	49,05	42.127.150,21	38.762.560,00	49,03	49,05	43.719.556,49	38.762.560,00	49,16	49,05
Despesas Primárias de Capital	12.106.325,00	11.585.000,00	14,58	14,66	12.590.578,00	11.585.000,00	14,65	14,66	13.066.501,85	13.066.501,85	14,69	14,66
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	3.387.576,50	3.272.072,35	4,08	4,10	3.523.079,56	3.287.879,46	4,10	4,10	3.656.251,97	3.296.774,21	4,11	4,10
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.547.527,47	17.748.830,11	22,34	22,46	19.289.428,57	17.748.830,12	22,45	22,46	20.018.568,97	17.748.830,12	22,51	22,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.700.915,03	8.326.234,48	10,48	10,54	9.048.951,64	8.326.234,49	10,53	10,54	9.391.002,00	8.326.234,48	10,56	10,54
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-374.680,55	-361.905,29	-0,45	-0,45	-348.036,61	-324.801,75	-0,41	-0,41	-342.050,36	-	-0,38	-0,38

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo I - Metas Anuais			
Art. 4º, §1º da LRF			
Parâmetros	**2026**	**2027**	**2028**
PIB nominal	**83012308.65**	**85917739.45**	**88924860.33**
Receita Corrente Líquida - RCL	**82574917.7**	**85877914.41**	**89124099.58**
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E			

ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	1,60	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	12,50	10,50	10,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,99	5,90	5,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	82.574.918	85.877.915	89.124.099

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***	***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO							**EXERCICIO : 2026**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2024 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS 2024 (a)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	85.669.060,00	106,84	168,41	87.315.422,23	108,90	140,25	1.646.362,23	1,92

Receitas Primárias (I)	85.040.760,00	106,06	167,17	83.775.622,98	104,48	102,43	-1.265.137,02	-1,49
Despesa Total	85.669.060,00	106,84	168,41	82.226.372,60	102,55	100,53	-3.442.687,40	-4,02
Despesas Primárias (II)	81.799.060,00	102,02	160,80	77.913.596,54	97,17	95,26	-3.885.463,46	-4,75
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	3.241.700,00	4,04	6,37	5.862.026,44	7,31	7,17	2.620.326,44	80,83
	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	14.852.628,33	18,52	29,20	17.146.971,42	21,39	20,96	2.294.343,09	15,45
Dívida Consolidada Líquida	9.327.246,09	11,63	18,34	8.043.893,81	10,03	9,83	-1.283.352,28	-13,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-316.284,75	-0,39	-0,62	609.675,14	0,76	0,75	925.959,89	-292,76

Parametros	Previsto 2024	Realizado 2024
PIB nominal	80181888	80181888
Receita Corrente Líquida - RCL	50869653.59	62256690.53

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***	***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO — **EXERCICIO : 2026**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	72.281.364,00	74.297.280,00	2,79	85.669.060,00	15,31	89.524.167,70	4,50	93.105.134,41	4,03	96.624.508,50	3,78
Receitas Primárias (I)	72.281.364,00	74.297.280,00	2,79	85.040.760,00	14,46	88.867.594,20	4,50	92.422.297,97	3,97	95.915.860,84	3,78
Despesa Total	72.281.364,00	74.297.280,00	2,79	85.669.060,00	15,31	89.524.167,70	4,50	93.105.134,41	4,19	96.624.508,50	3,78
Despesas Primárias (II)	69.656.364,00	71.122.280,00	2,10	81.799.060,00	15,01	85.480.017,70	4,50	88.899.218,41	4,00	92.259.608,87	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.625.000,00	3.175.000,00	20,95	3.241.700,00	2,10	3.387.576,50	4,50	3.523.079,56	-	3.656.251,97	3,78
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.779.870,51	14.348.979,16	4,13	14.852.628,33	3,51	18.547.527,47	24,88	19.289.428,57	8,53	20.018.568,97	3,78
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.891.584,01	8.217.506,43	4,13	9.327.246,09	13,50	8.700.915,03	-6,72	9.048.951,64	-92,89	9.391.002,00	3,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-316.284,75	-	-374.680,55	18,46	-348.036,61	-	-342.050,36	-1,72
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	78.464.103,71	77.090.857,73	-1,75	85.669.060,00	11,13	86.471.716,12	0,94	86.889.453,88	0,48	87.124.517,15	0,27
Receitas Primárias (I)	78.464.103,71	77.090.857,73	-1,75	85.040.760,00	10,31	85.837.529,41	0,94	86.252.203,47	0,48	86.485.542,77	0,27
Despesa Total	78.464.103,71	77.090.857,73	-1,75	85.669.060,00	11,13	86.471.716,12	0,94	86.889.453,88	0,48	87.124.517,15	0,27
Despesas Primárias (II)	75.614.568,77	73.796.477,73	-2,40	81.799.060,00	10,84	82.565.457,07	0,94	82.964.324,01	0,48	83.188.768,56	0,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.849.534,94	3.294.380,00	15,61	3.241.700,00	-1,60	3.272.072,35	0,94	3.287.879,46	0,48	3.296.774,21	0,27
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	14.958.560,95	14.888.500,78	-0,47	14.852.628,33	-0,24	17.915.123,61	20,62	18.001.670,10	0,48	18.050.370,27	0,27
Dívida Consolidada Líquida	8.566.607,38	8.526.484,67	-0,47	9.327.246,09	9,39	8.404.245,18	-9,90	8.444.845,40	0,48	8.467.691,35	0,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-316.284,75	-	-361.905,29	14,42	-324.801,75	-10,25	-308.420,43	-5,04

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
3,25	4,13	3,51	4,50	4,00	3,78

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***	***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO — **EXERCICIO : 2026**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	35.674.216,00	1,00	24.710.182,00	0,69	20.863.946,00	1,00
	-	-	-	-	-	-
TOTAL	35.674.216,00	1,00	24.710.182,00	0,69	20.863.946,00	1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	*CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO*	*FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS*
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) +IIIh)		2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	-

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	*CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO*	*FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS*
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			**EXERCICIO : 2026**
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-

Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			**EXERCICIO : 2026**
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			**EXERCICIO : 2026**
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-

Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			**EXERCICIO : 2026**
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			**EXERCICIO : 2026**
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS	PELO TESOURO		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	-	-	-
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			**EXERCICIO : 2026**	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
Artur Rodrigues do Vale Costa	Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo		Francileide da Costa Morais	
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07		Secretária de Finanças	

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	**EXERCICIO : 2026**					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
	SEM MOVIMENTO					
TOTAL			0	0	0	
Notas: O Municipio não Trabalha com a						
Hipótese de que haja renúncia de Receitas para						
o Período Demonstrado.						
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA		***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***			***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***	
Prefeito Municipal		Contadora CRC: 4395/07			Secretária de Finanças	

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN
Secretaria Municipal de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento. O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF). A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2026 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado. Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

• Previsão de aumento do FPM.

• Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores. Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2026. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	**2026**
Aumento Permanente da Receita*	12.827.300,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB**	1.455.520,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.371.780,00
Redução Permanente de Despesas (II)***	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	11.371.780,00
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	11.371.780,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	11.371.780,00
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***	***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN
Secretaria Municipal de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexos de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento. Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas. O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

• Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;

• Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;

• Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2026, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas. Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			**EXERCICIO : 2026**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	CONTIGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	100.000,00

Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	100.000,00	ABERTURA DE CREDITO A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	ABERTURA DE CREDITO A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	50.000,00	ABERTURA DE CREDITO ADICIOANIS A PARTIR DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESA S DISCRICIONÁRIAS	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	**450.000,00**	**TOTAL**	**450.000,00**
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
Artur Rodrigues do Vale Costa	Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo	Francileide da Costa Morais	
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças	

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN
Secretaria Municipal de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexos de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Governador Dix-Sept Rosado, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2026 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2022 a 2024, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo
Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2026 de 4,50 %

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações. **RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2027 e 2028 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.
Projeção para o período de 2025 e 2028 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.
2025 – 3,51 %
2026 – 4,50 %
2027 – 4,00 %
2028 – 3,78 %

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1C0AD209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RGF CÂMARA MUNICIPAL ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	57.302,63	85.432,96	84.887,75	52.106,31	52.108,85	52.108,85	52.108,85	52.108,85	52.108,85	47.806,29	52.108,85	117.579,55	757.768,29	0,00
Pessoal Ativo	57.302,63	85.432,96	84.887,75	52.106,31	52.108,85	52.108,85	52.108,85	52.108,85	52.108,85	47.806,29	52.108,85	117.579,55	757.768,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.302,63	80.527,73	80.587,73	47.806,29	47.806,29	47.806,29	47.806,29	47.806,29	47.806,29	47.806,29	47.806,29	101.771,27	702.639,68	0,00
Obrigações Patronais	0,00	4.905,23	4.300,02	4.300,02	4.302,56	4.302,56	4.302,56	4.302,56	4.302,56	0,00	4.302,56	15.808,28	55.128,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	57.302,63	85.432,96	84.887,75	52.106,31	52.108,85	52.108,85	52.108,85	52.108,85	52.108,85	47.806,29	52.108,85	117.579,55	757.768,29	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													23.714.489,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													23.714.489,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													757.768,29	3,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.422.869,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.351.725,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.280.582,41	5,40

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:50FCBEC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.444.252,00	80.444.252,00	13.022.010,89	16,19	27.730.807,48	34,47	52.713.444,52
Receitas Correntes	74.846.286,00	74.846.286,00	12.522.010,89	16,73	27.230.807,48	36,38	47.615.478,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.392.100,00	5.392.100,00	2.799.487,30	51,92	5.709.313,79	105,88	-317.213,79
Impostos	4.844.300,00	4.844.300,00	2.786.040,15	57,51	5.360.622,04	110,66	-516.322,04
Taxas	542.800,00	542.800,00	13.447,15	2,48	348.691,75	64,24	194.108,25
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições	3.209.823,00	3.209.823,00	477.358,78	14,87	946.484,86	29,49	2.263.338,14
Contribuições Sociais	2.759.823,00	2.759.823,00	396.485,08	14,37	779.499,39	28,24	1.980.323,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	80.873,70	17,97	166.985,47	37,11	283.014,53
Receita Patrimonial	359.311,00	359.311,00	204.994,82	57,05	389.645,71	108,44	-30.334,71
Valores Mobiliários	359.311,00	359.311,00	204.994,82	57,05	389.645,71	108,44	-30.334,71
Transferências Correntes	61.672.327,00	61.672.327,00	8.926.220,18	14,47	19.988.297,93	32,41	41.684.029,07
Transferências da União e de suas Entidades	42.674.996,00	42.674.996,00	4.096.230,41	9,60	9.712.344,83	22,76	32.962.651,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.195.768,00	6.195.768,00	1.877.171,87	30,30	3.678.412,19	59,37	2.517.355,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.801.563,00	12.801.563,00	2.952.817,90	23,07	6.597.540,91	51,54	6.204.022,09
Outras Receitas Correntes	4.212.725,00	4.212.725,00	113.949,81	2,70	197.065,19	4,68	4.015.659,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	119.350,00	119.350,00	70.918,81	59,42	112.962,17	94,65	6.387,83
Demais Receitas Correntes	4.093.375,00	4.093.375,00	43.031,00	1,05	84.103,02	2,05	4.009.271,98
Receitas de Capital	5.597.966,00	5.597.966,00	500.000,00	8,93	500.000,00	8,93	5.097.966,00
Transferências de Capital	5.597.966,00	5.597.966,00	500.000,00	8,93	500.000,00	8,93	5.097.966,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.342.720,00	4.342.720,00	500.000,00	11,51	500.000,00	11,51	3.842.720,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.255.246,00	1.255.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.246,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	3.139.501,00	3.139.501,00	1.007.456,66	32,09	1.965.679,10	62,61	1.173.821,90
Contribuições	3.139.501,00	3.139.501,00	1.007.456,66	32,09	1.965.679,10	62,61	1.173.821,90
Contribuições Sociais	3.139.501,00	3.139.501,00	1.007.456,66	32,09	1.965.679,10	62,61	1.173.821,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.583.753,00	83.583.753,00	14.029.467,55	57,75	29.696.486,58	107,93	53.887.266,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.583.753,00	83.583.753,00	14.029.467,55	57,75	29.696.486,58	107,93	53.887.266,42
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					29.696.486,58		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025**

Bimestre: 2/2025

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.980.739,00	79.854.915,06	17.813.916,56	35.488.250,87	44.366.664,19	14.138.143,25	24.391.704,60	55.463.210,46	23.677.795,52	0,00
Despesas Correntes	65.457.322,00	65.251.009,72	15.574.362,43	31.568.515,17	33.682.494,55	12.333.485,92	21.675.027,95	43.575.981,77	21.074.338,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.498.448,00	36.421.592,31	8.854.935,64	18.838.474,51	17.583.117,80	5.651.213,40	11.254.854,74	25.166.737,57	11.138.365,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	148.200,00	118.800,00	0,00	11.030,47	107.769,53	1.546,10	7.974,25	110.825,75	7.974,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.810.674,00	28.710.617,41	6.719.426,79	12.719.010,19	15.991.607,22	6.680.726,42	10.412.198,96	18.298.418,45	9.927.998,94	0,00
Despesas de Capital	15.457.417,00	14.537.905,34	2.239.554,13	3.919.735,70	10.618.169,64	1.804.657,33	2.716.676,65	11.821.228,69	2.603.457,24	0,00
INVESTIMENTO	13.410.457,00	12.554.678,70	1.413.593,87	2.113.372,97	10.441.305,73	1.116.311,13	1.447.434,33	11.107.244,37	1.334.214,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	416.960,00	177.226,64	0,00	0,00	177.226,64	0,00	0,00	177.226,64	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	1.806.000,00	825.960,26	1.806.362,73	-362,73	688.346,20	1.269.242,32	536.757,68	1.269.242,30	0,00
Reserva de Contingência	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.603.014,00	3.728.837,94	1.359.805,76	2.758.628,17	970.209,77	766.021,17	1.612.702,92	2.116.135,02	1.612.702,92	0,00
Despesas Correntes	2.603.014,00	3.728.837,94	1.359.805,76	2.758.628,17	970.209,77	766.021,17	1.612.702,92	2.116.135,02	1.612.702,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.603.014,00	3.728.837,94	1.359.805,76	2.758.628,17	970.209,77	766.021,17	1.612.702,92	2.116.135,02	1.612.702,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.583.753,00	83.583.753,00	19.173.722,32	38.246.879,04	45.336.873,96	14.904.164,42	26.004.407,52	57.579.345,48	25.290.498,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.583.753,00	83.583.753,00	19.173.722,32	38.246.879,04	45.336.873,96	14.904.164,42	26.004.407,52	57.579.345,48	25.290.498,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-8.550.392,46			3.692.079,06		4.405.988,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	83.583.753,00	83.583.753,00	19.173.722,32	29.696.486,58	45.336.873,96	14.904.164,42	29.696.486,58	57.579.345,48	29.696.486,58	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSINALDO AMARO DE LIMA	***JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO***	***LINDOMAR PEREIRA DA SILVA***
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2025**

Bimestre: 2/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**80.980.739,00**	**79.854.915,06**	**17.813.916,56**	**35.488.250,87**	**92,79**	**44.366.664,19**	**14.138.143,25**	**24.391.704,60**	**93,80**	**55.463.210,46**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.666.400,00	2.769.488,06	123.616,24	2.070.398,97	5,41	699.089,09	435.072,73	915.652,70	3,52	1.853.835,36	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.666.400,00	2.769.488,06	123.616,24	2.070.398,97	5,41	699.089,09	435.072,73	915.652,70	3,52	1.853.835,36	0,00
02 JUDICIARIA	124.000,00	108.600,00	22.750,00	38.347,48	0,10	70.252,52	13.110,00	25.328,64	0,10	83.271,36	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	124.000,00	108.600,00	22.750,00	38.347,48	0,10	70.252,52	13.110,00	25.328,64	0,10	83.271,36	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.759.612,00	4.882.412,00	1.647.753,57	3.391.273,24	8,87	1.491.138,76	1.322.656,84	2.273.505,16	8,74	2.608.906,84	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.610.300,00	3.738.100,00	1.388.307,39	2.911.695,30	7,61	826.404,70	1.189.946,02	2.027.995,27	7,80	1.710.104,73	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	959.312,00	959.312,00	207.419,65	405.881,49	1,06	553.430,51	110.356,35	203.783,17	0,78	755.528,83	0,00
124 CONTROLE INTERNO	190.000,00	185.000,00	52.026,53	73.696,45	0,19	111.303,55	22.354,47	41.726,72	0,16	143.273,28	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	119.000,00	166.776,00	38.234,40	51.122,40	0,13	115.653,60	38.234,40	51.122,40	0,20	115.653,60	0,00
181 POLICIAMENTO	119.000,00	166.776,00	38.234,40	51.122,40	0,13	115.653,60	38.234,40	51.122,40	0,20	115.653,60	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.814.578,00	3.796.890,00	414.189,96	967.095,55	2,53	2.829.794,45	462.341,70	697.494,71	2,68	3.099.395,29	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	96.928,00	88.698,00	0,00	0,00	0,00	88.698,00	0,00	0,00	0,00	88.698,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	56.100,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00	41.580,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	997.492,00	923.406,16	93.781,74	259.054,24	0,68	664.351,92	87.709,99	136.196,84	0,52	787.209,32	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.664.058,00	2.743.205,84	320.408,22	708.041,31	1,85	2.035.164,53	374.631,71	561.297,87	2,16	2.181.907,97	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.101.487,00	10.101.487,00	1.150.334,85	2.276.983,85	5,95	7.824.503,15	1.150.334,85	2.276.983,85	8,76	7.824.503,15	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.101.487,00	10.101.487,00	1.150.334,85	2.276.983,85	5,95	7.824.503,15	1.150.334,85	2.276.983,85	8,76	7.824.503,15	0,00
10 SAÚDE	16.300.482,00	16.150.482,00	3.473.643,45	6.789.256,62	17,75	9.361.225,38	2.619.842,63	4.639.804,26	17,84	11.510.677,74	0,00

301 ATENÇÃO BÁSICA	13.985.566,00	13.702.074,59	3.080.975,07	6.080.093,28	15,90	7.621.981,31	2.338.230,00	4.088.663,87	15,72	9.613.410,72	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.478.724,00	1.624.065,41	338.461,76	564.489,10	1,48	1.059.576,31	251.772,93	438.296,27	1,69	1.185.769,14	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	307.796,00	295.946,00	19.371,52	37.497,22	0,10	258.448,78	15.536,20	33.661,90	0,13	262.284,10	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	265.584,00	265.584,00	34.835,10	50.971,82	0,13	214.612,18	14.303,50	22.977,02	0,09	242.606,98	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	262.812,00	262.812,00	0,00	56.205,20	0,15	206.606,80	0,00	56.205,20	0,22	206.606,80	0,00
11 TRABALHO	214.720,00	144.720,00	0,00	0,00	0,00	144.720,00	0,00	0,00	0,00	144.720,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	109.120,00	99.120,00	0,00	0,00	0,00	99.120,00	0,00	0,00	0,00	99.120,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	105.600,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	28.448.008,00	26.513.008,00	6.124.542,47	11.066.247,58	28,93	15.446.760,42	3.712.168,53	6.727.056,72	25,87	19.785.951,28	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | Exercício: **2025**

Bimestre: 2/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	21.828.237,00	19.723.237,00	4.900.389,78	8.781.073,55	22,96	10.942.163,45	2.798.509,36	5.121.057,10	19,69	14.602.179,90	0,00
362 ENSINO MÉDIO	399.960,00	382.960,00	50.722,06	50.722,06	0,13	332.237,94	50.722,06	50.722,06	0,20	332.237,94	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	257.000,00	274.000,00	26.226,20	26.226,20	0,07	247.773,80	26.226,20	26.226,20	0,10	247.773,80	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.739.059,00	5.169.059,00	1.147.204,43	2.208.225,77	5,77	2.960.833,23	836.710,91	1.529.051,36	5,88	3.640.007,64	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.076.560,00	816.560,00	0,00	0,00	0,00	816.560,00	0,00	0,00	0,00	816.560,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	92.192,00	92.192,00	0,00	0,00	0,00	92.192,00	0,00	0,00	0,00	92.192,00	0,00
13 CULTURA	759.544,00	1.200.184,00	285.350,00	897.099,84	2,35	303.084,16	403.430,00	808.899,84	3,11	391.284,16	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	759.544,00	1.200.184,00	285.350,00	897.099,84	2,35	303.084,16	403.430,00	808.899,84	3,11	391.284,16	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	17.424,00	17.424,00	0,00	0,00	0,00	17.424,00	0,00	0,00	0,00	17.424,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	17.424,00	17.424,00	0,00	0,00	0,00	17.424,00	0,00	0,00	0,00	17.424,00	0,00
15 URBANISMO	5.687.680,00	6.987.749,53	3.199.768,31	4.531.438,51	11,85	2.456.311,02	2.590.230,91	3.557.618,58	13,68	3.430.130,95	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.424.440,00	6.852.767,83	3.199.768,31	4.459.072,54	11,66	2.393.695,29	2.590.230,91	3.485.252,61	13,40	3.367.515,22	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	263.240,00	134.981,70	0,00	72.365,97	0,19	62.615,73	0,00	72.365,97	0,28	62.615,73	0,00
16 HABITAÇÃO	367.948,00	367.948,00	0,00	0,00	0,00	367.948,00	0,00	0,00	0,00	367.948,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	367.948,00	367.948,00	0,00	0,00	0,00	367.948,00	0,00	0,00	0,00	367.948,00	0,00
17 SANEAMENTO	844.800,00	229.800,00	0,00	0,00	0,00	229.800,00	0,00	0,00	0,00	229.800,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	844.800,00	229.800,00	0,00	0,00	0,00	229.800,00	0,00	0,00	0,00	229.800,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.212.000,00	912.000,00	24.205,00	169.533,45	0,44	742.466,55	31.895,39	100.373,74	0,39	811.626,26	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	535.000,00	318.000,00	24.205,00	169.533,45	0,44	148.466,55	31.895,39	100.373,74	0,39	217.626,26	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	627.000,00	594.000,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.110.800,00	2.266.800,00	605.535,84	1.204.815,30	3,15	1.061.984,70	718.758,76	929.382,21	3,57	1.337.417,79	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.110.800,00	2.266.800,00	605.535,84	1.204.815,30	3,15	1.061.984,70	718.758,76	929.382,21	3,57	1.337.417,79	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	8.242,00	22.642,00	0,06	77.358,00	2.400,00	3.600,00	0,01	96.400,00	0,00
695 TURISMO	100.000,00	100.000,00	8.242,00	22.642,00	0,06	77.358,00	2.400,00	3.600,00	0,01	96.400,00	0,00
25 ENERGIA	396.108,00	467.490,47	0,00	317.802,44	0,83	149.688,03	77.984,00	230.864,78	0,89	236.625,69	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	396.108,00	467.490,47	0,00	317.802,44	0,83	149.688,03	77.984,00	230.864,78	0,89	236.625,69	0,00
26 TRANSPORTE	258.104,00	241.652,00	0,00	0,00	0,00	241.652,00	0,00	0,00	0,00	241.652,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | Exercício: **2025**

Bimestre: 2/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	258.104,00	241.652,00	0,00	0,00	0,00	241.652,00	0,00	0,00	0,00	241.652,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	871.044,00	652.404,00	13.287,80	61.454,80	0,16	590.949,20	13.287,80	61.454,80	0,24	590.949,20	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	871.044,00	652.404,00	13.287,80	61.454,80	0,16	590.949,20	13.287,80	61.454,80	0,24	590.949,20	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.741.000,00	1.711.600,00	682.462,67	1.632.738,84	4,27	78.861,16	546.394,71	1.092.562,21	4,20	619.037,79	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.741.000,00	1.711.600,00	682.462,67	1.632.738,84	4,27	78.861,16	546.394,71	1.092.562,21	4,20	619.037,79	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.603.014,00**	**3.728.837,94**	**1.359.805,76**	**2.758.628,17**	**7,21**	**970.209,77**	**766.021,17**	**1.612.702,92**	**6,20**	**2.116.135,02**	**0,00**

01 LEGISLATIVA	30.800,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	30.800,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00
02 JUDICIARIA	11.200,00	8.312,00	0,00	0,00	0,00	8.312,00	0,00	0,00	0,00	8.312,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	11.200,00	8.312,00	0,00	0,00	0,00	8.312,00	0,00	0,00	0,00	8.312,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	380.720,00	287.631,94	82.326,66	176.858,94	0,46	110.773,00	70.918,88	137.757,84	0,53	149.874,10	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.000,00	238.911,94	76.031,28	164.970,18	0,43	73.941,76	66.910,30	129.880,50	0,50	109.031,44	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.720,00	27.720,00	6.295,38	11.888,76	0,03	15.831,24	4.008,58	7.877,34	0,03	19.842,66	0,00
124 CONTROLE INTERNO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.622,00	216.422,00	17.078,73	28.237,02	0,07	188.184,98	7.212,61	14.414,20	0,06	202.007,80	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.042,00	29.842,00	7.923,53	14.658,02	0,04	15.183,98	4.826,38	9.484,40	0,04	20.357,60	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	186.580,00	186.580,00	9.155,20	13.579,00	0,04	173.001,00	2.386,23	4.929,80	0,02	181.650,20	0,00
10 SAÚDE	833.096,00	983.096,00	323.464,15	749.697,11	1,96	233.398,89	162.593,19	402.052,23	1,55	581.043,77	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	752.752,00	902.752,00	323.464,15	749.697,11	1,96	153.054,89	162.593,19	402.052,23	1,55	500.699,77	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	36.652,00	36.652,00	0,00	0,00	0,00	36.652,00	0,00	0,00	0,00	36.652,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	8.712,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.912,00	21.912,00	0,00	0,00	0,00	21.912,00	0,00	0,00	0,00	21.912,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.068,00	13.068,00	0,00	0,00	0,00	13.068,00	0,00	0,00	0,00	13.068,00	0,00
11 TRABALHO	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ											
									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	928.364,00	2.065.364,00	936.936,22	1.803.835,10	4,72	261.528,90	525.296,49	1.058.478,65	4,07	1.006.885,35	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	693.800,00	1.510.800,00	476.936,22	1.249.990,77	3,27	260.809,23	329.941,82	782.552,25	3,01	728.247,75	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	194.700,00	514.700,00	460.000,00	553.844,33	1,45	-39.144,33	195.354,67	275.926,40	1,06	238.773,60	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	36.432,00	36.432,00	0,00	0,00	0,00	36.432,00	0,00	0,00	0,00	36.432,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.432,00	3.432,00	0,00	0,00	0,00	3.432,00	0,00	0,00	0,00	3.432,00	0,00
15 URBANISMO	85.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	85.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	8.712,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	8.712,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.583.753,00	83.583.753,00	19.173.722,32	38.246.879,04	100,00	45.336.873,96	14.904.164,42	26.004.407,52	100,00	57.579.345,48	0,00

JOSINALDO AMARO DE LIMA	***JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO***	***LINDOMAR PEREIRA DA SILVA***
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ														
												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**											**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**	
	Mai/2024	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.207.007,05**	**6.402.033,93**	**6.055.790,37**	**5.702.314,54**	**5.813.699,98**	**5.708.122,66**	**6.129.617,35**	**13.049.961,47**	**7.841.016,46**	**8.180.157,87**	**6.562.033,70**	**7.094.233,80**	**84.745.989,18**	**81.901.246,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**672.797,23**	**447.399,75**	**698.380,28**	**648.372,17**	**865.977,25**	**891.027,27**	**906.401,89**	**2.088.200,67**	**1.064.741,69**	**1.845.084,80**	**1.420.267,99**	**1.379.219,31**	**12.927.870,30**	**5.392.100,00**
IPTU	27.185,13	9.848,85	23.948,78	36.089,74	47.255,67	22.927,99	21.901,50	17.579,02	10.440,92	33.936,28	85.714,06	102.456,14	439.284,08	493.800,00
ISS	409.329,35	255.282,47	496.741,27	482.226,29	567.053,71	694.830,04	838.706,04	805.463,85	923.290,32	1.356.043,48	1.155.675,99	1.095.275,79	9.079.918,60	3.098.000,00
ITBI	910,62	362,43	269,79	5.653,91	4.949,35	3.993,60	1.441,48	658,35	809,17	0,00	0,00	9.382,44	28.431,14	43.500,00
IRRF	158.334,18	145.369,31	163.635,55	113.649,12	235.869,43	156.370,92	42.524,22	480.810,40	2.741,32	247.320,40	172.217,41	165.318,32	2.084.160,58	1.209.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.037,95	36.536,69	13.784,89	10.753,11	10.849,09	12.904,72	1.828,65	783.689,05	127.459,96	207.784,64	6.660,53	6.786,62	1.296.075,90	547.800,00
Contribuições	**190.547,74**	**232.448,76**	**224.755,85**	**216.113,28**	**238.139,36**	**196.817,07**	**199.199,06**	**461.526,97**	**234.654,08**	**234.472,00**	**240.091,28**	**237.267,50**	**2.906.032,95**	**3.209.823,00**
Receita Patrimonial	**50.074,14**	**28.467,27**	**47.768,22**	**41.772,59**	**39.666,43**	**52.600,90**	**47.069,57**	**29.175,26**	**98.882,07**	**85.768,82**	**80.691,23**	**124.303,59**	**726.240,09**	**359.311,00**

Rendimentos de Aplicação Financeira	50.074,14	28.467,27	47.768,22	41.772,59	39.666,43	52.600,90	47.069,57	29.175,26	98.882,07	85.768,82	80.691,23	124.303,59	726.240,09	359.311,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**5.268.773,31**	**5.552.328,33**	**5.059.298,73**	**4.765.472,12**	**4.638.384,62**	**4.490.488,65**	**4.885.435,37**	**10.048.814,28**	**6.400.001,29**	**5.974.454,20**	**4.765.662,85**	**5.294.813,94**	**67.143.927,69**	**68.727.287,00**
Cota-Parte do FPM	1.892.826,85	2.032.580,43	2.202.473,92	1.722.935,57	1.794.196,30	1.500.817,19	1.921.114,53	3.099.011,37	1.885.650,94	2.530.325,78	1.666.335,95	1.729.826,54	23.978.095,37	31.648.500,00
Cota-Parte do ICMS	498.857,10	448.165,52	566.459,87	436.304,10	461.319,83	629.182,31	418.247,74	543.678,65	1.060.096,78	1.058.023,57	1.029.921,04	1.231.922,13	8.382.178,64	4.660.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.685,52	20.458,24	29.249,46	18.985,31	21.057,06	19.530,01	9.797,96	13.708,85	8.708,41	9.795,82	15.516,46	24.011,75	217.504,85	200.000,00
Cota-Parte do ITR	274,05	88,29	105,87	219,28	1.354,31	3.642,90	11,08	64,44	43,22	83,40	8,96	14,66	5.910,46	6.600,00
Transferências da LC 61/1989	817,01	1.026,64	907,45	1.228,12	1.340,60	910,18	1.010,78	1.186,66	4.297,11	4.864,35	5.297,43	4.973,65	27.859,98	8.200,00
Transferências do FUNDEB	1.751.470,11	1.852.412,42	1.504.282,07	1.753.996,84	1.555.112,30	1.684.201,27	1.730.810,94	2.095.845,94	2.087.949,60	1.618.410,78	1.321.055,63	1.631.762,27	20.587.310,17	15.031.563,00
Outras Transferências Correntes	1.097.842,67	1.197.596,79	755.820,09	831.802,90	804.004,22	652.204,79	804.442,34	4.295.318,37	1.353.255,23	752.950,50	727.527,38	672.302,94	13.945.068,22	17.172.424,00
Outras Receitas Correntes	**24.814,63**	**141.389,82**	**25.587,29**	**30.584,38**	**31.532,32**	**77.188,77**	**91.511,46**	**422.244,29**	**42.737,33**	**40.378,05**	**55.320,35**	**58.629,46**	**1.041.918,15**	**4.212.725,00**
DEDUÇÕES (II)	**-681.151,58**	**-706.069,57**	**-601.035,30**	**-658.160,51**	**-655.706,05**	**-620.602,91**	**-681.413,87**	**-1.332.555,58**	**-872.760,16**	**-978.257,58**	**-798.452,60**	**-886.412,76**	**-9.472.578,47**	**14.016.946,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-156.529,60**	**-199.296,07**	**-189.771,97**	**-180.162,92**	**-238.058,42**	**-162.828,16**	**-161.849,47**	**-424.057,74**	**-185.983,69**	**-197.030,62**	**-198.801,40**	**-197.683,68**	**-2.492.053,74**	**2.759.823,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-17.477,66**	**0,00**	**0,00**	**-17.477,66**	**-17.477,66**	**0,00**	**-34.955,32**	**-355.721,15**	**-20.536,01**	**-20.536,01**	**-21.515,50**	**-21.515,50**	**-527.212,47**	**4.093.375,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**-23.252,30**	**-6.309,74**	**-28.467,50**	**-24.585,52**	**-21.587,86**	**-26.958,33**	**-14.572,72**	**-9.770,87**	**-74.481,23**	**-40.072,44**	**-34.719,79**	**-76.372,88**	**-381.151,18**	**108.788,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-483.892,02**	**-500.463,76**	**-382.795,83**	**-435.934,41**	**-378.582,11**	**-430.816,42**	**-470.036,36**	**-543.005,82**	**-591.759,23**	**-720.618,51**	**-543.415,91**	**-590.840,70**	**-6.072.161,08**	**7.054.960,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.525.855,47**	**5.695.964,36**	**5.454.755,07**	**5.044.154,03**	**5.157.993,93**	**5.087.519,75**	**5.448.203,48**	**11.717.405,89**	**6.968.256,30**	**7.201.900,29**	**5.763.581,10**	**6.207.821,04**	**75.273.410,71**	**67.884.300,00**

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2024	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.525.855,47**	**5.695.964,36**	**5.454.755,07**	**5.044.154,03**	**5.157.993,93**	**5.087.519,75**	**5.448.203,48**	**11.717.405,89**	**6.368.256,30**	**7.201.900,29**	**5.763.581,10**	**6.207.821,04**	**74.673.410,71**	**67.884.300,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**93.192,00**	**93.192,00**	**93.192,00**	**93.192,00**	**93.192,00**	**93.192,00**	**93.192,00**	**186.384,00**	**88.044,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**926.772,00**	**1.225.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**51.632,39**	**51.632,39**	**51.632,39**	**51.938,44**	**103.876,88**	**0,00**	**36.679,85**	**96.061,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**443.453,70**	**539.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.381.031,08**	**5.551.139,97**	**5.309.930,68**	**4.899.023,59**	**4.960.925,05**	**4.994.327,75**	**5.318.331,63**	**11.434.960,53**	**6.280.212,30**	**7.201.900,29**	**5.763.581,10**	**6.207.821,04**	**73.303.185,01**	**66.120.300,00**

JOSINALDO AMARO DE LIMA	***JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO***	***LINDOMAR PEREIRA DA SILVA***
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.101.487,00	3.054.927,85
Receita de Contribuições dos Segurados	2.759.823,00	779.499,39
Ativo	2.759.823,00	779.499,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.139.501,00	1.965.679,10
Ativo	3.139.501,00	1.965.679,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	108.788,00	225.646,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	108.788,00	225.646,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.093.375,00	84.103,02
Compensação Financeira entre os Regimes	4.093.375,00	84.103,02
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.101.487,00	3.054.927,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.086.177,00	2.125.599,29	2.125.599,29	2.125.599,29	0,00
Aposentadorias	7.186.575,00	1.952.222,74	1.952.222,74	1.952.222,74	0,00
Pensões por Morte	899.602,00	173.376,55	173.376,55	173.376,55	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.015.310,00	151.384,56	151.384,56	151.384,56	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.015.310,00	151.384,56	151.384,56	151.384,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.101.487,00	2.276.983,85	2.276.983,85	2.276.983,85	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	777.944,00	777.944,00	777.944,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.386.342,29
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.543,44	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSINALDO AMARO DE LIMA	*JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO*	*LINDOMAR PEREIRA DA SILVA*
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.884.850,00	26.141.558,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.392.100,00	5.709.313,79
IPTU	493.800,00	232.547,40
ISS	3.098.000,00	4.530.285,58
ITBI	43.500,00	10.191,61
IRRF	1.209.000,00	587.597,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	547.800,00	348.691,75
Receitas de Contribuições	450.000,00	166.985,47
Receita Patrimonial	250.523,00	163.999,37
Aplicações Financeiras (II)	250.523,00	163.999,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.672.327,00	19.988.297,93
Cota-Parte do FPM	25.568.500,00	6.257.020,43
Cota-Parte do ICMS	3.728.000,00	3.503.970,90
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	46.425,96
Cota-Parte do ITR	5.280,00	120,25
Transferências da LC 61/1989	6.560,00	15.546,06
Transferências do FUNDEB	15.031.563,00	6.659.178,28
Outras Transferências Correntes	17.172.424,00	3.506.036,05
Demais Receitas Correntes	119.900,00	112.962,17
Outras Receitas Financeiras(III)	550,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	119.350,00	112.962,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	67.633.777,00	25.977.559,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.992.699,00	2.829.281,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	108.788,00	225.646,34
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.597.966,00	500.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	5.597.966,00	500.000,00
Convênios	3.952.806,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.645.160,00	500.000,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.597.966,00	500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.224.442,00	29.306.840,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.231.743,00	26.477.559,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.931.564,66	32.050.159,49	21.010.747,02	20.410.057,35	4.232,54	5.012,50	5.012,50
Pessoal e Encargos Sociais	30.350.131,25	19.354.192,19	10.624.647,17	10.508.157,52	4.232,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	118.800,00	11.030,47	7.974,25	7.974,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.462.633,41	12.684.936,83	10.378.125,60	9.893.925,58	0,00	5.012,50	5.012,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.812.764,66	32.039.129,02	21.002.772,77	20.402.083,10	4.232,54	5.012,50	5.012,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.048.283,00	2.276.983,85	2.276.983,85	2.276.983,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.484.701,34	3.919.735,70	2.716.676,65	2.603.457,24	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.501.474,70	2.113.372,97	1.447.434,33	1.334.214,94	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	177.226,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	177.226,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.806.000,00	1.806.362,73	1.269.242,32	1.269.242,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.678.701,34	2.113.372,97	1.447.434,33	1.334.214,94	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	53.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.658.953,00	36.429.485,84	24.727.190,95	24.013.281,89	4.232,54	5.012,50	5.012,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.557.466,00	34.152.501,99	22.450.207,10	21.736.298,04	4.232,54	5.012,50	5.012,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.284.313,94						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.732.016,28						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		163.999,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		7.974,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.888.041,40
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.767.249,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.361.910,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.361.910,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.453.830,18	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	31.619,91	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	60.300,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.405.339,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.405.339,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-31.619,91	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	16.373.719,09	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.217.693,97	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JOSINALDO AMARO DE LIMA	***JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO***	***LINDOMAR PEREIRA DA SILVA***
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	27.187,37	8.331,28	4.232,54	0,00	31.286,11	0,00	5.012,69	5.012,50	5.012,50	0,00	0,19		31.286,30
PODER EXECUTIVO	27.187,37	4.098,74	0,00	0,00	31.286,11	0,00	5.012,69	5.012,50	5.012,50	0,00	0,19		31.286,30
PODER LEGISLATIVO	0,00	4.232,54	4.232,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Câmara Municipal	0,00	4.232,54	4.232,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454.016,09	0,00	0,00	0,00	1.454.016,09		1.454.016,09
TOTAL (III) = (I + II)	27.187,37	8.331,28	4.232,54	0,00	31.286,11	0,00	1.459.028,78	5.012,50	5.012,50	0,00	1.454.016,28		1.485.302,39

JOSINALDO AMARO DE LIMA	***JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO***	***LINDOMAR PEREIRA DA SILVA***
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.844.300,00	5.360.622,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	493.800,00	232.547,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	43.500,00	10.191,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.098.000,00	4.530.285,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.209.000,00	587.597,45

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.468.340,00	12.269.717,95
2.1- Cota-Parte FPM	25.568.500,00	7.812.139,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.320.000,00	7.775.594,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.248.500,00	36.544,88
2.2- Cota-Parte ICMS	3.728.000,00	4.379.963,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.560,00	19.432,54
2.4- Cota-Parte ITR	5.280,00	150,24
2.5- Cota-Parte IPVA	160.000,00	58.032,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.312.640,00	17.630.339,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.643.968,00	2.446.634,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.934.192,00	1.960.950,38
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.141.563,00	6.692.560,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.911.563,00	6.630.923,61
6.1.1- Principal	12.801.563,00	6.597.540,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	110.000,00	33.382,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1- Principal	100.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.050.000,00	29.745,27
6.3.1- Principal	2.050.000,00	29.745,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	31.892,10
6.4.1- Principal	80.000,00	31.892,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.157.595,00	4.150.906,56
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	308.566,19	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	308.566,19	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.001.127,17	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.141.563,00	10.532.651,24	5.795.872,43	5.795.872,43	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.708.094,00	9.679.604,25	5.035.619,15	5.035.619,15	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.206.829,00	2.471.261,58	1.532.251,16	1.532.251,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.223.141,00	7.208.342,67	3.503.367,99	3.503.367,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	278.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.433.469,00	853.046,99	760.253,28	760.253,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil	445.360,00	165.348,91	147.266,99	147.266,99	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.758.693,00	687.698,08	612.986,29	612.986,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	229.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.532.651,24	5.795.872,43	5.795.872,43	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.098.815,93	5.362.037,12	5.362.037,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	429.963,85	429.963,85	429.963,85	0,00	0,00	400.218,58
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.871,46	3.871,46	3.871,46	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.679.604,25	5.035.619,15	5.035.619,15	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	135.253,47	135.253,47	135.253,47	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.662.468,22	5.035.619,15	5.035.619,15		75,60
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	14.503,79	135.253,47	135.253,47		454,71
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.461,79	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	669.256,10	896.688,55	896.688,55	227.432,45	13,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.096.360,94	308.566,19	0,00	0,00	308.566,19	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.771.736,19	624.488,39	0,00	0,00	624.488,39	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	324.624,75	(315.922,20)	0,00	0,00	(315.922,20)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.275.380,00	1.903.651,15	1.555.882,65	1.501.254,78	0,00
20.1- Educação Infantil	1.068.660,00	5.114,26	5.114,26	5.114,26	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.774.144,00	1.898.536,89	1.550.768,39	1.496.140,52	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	319.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	58.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.358.819,00	12.436.302,39	7.351.755,08	7.297.127,21	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.720.849,00	2.641.724,75	1.684.632,41	1.684.632,41	0,00
21.1.1- Creche	342.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.378.045,00	2.641.724,75	1.684.632,41	1.684.632,41	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.637.970,00	9.794.577,64	5.667.122,67	5.612.494,80	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.555.882,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.446.634,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	227.432,45
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.775.084,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.407.585,00	3.775.084,55	21,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.454.216,09	200,00	0,00	0,00	1.454.216,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.004.508,86	200,00	0,00	0,00	1.004.508,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	449.707,23	0,00	0,00	0,00	449.707,23
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.994.429,00	710.422,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.258.310,00	651.138,87
31.1.1- Salário-Educação	650.550,00	486.481,00
31.1.2- PDDE	14.520,00	119,71
31.1.3- PNAE	454.872,00	108.120,63
31.1.4 - PNATE	264.550,00	56.416,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	873.818,00	0,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.736.119,00	168,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	59.115,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.161.429,00	433.780,29	433.780,29	420.887,56	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	962.910,00	120.345,35	120.345,35	107.452,62	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.478.059,00	236.486,68	236.486,68	236.486,68	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	382.960,00	50.722,06	50.722,06	50.722,06	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	274.000,00	26.226,20	26.226,20	26.226,20	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.578.372,00	12.870.082,68	7.785.535,37	7.718.014,77	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.205.299,00	12.761.847,68	7.677.300,37	7.656.729,53	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.537.757,53	10.612.159,72	5.689.787,77	5.689.787,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.667.541,47	2.149.687,96	1.987.512,60	1.966.941,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.373.073,00	108.235,00	108.235,00	61.285,24	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.373.073,00	108.235,00	108.235,00	61.285,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	194.139,91	4.916,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.692.560,98	486.481,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.795.872,43	175.049,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.090.828,46	316.348,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	108.066,16	2.728,51
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	119.731,29	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.079.163,33	319.076,72
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSINALDO AMARO DE LIMA	***JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO***	***LINDOMAR PEREIRA DA SILVA***
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: **2025**	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo a Realizar (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Saldo não Executado (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.104.513,34	3.910.846,28	10.193.667,06
Investimentos	12.121.286,70	2.198.774,84	9.922.511,86
Inversões Financeiras	177.226,64	0,00	177.226,64
Amortização da Dívida	1.806.000,00	1.712.071,44	93.928,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.104.513,34	3.910.846,28	10.193.667,06
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.104.513,34	3.910.846,28	10.193.667,06
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSINALDO AMARO DE LIMA	***JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO***	***LINDOMAR PEREIRA DA SILVA***
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: **2025**		
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

JOSINALDO AMARO DE LIMA	*JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO*	*LINDOMAR PEREIRA DA SILVA*
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: **2025** -	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest imentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)**
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

JOSINALDO AMARO DE LIMA	*JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO*	*LINDOMAR PEREIRA DA SILVA*
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2025**	
Bimestre: 2/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.844.300,00	4.844.300,00	5.360.622,04	110,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	493.800,00	493.800,00	232.547,40	47,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	43.500,00	43.500,00	10.191,61	23,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.098.000,00	3.098.000,00	4.530.285,58	146,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.209.000,00	1.209.000,00	587.597,45	48,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	35.274.800,00	35.274.800,00	12.233.173,07	34,67
Cota-Parte FPM	30.400.000,00	30.400.000,00	7.775.594,33	25,57
Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	150,24	2,27
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	58.032,44	29,01
Cota-Parte ICMS	4.660.000,00	4.660.000,00	4.379.963,52	93,99
Cota-Parte IPI-Exportação	8.200,00	8.200,00	19.432,54	236,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.119.100,00	40.119.100,00	17.593.795,11	43,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.041.010,00	6.039.668,59	3.633.442,24	60,15	2.275.153,75	37,67	2.214.355,19	36,66	0,00
Despesas Correntes	5.684.210,00	5.742.601,95	3.623.872,24	63,10	2.265.583,75	39,45	2.204.785,19	38,39	0,00
Despesas de Capital	356.800,00	297.066,64	9.570,00	3,22	9.570,00	3,22	9.570,00	3,22	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	206.000,00	171.848,07	32.381,16	18,84	32.381,16	18,84	32.381,16	18,84	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	171.848,07	32.381,16	18,84	32.381,16	18,84	32.381,16	18,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.400,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.400,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.380,00	28.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.380,00	28.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.367.790,00	6.332.296,66	3.665.823,40	57,89	2.307.534,91	36,44	2.246.736,35	35,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.665.823,40	2.307.534,91	2.246.736,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2025**	
Bimestre: 2/2025			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.665.823,40	2.307.534,91	2.246.736,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.639.069,27	2.639.069,27	2.639.069,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.639.069,27	2.639.069,27	2.639.069,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.026.754,13	(331.534,36)	(392.332,92)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(331.534,36)	(392.332,92)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,83	13,11	12,77

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.639.069,27	2.307.534,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.290.660,27	7.272.005,90	2.981.345,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.981.345,63
Empenhos de 2021	4.205.523,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	10.735.428,00	10.735.428,00	2.378.576,85	22,15
Proveniente da União	10.074.028,00	10.074.028,00	2.378.576,85	23,61
Proveniente dos Estados	661.400,00	661.400,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.735.428,00	10.735.428,00	2.378.576,85	22,15

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.697.308,00	8.565.158,00	3.196.348,15	37,31	2.215.562,35	25,86	2.153.637,15	25,14	0,00
Despesas Correntes	6.896.044,00	6.839.894,00	3.185.758,15	46,57	2.204.972,35	32,23	2.143.047,15	31,33	0,00
Despesas de Capital	1.801.264,00	1.725.264,00	10.590,00	0,61	10.590,00	0,61	10.590,00	0,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.309.376,00	1.488.869,34	522.507,94	35,09	402.715,11	27,04	402.715,11	27,04	0,00
Despesas Correntes	1.265.596,00	1.445.089,34	522.507,94	36,15	402.715,11	27,86	402.715,11	27,86	0,00
Despesas de Capital	43.780,00	43.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	316.508,00	304.658,00	37.497,22	12,30	33.661,90	11,04	26.586,64	8,72	0,00
Despesas Correntes	316.508,00	304.658,00	37.497,22	12,30	33.661,90	11,04	26.586,64	8,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.096,00	195.096,00	50.971,82	26,12	22.977,02	11,77	22.977,02	11,77	0,00
Despesas Correntes	180.576,00	180.576,00	50.971,82	28,22	22.977,02	12,72	22.977,02	12,72	0,00
Despesas de Capital	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	247.500,00	247.500,00	56.205,20	22,70	56.205,20	22,70	56.205,20	22,70	0,00
Despesas Correntes	232.980,00	232.980,00	56.205,20	24,12	56.205,20	24,12	56.205,20	24,12	0,00
Despesas de Capital	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.765.788,00	10.801.281,34	3.863.530,33	35,76	2.731.121,58	25,28	2.662.121,12	24,64	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.738.318,00	14.604.826,59	6.829.790,39	46,76	4.490.716,10	30,74	4.367.992,34	29,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.515.376,00	1.660.717,41	554.889,10	33,41	435.096,27	26,19	435.096,27	26,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	316.508,00	304.658,00	37.497,22	12,30	33.661,90	11,04	26.586,64	8,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	287.496,00	287.496,00	50.971,82	17,72	22.977,02	7,99	22.977,02	7,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	275.880,00	275.880,00	56.205,20	20,37	56.205,20	20,37	56.205,20	20,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.133.578,00	17.133.578,00	7.529.353,73	43,94	5.038.656,49	29,40	4.908.857,47	28,65	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)		
JOSINALDO AMARO DE LIMA	***JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO***	***LINDOMAR PEREIRA DA SILVA***
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSINALDO AMARO DE LIMA	***JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO***	***LINDOMAR PEREIRA DA SILVA***
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.583.753,00
Previsão Atualizada	83.583.753,00
Receitas Realizadas	29.696.486,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.583.753,00
Dotação Atualizada	83.583.753,00
Despesas Empenhadas	38.246.879,04
Despesas Liquidadas	26.004.407,52
Despesas Pagas	25.290.498,44

Superávit Orçamentário	3.692.079,06
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.246.879,04
Despesas Liquidadas	26.004.407,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	75.273.410,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.673.410,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.303.185,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	3.054.927,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.276.983,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.276.983,85
Despesas Previdenciárias Pagas	2.276.983,85
Resultado Previdenciário	777.944,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.732.016,28	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	16.405.339,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	35.518,65	0,00	4.232,54	31.286,11
Poder Executivo	31.286,11	0,00	0,00	31.286,11
Poder Legislativo	4.232,54	0,00	4.232,54	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.459.028,78	0,00	5.012,50	1.454.016,28
Poder Executivo	1.459.028,78	0,00	5.012,50	1.454.016,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.494.547,43	0,00	9.245,04	1.485.302,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.775.084,55	25,00	21,41
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.035.619,15	70,00	75,60
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	135.253,47	0,00	454,71
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.307.534,91	15,00	13,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JOSINALDO AMARO DE LIMA	***JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO***	***LINDOMAR PEREIRA DA SILVA***
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9D8C8DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 2

MUNICIPIO DE TANGARÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2025**					
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**60.915.685,00**	**62.282.209,51**	**9.802.748,12**	**41.246.798,58**	**100,00**	**21.035.410,93**	**13.515.104,30**	**26.065.401,37**	**100,00**	**36.216.808,14**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.834.999,00	2.834.999,00	50.609,84	2.398.713,56	5,82	436.285,44	504.055,82	924.897,90	3,55	1.910.101,10	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.834.999,00	2.834.999,00	50.609,84	2.398.713,56	5,82	436.285,44	504.055,82	924.897,90	3,55	1.910.101,10	0,00
02 JUDICIARIA	145.362,00	145.362,00	0,00	0,00	0,00	145.362,00	0,00	0,00	0,00	145.362,00	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	145.362,00	145.362,00	0,00	0,00	0,00	145.362,00	0,00	0,00	0,00	145.362,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.527.093,00	5.230.629,46	916.810,36	3.464.094,59	8,40	1.766.534,87	913.944,34	1.864.686,21	7,15	3.365.943,25	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.521.453,00	4.324.612,46	700.810,36	2.877.094,59	6,98	1.447.517,87	815.240,90	1.688.697,17	6,48	2.635.915,29	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	633.020,00	773.397,00	200.000,00	556.000,00	1,35	217.397,00	95.147,04	168.359,34	0,65	605.037,66	0,00
124 CONTROLE INTERNO	372.620,00	132.620,00	16.000,00	31.000,00	0,08	101.620,00	3.556,40	7.629,70	0,03	124.990,30	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	126.294,00	126.294,00	0,00	3.228,66	0,01	123.065,34	0,00	3.228,44	0,01	123.065,56	0,00
181 POLICIAMENTO	126.294,00	126.294,00	0,00	3.228,66	0,01	123.065,34	0,00	3.228,44	0,01	123.065,56	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.645.446,00	2.646.337,89	329.672,32	770.194,51	1,87	1.876.143,38	276.778,14	481.145,70	1,85	2.165.192,19	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA	155.728,00	154.113,92	0,00	0,00	0,00	154.113,92	0,00	0,00	0,00	154.113,92	0,00

IDOSA											
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	187.152,00	181.902,00	0,00	0,00	0,00	181.902,00	0,00	0,00	0,00	181.902,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	336.294,00	361.944,00	59.221,78	154.233,92	0,37	207.710,08	66.979,39	101.661,53	0,39	260.282,47	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.966.272,00	1.948.377,97	270.450,54	615.960,59	1,49	1.332.417,38	209.798,75	379.484,17	1,46	1.568.893,80	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.805.000,00	6.805.000,00	0,00	6.402.223,88	15,52	402.776,12	1.129.235,41	2.114.192,93	8,11	4.690.807,07	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.805.000,00	6.805.000,00	0,00	6.402.223,88	15,52	402.776,12	1.129.235,41	2.114.192,93	8,11	4.690.807,07	0,00
10 SAÚDE	10.952.645,00	11.191.014,59	2.876.171,97	9.130.296,48	22,14	2.060.718,11	3.454.201,27	6.922.246,87	26,56	4.268.767,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.114,00	51.114,00	0,00	0,00	0,00	51.114,00	0,00	0,00	0,00	51.114,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.153.625,00	10.065.665,98	2.845.670,61	8.743.654,57	21,20	1.322.011,41	3.354.618,56	6.732.145,41	25,83	3.333.520,57	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.102.850,00	454.650,00	19.095,85	39.188,85	0,10	415.461,15	20.093,00	20.093,00	0,08	434.557,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	702.534,00	60.762,61	0,00	18.047,55	0,04	42.715,06	0,00	18.047,55	0,07	42.715,06	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.518,00	78.818,00	11.405,51	11.405,51	0,03	67.412,49	11.405,51	11.405,51	0,04	67.412,49	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	851.004,00	480.004,00	0,00	318.000,00	0,77	162.004,00	68.084,20	140.555,40	0,54	339.448,60	0,00
12 EDUCAÇÃO	20.870.877,00	21.019.459,43	2.974.099,54	12.101.977,76	29,34	8.917.481,67	5.200.577,51	9.623.661,38	36,92	11.395.798,05	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.866.973,00	14.606.605,43	2.707.640,48	11.198.246,31	27,15	3.408.359,12	4.825.758,51	9.021.236,20	34,61	5.585.369,23	0,00
362 ENSINO MÉDIO	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364 ENSINO SUPERIOR	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFATIL	6.522.584,00	5.933.034,00	266.459,06	828.731,45	2,01	5.104.302,55	352.923,60	557.224,77	2,14	5.375.809,23	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	284.718,00	284.718,00	0,00	75.000,00	0,18	209.718,00	21.895,40	45.200,41	0,17	239.517,59	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	128.352,00	126.852,00	0,00	0,00	0,00	126.852,00	0,00	0,00	0,00	126.852,00	0,00
13 CULTURA	696.696,00	766.696,00	85.691,25	389.324,52	0,94	377.371,48	91.846,67	324.328,19	1,24	442.367,81	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	696.696,00	766.696,00	85.691,25	389.324,52	0,94	377.371,48	91.846,67	324.328,19	1,24	442.367,81	0,00
15 URBANISMO	2.845.409,00	4.138.153,00	1.596.540,96	3.152.053,82	7,64	986.099,18	1.140.478,55	2.201.024,16	8,44	1.937.128,84	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.531.981,00	1.826.465,00	397.330,51	957.266,23	2,32	869.198,77	333.227,42	726.821,07	2,79	1.099.643,93	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.313.428,00	2.311.688,00	1.199.210,45	2.194.787,59	5,32	116.900,41	807.251,13	1.474.203,09	5,66	837.484,91	0,00
16 HABITAÇÃO	133.896,00	400.896,00	186.300,00	288.140,00	0,70	112.756,00	65.007,35	108.525,68	0,42	292.370,32	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	133.896,00	400.896,00	186.300,00	288.140,00	0,70	112.756,00	65.007,35	108.525,68	0,42	292.370,32	0,00
17 SANEAMENTO	308.263,00	286.423,00	0,00	0,00	0,00	286.423,00	0,00	0,00	0,00	286.423,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	308.263,00	286.423,00	0,00	0,00	0,00	286.423,00	0,00	0,00	0,00	286.423,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	580.188,00	602.028,00	139.440,00	195.360,00	0,47	406.668,00	32.360,00	63.046,80	0,24	538.981,20	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	558.348,00	580.188,00	139.440,00	195.360,00	0,47	384.828,00	32.360,00	63.046,80	0,24	517.141,20	0,00
20 AGRICULTURA	1.546.398,00	1.546.398,00	209.722,28	506.421,69	1,23	1.039.976,31	227.506,29	434.925,89	1,67	1.111.472,11	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.510.656,00	1.510.656,00	209.722,28	506.421,69	1,23	1.004.234,31	227.506,29	434.925,89	1,67	1.075.730,11	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	35.742,00	35.742,00	0,00	0,00	0,00	35.742,00	0,00	0,00	0,00	35.742,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	362.172,00	344.172,00	161.600,00	237.600,00	0,58	106.572,00	42.022,50	75.212,50	0,29	268.959,50	0,00
695 TURISMO	362.172,00	344.172,00	161.600,00	237.600,00	0,58	106.572,00	42.022,50	75.212,50	0,29	268.959,50	0,00
24 COMUNICAÇÕES	318.570,00	318.570,00	90.000,00	116.000,00	0,28	202.570,00	17.639,99	28.999,99	0,11	289.570,01	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	318.570,00	318.570,00	90.000,00	116.000,00	0,28	202.570,00	17.639,99	28.999,99	0,11	289.570,01	0,00
25 ENERGIA	723.750,00	688.990,00	0,00	510.000,00	1,24	178.990,00	0,00	61.160,25	0,23	627.829,75	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	723.750,00	688.990,00	0,00	510.000,00	1,24	178.990,00	0,00	61.160,25	0,23	627.829,75	0,00
26 TRANSPORTE	971.838,00	971.838,00	0,00	71.000,00	0,17	900.838,00	26.593,60	62.445,00	0,24	909.393,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	971.838,00	971.838,00	0,00	71.000,00	0,17	900.838,00	26.593,60	62.445,00	0,24	909.393,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	345.500,00	363.500,00	10.724,80	37.282,50	0,09	326.217,50	3.416,00	29.973,70	0,11	333.526,30	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	215.300,00	233.300,00	10.724,80	37.282,50	0,09	196.017,50	3.416,00	29.973,70	0,11	203.326,30	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
813 LAZER	130.200,00	130.200,00	0,00	0,00	0,00	130.200,00	0,00	0,00	0,00	130.200,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	965.289,00	1.645.449,14	175.364,80	1.472.886,61	3,57	172.562,53	389.440,86	741.699,78	2,85	903.749,36	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	955.289,00	1.635.449,14	175.364,80	1.472.886,61	3,57	162.562,53	389.440,86	741.699,78	2,85	893.749,36	0,00
846 OUTROS ENCARGOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

ESPECIAIS											
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.495.684,00**	**1.028.134,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.028.134,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.028.134,57**	**0,00**
02 JUDICIARIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	952.750,00	538.684,57	0,00	0,00	0,00	538.684,57	0,00	0,00	0,00	538.684,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	916.000,00	522.311,57	0,00	0,00	0,00	522.311,57	0,00	0,00	0,00	522.311,57	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	21.000,00	623,00	0,00	0,00	0,00	623,00	0,00	0,00	0,00	623,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
181 POLICIAMENTO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
10 SAÚDE	136.500,00	95.700,00	0,00	0,00	0,00	95.700,00	0,00	0,00	0,00	95.700,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	94.500,00	53.700,00	0,00	0,00	0,00	53.700,00	0,00	0,00	0,00	53.700,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	283.500,00	283.500,00	0,00	0,00	0,00	283.500,00	0,00	0,00	0,00	283.500,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFATIL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
15 URBANISMO	44.184,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.684,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
26 TRANSPORTE	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.411.369,00	63.310.344,08	9.802.748,12	41.246.798,58	100,00	22.063.545,50	13.515.104,30	26.065.401,37	100,00	37.244.942,71	0,00

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:03D38CDA